

J. B.



# A INSTRUÇÃO

NO

# AMAZONAS

(PRIMEIRA PARTE)

MANAÓS

1927



SBC 39592  
- 1056 -



Collecção de ...

Bl. Mano Yarangá Monteiro  
Manaus Amazonas.



Suppl  
570.9543  
55861  
18p



Bl. Mano Ypiranga Monteiro

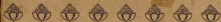
Registro: 00827

Folha:

Data:

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE REGISTRO E TITULOS





O dia de hoje — 15 de outubro de 1927 — assignala para a instrução publica o centenário da primeira lei de ensino primário no Brasil — lei que creou escolas de primeiras letras em numerosos pontos do territorio nacional.

Essa lei, que visava melhorar e diffundir o ensino popular, bem demonstra que o zelo e interesse pela instrução das nossas crianças têm sido sempre uma das maiores preocupações dos nossos homens de governo, desde épocas bem remotas.

A lei de 15 de outubro de 1827, creando o professor primário para substituir o mestre régio de então, abriu ao ensino uma era mais promissora e deu-lhe maior amplitude e efficiencia.

Éis a lei, cujo texto transcrevemos fielmente respectando-lhe a respectiva redacção:

#### “LEI DE 15 DE OUTUBRO DE 1827

— Manda crear escolas de primeiras letras em todas as cidades, villas e logares mais populosos do Imperio.

D. Pedro I, por Graça de Deus e unanime acclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil: Fazemos saber a todos os nossos subditos que a Assembléa Geral decretou e nós queremos a lei seguinte:

Art. 1.º — Em todas as cidades, villas e logares mais populosos, haverão as escolas de primeiras letras que forem necessarias.

Art. 2.º — Os Presidentes das Provincias, em Conselho e com audiencia das respectivas Camaras, enquanto não tiverem exercido os Conselhos Geraes, marcarão o numero de localidades das escolas, podendo extinguir as que existem em logares poucos

populosos e remover os Professores dellas, para as que se crearem, onde mais aproveitem, dando conta á Assembléa Geral para final resolução.

Art. 3.<sup>o</sup> — Os Presidentes em Conselho, taxarão interinamente os ordenados dos Professores, regulando-os de 200\$000 a 500\$000 annuaes; com attenção ás circumstancias da população e carestia dos logares, e o farão presente á Assembléa Geral para a approvação.

Art. 4.<sup>o</sup> — As escolas serão de ensino mutuo nas capitães das p<sup>o</sup>vincias; e o serão tambem nas cidades, villas e logares populosos dellas, em que fór possível estabelecerem-se.

Art. 5.<sup>o</sup> — Para as escolas de ensino mutuo se applicarão os edificios, que houverem com sufficienteza nos logares dellas, arranjando-se com os utensilios necessarios á custa da Fazenda Publica; e os Professores que não tiverem a necessaria instrucção deste ensino, irão instruir-se em curto prazo e á custa dos seus ordenados nas escolas das capitães.

Art. 6.<sup>o</sup> — Os professores ensinarão a ler, escrever as quatro operações de arithmetica, pratica de quebrados, decimões e proporção, as noções mais geraes de geometria pratica, a grammatica da lingua nacional e os principios de moral christã e da doutrina da religião catholica e apostolica romana, proporcionados á comprehensão dos meninos; preferindo para as leituras a Constituição do Impero e a Historia do Brasil.

Art. 7.<sup>o</sup> — Os que pretenderem ser providos nas cadeiras serão examinados publicamente perante os Presidentes em Conselho; e estes proverão o que fór julgado mais digno e darão parte ao governo para a sua legal nomeação.

Art. 8.<sup>o</sup> — Só serão admitidos á opposição e examinados os cidadãos brasileiros

que estiverem no gozo dos seus direitos civis e politicos, sem nota na regularidade de sua conducta.

Art. 9.º — Os Professores actuaes não serão providos nas cadeiras que novamente se crearem, sem exame e approvação, na forma do art. 7.º.

Art. 10. — Os Presidentes em Conselho, ficam autorizados a conceder uma gratificação annual, que não exceda a terça parte do ordenado, áquelles professores que por mais de doze annos de exercicio não interrompido se tiverem distinguido por sua prudencia, desvelos, grande numero e aproveitamento de discipulos.

Art. 11 — Haverão escolas de meninos nas cidades e villas mais populosas, em que os Presidentes em Conselho julgarem necessario este estabelecimento.

Art. 12. — As Mestras, além do declarado no art. 6.º, com exclusão das noções de geometria e limitando a instrução de arithmetica só ás quatro operações, ensinarão tambem as prendas que servem á economia domestica; e serão nomeadas pelos Presidentes em Conselho, aquellas mulheres, que sendo brasileiras e de reconhecida honestidade, se mostrarem com mais conhecimentos nos exames feitos na forma do artigo 7.º.

Art. 13 — As Mestras vencerão os mesmos ordenados e gratificações concedidas aos Mestres.

Art. 14. — Os provimentos dos Professores e Mestras serão vitalicios; mas os Presidentes em Conselho, a quem pertence a fiscalisação das escolas, os poderão suspender, e só por sentenças serão demittidos, provendo interinamente quem substitua.

Art. 15. — Estas escolas serão regidas pelos estatutos actuaes no que se não oppuzerem á presente lei, os castigos serão os praticados pelo methodo de Lancaster.

Art. 16. — Na provincia, onde esti-

ver a Côrte, pertence ao Ministro do Imperio, o que nas outras se incumbie aos Presidentes.

Art. 17. — Ficam revogadas todas as leis, alvarás, regimentos, decretos e mais resoluções em contrario.

Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Secretario do Estado dos Negocios do Imperio a faça imprimir, publicar e correr. Dada do Palacio do Rio de Janeiro, aos 15 do mez de outubro de 1827, 6.º da Independencia e do Imperio".

Foram os jesuitas, diz o grande educador José Veriano, que cresceram e por dous seculos quasi exclusivamente mantiveram o ensino publico no Brasil.

Mal chegados á Bahia (1549) abriram escola. Um delles, o irmão Vicente Rodrigues, alem de ensinar doutrinas aos meninos cada dia, tinha tambem escola de ler e escrever.

Ao padre Nobrega, seu chefe, parecia-lhe bom modo este para trazer os indios desta terra, os quaes, affirma elle candidamente, tinham grandes desejos de aprender e perguntados se queriam, mostravam disso grandes desejos.

Já em 1551 funcionava o collegio da Bahia com 20 meninos. E os padres abriam successivamente escolas de ler e escrever, aulas de grammatica e lições de casos de consciencia e de doutrina christã em Piratininga (1554), em S. Vicente (1556), no Espirito Santo, pelo mesmo tempo.

Do collegio da Bahia, informa em 1585, o padre José de Anchieta:

"Nelle ha de ordinario escola de ler, escrever e algarismo, dous classes de humanidade, leram-se já dous cursos de artes, em que se fizeram alguns mestres de casa e de fóra, e agora se acaba terceiro. Ha lições de casos de consciencia, e ás vezes dous

de theologia, de onde sahiram já alguns mancebos prügadores, de que o bispo se aproveitou para sua sé, e alguns curas para as freguezias”.

As lições superiores eram para os mesmos ordenandos da Companhia e outros vindos com os estudos incompletos de Portugal, e as aulas inferiores, de ler, escrever e algarismos, para os meninos da terra, indios na maior parte, pois que quasi não havia áquelle tempo rapazio portuguez no Brasil.

Onde quer que os jesuitas levantassem uma casa ou abrissem um collegio, inauguravam simultaneamente com a catechese do gentio e as aulas para os proprios irmãos da Companhia dellas ainda necessitados, a escola de primeiras letras, que seria o germeo de onde sahiria a escola primaria brasileira, quando mais tarde o Estado se viesse a preoccupar da instrucção popular.

Repetindo a sua precedente informação, Anchieta diz que as occupações dos padres jesuitas com os proximos eram:

“uma lição de theologia que ouvem dous ou tres estudantes de fóra, outra de casos de consciencia que ouvem outros tantos e uma e outra alguns de casa, um curso de artes que ouvem dez de fóra e alguns de casa, escola de ler, escrever e contar que tem até setenta rapazes filhos de portuguezes, dous classes de humanidades, na primeira aprendem trinta e na segunda quinze escolares de fóra e alguns de casa”.

Em todos os seus estabelecimentos, na Bahia, nos Ilhéos, em Porto Seguro, no Espirito Santo, no Rio de Janeiro, em S. Vicente, em Piratininga, faziam os jesuitas o mesmo, instituiram o ensino publico, com maior ou menor desenvolvimento, conforme as capacidades e necessidades locais.

Observava Anchieta que

“os estudantes nesta terra, além de serem poucos, tambem sabem pouco, por falta dos engenhos e não estudarem com cuidado, nem a terra o dá de si por ser relaxada, remissa e melancholica, e tudo se leva em festas, cantar e folgar”.

Quando o norte foi conquistado e os portuguezes se estabeleceram em Pernambuco, na Parahyba, no Rio Grande, no Ceará, no Maranhão e no Grão-Pará, os jesuitas os acompanharam e seguiram perto e alli, como da Bahia a S. Vicente e S. Paulo, a cada collegio, a cada casa, a cada missão, juntaram uma escola, assentando os fundamentos da instrução publica, da cultura, da civilização do Brasil.

Foi a sua imitação que as outras ordens religiosas, que vieram a este paiz no primeiro e no segundo seculo da conquista e colonização, começaram tambem a dar-se ao ensino, abriram aulas nos seus conventos e mosteiros, invejosos dos bons successos dos jesuitas, mas com resultados muito menores, comparaveis á mesquinhez dos da sua catechese confrontada com a jesuitica.

Até o fim do seculo XVII, mesmo principios do seculo XVIII, a instrução publica no Brasil limitava-se á dos preparatorios ensinados nos collegios dos jesuitas e em algumas aulas de doutrinas theologicas, professadas em seminarios irregularmente mantidos.

No Pará, onde a instrução era quasi exclusivamente jesuitica, fundou em 20 de março de 1751, o Bispo D. Frei Miguel de Bulhões e Sousa um Seminario Ecclesiastico, cuja direcção confiou, entretanto, aos jesuitas.

O Seminario foi estabelecido no convento dos Religiosos da Companhia de Jesus e começou a funcionar em junho de 1752.

Chegava, porem, ao seu turno o dominio espiritual dos jesuitas em Portugal e aqui. Em 1759 eram elles expulsos do reino e de suas colonias, e no seu ardor contra elles Pombal condemnava tambem o seu systema escolar e methodos de ensino, prohibindo-os nos dominios portuguezes.

Esses methodos adequadissimos ao alvo a que apontavam os jesuitas, não convinham com effeito a uma sociedade que se orientava segundo a concepção regalista e leiga que o forte ministro de D. José I queria imprimir á sociedade sob a sua direcção, obedecendo inconscientemente á evolução que se fazia em toda Europa para o regimen moderno.

Em Portugal, como aqui eram os jesuitas os instructores e educadores da mocidade. Tirando-lhes esta função, providenciou Pombal para que o Estado a tomasse á si.



Por lei de 1772 creou o subsídio literário, imposto especialmente destinado á manutenção do ensino primário e secundário, organizado pela lei de 6 de setembro do mesmo anno.

No Brasil foi o subsídio literário mandado celebrar a 17 de outubro do anno seguinte, mas desde novembro de 1772 uma ordem régia mandou estabelecer no Rio de Janeiro e em outras capitancias diferentes aulas para a instrução da mocidade. Eram ellas de primeiras letras, de latim, de philosophia e de grego, e augmentadas com as das linguas franceza e ingleza duraram até a metade do século passado. Existiam em quasi todas as capitães das Capitancias e Províncias e em algumas cidades do interior.

Não obstante as medidas tomadas por Pombal, em segundo a inspiração de sua administração, a criação de seminarios episcopaes em varias sédes de bispados e a instituição de aulas isoladas de diversas materias, era miseravel, e sobretudo limitadissima a instrução publica. Escasso e mal arrecadado, o subsídio literário não chegava absolutamente para manter esta mesma organisação delle.

Em meiodas de 1799 mandava o governo portuguez aos governantes do Brasil lhe informassem que augmento poderia ter aquelle subsídio, incumbindo-os no mesmo tempo da inspecção das escolas e das nomeações, de accordo com o bispo, dos respectivos mestres.

No mesmo anno ordenou elle fossem de novo creadas as cadeiras de grego, latim, rhetorica, philosophia, mathematica elemental e trigonometria no Rio de Janeiro. Ao vice-rei competia a fiscalisação de todas as aulas e escolas régias, devendo elle nomear annualmente um professor para visitar as aulas, o qual informaria do estado da instrução na Capitania.

Por Carta Régia de 28 de fevereiro de 1800 foi confirmado o regimento estatuido pelo governador do Gran-Pará e Rio Negro, capitão de fragata Dom Francisco de Sousa Coutinho, dando á villa de Barcellos uma escola de primeiras letras.

Naquelle anno havia no Rio de Janeiro, além das duas seminarios de S. José (para ensino de latim, philosophia, theologia moral e dogmatica, liturgia e canto-chão) e de S. Pedro (para as primeiras letras) duas cadeiras ou escolas de instrução primaria, uma aula ou ca-

deira de philosophia, uma de rhetorica, uma de grego e tres de latim.

O seminario de S. Pedro mais tarde passou a chamar-se de S. Joaquim e transformou-se em 1837 no Collegio D. Pedro II.

Com a transferencia na côrte portugueza para o Brasil em 1807, entrou necessariamente a colonia, transformada em metropole, a merecer mais attenção e cuidado do governo portuguez.

Nesse periodo, alem das aulas régias de primeiras letras, creadas por Pombal e mantidas pelo subsidio litterario, havia nas principaes capitancias aulas régias de outras materias, em Belém do Pará, de latim, philosophia e rhetorica; no Recife as mesmas; em Villa Rica (Ouro Preto), de latim e philosophia; em S. Paulo, alem daquellas, uma de theologia moral e dogmatica. Eram as mesmas as aulas da Bahia.

...

As aulas de primeiras letras seriam muito poucas. No Recife, por exemplo, só existiam tres.

No Amazonas uma em Barcellos.

O bispo de então D. Manoel de Almeida de Carvalho, na visita pastoral que fizera ao Amazonas em 1803, levou para Belém diversas meninas indias, que chegadas á cidade foram recolhidas a casa de protecção de uma familia abastada, que de bom grado se deu a prestar ao bispo esse auxilio nos seus desejos, emquanto elle fez preparar, na então rua do Açougue, a casa em que fôra inaugurado em tempos remotos o seminario pelos jesuitas.

Deu-lhe o diocesano a denominação de **Recolhimento** e para ali foram recolhidas as meninas indias amazonenses.

...

Antes da lei de 15 de outubro de 1827, cujo centenario festejamos hoje, já existiam, no Alto Amazonas, tres escolas de primeiras letras uma no Lugar da Barra (hoje Manaus), uma em Barcellos e outra na villa de Moura.

Proclamada no Alto Amazonas a Independencia do Imperio, a 9 de novembro de 1823, a Junta Governativa eleita e empouçada a 23 daquelle mez, resolveu crear

uma escola na villa de Moura nomeando mestre dessa cadeira o sr. José Nogueira de Moraes.

Fallecendo esse professor, a Junta Governativa, a 23 de novembro de 1825, nomeava o seu substituto por esta provisão :

“A Junta Provisoria do Rio Negro :

Faz saber que tomando em consideração o longo atraso que tem havido na educação publica da Mocidade desta Provincia, e conhecendo que todas as Reformas serão inuteis ou ao menos mesquinhas em seus fructos, se as Authoridades constituídas não regularem, e estabelecerem escolas das primeiras Letras em certos Lugares da Provincia; cujas providencias tendo sido commettidas nos Governos por muitas Leis, Alvarás e Decretos para crearem o numero de Cadeiras que julguem necessarias : Ha por bem nomear como por esta nomeia a Jeronimo Affonso Nogueira para Mestre da Cadeira das primeiras Letras da Villa de Moura, por falecimento do que o hera José Nogueira de Moraes.

Em firmeza do que mandou a mesma Junta do Governo passar a presente por ella assignada, e sellada com o sello das Armas Imperiaes.

Dada e passada no Lugar da Barra na Residencia Imperial aos 23 de novembro de 1825.

Bonifacio João de Azevedo — Presi-  
dente.

Placido Moreira de Carvalho — Secre-  
tario interino.

João da Silva Cunha.

Nomeação porque a Illma. Junta Provisoria do Governo, Ha por bem Nomear a Jeronimo Affonso Nogueira para Mestre da Cadeira de primeiras Letras da Villa de Moura, por falecimento de José Nogueira de Moraes, como nella se declara.

Para V. S.ª vêr.

Registrada a Folhas 47 do Livro que nesta Secretaria serve de Registo de Cartas Patentes, Provisões e Ordens &c.

Lugar da Barra 2 de dezembro de 1825.

Plácido Moreira de Carvalho — Secretario Interino.

Cumpra-se, e registre-se no Arquivo deste Senado prestando o Juramento Aos Santos Evangelhos para bem servir na forma do Estillo de que se fará competente Termo que deverá assignar o provido.

Moura em Camara 14 de janeiro de 1825.

José Joaquim Gonçalves Ratto  
Jerônimo Affonso Nogueira  
Joaquim Pedro da Silva  
Manoel Affonso Gatto".

#### "TERMO DE JURAMENTO

Aos vinte hum dias do mes de janeiro do Anno de mil oitocentos e vinte seis, Annos Quinto da Independencia e do Império nesta Villa de Moura nas Casas que servem de Audiencia da Camara achandosse os Senadores reunidos em virtude do despacho retro da data do dia quatorze do mencionado mez de janeiro deste presente Anno se Deforio o Juramento dos Santos Evangelhos ao Provido na Cadeira das primeiras Letras desta Villa Jerônimo Affonso Nogueira para que bem sirva, segundo os Planos Estabelecidos, e tendentes ao Ditto Emprego, o que assim prometeo fazer ao que fien Obrigada; e para firmeza de tudo mandado os Senadores da Camara desta Villa Lavrar este Termo que vai assignado pelo mencionado Provido, e Eu Severino Antonio Biquimão Escrivão Interino, por Impedimento do Autual, que o Escrevi e assignei que de tudo dou fé.

Severino Antonio Biquimão  
Jerônimo Affonso Nogueira".

A 24 de março de 1827 era confirmada essa nomeação pelo presidente da Província do Pará, tenente-coronel José Felix Pereira de Burgos.

Eis os termos da nova provisão :

“Pela Authoridade que me he conferida pelas Imperiaes Ordens de Sua Magestade, para regular o estabelecimento das Aulas nesta Província, e nomear os Competentes Professores, e attendendo a Jeronimo Affonso Nogueira achar-se habilitado em Conformidade da Lei, e nomeado pela Junta Provisoria do Rio Negro, para mestre de primeiras Letras da Villa de Moura, e segundo a confiança que me interesse: Hei por bem de o Nomear (como por esta Nomeio) para professor da Escola de ler, escrever, contar, e Cathecismo da referida Villa, segundo os Planos estabelecidos, e antes que entre a servir o dito Emprego se lhe deferirá o Juramento dos Santos Evangelhos, para que bem sirva, e haverá o ordenado de cento e vinte mil réis por anno, que lhe será pago a Quarteis na Conformidade das Imperiaes Ordens; Registrando-se esta nos livros da Secretaria do Governo, Contadoria da Junta da Fazenda Publica, Ouvidoria Geral, e Camara respectiva para que possa ter o seu devido Cumprimento.

Pará no Palacio do Governo em 24 de Março de 1827, Sexto da Independencia e do Imperio.

José Felix Pereira de Burgos — Presidente.

Está conforme.

Registrada a fls. 33 do Livro 16 que nesta Secretaria do Governo serve de antecedentes.

Pará 28 de Março de 1827.

José Pio de A. Nobre.

N.º 192. — P. g. de sello 1\$000 réis.

Pará 18 de abril de 1827.

Cunha. — Ribeiro.

Cumpra-se. Registe-se. Barra do Rio Negro na Residência do Governo 6 de Outubro de 1827.

O Juiz Presidente Lourenço Joaquim do Rego.

O Vereador José Serafim de Freitas.

Registada a folhas 61 do Livro 1.º da Secretaria do Governo que serve de Registo,

Barra do Rio Negro 7 de Outubro de 1827.

Fernando da Costa Correia de Miranda.

Cumpra-se e registe-se na Provedoria de Fazenda e Ouvidoria Geral, Barra do Rio Negro 9 de Outubro de 1827.

Figueiredo.

Registrada nesta Provedoria a fls. 12 v. do Livro 30 de semelhantes.

Barra do Rio Negro 20 de novembro de 1827.

Jorge Maria de Lemos e Sá.

Registada na Ouvidoria Geral da Comarca a fls. 74 do Livro de semelhantes.

Barra do Rio Negro 20 de novembro de 1827.

Ignacio Porfiro da Costa.

. . .

Em 1825, pelo decreto de 22 de agosto, o governo mandou promover nas Províncias a introdução e o estabelecimento de escolas publicas de primeiras letras pelo methodo lancasteriano.

Assentava o systema de Lancaster ou o methodo lancasteriano em fazer os mais adelantados de uma escola, que se chamaram em França monitores e aqui decurções, ensinarem aos menes adelantados, sob a direcção e superintendencia do mestre. O systema parecia dever impor-se em um paiz onde era escasso o numero de mestres, e onde as escolas de numerosa frequencia apenas tinham um para dirigi-las; mas provou mal e não podia ser de outro modo, na pratica. No Rio de Janeiro os mesmos ministros do Imperio em seus relatorios denunciaram os seus máis resultados.

O mesmo se verificou nas Provincias, onde continuou entretanto a ser largamente praticado por muito tempo.

A 26 de julho de 1827 os professores publicos de primeiras letras passaram a perceber o ordenado annual de 150\$000, como se vê deste decreto :

"Tendo eu sancionado a Resolução da Assembléa Legislativa para o fim de se estender a todos os Professores publicos, de primeiras Letras o ordenado de cento e cinquenta mil réis, arbitrada na Portaria de tres de abril de mil oitocentos e vinte e dois; Hei por bem ordenar que todos os ditos Professores, que se acharem percebendo menor ordenado que o de cento e cinquenta mil réis marcado na sobredita Portaria, da publicação deste em diante o perceberão como todos os que por virtude da mesma Portaria foram creados.

O Marquez de Queluz, do Conselho d'Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros interinamente encarregado dos da Fazenda, o tenha assim entendido e faça executar com os Despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro vinte e seis de Julho de mil oitocentos e vinte e sete, sexto da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade Imperial.

Marquez de Queluz.

Cumpra-se e registre-se.

Rio de Janeiro 9 de Agosto de 1827.

Marquez de Queluz".

Nesse mesmo anno, por decreto de 26 de julho, o governo mandou supprir com as rendas geras o que faltasse no subsidio literario para pagamento dos professores de primeiras letras e grammatica latina.

Só em 1827 instituiu o novo Imperio o seu systema

de ensino publico primaria, pela Lei de 15 de outubro desse anno.

Mandou ella crear escolas de primeiras letras em todas as cidades, villas e logares mais populosos do Brazil.

"Segundo o plano adoptado nas escolas das capitães das Provincias, diz o capitulo relativo á instrucção primaria e secundaria da excellente Noticia historica do ministerio do Interior, se observaria o systema de ensino mutuo e tambem nas cidades, villas e logares populosos, em que fosse possivel pratical-os. Os professores ensinariam a ler e escrever, as quatro operações de arithmetica, pratica de quebrados, decimales e proporções, as noções mais geraes de geometria pratica, a grammatica da lingua nacional, os principios da moral christã e da doutrina da religião catholica, proporcionada á comprehensão dos meninos. Para as leituras seriam preferidas a Constituição então vigente e a Historia do Brazil. Os que pretendessem ser providos naquellas cadeiras deveriam ser examinados publicamente perante os presidentes de Provincia, em conselho, prova essa de que não ficavam isemptos os professores existentes que quizessem reger as novas cadeiras. Nos logares em que se julgasse necessario o estabelecimento de escolas para meninas, seriam estas creadas; e as mestras, além das materias acima indicadas, com exclusão das noções de geometria e limitando a instrucção da arithmetica os seus quatro operações, ensinariam tambem as prendas que servem á economia domestica. Nomeadas de entre as brasileiras de reconhecida honestidade pelos presidentes de Provincia, em conselho, deviam tambem mostrar-se habilitadas em exame publico.

O provimento das cadeiras era vitalicio. Os professores só por sentença podiam ser demittidos. Os presidentes, a quem pertencia a fiscalisação das escolas, tinham at-



çada para suspendel-os nos casos de infração. A lei determinava ainda que ás novas escolas se applicasse o regimen anterior no que se não oppuzesse as novas disposições e que em materia de castigo se observasse o methodo Lancaster".

As Camaras Municipaes, a quem a Lei de 1 de outubro de 1828 confiára a fiscalisação das escolas primarias mostraram-se incapazes dessa funcção e o ensino caiu até na capital do paiz em uma grande degradação.

Vaga a cadeira de primeiras letras da Villa de Barcellos, o presidente da Provincia do Pará, coronel José Felix Pereira de Burgos, já então Barão de Itapirucú-Mirim, dirigiu este officio á Camara Municipal daquela villa :

"Achando-se vago nessa Villa o Emprego de Professor da Aula de Primeiras Letras, e sendo necessario prover-se, Ordéno a V. Mces. ponhão Editres convidando os individuos que se quizerem habilitar para exercer pelo methodo antigo, os quos deverão dirigir seus requerimentos a este Governó, que, procedendo aos devidos exames, proverá, o que mais se distinguir, fazendo-lhes mais saber, que vencerão o ordenado de cento e cincoenta mil réis por anno estabelecido pelo Decreto de 10 de Setembro de 1830 em quanto se não habilitarem na conformidade do § 6.º da Lei de 15 de Outubro de 1827 para ensinarem pelo methodo de Lancaster : Ficando V. Mces. certos de que mandei tambem por Editres nesta Cidade.

Deos Guarde a V. Mces.

Pará, Palacio do Governo, 28 de Fevereiro de 1831.

Barão de Itapirucú-Mirim Presidente.  
Senhores Presidente e Vereadores da  
Câmara Municipal de Barcellos".

O aviso n.º 227 do ministerio do Imperio, de 5 de agosto de 1831, declarou a cargo dos Fiscaes das Camaras

Municipaes a inspecção das aulas publicas de primeiros lettras.

No mesmo anno, a 2 de setembro, o ministro do Imperio dirige este aviso ao presidente da Provincia do Par :

"N.º 275. — Imperio. — Em 2 de Setembro de 1831.

D  providencias a bem do ensino primaria nas escolas publicas.

Ilmo. e Exmo. Sr. — Havendo chegado no conhecimento da Regencia o m o estado em que quasi geralmente se achava logo em seu começo as escolas elementares de ensino mutuo, que o Estado com sacrificio n o pequeno tem procurado estabelecer e espalhar, a fim de metter na massa geral dos cidad os a primeira e mais essencial instrucção, de ler e escrever, sem o que se n o p de dar melhoria de industria, e nem de moralidade, e isto talvez pelo pouco cuidado da parte das municipalidades, a quem cumpre prestar uma escrupulosa atenç o em negocio de tanta transcendencia; a mesma Regencia, em nome do Imperador, sempre solícita em promover o bem estar dos cidad os brasileiros, ha por bem que V. Exc., fazendo conhecer  s municipalidades dessa Provincia o desgosto que lhe tem causado um tal conhecimento, exija dellas maior solícitude sobre as escolas que se acharem estabelecidas em seus respectivos municipios, nomeando para Inspectores homens de adequada intelligencia na materia e conhecido patriotismo, que velando sobre o estado das aulas, methodo seguido, conducta dos mestres, e aproveitamento dos discipulos, deem  s sobreditas municipalidades exactas e antiudadas contas do que forem notando, para se providenciar a respeito. Outrossim que incumbam aos seus respectivos Fiscos o cuidado de verem si as escolas est o sempre abertas nos dias que n o forem feriados, e pelas horas marcadas para cada uma das sess es de ensino,

quêr de manhã, quêr de tarde; ficando os professores certos que, do conhecimento deste em diante, não poderão receber seus ordenados, sem apresentarem certidão de frequencia, passada pelo respectivo Fiscal do districto em que ensinam. E finalmente que V. Exc. exigindo das municipalidades conhecimentos exactos de tres em tres mezes sobre o bom ou máo estado de taes estabelecimentos, informe com o que lhe occorrer, para se providenciar como fôr de mister.

Deos Guarde a V. Exc.

Palacio do Rio de Janeiro em 2 de Setembro de 1831.

José Lino Coutinho.

Sr. Presidente da Provincia do Para'.

Ainda em aviso n.º 370, do ministerio do Imperio, de 10 de novembro de 1831, se declara—“que pela Lei de 1.º de outubro de 1828 têm as Camaras Municipaes a seu cargo vigiar sobre as escolas de instrucção primaria da mocidade, e que por isso o professor deve apresentar-se ao exame do Fiscal, ou de qualquer commissão da Camara, quando esta o julgar conveniente”.

Em 1833 é nomeado professor publico de primeiras letras na freguezia de N. S. do Carmo de Tupinambá-rana (hoje cidade de Parintins) o sr. Antonio Manoel da Cunha, que agradeceu a sua nomeação com este officio :

“Como Cidadão Brasileiro amante do Liberal Sistema, e Constituição dominante, obediente por isso as sabias determinações de seus executores, cumpro em tudo e por tudo o que V. Sas. determinão em officio de 9 do corrente; de minha parte serei solícito em promover a educação que se acha a meu cargo, e serei prompto em desempenhar o honroso Emprego em que me acho feito seu Director, ainda que as minhas forças são debéis e fracas.

Já officiei ao Fiscal para me prestar todos os auxilios necessarios. Concluo agradecendo a V. Sas. os merecimentos que

animaram para me promoverem em um Emprego de qualidade e circumspecção.

Deos Guarde a V. Sas.

Tupinambarana 27 de Julho de 1833.

Illmos. Senrs. Presidente, e mais Membros da Camara Municipal.

Antonio Manoel da Cunha, Professor".

...

A cadeira de primeiras letras da então villa de Marão era occupada ha longos annos, interinamente, pelo revdo. padre João Antonio da Silva, vigario da parochia.

Em 1.º de fevereiro de 1834 o padre João Antonio abandona a cadeira.

O juiz de direito da comarca dirige este officio á Camara Municipal :

"Achando-se novamente sustada a educação da mocidade, cuja cadeira de primeiras Letras occupava interinamente o Reverendo Padre João Antonio da Silva, seguindo-se não pequeno prejuizo ao adiantamento daquelles alumnos, deverão V. Sas., quanto antes, nomearem pessoa habil para exercer o dito Emprego e em levar ao conhecimento do Exm. Presidente da Provincia, como he de seu dever para a approvação.

Deos Guarde a V. Sas.

Marão, 15 de Fevereiro de 1834.

Henrique João Cordeiro.

Juiz de Direito interino da Comarca.

Illmos. Senrs. Presidente e mais Vereadores da Camara Municipal desta Villa".

A Camara, tres dias depois, na sessão de 18 do mesmo mez, nomeou professor interino o sr. Francisco de Paula Cavalcante.

A 23 de maio Paula Cavalcante pediu á Camara tres mezes de licença para ir ao Pará fazer o exame, exigido por lei, para ser nomeado professor effectivo.

...

Um documento de 1834 refere eloquentemente o que era a escola da regencia do padre João Antonio da Sil-

va, apresentando um numero de alumnos significativo da preferencia dada no curso sob sua direcção :

"Mappa nominal dos Alumnos entrantes, e existentes na Aula de Primeiras Letras desta villa de Manaus a cargo do Padre João Antonio—1834.

Carlos Baptista Martel, Hilario Antonio Bacory, Sebastião José Bacory e Marcus Evangelista Bacory, irmãos; Antonio dos Santos, Victorio Antonio, Antonio Ferreira da Costa, Francisco Antonio da Costa, Antonio Vieira Corrêa da Maya, Romualdo Corrêa de Alencida, Antonio de Vasconcellos, Lodislão José Gomes, Marcellino do Carmo, José Pedro Nunes, Francisco Antonio e Leandro Antonio, irmãos; João da Camara, José Narciso, João d'Almeida, Felix José Balbino, Manoel Joaquim de Rezende, Pedro Antonio, Cassiano, José Florentino. Totalidade 24.

O Professor de primeiras letras João Antonio da Silva".

Incontestavel prova d' seu zelo á causa da instrucção existe nos innumerados attestados que lhe concedeu a Camara por mais de uma vez. Elucidam o quanto, como professor, se tornou digno da consideração que o destacava no meio em que viveu.

A Lei de 12 de agosto de 1834, que fez algumas alterações e addições á Constituição Política do Imperio, assignalou precisamente o termo da acção directa do Governo Geral em tudo que se referia á instrucção primaria e secundaria não só na Córte como em todas as Provincias.

Deixa data em diante passaram as Assembléas Legislativas Provincias a ter a incumbencia de legislar sobre instrucção publica e estabelecimentos proprios a promover, exceptuados os cursos de estudos superiores já existentes e congêneres que viessem a ser creados de futuro.

Só a instrucção publica primaria, secundaria e supe-

rior na Côrte e seu municipio continuou a ser da competência do Governo Geral.

• • •

Pedro Alexandrino de Macedo em março de 1835 pediu á Camara de Manáos a sua nomeação para professor de primeiras Letras da freguesia de Sant'Anna de Saracá (hoje Silves).

A Camara em sessão extraordinaria de 24 daquelle mez mandou fazer a nomeação requerida.

• • •

Na sessão da Camara, de 5 de julho de 1836, foi lida uma petição do Padre Felippe São Thiago Pinto em que requeria a sua nomeação para professor de primeiras Letras da freguesia de N. S. do Rosario de Serpa (hoje cidade de Ilcoatiara).

Obteve este despacho: "Accordão em sessão ordinaria. Passe-se-lhe a nomeação na forma do estylo. Manáos, 5 de julho de 1836".

• • •

A primeira lei que fixou a despesa da antiga Provincia do Pará tem o n.º 6 e a data de 8 de maio de 1838.

A despesa provincial para o anno financeiro de 1.º de julho de 1838 a 30 de junho de 1839 foi fixada em 247:770\$505 réis.

• • •

Existiam n'esse anno no interior da Provincia nove professores primarios para o sexo masculino nas villas de Vigia, Cametá, Tapajós (hoje Santarem), Macapá, Monte Alegre, Pauzis (hoje Obidos), Bragança, Turiaçu e Manáos, a 300\$000 annuaes para cada um.

• • •

Joaquim Pereira da Motta apresentou uma provisão passada pelo presidente do Pará para professor de primeiras letras da villa de Manáos, em sessão da Camara de 1.º de julho de 1841. Nesse mesmo dia prestou juramento e entrou em exercicio de seu cargo.

Sempre que os professores tinham de retirar-se, por

qualquer motivo, era o vigário João Antonio da Silva o indicado para o provimento temporario das cadeiras.

Foi esse padre o fundador da primeira escola particular, que aqui existia contando-se no numero dos alumnos cinco meninas.

Por esse tempo estabeleceu uma aula de latim que era muito frequentada pelos rapazes do tempo.

Em 12 de janeiro de 1844 o professor Pereira da Motta deu por prompto em primeiras letras o alumno José Sabino de Sant'Anna e requereu licença para tratar de sua saúde, desistindo dos seus vencimentos em favor da pessoa que o substituisse.

Naquelle anno estavam matriculados na escola 47 alumnos e 6 alumnas.

O mais antigo alumno chamava-se Manoel Luciano do Couto, de 14 annos de idade, matriculado em março de 1839.

Sobre esse alumno escrevia o professor Pereira da Motta :

"Está em conta de Sommer e he pouco activo na leitura e escreve Bastardinho".

O alumno mais moderno chamava-se Emilio João Bonito, de 28 annos de idade, matriculou-se em 26 de novembro de 1843.

Escrevia o professor :

"Está em escripto".

A mais antiga alumna chamava-se Rosa Maria da Conceição, de 10 annos de idade, matriculada em 11 de outubro de 1841.

Escrevia o professor :

"Está em Taboada, lê escriptos e he rinde".

A mais moderna chamava-se Anna Maria da Conceição, de 7 annos de idade, matriculada em 1.º de julho de 1843.

Escrevia o professor :

"Lê escriptos e escreve riscos".

O alumno José Simões Monteiro, de 15 annos de idade, matriculado em 27 de julho de 1841, merecia esta nota do professor :

"Está em conta de Repartir, escreve gentilmente cursivo, e tem gaz para a leitura".

O alumno Marcellino José do Carmo, de 15 annos, matriculado em 1.º de julho de 1841, tambem teve esta nota :

"Está em Regra de Companhia, escreve cursivo e não tem gaz nas leituras, e as suas faltas são frequentes".

Na sessão da Camara Municipal, de 10 de abril de 1845, foi apresentada a seguinte indicação pelo vereador Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães :

1.º—Que se solicite do exm. Governo da Provincia o provimento da cadeira de grammatica latina desta Villa.

2.º—Que se solicite do mesmo exm. Governo ordens para que os Professores desta Villa das escolas primaria e secundaria sejam pagos mediante os attestados de frequencia pelo Codre Provincial da Recbedoria, afim de que elles se conservem e hajão pessoas que procurem o exercicio daquelles Empregos.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1845.

Gabriel A. Ribeiro Guimarães".

Na sessão da Camara do dia 4 do mesmo mez foi nomeada uma commissão de vereadores para examinar os alumnos da escola de primeiras letras, dando este parecer:

"A commissão encarregada de examinar a Aula de primeiras letras desta Villa tem a informar á Camara:

Que havendo cumprido sua missão visitando aquella Aula nella achou methodo, regularidade e assaeio; vio que he frequentada por 47 meninos e 3 meninas, dos quaes 30 se achão adiantados e 20 apenas principião a estudar; entre os alumnos alguns ha em que se d'visa bastante adiantamento em relação ao tempo de estudo, apparecendo outros que por madrasas, ou porque seus paes, sem a menor attenção ao Professor, sem interessar-se na sorte de seus filhos os ausentão da Aula repetidas vezes, con-



correndo assim para seu atrasamento e para que ainda persistão quasi analphabetos.

A commissão se vê obrigada, em abono da verdade, a prodigalizar seus elgios ao actual Professor, porque realmente hé habil, e hein digno de occupar aquella Cadeira por seus conhecimentos profissionais.

Sala das Sessões da Camara, 14 de abril de 1845.

**Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães.**  
**José Coelho de Miranda Leão.**  
**Raymundo da Cruz Nonato.**

Na mesma sessão da Camara, foi approvedo este requerimento:

“Que se solicite do Governo da Provincia dois Professores de primeiras letras para as Freguezias de Serpa e Silves”.

• • •

O professor Pereira da Motta por despacho do presidente da Provincia, de 17 de fevereiro de 1845, foi exonerado, a pedido.

Esteve no exercicio do cargo de professor durante 3 annos e 10 mezes.

O professor Pereira da Motta deixou o exercicio do seu cargo a 3 de junho.

A Camara, na sessão desse dia, resolveu agradecer-lhe os seus bons serviços durante o tempo que servio de Professor.

A Camara nomeou para substitui-lo interinamente o cidadão Manoel dos Passos Costa Gallante, que prestou juramento nesse mesmo dia 3 de junho.

“Termo de Juramento que prestou Manoel dos Passos Costa Gallante para exercer o cargo de Professor interino de primeiras letras desta Villa.

Aos trez dias do mez de junho de mil oito centos quarenta e cinco annos, nesta Villa da Barra do Rio Negro, em as Casas que servem de sala das Sessões da Camara Municipal, onde a maioria se achava reuni-

da extraordinariamente, com a Presidencia do Ilmo. Sr. Doutor João José Ferreira da Costa, compareceu Manoel dos Passos Costa Gallante afim de prestar Juramento dos Santos Evangelhos para exercer o cargo de Professor de primeiras letras desta Villa, por nomeação da mesma Camara, cujo Juramento lhe foi deferido pelo referido Sr. Presidente, na forma do Estilho; e para constar lavrei o presente Termo. E eu Martiniano Ferreira dos Anjos, Secretario o escrevy.

João José Ferreira da Costa

Manoel dos Passos Costa Gallante

Martiniano Ferreira dos Anjos, secretario".

Na sessão de 3 de julho Costa Gallante pediu demissão de professor.

Foi nomeado professor Francisco Cuetano de Almeida, que prestou juramento a 7 de julho.

Na sessão da Camara de 22 de abril de 1846, o Vereador Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães apresentou a seguinte indicação, que foi approvada por unanimidade:

"Qualquer attento observador que se colloca no centro de um povo, com uma vista d'olhos alcança logo qual a felicidade de que elle goza; porque hé esta sempre em relação de sua civilisação e quanto mais culto elle fór maior porção de gosos deve desfructar, porque tem a seu alcance muitos meios de que com proveito se utilize, hem como commercio, industria, agricultura, pondo em acção simultaneamente suas forças phisicas e intellectuaes, com que submettendo a seu poder os elementos e a mesma natureza. Tal hé Senhores, o dote que cabe ao homem civilisado, tal hé sua ventura, tal hé o poder que elle ostenta sobre a terra! Mas quando elle volta no circulo da ignorancia, quando de redor de si nada mais vé que a si mesmo, quando não sabe domar os elementos nem contrastar a natureza para melhoralla ou modificalla em seu proveito, quan-

do cego, trilha apenas um esteiro cheio de imperfeições, por parecer-lhe o mais amplo, sem reparar na senda, ainda que estreita, mas que conduz à felicidade, a gloria, ao prazer de ser útil ao seu semelhante; quando enfim, esse miserô entende que não veio a este mundo se não para si e que nada deve au'olhar, mais que para o sordido interesse e uma hephemera ventura, então esse mesmo observador não deparará se não com o simulacro do homem, com esse ente, que soberano do universo, hê sujeito às vicissitudes e às influencias da educação a que foi submettido na tenra idade.

Partindo destes principios, eu lamento senhores, a triste sorte que espera a juventude desta Comarca (especialmente desta Villa, a favor de quem unicamente posso orar) creada distante dos Collegios, não tendo uma aula de grammatica, não cursando mesmo uma aula primaria, porque não considero como escola, uma casa em que pessoas destituidas de aptidões profissionais ali concorrem para o atrasamento da mocidade, na qualidade de mestres, e me vejo na rigorosa obrigação, como membro desta Corporação, de fazer a seguinte indicação:

1.º— Que se requiera ao Exmo. Governo da Provincia o Professor de Grammatica Latina, que se achá creado para esta Villa.

2.º— Que se requiera ao mesmo Exmo. Governo um Professor de 1.ª letras, que reúna os requisitos da Lei, para o ser.

Sella das Sessões 22 de abril de 1846.

Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães".

A 27 de abril de 1846 foi dispensado, a pedido, o professor Francisco Caetano de Almeida.

Nessa mesma data a Camara nomeou o sr. Joaquim José Paes da Silva Sarmiento Junior, para interinamente reger a cadeira de primeiras letras.

Sarmento Junior não accitou a nomeação e envia á Camara este officio:

"Em resposta ao respeitavel officio que esta Camara me dirige, em ducta de hoje, cumpre-me dizer que fico immensamente penhorado pela escolha que em mim fez, convidando-me para occupar a cadeira de primeiras letras do ensino simples desta Villa, que se acha vaga, cujo lugar renuncio por não ter vocação para elle, e ser incompativel com os meus conhecimentos que são insufficientes para desempenhar tão ardua e melindrosa tarefa: sentindo não poder prestar-me a educação da mocidade Manauense, que assás anhelo o seu melhoramento.

Ditos Guarás a V. Sas.

Villa da Barra do Rio Negro, 28 de abril de 1846.

Illmos. Srs. Presidentes e Vereadores da Camara Municipal desta Villa.

Joaquim José Paes Sarmento Junior".

Na mesma sessão da Camara, de 28 de abril, foi resolvido convidar-se o antigo professor Joaquim Pereira da Motta para reger a cadeira.

Este, em 26 de junho, respondendo o convite que lhe fizera a Camara para reger a cadeira, diz:

"...por atraso de seus pagamentos tinha pedido demissão do dito Emprego e que ainda se lhe devia um anno e nove mezes de seus ordenados e que por isso a não podia accitar".

Em 29 de janeiro de 1847, a Camara sollicou da Presidencia do Pará a nomeação de um professor para reger a cadeira de primeiras letras.

A 6 de julho resolveu a Camara nomear Agostinho Hermes Pereira para reger a cadeira, até ser provida pelo governo. Prestou juramento a 8 do mesmo mez.

A presidencia, sete mezes depois nomeou, por provisão de 6 de agosto, Hermes Pereira para a cadeira.

Esse professor communica á Camara, em 16 de março de 1849, que segue para Belem para fazer exame e deixa em seu lugar o professor particular Marcos Evan-

gelista Bacury. Communica tambem que dous alumnos da sua escola, de nomes Joaquim Geraldo de Jesus e Emilio Ayres Palheta, estão habilitados para exame.

A Camara, naquella mesmo dia, nomeia uma commissão de vereadores para examinal-os.

A 20 essa commissão deu este parecer :

"Commissionados por V. Moe. em consequencia da deliberação desta Camara, em sessão de 16 do corrente, passamos a visitar e examinar a Aula de Primeiras Letras desta Cidade, de cujos trabalhos apresentamos o resultado seguinte :

A vista do mappa offercido pelo professor interino da mesma Agostinho Hernes Pereira entramos no conhecimento de existir presentemente na frequencia 45 alumnos d'ambos os sexos, 18 ausentes e 1 que se matriculou no Seminario Episcopal desta Cidade, que no todo fazem 64.

Examinamos os alumnos Joaquim Geraldo de Jesus e Emilio Ayres Palheta, cujos achamos promptos em escripta, leitura e nas quatro operações arithmeticas e proporções, segundo aponta o Professor no seu dito mappa, que nos foi presente.

Passamos aos mais alumnos, á vista dos dizeres e notas do mappa, mandamos escrever, ler e contar, no que satisfizerão com promptidão e cujas escriptas, combinadas com as que forão presentes a esta Camara, em nada differem.

Indagamos dos alumnos, que mostrão no mappa frequentes faltas, qual o motivo que a isto occasionava, responderão hums que seus pais os distrahião em pescarias e outros mandatos; outros finalmente por pobreza a que estão reduzidos, faltando á aula naquelles dias que lavão sua mui pouca roupa.

Com todas essas faltas pelos alumnos commettidas, deve se fazer justiça ao Professor interino Agostinho Hernes Pereira, por que nem só os obriga a que compareção na aula, como ali os faz estudar e ap-

plicarem-se às letras, como por vezes temos observado. He na realidade digno de attenção e que se melhora a Aula quanto á Livros, compendios e traslados, nem só porque o Professor os reclama em beneficio de seus alumnos, como porque a Ley os manda fornecer.

O accio da Aula, a divisão dos sexos, estudo e boa ordem são dignos de louvor ao Professor.

He pois quanto vimos e observamos na referida Aula.

Sala das Sessões, 20 de Março de 1849.

Francisco Gonsalves Pinheiro.

Maximiano de Paula Ribeiro".

. . . .

Em vista desse parecer, a Camara resolveu levar tudo ao conhecimento do presidente da Provincia, "louvando o zelo e efficacia do referido Professor".

Ao presidente a Camara dirigia este officio :

"Illmo. e Exmo. Senr.

Em sessão desta Camara, de 16 do corrente, foi nomeada uma Commissão de dois Membros da mesma para visitar á Aula de Las Letras desta Cidade, e examinar os alumnos, com especialidade a dois que no Mappa offercido pelo Professor, da-se como promptos, e tendo os dois ditos Membros cumprido sua missão offerecerão o original incluso, cujo tendo sido satisfatorio á esta Camara, ella deliberou que fosse a V. Exa. enviado, e quanto porém ao que aponta da necessidade de Livros, Compendios e Traslados, cumpre á esta Camara rogar a V. Exa. haja, por bem, providenciar como melhor entender em sua sabedoria, desejando todavia que V. Exa. continue a beneficiar os habitantes deste Termo.

Juntamos tambem o mappa que nos forneceu o Professor interino, hem como algumas escriptas feitas pelos alumnos, para V. Exa. melhor avaliar o serviço que

tem prestado á Juventude desta Cidade o Professor Interino Agostinho Hernes Pereira.

Esta Camara, Exmo. Senr., julga conveniente dirigir a V. Exa. os papeis acima ditos, e não a outra qualquer repartição, conscia de que dessa Presidencia é que dimanão as ordens e melhoramentos desta Provincia, ou de qualquer ponto della, se, porém, V. Exa. julgar que bem não marchamos neste pensar, desde já V. Exa. se servirá cubrir-nos com sua indulgencia, por que não a fazemos senão com a melhor intenção.

Deus Guarde a V. Exa.

Paço da Camara Municipal da Cidade da Barra do Rio Negro, 22 de Março de 1849.

Ilmo. e Exmo. Senr. Conselheiro Jeronimo Francisco Coelho.

Dignissimo Presidente desta Provincia".

\* \* \*

Hernes Pereira foi approvedo no exame que prestou em Belem, pelo que foi nomeado professor vitalicio da cadeira de primeiras letras da cidade da Barra do Rio Negro, como se vê desta provisão :

"Jeronimo Francisco Coelho, do Conselho de S. M. O Imperador, Coronel do Imperial Corpo de Engenheiros, Comendador da Ordem de S. Bento de Aviz, Presidente e Commandante das Armas desta Provincia, &c.

Faço saber aos que esta Provisão vierem que Agostinho Hernes Pereira, Professor interino da Cadeira do Ensino Primario da Cidade da Barra do Rio Negro, tendo sido examinado e approvedo pelo Conselho da Instrução Publica, como consta do officio do respectivo Director, de 16 de Maio proximo passado, lhe mandei passar a presente, provendo na serventia vitalicia da referida Cadeira, com o ordenado annual de

quatro centos mil réis, ficando obrigado a pagar o excesso dos novos Direitos, na forma do § 17 do art. 15 da Ley Provincial n.º 154, de 30 de Novembro do anno proximo passado, e servirá debaixo do mesmo juramento que já prestou.

Em firmeza do que lhe mandei passar a presente que vae por mim assignada e Sclluda com o Sello das Armas do Imperio que se cumprirá como nella se contém, registrando-se aonde tocar. João José Pereira, 2.º Official da Secretaria do Governo, a fez nesta Cidade de Santa Maria de Belem do Grão-Pará, aos 18 dias do mez de Junho de 1849. 28.º da Independencia e do Imperio. E eu Miguel Antonio Nobre, Secretario do Governo, por Sua Magestade O Imperador, a fez escrever e subscrevy.

**Jeronimo Francisco Coelho.**

Provisão pela qual V. Exa. houve por bem provêr á Agostinho Hermes Pereira na Serventia Vitalicia do Ensino Primario da Cidade da Barra do Rio Negro, como nella se declara.

Para V. Exa. Vêr.

Por Despacho de S. Exa. de 18 de Maio de 1849.

Registrada no Livro competente.

Secretaria do Governo do Pará 19 de Junho de 1849.

**João José Pereira.**

Cumpra-se. Directoria da Instrucção Publica 27 de Junho de 1849.

**Miranda—Director.**

N.º 19—48000, Pagou quatro mil réis. Pará 19 de Junho de 1849—**Martins.**—Cordeiro.

Cumpra-se e registre-se e fação-se as notas do estillo. Secretaria do Thesouro Publico Provincial do Pará 27 de Junho de 1849.

**Leitão da Cunha.**



Registada a fls. 83 do Livro competente. Secretaria do Thesouro Publico Provincial do Pará 27 de Junho de 1849.

João Gonsalves Lede—3.º escripturario servindo de Secretario.

A fls. 116 do livro de assentamento dos Professores fica posta a competente nota. Contadoria do Thesouro Publico Provincial do Pará, 27 de Junho de 1849.

O 1.º Escripturnario José Coelho da Matta.

Fica notado a folha competente.

Thesouro Publico Provincial do Pará 27 de Junho de 1849.

Luiz José da Silva—2.º Escripturnario.

Cumpra-se e registre-se.

Puço da Camara Municipal da Cidade da Barra do Rio Negro 12 de Setembro de 1849.

Maximiano de Paula Ribeiro, Presidente interino".

A 23 de julho o professor Hermes Pereira reassumiu o exercicio do seu cargo.

Pela Resolução n.º 157, de 26 de novembro de 1849, sancionada pelo presidente da Provincia do Grão-Pará, conselheiro Jeronimo Francisco Coelho, foi creada uma escola de instrução primaria, para o sexo feminino, na Cidade da Barra do Rio Negro, com o ordenado annual de 400\$000 réis.

O professor Agostinho Hermes Pereira, em 10 de janeiro de 1850, dirigiu este officio á Camara Municipal :

"Illmos. Senrs.

Sendo assás limitado o n.º de 32 alunos que presentemente frequentão á Aula de Las Letras desta Cidade, não só em proporção ao estado da população, como dos que se achão matriculados, que é cerca de 47, e estes mesmos commetendo immensas faltas, a ponto d'alguns delles frequen-

tarem d'um até quatro dias, e depois desaparecerem por 15, 20 e mais dias, buscando, para isto, o pretexto d'occupações domesticas, no entanto que divagando ás ruas, ou entretidos em alguma venda, passam o tempo no mais completo ocio, rogo, por semelhante motivo, a V. Sas., como competentes a cortarem semelhante abuso, tanto da parte dos alumnos, como de quem os domina, se sirvão dar suas sabias ordens ao respectivo Fiscal, para que, pondo em execução o artigo 120 do Código das Posturas Municipaes, se obtenha por esse meio a frequencia dos alumnos já matriculados e mesmo daquelles que, negando-se a hum beneficio que para o futuro lhes pode ser útil, não permanença assim na vida inerte, e entregues, como já disse, á ociosidade.

De V. Sas. espero alcançar os melhoramentos inherentes as circumstancias que pondero, a favor da Repartição que pelo Exmo. Sr. Presidente da Provincia me foi confiada.

Deus Guarde a V. Sas.

Aula de Las Letras da Cidade da Barra do Rio Negro, 10 de Janeiro de 1850.

Illmos. Senrs. Presidente e mais Vereadores da Camara Municipal desta Cidade.

Agostinho Hermes Pereira, Professor do Ensino primario".

Em 22 de julho do mesmo anno o professor Hermes Pereira communicou á Camara que a sua escola era frequentada por 30 alumnos e que se achava em estado de ser examinado o alumno João Antonio da Gama nos seguintes grupos :

I—escripto, ou calligraphia;

II—leitura e regencia d'orações portuguezas;

III—contabilidade pratica com o perfeito conhecimento das quatro operações arithmeticas em numeros inteiros, fraccionados, complexos e proporções.

Pela Resolução da Assembléa Legislativa Provincial do Pará n.º 171, de 29 de novembro de 1850, foi creada, nesta cidade, uma Cadeira de lingua franceza.

O Fiscal da Camara em 1850 e 1851 era ainda quem inspecionava a escola de primeiras letras da cidade, como veremos dos seguintes trechos de relatorios :

Do Fiscal Miguel Aranjó apresentado ao presidente e vereadores da Camara, em 6 de janeiro de 1850 :

"Tenho visitado a Escola do ensino primario desta cidade e os Alumnos que a têm frequentado não com muito proveito em seus adiantamentos, pela actividade do actual Professor que os rege, com falta de alguns, que, por negligencia habitual, a tem deixado de frequentar, como me diz o mesmo Professor, e passarei a dar o devido cumprimento, logo que me seja dada a relação das faltas. Hé o que tenho a honra, por agora, expôr no presente relatório, e V. V. S. Sas. mandarão o que fór servido".

Do Fiscal supplente Pedro Gonçalves apresentado em 8 de abril do mesmo anno :

"Tenho visitado a Aula do ensino primario, e tenho observado que vão com muito proveito os seus Alumnos, tudo devido ao zelo, e assiduidade do actual Professor, vindo a faltar frequentemente onze Alumnos.

Resta-me toda esperanza, Senhoros, que, em feliz resultado deste meo relatório, dareis todas as providencias, em beneficio desta quão vasta, e quão rica Cidade".

Do Fiscal Manoel da Silva Ramos apresentado a 3 de julho de 1851 :

"A aula publica de primeiras letras, segundo sou informado pelo seu Professor Agostinho Hernaes Pereira, consta sua matricula de 23 alumnos; porêto, nem todos a frequentão; huns por malandrice, e outros por desculpas, as mais das vezes, frivolas;

no entanto que desses poucos que a frequên-  
tão me informa o d'ito Professor estar um  
prompto em seus estudos, e que pôde ser  
examinado: a Camara ordenará a este res-  
peito o que entender".

...

Creada a escola de instrução primaria, para o sexo  
feminino, nesta cidade, pela Resolução de 26 de novem-  
bro de 1849, foi aberto concurso para o seu provimento.  
Só em abril, de 1851, poude ser realizado o respectivo  
exame, do qual sahio approvada a senhora D. Libania  
Theodora Rodrigues Ferreira, que já vinha exercendo  
esse cargo interinamente.

Eis o titulo de sua nomeação para exercer vitalicia-  
mente o cargo de professora :

"Fausto Augusto de Aguiar, Bacharel  
Formado em Direito, Official da Ordem da  
Rosa e Presidente da Provincia do Gram-  
Pará &.

Faço saber aos que esta Provisão vi-  
rem que, attendendo a proposta que me foi  
apresentada pelo Director da Instrução Pu-  
blica, com data de 23 de Abril, proximo  
passado, em consequencia do exame a que  
procedeo, na conformidade da Ley, D. Liba-  
nia Theodora Rodrigues Ferreira, Professora  
interina de Primeiras Letras da Cidade  
da Barra do Rio Negro, resolve nomeal-a  
vitalicemente na dita Cadeira da Cidade da  
Barra, e como esta haverá o ordenado que  
por Ley lhe competir, ficando obrigada a  
pagar os novos direitos na forma do § 17  
do art. 15 da Ley n.º 154 de 30 de Novem-  
bro de 1848, e antes que entre a servir se  
lhe deferirá o juramento dos Santos Evan-  
gelhos.

Em firmeza do que lhe mandei passar  
a presente, que vai por mim assignada e  
sellada com o Sello das Armas do Imperio  
que se cumprirá como nella se contém, re-  
gistando-se aonde tocar.

Bernardino Antonio da Silva Nobre, 1.º

Official da Secretaria do Governo, a fez nella Cidade do Pará nos 14 dias do mez de Maio de 1851, 30.º da Independencia e do Imperio. E eu Miguel Antonio Nobre, Secretario do Governo, por Sua Magestade O Imperador, a fez escrever e subscrevy.

**Fausto Augusto d'Agular.**

Provisão pela qual V. Exa. se servio nomear D. Libania Theodora Rodrigues Ferreira, Professora interina da Cidade da Barra do Rio Negro vitaliciamente na referida Cadeira como acima se contem.

Para V. Exa. Vêr.

Por despacho de S. Exa. de 6 de Maio de 1851.

Registada no Livro competente.

Secretaria do Governo da Provincia do Pará, 19 de Maio de 1851.

**João Manoel Affonso.**

Cumpru-se e registre-se.

Directoria da Instrucção Publica 28 de Maio de 1851.

**Miranda.**—Director.

Registada no Livro competente.

Secretaria do Lyceo Paraense 30 de Maio de 1851.

**Joaquim Marcellino Rosa**—Secretario.

Cumpru-se, registre-se e proceda-se ao devido assentamento.

Thesouro Publico Provincial do Pará 1.º de Julho de 1851.

**Figueira.**

Registada no Livro competente.

Secretaria do Thesouro Publico Provincial do Pará 1.º de Julho de 1851.

**José Manoel Borges Machado.**

A folha 142 do livro respectivo de Matricula fica aberto o competente assentamento.

Contadoria do Thesouro Publico Provincial do Pará 22 de Julho de 1851.

**Isidoro José Pereira da Motta.**

N.º 17 48000—Pagou quinhos mil réis.  
Pará 17 de Maio de 1851. **Martins.—Silva.**

Cumpria-se e registre-se, prestando primeiramente o juramento do estillo.

Paço da<sup>a</sup> Camara Municipal da Cidade da Barra do Rio Negro 22 de Outubro de 1851..

**Rodrighes do Carmo.**—Presidente.

Registrado a fls. 5 a 6 do livro competente.

Paço da Camara Municipal da Cidade da Barra do Rio Negro 23 de Outubro de 1851.

O Secretario, **Clementino José Pereira Guimarães.**

...

Em fins de dezembro de 1851 existiam creadas na comarca do Alto Amazonas oito escolas de instrucção primaria, das quaes sete estavam providas. Eram frequentadas apenas por 107 meninos.

O dr. Fausto Augusto de Aguiar, presidente da Provincia do Gram-Pará naquelle anno teve occasião de assignalar o estado de atraso, em que se achavam essas escolas e de mostrar a necessidade de uma reforma radical no ensino elementar em toda a Provincia.

Quanto á instrucção secundaria, possuia a comarca somente o Seminario Episcopal de S. José instituido, nesta cidade, em 1848, pelo bispo D. José Affonso de Moraes Torres. Ahi se ensinava Grammatica latina, lingua franceza, musica e canto. Era frequentado por 17 alumnos, sendo 13 internos.

...

Em fins de janeiro de 1852, falleceu, nesta capital, o professor de primeiras letras Agostinho Hermes Pereira.

...

Installada a Provincia do Amazonas em 1.º de janeiro de 1852, o seu primeiro presidente João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha escrevia em 30 de abril daquelle anno:

"Digno da deplorar-se é sem duvida o estado de atraso da instrucção publica em todas, ou quasi todas as Provincias do Imperio; e, se assim é, quanto mais o não será nesta, a ultima e tão remota, que tendo sido capitania florescente, ainda ha pouco era uma comarca, quasi abandonada, da Provincia do Pará.

Foi preciso que o Exm. e tão zeloso Prelado desta diocese, á bem do clero e dos seus diocesanos, no anno de 1848, fundasse nesta capital um seminario, por meio de subscrição, para que se tornasse a ter aqui o ensino da lingua latina, e se principiasse o da franceza; e sendo depois esse estabelecimento auxiliado com a prestação annual de 1:400\$000 pela Assembléa Legislativa da Provincia do Pará, já lhe hei mandado satisfazer a dita prestação, pelas rendas provinciaes, na esperanza de que á expensas do Estado, como ha poseo foí o do Pará, poderá o mesmo seminario ser elevado á ponto de prestar a instrucção scientifica precisa, não somente aos jovens que se dedicam á vida ecclesiastica, mas tambem aos que aspiram á outras profissões utris, que requererem estudos preparatorios.

Das oito escolas, que se haviam creado para a instrucção primaria aqui, acham-se apenas com professores as das Villas de Maués e Egus, e com professora a do sexo feminino nesta capital, porque o de meninos aqui, com molestia grave, falleceu, e os dos outros lugares, sem a menor cerimonia, abandonaram as cadeiras.

Vou prover pessoa com habilitações precisas para reger, sob minhas direcções, e de um director circumscripto que hade haver nesta capital, uma escola de ensino primario normal, onde se habilitem os professores para os outros lugares, em ordem a que em todos seja a instrucção primaria, como entendo que deve ser, acompanhada

da educação, e com as noções indispensáveis à preparar-se o entendimento para as sciencias e tambem para as artes, a que as classes menos abastadas da população se applicam, infundindo-se assim á todos, nos primeiros annos, o caracter e o espirito uniforme, e certa aptidão para que possam sahir do abandono em que tem jazido, e em que parecem estar aqui, em vegetação inerte, todas as obras preciosas da natureza”.

Um dos primeiros actos do presidente Tenreiro Aranha foi baixar o regulamento n.º 1, de 8 de março de 1852, organisando a instrução primaria no Amazonas.

A instrução primaria comprehendia a educação physica, a moral e a intellectual com o ensino de leitura, calligraphia, doutrina christã, numerações e principaes regras de arithmetica, a grammatica da lingua nacional, noções de geometria applicada ás artes, da historia natural, da sagrada e do Brasil e de geographia; e para o sexo feminino a mesma educação e a instrução intellectual mais modificadas e as prendas proprias deste sexo.

Ninguém poderia ensinar primeiras letras em escolas publicas ou particular, sem licença do presidente e sem que se habilitasse pelo tempo preciso para ser examinado na escola desta capital, que seria normal pelo systema do Barão Degerando, devendo o methodo de ensino em todas as escolas ser o simultaneo. Os que ensinassem sem a dita licença pagariam uma multa de cem mil réis para a Fazenda Provincial e seriam punidos com as penas de desobediencia se continuassem.

Com a instrução primaria nas escolas, tambem se daria a educação physica e moral, a saber :

“1.º—A educação physica consistia em limpeza, exercicios, posições e maneyras do corpo, accio e decencia do vestuario o mais simples e economico possivel, danças e exercicios gymnasticos, horticultura, passeios de instrução e recreação; os alimentos seriam sãos e moderados para os discipulos internos.



2.<sup>o</sup>—A educação moral se daria com bons conselhos e exemplos, conversações honestas, sãs doutrinas, actos de religião, de beneficencia e virtude, que o professor deveria praticar”.

A instrução nas escolas seria dada em seis classes, a saber :

“1.<sup>o</sup>—Do ensino das letras, syllabus e nomes; algarismos e numeros em letra manuscrita e de typographia.

2.<sup>o</sup> — De leitura de pequenos compendios impressos e proverbios manuscriptos; traços de calligraphia e letras a bastardo; principios de doutrina christã; taboada e as quatro operações de arithmetica em numeros inteiros.

3.<sup>o</sup>—De leitura de manuaes impressos, cartas manuscriptas, escripturas á bastardo e bastardinho; doutrina christã; operações de arithmetica sobre os quebrados ordinarios, decimaes e complexos e principios da grammatica da lingua nacional.

4.<sup>o</sup>—De leitura de calhecismos e de historia sagrada; escripta á cursivo, continuação da doutrina christã e da grammatica da lingua nacional.

5.<sup>o</sup> — Das mesmas materias e doutrinas; regras de tres de arithmetica, primeiros traços da geometria applicada ás artes e principios da historia natural e do Brasil.

6.<sup>o</sup>—Continuação de todas as materias, leitura de poesias e noções geraes de geographia”.

Nas escolas do sexo feminino a instrução seria nas classes seguintes:

“1.<sup>o</sup> — Identica á 1.<sup>o</sup> para o sexo masculino e ensino do uso da agulha e da thesoura.

2.<sup>o</sup>—A mesma 2.<sup>o</sup> e principio de costura.

3.<sup>o</sup>—A mesma 3.<sup>o</sup> e costuras.

4.<sup>o</sup>—Continuação da 3.<sup>o</sup> acima, escripta á cursivo, e principio de bordados, e de musica ás meninas que tivessem vocação para ella.

5.ª — Continuação da 4.ª acima, costuras, bordados, redes, e artefactos de pallina, princípios de geographia.

6.ª — Continuação da 5.ª e flores artificiaes, doces de confeitarias”.

Professor ou professora vitalicia percebia o ordenado annual de 400\$000 e a gratificação de 6\$000 por cada discipulo além de trinta.

Professor ou professora interina percebia o ordenado annual de 300\$000 e a gratificação de 6\$000 por cada discipulo além de trinta:

...

Em fins de março de 1852 a escola publica do sexo masculino desta capital estava vaga, por ter fallecido o respectivo professor Agostinho Hermes Pereira.

A do sexo feminino, regida pela professora D. Libânia Theodora Rodrigues Ferreira, contava apenas oito alumnas em principios. A mais adiantada fazia contra de sommar.

...

A 3 de maio era novamente installada a escola de primeiras letras do sexo masculino.

O presidente da Provincia Tenreiro Aranha dirigia este convite á Camara Municipal desta capital:

“Tendo de installar-se a Escola de primeiras letras do sexo masculino desta capital no dia 3 do mez futuro, convido a essa Camara para, com os seus empregados, assistir ao acto solenne que terá logar no referido dia, ás 10 horas da manhã, na casa com frente para a Praça da Imperatriz e para o Largo da Matriz, que se acha destinada por emquanto para a dita Escola do dito sexo.

D. Deos Guarde V. Mee.

Palacio do Governo da Provincia do Amazonas, 29 de abril de 1852.

João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha  
Surs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal da capital”.

Ao reitor do Seminario Episcopal de S. José, conego Joaquim Gonçalves de Azevedo, que havia sido nomeado, interinamente, para o cargo de director da Instrucção Publica, foi dirigido este officio:

"Devendo installar-se a Escola do ensino primario do sexo masculino no dia 3 do mez futuro, pelas 10 horas da manhã, espero que V. S.<sup>a</sup> compareça á esse acto com os Seminarios, e que se sirva avisar ao Professor nomeado para, nas mãos de V. S.<sup>a</sup>, como Director da Instrucção, prestar o devido juramento, depois de haver o V. S.<sup>a</sup> prestado perante mim.

Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup>

Palacio do Governo da Provincia do Amazonas, 29 de abril de 1852.

João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha  
Illmo. Sr. Conego Joaquim Gonçalves de Azevedo.

Reitor do Seminario nomeado Director interino da Instrucção Publica".

Em 1852, por occasião da installação da Provincia, existiam crendas sete cadeiras para meninos e uma para meninas, e destas estavam providas, interinamente, quatro, que eram a da capital, Villa Nova da Rainha (Parintins), Maués, Ega (Teffé) e a de meninas nesta cidade, que era vitalicia.

Eram frequentadas, em setembro, por 155 meninos e meninas.

Estavam vagas as de Borba, Moura e Barcellos.

Esta ultima (a de Barcellos) tendo sido, em diversas occasiões, provida, nenhum dos nomeados entrou em exercicio, com receio das febres que accommettiam, em certo periodo do anno, nos mórdores e com mais violencia aos que não estavam acclimatados.

E para melhorar esta falta, propunha o vice-presidente da Provincia, em exercicio, dr. Corrêa de Miranda á Assembléa Legislativa o augmento do ordenado dós dous professores do alto Rio Negro (Moura e Barcellos), pois talvez assim alguma se propuzesse.

Escravia ainda o mesmo vice-presidente, em 5 de setembro daquelle anno:

“Uma das palpitantes necessidades desta Província é a instrução primaria, pois custa a crer, porém, é uma triste verdade, que em algumas Villas, e com especialidade no Alto Rio Negro não se encontre quem possa servir os logares mais insignificantes, sendo preciso, muitas vezes, a um individuo idoneo accumular todos os logares, porque pela maior parte não sabem ler, e para isso é conveniente que se lance mão de todos os meios affim de sanar esta falta”.

E Barcellos, que fôra a capital do Rio Negro até 1804, tivera escola publica de primeiras letras em 1800!

. . .

Ainda em 1852, pela Resolução n.º 5, de 21 de outubro, foi creada, na freguezia de Serpa (Itacoutura), uma cadeira do ensino primario para o sexo masculino.

Pela Resolução n.º 8, de 29 daquelle mez, foi creada, na villa de Silves, uma cadeira do ensino primario, para o sexo masculino.

Ainda pela Lei n.º 11, de 4 de novembro, foi creada, em cada uma das freguezias de Moura e Thomar, uma cadeira de ensino primario, para o sexo masculino.

Ordenando annual dos professores das ditas cadeiras era de 300\$000 á cada um, quando interinos, e de 400\$000 se fossem vitalicios.

. . .

Por portaria de 6 de maio de 1853 do presidente da Província foi creada uma cadeira de Arithmetica, Algebra e Geometria, nesta capital.

O professor da referida cadeira percebia o ordenado annual de 600\$000 reis.

Para essa cadeira foi nomeado o capitão de artilharia bacharel em mathematicas Hilario Maximiano Antunes Garjão, que falleceu como general do Exercito.

Aberto o curso em 10 de maio, matricularam-se 17 estudantes.

Em 1853, pela lei n.º 15, de 18 de novembro, foram creadas em cada uma das freguezias de Alvellos (Couro) Canumã, S. Paulo de Olivença e S. Gabriel uma cadeira de ensino primario, para o sexo masculino.

Por essa lei ficaram conservadas as cadeiras do mesmo ensino nesta capital, Villa Bella da Imperatriz, Maués, Ega (Teffé), Silves e Barcellos e freguesias de Serpa (Itacatiara), Borba, Moura e Thomar.

Os professores tinham o vencimento annual de . . . . 400\$000 réis, sendo tres partes consideradas ordenado fixo e uma como gratificação de exercicio; e assim mais 100\$000 o da capital, 50\$000 os das villas e 30\$000 os das freguesias para aluguel de casa.

Os professores, que apresentassem constantemente em suas respectivas aulas vinte e mais alumnos, terião mais uma gratificação proporcional ao numero d'estes, não excedendo, porém, a 100\$000 por anno.

Os professores seriam conservados em quanto bem servissem, pertencendo sua nomeação e demissão ao governo da Provincia.

Ainda em 1853, pela lei n.º 20, de 26 de novembro, foi creada, nesta capital, uma cadeira de musica vocal e instrumental.

O seu professor vencia o ordenado annual de 400\$000 réis.

Para reger essa cadeira foi nomeado o professor Gaspar José de Mattos Ferreira de Lacerda, que entrou em exercicio a 24 de julho de 1854, matriculando-se então 6 discipulos.

. . .

Fundado na lei provincial n.º 7, de 23 outubro daquelle anno, que mandava vigorar no Amazonas as leis provinciales do Pará, foi provida a cadeira de francez creada para esta cidade pela lei n.º 171, daquelle Provincia, de 29 de novembro de 1850, e a 7 de janeiro de 1853 foi installada a aula.

Foi seu primeiro professor o cidadão Felizardo Joaquim da Silva Moraes Junior.

Exonerado este, a pedido, a 6 de maio, foi nomeado Marie Joseph Eugene Jupiot, bacharel em letras e em sciencias pela Universidade de França, com o ordenado annual de 500\$000 réis.

Aberto o curso, matricularam-se 9 estudantes.

A lei n.º 21, de 28 de novembro, impoz ao professor publico de francez a obrigação de ensinar tambem Geographia e Historia, percebendo o ordenado annual de 600\$000 réis.

Em 1854, pela lei n.º 27, de 9 de setembro, foi creada na villa de Ego (Teffé) uma cadeira de primeiras letras, para o sexo feminino.

Em fins de 1853 estavam creadas 11 escolas publicas de instrucção primaria, sendo 10 para o sexo masculino e 1 para o feminino e providas 10, 2 vitalicias e 7 interinamente. A que se achava vaga era a da freguesia de Thomar.

Eram todas frequentadas por 239 discipulos, a saber :

Do sexo feminino na capital . . . . .	13
Do sexo masculino na capital . . . . .	51
Em Serpa . . . . .	24
Em Silves . . . . .	34
Em Villa Bella . . . . .	45
Em Maués . . . . .	14
Em Borba . . . . .	15
Na villa de Ego . . . . .	23
Em Moura . . . . .	9
Em Barcellos . . . . .	11

Pela lei n.º 29, de 22 de setembro de 1854, foi creada, nesta capital, uma cadeira de Philosophia Rational e Moral vencendo o respectivo professor o ordenado annual de 600\$000 réis.

O professor era obrigado a leccionar no Seminario, para incluir no numero de seus discipulos os alumnos do mesmo Seminario.

O numero de estudantes, que frequentavam o Seminario, não excedia a 9, sendo 6 internos, mantidos á expensas da Provincia, e 3 externos.

Nos exames publicos, feitos pela primeira vez a 2 de outubro de 1853, foram alguns delles approvados em latin, rhetorica e francez.

A 28 de setembro foi nomeado professor da escola de primeiras letras do sexo masculino desta capital o cidadão José Pedro Paraguassú.

Em 1854, pela Resolução n.º 31, de 27 de setembro, foi elevado a 450\$000 o ordenado fixo do professor publico de primeiras letras desta capital e a 150\$000 a gratificação de exercício, sem prejuizo das outras vantagens que lhe concedem a lei n.º 15, de 18 de novembro de 1853.

Ainda nesse anno, pela lei n.º 32, da mesma data, o professor publico de primeiras letras de Villa Bella da Imperatriz, que em o Padre Torquato Antonio de Sousa, ficou obrigado a ensinar musica vocal aos jovens que a elle quizessem applicar-se. Percehia por este acrescimo de trabalho a gratificação mensal de 30\$000 réis.

O professor publico de musien vocal e instrumental da capital, desde 27 de setembro de 1854, passou a perceber, além do ordenado de 400\$000, fixado na lei n.º 29, de 26 de novembro de 1853, a gratificação mensal de 16\$000 réis, enquanto a sua escola fosse frequentada por mais de seis discipulos.

A escola de primeiras letras para o sexo masculino da capital, de janeiro de 1852 a setembro de 1854, tinha tido quatro professores. Quasi sempre estavam na regencia da escola os directores da Instrução Publica, conego Joaquim Gonçalves de Azevedo e dr. Felix Gomes do Rego.

Quinze eram as cadeiras de primeiras letras que existiam em fins de 1854, a saber: duas na capital, sendo uma para o sexo feminino e nas freguesias de Serpa, Silves, Villa Bella da Imperatriz, Maués, Borba, Ega, Moura, Barcellos, Thomar, Canimã, Alvellos, S. Paulo de Oliveira e S. Gabriel.

Estavam vagas as de Moura e Serpa.

Estavam matriculados 320 alumnos, que, comparado com o total de 1853, apresentava um acrescimo de 81, assim descriminado:

Do sexo feminino na capital . . . . .	14
Do sexo masculino na capital . . . . .	53
Villa Bella da Imperatriz . . . . .	31
Maués . . . . .	35
Canumã . . . . .	27
Borba . . . . .	17
Alvellos . . . . .	62
Ega . . . . .	24
Barcellos . . . . .	15
Thomar . . . . .	13
S. Gabriel . . . . .	29

Em toda a Província havia somente tres escolas particulares, a saber :

Uma na capital, regida pelo vigario João Antonio da Silva, com 2 discipulos de latim e 18 de primeiras letras;

Outra em Borba, regida pelo vigario Antonio Ferreira da Silva Franco, com 4 de latim e 21 de primeiras letras; e

Outra em Ega, regida pelo Italiano Julido Sabbatini, que ensinava primeiras letras a 10 meninos e 4 meninas.

\* \* \*

Em 1855 eram professores publicos de primeiras letras do sexo masculino :

Capital—José Pedro Paraguassú, nomeado em 28 de setembro de 1855.

Serpa—Manoel Valente do Couto, nomeado em 28 de fevereiro de 1855.

Silves—Sebastião José de Figueiredo Tavares, nomeado em 28 de junho de 1854.

Villa Bella—Padre Torquato Antonio de Sousa, nomeado em 12 de janeiro de 1852.

Maués—Francisco Antonio Ferreira, nomeado em 29 de novembro de 1849.

Canumã—Manoel Pereira de Sá, nomeado em 26 de dezembro de 1853.

Borba—Antonio de Jesus Passos, nomeado em 11 de setembro de 1852.

Coary—Joaquim Jansen Serra Lima, nomeado em 19 de janeiro de 1854.

Ega—Antonio Manoel Sanchez Fialho, nomeado em 7 de março de 1854.



S. Paulo de Olivença—Padre Manoel Ferreira Barreto, nomeado em 26 de maio de 1854.

Moura—Manoel Ferreira Borges, nomeado em 15 de setembro de 1854.

Barcellos—Fredericó Antonio Delgado, nomeado em 6 de agosto de 1852.

Thomaz—Marcos Antonio Lopes, nomeado em 25 de fevereiro de 1854.

S. Gabriel—Thiago Pedro Cordeiro, nomeado em 19 de janeiro de 1854.

Do sexo feminino da capital era professora D. Libânia Theodora Rodrigues Ferreira, nomeada em 14 de maio de 1851.

. . .

Em 1855 a lei n.º 42, de 31 de maio, regulava a maneira do provimento vitalício dos professores públicos da Província desta fôrma :

“Art. 1.º — São vitalícios os lugares de Professores Públicos desta Província, e as pessoas que os pretenderem provarão : 1.º—idade maior de 21 annos; 2.º—bom comportamento moral e religioso; 3.º—conhecimento sufficiente das materias do ensino á que se propuzerem (provado por exame).

Art. 2.º — Logo que vagar alguma Cadeira, será posta a concurso por espaço de sessenta dias, e o mesmo se fará estando servida interinamente, a requerimento de qualquer pretendente.

Art. 3.º — Compete ao Director da Instrução Publica : informar os requerimentos que os pretendentes dirigirem á Presidencia; mandar publicar os editaes para concurso, e assistir o exame, que será feito, em uma das salas do Palacio, sob a Presidencia do Governo, por dois examinadores por este nomeados.

Art. 4.º — O candidato, que for approvedo, entrará interinamente no exercicio do logar, e só obterá provimento vitalício depois de completar tres annos de serviço.

nos quaes tenha dado provas de moralidade, assiduidade, e aptidão professional.

Art. 5.º — O Governo dará título de vitalicio aos Professores, que até a data da presente Lei, tiverem completado os tres annos de serviço com os outros requisitos marcados no artigo antecedente, sujeitando-se com tudo a exame, quando ainda o não tenham feito.

Art. 6.º — Na falta de pretendentes as Cadeiras vagas o Presidente da Provincia fica autorizado a providelas interinamente, e a conservar os Professores em quanto hem servirem, e não houver quem a ellas se opponha”.

...

Nesse mesmo anno, pela lei n.º 43, de 1.º de junho, foram creadas em cada uma das freguezias de Tabatinga, Marabitanas e Nossa Senhora do Bom Soccorro do Andaraí cadeiras de ensino primario, para o sexo masculino.

Pela lei n.º 45, de 15 do mesmo mez, foi creada uma cadeira do ensino primario, para o sexo masculino, na freguesia de Fonte Boa.

...

O presidente da Provincia foi autorizado, pela Resolução n.º 56, de 11 de julho, a prestar um auxilio de 200\$000 annuaes á João Carlos da Silva Pinheiro, enquanto estivesse estudando mathematica na Europa.

Foi o primeiro estudante subvencionado pela Provincia.

...

As 14 escolas de instrucção primaria do sexo masculino foram frequentadas, em 1855, por 415 alumnos e a do sexo feminino desta capital por 14.

Estes alumnos achavam-se divididos pelas differentes escolas da maneira seguinte :

## Sexo masculino :

Na da capital . . . . .	50
Na de Serpa . . . . .	18
" " Silves . . . . .	18
" " Villa Bella da Imperatriz . . . . .	26
" " Manhès . . . . .	30
" " Canumã . . . . .	31
" " Borba . . . . .	13
" " Coury . . . . .	50
" " Ega . . . . .	53
" " S. Paulo de Olivença . . . . .	17
" " Moura . . . . .	13
" " Barcellos . . . . .	27
" " Thomar . . . . .	23
" " S. Gabriel . . . . .	28

415

## Sexo feminino :

Na da capital . . . . .	14
-------------------------	----

A escola creada na villa de Ega para este sexo ainda se achava vaga.

Por acto de 31 de agosto de 1855 foi nomeado professor de primeiras letras da capital o padre João Antonio da Silva, em substituição ao professor José Pedro Paranguassú, que fôra nomeado professor de francez e geographia.

. . . .

Para a cadeira creada para o sexo feminino, em Tefé, foi nomeada em 16 daquelle mez, D. Ignacia Xavier de Oliveira Conceição.

. . . .

O revdo. conego Gonçalves de Azevedo, que ainda era director da Instrução Publica, mantinha uma escola particular gratuitamente, com 20 alumnos.

. . . .

O revdo. padre Manoel Raymundo Alves estabeleceu uma escola particular em Barcellos com 11 alumnos.

. . . .

Para a cadeira creada na freguesia de Marabitanas foi nomeado em 3 de novembro, o revd. Frei Manoel

de Sant'Anna Salgado, e para a da freguesia de N. S. do Bom Socorro de Andará foi nomeado Antonio Bernardo de Sousa Vigia.

A 27 de novembro, foi nomeado o revd. padre Francisco Pedro de Oliveira para professor da cadeira de Canthás.

Em 1856, pela lei n.º 60, de 21 de agosto, ficou o governo da Provincia autorisado a despendere até a quantia de 6:000\$000, com a creação de um Estabelecimentó com internato para Educandos Artifices.

Foi por acto de 24 de fevereiro de 1857 nomeado professor interino da cadeira de primeiras letras de Tabatinga o revd. Frei Bernardo de Nossa Senhora de Nazareth Ferreira, que havia sido removido de vigário commendado de Villa Bella da Imperatriz para aquella freguesia.

A lei n.º 75, de 14 de dezembro de 1857, creou duas cadeiras de primeiras letras para o sexo feminino, uma na Villa Bella da Imperatriz e outra na de Maués.

Em 1858, pela lei n.º 90, de 26 de outubro, foi reformada a instrucção publica da Provincia.

A instrucção primaria da Provincia foi dividida em dois grãos, 1.º e 2.º.

Constituiu o 1.º grão as materias seguintes: leitura, calligraphia, calculo até quebrados e decimaes; grammatica e orthographia pratica e noções dos deveres moraes e religiosos.

Constituiu o 2.º grão, além das materias constitutivas do 1.º: leitura repetida da Constituição do Imperio e suas reformas e dos Codigos penal e do processo com o seu regulamento; calculo e escripturação com applicação ao commercio, analyse da grammatica nacional, ele-

mentos de geographia e historia do Imperio, princípios de moral christã e religiosa do Estado.

Por essa lei ficou o presidente da Provincia autorizado :

A crear uma cadeira de ensino do 2.º grão na capital da Provincia e estabelecer as do 1.º grão em todas as localidades em que se reunisse effectivamente o numero de 12 alumnos e a extinguir as que, durante um anno, o não reunissem.

A provel-as interinamente até que apparecessem oppositores que as lirassem em concurso, etc., etc.

Era obrigatoria a instrucção primaria do 1.º grão em toda a Provincia nos meninos de todas as classes desde que completassem os sete annos de idade.

A infracção deste artigo seria punida conforme determinasse o regulamento, com a multa de 5\$000 a 15\$000 réis e com o dobro nas reincidencias.

. . .

Nesse mesmo anno, pela lei n.º 93 de 9 de novembro, ficou o governo da Provincia autorizado a despendar 6:000\$000 com o aluguel e creação de um estabelecimento, nesta capital, que tivesse por fim proporcionar a menores desvalidas de toda a Provincia, principalmente gentias, o ensino das materias seguintes : leitura, calligraphia, grammatica nacional, orthographia pratica, as quatro operações de arithmetica por numeros inteiros, noções dos deveres moraes e religiosos e os misteres proprios á educação do sexo.

O estabelecimento denominar-se-ia Collegio de Nossa Senhora dos Remedios de Mandios.

A lei n.º 101, de 8 de janeiro de 1859, approvou o regulamento n.º 10, de 7 de maio daquelle anno, para esse Collegio que fôra inaugurado nesse dia.

Esse collegio foi installado com cinco educandas pobres a expensas da Provincia, as quaes foram entregues aos cuidados da sara. dona Tertuliana Eulalia da Silva Sarmento nomeada, por acto de 7 de maio, regente do Collegio.

Era professor interino de primeiras letras o capitão Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães, que, com a maior dedicação e boa vontade, exercia gratuitamente esse cargo.

De noções de musica era professor o alferes Francisco da Silva Galvão, que servia tambem gratuitamente.

O coronel Leonardo Ferreira Marques (mais tarde Barão de S. Leonardo), era o administrador do Collegio de N. S. dos Remedios.

\* \* \*

De entre as 19 leis provinciaes, que tratavam de instrucção publicas (de 1852 a 1858) apenas as de n.º 15, de 18 de novembro de 1853, e n.º 42, de 31 de maio de 1855 continham algumas poucas e incompletas providencias; todas as mais creavam cadeiras e fixavam ordenados.

Em 1858 as escolas publicas eram frequentadas por 483 alumnos, sendo 435 do sexo masculino e 50 do feminino, numero diminuto em relação á população da Provincia que já era computado em 35 a 40 mil almas.

A frequencia desse anno comparada com a de 1857 apresentava unicamente um augmento de 5 alumnos e comparada com a de 1856 uma differença para menos de 31.

Em 1858 existiam apenas duas escolas particulares nesta cidade, uma do sexo masculino, da qual era professor João Manoel de Sousa Coelho, frequentada por 13 alumnos, e outra, do sexo feminina, leccionada por D. Angela Custodia Ferreira de Alcantara, frequentada por 16 alumnas.

\* \* \*

A lei n.º 103, de 9 de julho, approvou o regulamento n.º 9, de 6 de maio daquelle anno, para a instrucção publica.

Por esse regulamento o director da instrucção publica ficou incumbido de propor á presidencia a creação de escolas primarias em todos os logares, em que se realisasse effectivamente o numero de doze alumnos.

Todo o professor publico do 1.º gráo tinha direito á gratificação de 20\$000 e do 2.º á de 25\$000 por cada alumno approvado plenamente perante o presidente da Provincia em todas as materias constitutivas de cada gráo do ensino.

As escolas publicas do ensino primario eram divididas em duas classes : a primeira, que se intitulava do primeiro gráo, pertenciam todas as escolas de um e outro sexo e a segunda, uma unica na capital para o sexo masculino, que se intitulava de segundo gráo.

O ensino do primeiro gráo consistia em leitura, calligraphia, calculo até quebrados e decimaes, noções elementares da grammatica nacional e deveres mórtes e religiosos.

O ensino do segundo gráo comprehendia, além das materias do primeiro gráo, calculo até juros, escripturação com applicação ao commercio, grammatica nacional e elementos de geographia e historia do Imperio, systema de pesos e medidas do Imperio e das principaes Nações.

A instrucção publica secundaria continuava a ser dada no Seminario Episcopal desta cidade.

A instrucção secundaria consistia nas seguintes cadeiras :

Latim  
Francês  
Rhetorica  
Geographia e Historia  
Arithmetica, Algebra, e Geometria.  
Musica.

. . .

Posta em concurso a cadeira do 2.<sup>o</sup> gráo do ensino primario, somente se apresentou um candidato que não obteve approvação plena no exame, porque passou.

Foi novamente posta em concurso.

. . .

Nesse mesmo anno, pela lei n.<sup>o</sup> 104, foi approvedo o regulamento n.<sup>o</sup> 7, de 26 de março de 1858, para o Estabelecimento dos Educandos Artifices desta cidade.

Erão admittidos na casa dos Educandos os menores livres desvalidos, de 8 a 12 annos, que estivessem em boas condições sanitarias.

Todo o educando, desde o dia de sua admissão, seria discipulo da aula de primeiras letras e da officina interna de alfaiate, enquanto não estivesse habilitado para outras aulas e officina da sua predilecção.

Foram creadas as aulas seguintes :

- 1.ª—Primeiras letras;
- 2.ª—Musica e instrumentos de cordas;
- 3.ª—Musica e instrumentos bellicos.

Foram tambem creadas as seguintes officinas :

- De alfaiate
- De sapateiro
- De carpinteiro
- De torneiro
- De charuteiro
- De chapéus de homhonassa.

Este Estabelecimento de Educandos Artifices foi installedo a 25 de março do mesmo anno de 1858 com 16 meninos desvalidos, entre os quaes tres indigenas.

Era seu director o chefe de secção da então The-souraria de Fazenda capitão Aristides Justo Mavignier.

Attendendo a deficiencia dos meios e o pequeno numero de educandos, foi encarregado do ensino primario o director do estabelecimento.

Além das primeiras letras e musica alli já se ensina-va os officios de marceneiro- carpina e torneiro.

A aula de musica, inaugurada a 18 de maio, tinha como professor o sr. Francisco da Silva Galvão.

Para reger a aula de primeiras letras foi nomeado o professor Sebastião José de Figueiredo Tavares.

...

Em 9 de fevereiro de 1860 o vice-presidente da Pro-vincia, em exercicio, dr. Corrêa de Miranda, baixou o primeiro regulamento (n.º 12) para o regimen interno das escolas do primeiro e segundo grão do ensino pri-mario.

Nas escolas publicas de primeiras letras do 1.º grão, os respectivos professores eram obrigados a ensinar as materias determinadas pela lei n.º 90, de 1858.

O tempo determinado para o exercicio das aulas era de cinco horas e meia em cada dia e dividido em duas secções.

A secção da manhã durava 3 horas.

A secção da tarde durava 2 horas e meia.

Todas as escolas eram divididas em tres classes a saber :



A primeira comprehendia os que estudassem os primeiros rudimentos, leitura de impresso, definições, systema de numeragão e escrevessem até bastardo.

A segunda os que lessem corrente impresso e estudassem manuscriptos, escrevessem cursivo, orthographia theorica e fizessem as contas de diminuir, multiplicar e repartir.

A terceira dos monitores ou decurhões que estudassem orthographia pratica, definições e analyse lida ou ditada da grammatica nacional, quebrados e decimaes e escrevessem corrente.

Na escola publica de primeiras letras do 2.º grão, o respectivo professor era obrigado a ensinar as materias determinadas pela lei n.º 90, de 1858.

O tempo determinado para esta aula era de cinco horas em cada dia, dividido tambem em duas seções, uma de manhã e outra de tarde.

Não poderia ser admittido á matricula na escola do 2.º grão alumno algum, que não estivesse promptificando nas materias do 1.º.

Os castigos dados pelos professores aos alumnos do ensino primario, por falta de attenção, applicação e cumprimento de deveres, limitavão-se a :

Simple advertencia

Reprehensão

Privação de alguma commodidade, como a de assento na classe

Penitencia de joelhos por espaço de um quarto de hora

Privação da graduagão, que o alumno tivesse na classe

E ao uso moderado da palmatoria nos de 1.º grão, quando fosse conveniente.

A lei n.º 107 de 10 de dezembro de 1860, creou na freguesia de Taupessassú uma cadeira de primeiras letras, para o sexo masculino, vencendo o professor o ordenado annual de 400\$000 réis.

Nesse anno, foi nomeado visitador das escolas publi-

cus de Serpa, Silves, Villa Bella, Canumã, Maués e Borba o revd. padre Antonio Augusto de Mattos.

Em 1860 estavam matriculados em todas as escolas, publicas e particulares, 525 alumnos de um e outro sexo.

As escolas mais frequentadas e mais regulares, alem das da capital, eram as de Villa Bella, Serpa, Maués Borba, Coary, Teffé e S. Paulo de Olivença.

A 28 de fevereiro de 1861 foi nomeado visitador das escolas do Solimões o insigne poeta maranhense dr. Antonio Gonçalves Dias, que não accitou a gratificação a que tinha direito nos termos da lei.

O revd. conego Joaquim Gonçalves de Azevêdo, mais tarde Arcebispo da Bahia, quando director da Instrucção Publica do Amazonas, escreveu em seu relatório de 17 de janeiro de 1861 :

“A instrucção nesta Provincia do Amazonas observada geralmente segue e acompanha pari-passu o acanhado desenvolvimento, que ainda se nota nas outras Provincias do Imperio; pois não era possivel que em tão pouco tempo, que um governo proprio provê de perto as suas necessidades, tivesse avançado tanto que já tivesse vantagem as outras, que á muitos annos fluem deste beneficio.

Por um calculo, que tem por base factos ministrados pela estatistica, feito pelo dr. Thomaz Pompêo de Sousa Brasil no seu relatório de 1857 sobre a instrucção publica do Ceará prova-se a veracidade da minha primeira proposição; porque segundo elle uma população tem um terço de meninos de 1 a 14 annos, tres setimos dos quaes

devem estar nas circumstancias de aprender a ler; assim a população desta Provincia de 44.000 almas tem 14.000 meninos, 6.000 dos quaes deverião estar nas escolas, e apenas tem 500.—A Provincia da Bahía tem 1.200.000 almas, 400.000 meninos, deveria ter nas escolas 170.000, e apenas estão 8.000; a do Rio tem 850.000 almas, 280.000 meninos, nas escolas deverião estar 120.000, e só tem 5.700; donde se vê que o desenvolvimento nesta está em relação com o das demais Provincias, com tudo se se fizer um calculo de proporção tomando por base 500 alumnos para 44.000 almas, que se dá no Amazonas, acharemos que ella tem alumnos primarios em duplicata dos de muitas das outras, mais antigas, e mais desenvolvidas”.

Em 1861 existiam 24 escolas publicas de primeiras letras, sendo 19 para o sexo masculino e 5 para o feminino.

Nesse anno foi designado o dr. Antonio Gonçalves Dias de visitar as escolas publicas dos rios Negro, Amazonas e Madeira.

Em 1862, pela lei n.º 111, de 27 de maio, foi creada uma cadeira de primeiras letras para o sexo feminino na villa de Serpa (Itacatiara).

Pela lei n.º 123, de 21 de junho de 1862, o presidente da Provincia ficou autorizado a reformar a instrução publica, creando as cadeiras que fossem necessarias e supprimindo as que a experiencia tivesse feito reconhecer como inúteis, alterando o regulamento n.º 9 de 6 de maio de 1839, e organisando uma tabella de vencimentos aos professores de maneira que fizessem taes vencimentos compostos de ordenados e gratificações.

Nesse anno estavam creadas 25 escolas, sendo 19 para o sexo masculino e 6 para o sexo feminino. Apenas estavam providas 14, das quaes duas eram do sexo feminino. Só duas escolas eram providas vitaliciamente. As outras nomeações eram interinas.

Foram postas á concurso as escolas de primeiras letras vagas e findo o prazo marcado não appareceu um só pretendente.

. . . .

Tendo fallecido o professor das primeiras letras da capital, padre João Antonio da Silva, foi removido para a respectiva cadeira, sob proposta do director da Instrução Publica, o padre Manoel Ferreira Barreto, que exercia o cargo de professor em S. Paulo de Olivença.

. . . .

Em 1864 foi creada pelo sr. Bispo Diocesano, uma cadeira de primeiras letras, no Seminário de S. José, dirigida por um professor de sua nomeação.

O presidente da Provincia, dr. Adolfo de Barros, usando da faculdade da lei n.º 123, de 21 de junho de 1862, organisou, sob as bases da authorisação ahi concedida, um regulamento para a instrucção publica e particular, primaria e secundaria.

Na reforma realisada procurou aproximar, quanto foi possível, as condições do ensino na Provincia ao que era no resto do Imperio.

Da uniformidade da instrucção primaria depende, em grande parte, o aperfeiçoamento desta e o seu derramamento no país.

Em duas partes essenciaes apartou-se aquelle presidente, porém, do systema geralmente seguido. Consagrou o principio do livre magisterio e regeitou o do ensino obrigatorio.

Transcrevemos aqui um trecho eloquente do interessante relatório sobre assumpto instrucção publica, apresentado pelo distincto escriptor Gonçalves Dias á presidencia do Amazonas.

As palavras coloridas abaixo transcriptas, dão uma idéa exacta do indio e do seu singular modo de viver, naquella época, nestas vastas solidões do Amazonas:

“Os centros de população são raros e as casas ou antes palhoças, consideravelmente distantes umas das outras, derramam-se por essas ilhas, pararáis e igarapés, cheias de meninos, mas longe do povoado; não são habitações duradouras, são ranchos para alguns dias. O seu viver é a caça, a pesca, a procura da salsa e da castanha, e o fabrico da manteiga—o princípio do *primi ingenitii* é o que entendem por direito de propriedade; no mais estimam-na em tão pouco, que do mesmo modo que podem quehear um pote com manteiga, lançam fogo a palhoça por qualquer ligeira circunstancia. Que lhes morra uma tartaruga, ou que se lhes incendie a casa, são cousas que em bem pouco os affectam. A canoa, sim, essa é a sua verdadeira propriedade: movel como ella, o indio continúa o seu viver instavel, errante, imprevidente; accommoda-se dentro della com a mulher e filhos, vão ás praias, e assim vivem muitos mezes no anno, dando aos filhos a educação que tiveram e não comprehendendo que careçam de mais nada.

Dizer a um d'estes que mande os filhos á escola, que os não tire d'alli antes de aptos, é ordenar-lhe que mude radicalmente a sua forma de vida. E' pois claro, que se pretende chegar a um resultado sem remover as causas que actuam em sentido contrario. Percam primeiro esses habitos de vida errante, comprehendam bem primeiro, que mais lhes rende plantar e cultivar os generos, que hoje vão buscar nos matos, com riscos, fadigas e incommodos, em excursões que as vezes duram um semestre, quasi sem nenhum proscito; então será occasião de se lhes dizer que mandem os filhos á escola,—ou a autoridade saberá onde existem esses paes refractarios, para lhes impôr a multa com resultado favoravel. Hoje impo-la a um indio é tomar-lhe a palhoça, e portanto obrigi-lo a procurar

nova residência, ao que elles já de si são tão propensos; é amun-los e ao mesmo tempo coagi-los a continuar n'esses habitos que antes conviria estirpar d'elles".

Portanto, ainda sendo efficaç em outros logares e de inteira legalidade, cumpria tirar nesta Provincia o caracter obrigatorio á instrucção primaria, porque nada é mais triste, nem mais facil, do que fazer leis com a prévia certeza de que não serão executadas.

Atendeu tambem aquelle presidente á condição dos professores e á fiscalisação do ensino.

Collocou um inspector junto de cada escola e estabeleceu, além disto, a classe dos visitadores.

No que se refere á instrucção secundaria cumpria, antes de tudo, dar fórma e vida ao que de lyceu tinha apenas o nome e os encargos. Sem organisação, sem centro, nem direcção formava elle com o Seminario Epís copal de S. José uma coisa monstruosa e hybrida que não era nem Seminario, nem Lyceu.

Desligou-o de todo d'aquelle instituto e deu-lhe uma direcção própria e conveniente.

Das cadeiras que existiam supprimiu as de latin-philosophia, rhetorica e musica, deixando apenas as de francez, geometria e arithmetica, geographia e historia e creou a da lingua e grammatica nacional.

Creou duas cadeiras, ambas de sciencias naturaes, sendo uma de historia natural e outra de chimica e physica.

\*\*\*

Em 1864, dos 19 professores, que contava a Provincia, unicamente dois sujeitaram-se á prova de capacidade.

\*\*\*

O ensino particular reduzia-se a tres aulas primarias na capital, das quaes uma do sexo masculino e duas do feminino: aquella com a frequencia de 46 alumnos, e estas com a de 18 discipulas, ao todo 64.

Reunido este numero ao dos que concorreram ás escolas publicas, vê-se que receberam ensino durante aquelle anno, 322 meninos de ambos os sexos, dividindo-se em

Alunos . . . . .	455
Alumnas . . . . .	67
	522

A proporção entre as aulas publicas e a população, avaliada então em 40.300 habitantes, dava o seguinte resultado :

Cadeiras	Alunos	Alunos por habitantes
16 do sexo masculino . . . .	409	
3 do sexo feminino . . . .	49	1 por 83
	458	

A idade escolar, de 6 à 15 annos, regula o setimo de uma população.

Sendo a do Amazonas, naquella época, de 40.300 habitantes, temos :

População absoluta, 40.300; Idade escolar de ambos os sexos, 5.757 meninos de 6 à 15 annos.

Orn existiam nas escolas publicas e particulares 522 alumnos.

Logo não recebiam instrucção 5.235 ou apenas a recebia menos de duodecima parte da população de então.

. . .

Em 27 de julho de 1865, pela lei n.º 129 foi creada, no bairro dos Remédios desta cidade, uma escola para o sexo feminino.

. . .

No mesmo anno, em 4 de agosto, pela lei n.º 143, foi approvedo o regulamento n.º 16, confeccionado pela presidencia da Provincia para a instrucção publica.

O ensino primario por esse regulamento era fornecido gratuitamente nas escolas publicas e comprehendia :

- 1.º—A instrucção moral e religiosa;
- 2.º—Leitura, escripta, calligraphia e rudimentos da grammatica nacional;
- 3.º—Noções de arithmetica até divisão inclusive;
- 4.º—Systema de pesos e medidas do Imperio.

As escolas fundadas para o sexo feminino comprehendiam trabalhos de agulhas e bordados.

As escolas tinham duas sessões diarias, uma pela manhã e outra à tarde; e cada uma durava tres horas; na abertura da escola pela manhã e no seu encerramento à tarde, recitavam os alumnos uma curta oração religiosa, que era uniforme em toda a Provincia.

Aos meninos pobres se dava papel, pennas, tinta, compendios necessarios, etc.

Em 1865 foram distribuidos pela secretaria da directoria geral da Instrucção Publica á algumas das escolas do ensino primario os seguintes objectos :

Papel . . . . .	22	resmas
Pennas . . . . .	22	caixas
Tinta . . . . .	40	garrafas
Tinteiros . . . . .	19	pares
Regoes . . . . .	6	
Compendios diversos . . . . .	192	
Cartas de A B C . . . . .	133	
Taboadas . . . . .	108	curtas
Traslados . . . . .	146	

A instrucção secundaria constava das seguintes cadeiras :

- Grammatica nacional, arithmetica, theorica e pratica;
- Lingua franceza;
- Geographia e historia principalmente a do paiz;
- Philosophia racional e moral.

Ficaram supprimidas as cadeiras de latim, por haver uma no Seminario de S. José subsidiada pelo governo imperial, a de musica e rhetorica.

Eram professores :

- De grammatica e arithmetica—Dr. Joaquim Leovigildo de Sousa Coelho.
- De francez—Ignacio do Bego Barros Pessoa.
- De geographia e historia—Irineu Porfirio da Costa.
- De philosophia—vaga.

Os professores por esse regulamento tinham estes vencimentos annuaes :



	Ordenado	Gratificação	Total
Professor do ensino secundario . . . . .	600\$000	200\$000	800\$000
Professor primario da capital . . . . .	600\$000	600\$000	1.200\$000
Professora da capital . . . . .	500\$000	500\$000	1.000\$000
Professor de outro qualquer logar . . . . .	400\$000	300\$000	700\$000
Professora de dito . . . . .	300\$000	300\$000	600\$000

. . . .

Em 27 de julho de 1865 foi nomeado o padre Manoel Capertino Salgado, professor publico de Tauapessassá, cuja cadeira, creada em 10 de dezembro de 1860, não havia ainda sido provida.

Em 13 de janeiro de 1866 foi nomeado, por concurso Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha professor publico desta capital.

. . . .

Nesta capital existiam, em 1866, tres escolas particulares sendo duas do sexo masculino e uma do outro sexo.

A primeira estava a cargo de José Justiniano Braide Pinto e tinha de frequencia 44 alumnos.

A segunda estava a cargo de Irineu Porfirio da Costa e tinha a frequencia de 12 alumnos.

A terceira estava a cargo de D. Angela Custodia Ferreira de Alcantara e era frequentada por 16 alumnos.

. . . .

O ensino secundario constava das 4 cadeiras que funcionavam no Seminario de S. José.

A falta de pessoal idoneo para preenchê-las fez que só concorressem a seu concurso funcionarios publicos, que offerreciam inconveniencia pelo lado dos exercicios.

A frequencia dessas aulas era :

Grammatica e arithmetica . . . . .	9
Francia . . . . .	12
Geographia . . . . .	7
Philosophia—Não estava provida.	

A despesa com a instrução publica em 1866, importou em 22:500\$000 nas seguintes verbas :

Ord. e grat. ao director e amanuense	1:600\$000
Vencimentos a 4 professores do ensino secundario . . . . .	3:200\$000
Vencimentos aos professores do ensino primario . . . . .	17:200\$000
Expediente para a directoria, utensilios, para as escolas, compendios para alumnos pobres e premios . . . . .	500\$000
	<hr/>
	22:500\$000

O director geral da Instrução Publica de então, conselheiro Sabustiano Orlando de Arujo Costa, escrevia em 1866 :

"A respeito dos professores, bem poucos estão nas condições d'ensinar; nem ao menos sabem escrever um officio de remessa dos mappas de suas escolas".

Para a cadeira de Philosophia racional e moral, creada pela lei n.º 29, de 22 de setembro de 1854 e leccionada no Seminario, foi nomeado, a 16 de março de 1866, professor effectivo Agostinho Rodrigues de Sousa, que fez exame em concurso.

Em 1867, tendo sido habilitados em concurso para reger as cadeiras de grammatica nacional e geographia e historia os cidadãos Henrique Barbosa de Amorim e Ignacio do Rego Barros Pessoa, foram effectivamente nomeados lentes das referidas cadeiras.

Pela lei n.º 171, de 18 de julho de 1867, foi creada,

nesta capital, mais uma cadeira de ensino primario para o sexo masculino (a do bairro de S. Vicente).

Pela lei provincial n.º 176, de 1.º de julho de 1868, foi a presidência da Provincia autorizada a organizar e pôr em pratica um novo regulamento para a instrucção publica, podendo, por essa occasião, supprimir e crear aulas, quer do ensino primario quer secundario, onde julhasse conveniente.

No mesmo anno, a 14 de julho a lei n.º 181 creou em cada uma das povoações de Sant'Anna do rio Atumã e Manicoré do rio Madeira uma cadeira de primeiras letras para o sexo masculino.

Para a cadeira da povoação de Sant'Anna do rio Atumã foi nomeado Raymundo Faria de Almeida.

A 14 de março de 1869, o presidente da Provincia, tenente-coronel João Wilkens de Mattos, autorizado pela lei n.º 176, do anno anterior, promulgou o regulamento n.º 18.

O plano desse regulamento era mais completa e menos aparatoso e arbitrario do que o que fôra approvedo pela lei n.º 143, de 4 de agosto de 1865.

Neste, ao director geral da instrucção publica se attribuiu faculdade que não podiam deixar de pertencer à primeira autoridade da Provincia; e dava-se-lhe aqñda, sem recurso algum, até mesmo para impor duas penas cumulativas.

O novo regulamento previu todas essas lacunas do anterior; regulava o processo para a imposição das penas desde a de admoestação até a de perda das cadeiras vitalicias.

Foram creadas mais duas cadeiras no lyceu: uma de arithmetica, algebra e geometria e outra de latim.

Era professor effectivo da cadeira de arithmetica, algebra e geometria o sr. Irineu Porfirio da Costa, nomeado a 20 de março de 1866.

Para professor da cadeira de latim foi nomeado a 29 de outubro, serventuario interino João Carlos da Silva Pinheiro.

Foram equiparados os vencimentos das professoras da capital com os dos professores; foram augmentados os dos professores e professoras do interior.

...

O numero total das escolas do ensino primario da Provincia em 1869 era de 28, sendo :

Para o sexo masculino . . . . .	22
"    "    "    feminino . . . . .	6
	28

Destas escolas achavão-se vagas 4 : S. Paulo de Olivença, Manicoré, Tauapessassi e Tabatinga.

Com a instrucção primaria despendeu a Provincia o seguinte no anno de 1868 :

Vencimentos de professores . . . . .	13:140\$332
Compendios, papel, pennas, etc.. . . . .	1:118\$121
	14:258\$453

...

Desde 1852 até 1868 se tinha despendido :

Com a instrucção primaria de ambos os sexos e com a secundaria . . . . .	233:649\$156
Com o Estabelecimento de Educandos . . . . .	223:225\$149
Com o Seminario Episcopal de S. José . . . . .	39:719\$304
Com alguns jovens que foram estudar sciencias ecclesiasticas nos seminarios de França . . . . .	10:350\$000
	506:943\$609

Importava a despesa total em . . . . . 506:943\$609 a qual correspondia á 36, 14<sup>o</sup> da receita total dos 17 annos de existencia da Provincia.

Muitas das Provincias do Imperio não despendiam tanto com esse ramo de serviço, como o Amazonas.

...

Pela lei n.º 190, de 25 de maio de 1869, foi creada uma cadeira de primeiras letras para o sexo feminino na villa de Serpa.

No mesmo anno, pela lei n.º 193, de 26 de maio foi tambem creada uma cadeira de primeiras letras para o sexo masculino na freguesia de N. S. da Graça de Codajás.

Para essa cadeira foi nomeado professor effectivo Jesuino da Costa Fonseca, por acto de 30 de agosto do mesmo anno.

O movimento das escolas publicas de ambos os sexos, durante o anno de 1869, foi este :

Masculinos . . . . .	488
Femininos . . . . .	139
	627

Continuavam vagas as cadeiras de S. Paulo de Olivença, Manicoré, Taupessassô, Tabatinga, Moura e Concelho.

Nesse anno foram providas as do sexo feminino de Tefé e Serra.

Depois de concurso e exame foi provida a cadeira de Cadajás, creada pela lei n.º 193, de 26 de maio de 1869, e em virtude de representação da Camara Municipal de Tefé, o presidente da Provincia creou uma cadeira do sexo masculino na povoação de Alvarães, a qual foi interinamente provida pelo sr. Evaristo Gonçalves de Sousa, a 4 de novembro.

Existiam em toda a Provincia 31 cadeiras, sendo 7 para o sexo feminino.

O regulamento n.º 18, de 14 de março de 1869, já então approvedo, pela Assembléa, creou um Lyceu, como o ensino altamente reclamava.

Estão providas assim todas as cadeiras, sendo algumas interinamente, na conformidade do mesmo regulamento:

#### Cadeira de lingua franceza

Creada pela Resolução 171, de 20 de novembro de 1850 confirmada pela lei n.º 103, de 9 de julho de 1859 e reformada pelo regulamento n.º 18, de 14 de março de 1869. Serventunrio effectivo Henrique Barbosa de Amorim, nomeado a 22 de março de 1867.—Alumnos matriculados 6, ovinste 1.

#### Cadeira de arithmetica, algebra e geometria

Creada por deliberação da presidencia de 6 de maio de 1853, confirmada pela lei n.º 103 de 9 de julho de 1859 e reformada pelo regulamento n.º 18, de 14 de março de 1869. Serventunrio effectivo Irineo Porfirio da

Costa, nomeado a 20 de março de 1866.—Alunos matriculados 6.

**Cadeira de philosophia racional e moral**

Creada pela lei n.º 29, de 22 de setembro de 1854. Serventuario effectivo Agostinho Rodrigues de Sousa, nomeado a 16 de março de 1866.—Aluno matriculado 1.

**Cadeira de grammatica universal e rhetorica**

Creada pelo regulamento n.º 18, de 14 de março de 1869. Serventuario interino Francisco de Paula Bello nomeado a 30 de outubro de 1869.—Alunos matriculados 7, ovinete 1.

**Cadeira de geographia antiga e moderna**

Creada pela lei 103, de 9 de julho de 1859, reformada pelo regulamento n.º 18, de 14 de março de 1869. Vaga.—Aluno matriculado 1.

**Cadeira de lingua latina**

Creada por uma lei provincial do Pará cuja data se ignora, confirmada pela lei n.º 103, de 9 de julho de 1859 e reformada pelo regulamento n.º 18, de 14 de março de 1869. Serventuario interino João Carlos da Silva Pinheiro, nomeado a 29 de outubro de 1869.—Alunos matriculados 4, ovinete 1.

Como estavam reunidas ao Seminario as poucas cadeiras do ensino secundario, não podião ser da maior vantagem á mocidade estudiosa.

No anno de 1868 apenas 10 alumnos se matricularam nas aulas secundarias. No de 1869, as matriculas se elevaram a 13. Em 1870, subiram a 20.

A confrontação destes numeros fez gerar a bem fundada esperanza de que a instituição do lyceu havia de derramar, mais tarde, como effectivamente derramou, a sua grande utilidade pela mocidade amazonense.

Dos 13 alumnos que se matricularam em 1869, 9 compareceram nos exames, sendo 8 approvados e 1 reprovado.

Dos approvados, 4 mereceram premios que, no meio de um brilhante concurso, foram em sessão solenne presidida pelo presidente da Provincia, tenente-coronel Wilkens de Mattos, distribuidos no dia 6 de janeiro de 1870.

Essa primeira festa litteraria foi mais uma semente lançada neste abençoado sólo amazonense, da qual proventosa e abundante messe produziu no futuro.

A 26 de julho de 1869 foi installado o Asylo de Nossa Senhora da Conceição instituido nesta capital pelo revd. vigario geral padre dr. José Manoel dos Santos Pereira, para o ensino das meninas.

Em uma necessidade de ha muito sentida, porque existiam apenas nesta capital duas escolas de primeiras letras para o sexo feminino.

O presidente da Provincia ficára autorisado pela lei n.º 184, de 19 de maio de 1869, a conceder uma subvencão annual de 4:000\$000 á esse estabelecimento com as condições seguintes :

"1.º de receber-se nesse estabelecimento dez meninas gentias de tribus selvagens e orphãs desvalidas, as quaes seriam vestidas e nutridas á custa do mesmo estabelecimento.

2.º de receber-se nelle alumnas externas, em qualquer numero, para primeiras letras e prendas domesticas".

O presidente mandou admittir dez meninas gentias e orphãs desvalidas. O vigario geral admittiu duas de sua conta.

Existiam, pois, no primeiro anno de sua installação, doze internas, e o numero das externas que frequentavam o ensino subia á 11.

Este ensino constava de :

Primeiras letras até analyse grammatical; musica, canto religioso e piano; francez; elementos de geographia, de historia sagrada e do Brasil; cathecismo e prendas domesticas.

Em 1870, pela lei n.º 197, de 23 de abril, foi creada, no bairro do Espirito Santo desta capital, uma cadeira de primeiras letras para o sexo feminino. Foi nomeada a 3 de maio, serventuaria effectiva D. Heloisa Monteiro de Castro e Costa.

Nesse anno, pela lei n.º 200, de 5 de maio, o presidente da Provincia foi autorisado a mandar construir duas casas para escolas do ensino primario do sexo masculino, uma no bairro de S. Vicente e outra no do Espirito Santo ou Remedios.

Em 1870 o Seminário Episcopal, que estava a cargo do padre dr. Frederico Catani, ia correspondendo aos fins da sua instituição.

Contava então 12 meninos pobres, que allí eram mantidos por conta da Provincia, 4 pensionistas e 1 á cargo do mesmo Seminário.

O reitor padre dr. Catani ensinava :

Primeiras letras; grammatica latina e portugueza; historia sagrada e do Brasil; geographia; arithmetica; cathecismo e musica vocal.

O methodo do padre dr. Catani era excellente e a sua dedicação inexcelsivel.

O governo da Provincia ficou autorisado pela lei n.º 203, de 13 de maio de 1870, a mandar admittir nos cursos de francez e mathematicas elementares do lyceu os educandos artíficos que mais aptidão revelassem no curso primario e nos officios a que estivessem dedicados.

No mesmo anno, pela lei n.º 205, de 17 de maio, ficou creada, no edificio em que funcionava o Lyceu, uma sala de leitura, que serviria de nucleo a bibliotheca publica da Provincia.

Essa sala de leitura foi inaugurada a 19 de março de 1871.

Em 1870 cessaram as attribuições do fiscal da Camara Municipal da capital para inspecionar as escolas publicas de primeiras letras, com o officio do presidente Miranda Reis dirigido á mesma Camara em 1.º de setembro desse anno.

A lei n.º 212, de 6 de maio de 1871, concedia uma subvenção annual de 2:400\$000, por espaço de seis annos, á dous alumnos do Lyceu desta capital, que allí houvessem frequentado as aulas e completado o curso de pre-



paratórios, para estudarem sciencias ou artes dentro ou fóra do Imperio, sendo preferidos aquelles que reunissem, além da approvação plena, bom comportamento, gosto pela instrução e reconhecido talento.

Nesse anno, em 22 do mesmo mez, foram creadas para o Lyceu mais as seguintes materias :

Lingua ingleza;  
Pedagogia;  
Escripturação mercantil e contabilidade;  
Historia universal.

Estas materias foram deste modo annexadas :

A de lingua ingleza á franceza;

A de contabilidade e escripturação mercantil á de mathematicas elementares;

A de historia universal á de geographia;

Pedagogia á de grammatica philosophica; ficando a de rhetorica ligada á de philosophia.

Os vencimentos dos professores ficaram assim estabelecidos :

Lyceu	Ordenado	Gratificação
Professores, cada um . . . . .	1:400\$000	200\$000
<b>Ensino primario</b>		
<b>1.ª classe—Capital</b>		
Professores, cada um . . . . .	1:400\$000	200\$000
Professoras, cada uma . . . . .	1:400\$000	200\$000
<b>2.ª classe—Cidades e villas</b>		
Professores, cada um . . . . .	900\$000	300\$000
Professoras, cada uma . . . . .	900\$000	300\$000
<b>3.ª classe —Freguesias e povoados</b>		
Professores, cada um . . . . .	700\$000	200\$000
Professoras, cada uma . . . . .	700\$000	200\$000

O presidente da Provincia ficou autorizado a reformar o regulamento da instrução publica.

Em 1871 contava a Provincia 32 escolas publicas do ensino primario : para o sexo masculino 24 e para o sexo feminino 8.

Das 24 do sexo masculino achavam-se vagas 6 e providas 18; destas estavam providas effectivamente 10, interinamente 8.

As que estiveram em exercicio foram frequentadas por 544 alumnos.

Das 8 cadeiras do sexo feminino, estiveram vagas 2 e 6 achavam-se providas : 1 interinamente e 5 effectivas.

As que funcionaram foram frequentadas por 171 alumnas.

...

Em 1872 a lei n.º 222, de 18 de abril, creou no bairro do Espirito Santo desta capital mais uma cadeira de primeiras letras para o sexo masculino.

...

Em 1870, como vimos, o presidente da Provincia ficára autorizado pela lei n.º 200, a mandar construir duas casas para escolas do ensino primario, do sexo masculino, uma no bairro de S. Vicente e outra no dos Remedios.

A construcção da casa destinada para servir de escola publica do bairro de S. Vicente teve começo a 7 de agosto de 1871.

Foi arrematada, em fevereiro daquelle anno, pelo tenente-coronel José Coelho de Miranda Leão, pela quantia de 14:000\$000.

O plano e orçamento para a construcção dessa escola foram apresentados pelo director das Obras Publicas da então, engenheiro Luiz Martins da Silva Coutinho.

A outra casa destinada para servir de escola publica do bairro dos Remedios começou a ser feita a 8 de maio. Ficou prompta e foi entregue a 30 de dezembro.

Foi tambem arrematada pelo tenente-coronel Miranda Leão pela quantia de 14:000\$000 réis, que lhes foram pagos em tres prestações de 4:666\$666 réis cada uma.

Houve mais um acrescimo de obra, que importou em 286\$300 réis, pelo que a despesa total feita com esse edificio foi de 14:286\$300.

O respectivo plano e orçamento tambem foram do engenheiro Silva Coutinho.

Em 1871, pela lei n.º 219, tambem ficára autorizado a mandar construir tres casas para as escolas do ensino

primario, do sexo feminino, nos bairros do Espirito Santo, Remedios e S. Vicente.

A do bairro do Espirito Santo ficou concluida naquelle mesmo anno.

A construcção dos dois outros predios dos bairros dos Remedios e S. Vicente não poudo ser levada a effeito, pela falta de operarios e mesmo pelo decrescimento das rendas da Provincia.

A 16 de setembro de 1872 o presidente da Provincia, tendo em consideração a conveniencia que havia em estabelecerem-se escolas publicas de instrucção primaria em edificios proprios, que offercessem as condições indispensaveis a regularidade do ensino, nomeou uma commissão composta dos tenentes-coroneis João José de Freitas Guimarães, José Coelho de Miranda Leão, do major Clementino José Pereira Guimarães, do vigario geral padre dr. José Manoel dos Santos Pereira, do engenheiro Joaquim Leovigildo de Sousa Coelho e dos commerciantes José Antonio da Costa, José Teixeira de Sousa, Francisco de Sousa Mesquita e Hermenegildo de Sousa Barriça a fim de promover, nesta capital, a acquisição de uncios pecuniarios para levar-se a effeito a construcção de tres edificios; devendo esta commissão ser o centro de todas as outras que tivessem de ser nomeadas para igual fim nas mais localidades do interior.

A 1.º de julho de 1871 teve começo a construcção da casa destinada para servir de escola publica do sexo feminino do bairro do Espirito Santo. Este edificio orçado em 25:814\$909 réis, é todo de alvenaria de pedra e tijolo e foi levantado na rua das Flores (hoje Guilhermo Moreira), em um terreno pertencente á Provincia.

E' o edificio que serve hoje de Quartel da Guarda Civil.

Em 1872, quando o conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, então ministro do Imperio, dirigiu uma circular aos presidentes de Provincia, mostrando-lhes a conveniencia de estabelecerem-se as escolas publicas de instrucção primaria em edificios proprios, já Manáes possuia tres-casas construidas expressamente para escolas publi-

cas, como se vê deste officio do presidente Monteiro Peixoto áquelle ministro :

"Palacio do Governo em Manhós, 18 de outubro de 1872.

Ilmo. e Exmo. Senr.

Tenho a honra de accusar recebida a circular de V. Exc., de 17 de junho ultimo, na qual, mostrando V. Exa. a conveniencia de estabelecer-se as escolas publicas de instrucção primaria em edificios proprios, que offerção as condições indispensaveis á regularidade do ensino, chama a minha attenção para este melhoramento e recomenda-me que, com toda a sollecitude, promova a acquisição de meios para levar a effeito nesta Provincia a construcção de taes edificios, já obtendo da Assembléa Legislativa consignação de quantias annualmente destinadas para este fim, já procurando, por meio de commissões de pessoas importantes nos diversos municipios, conseguir dos cidadãos donativos com a mesma applicação.

Em resposta, cobe-me o dever de informar a V. Exa. que nesta capital foram edificadas e já se achão funcionando tres casas para escolas, sendo duas para o sexo masculino e uma para o feminino, e bem assim que na Villa de Serpa, se está edificando uma outra, que espero seja brevemente concluida.

Para poder continuar com a construcção dos edificios destinados a escolas publicas, não só nesta capital como nas demais villas e freguesias da Provincia e desejando dar o mais fiel cumprimento a supra citada circular de V. Exc. nomeei commissões afim de conseguir donativos que tenham esta applicação, declarando, por essa occasião, autorisado por V. Exa., que o Governo Imperial considerá como relevantes os serviços que forem prestados neste intuito, quer pe-

los membros das commissões, quer por  
quaesquer outros cidadãos.

Opportunamente remetterei á V. Exa.  
a lista dos cidadãos que prestaram esse  
auxilio á bem da instrucção publicá.

Deus Guarde a V. Exa.

Ilmo. e Exmo. Senr. Conselheiro João  
Alfredo Corrêa de Oliveira.

Ministro e Secretario d'Estado dos  
Negocios do Imperio:

**Domingos Monteiro Peixoto".**

...

A lei n.º 325, de 16 de maio de 1872, que fixou a despeza e orçou a receita da Camara Municipal desta capital para o exercicio financeiro de 1872-73, consignou a verba de 3:000\$000—"para creação e sustentação de uma sala nocturna de primeiras letras".

A Camara, em sessão de 21 do mesmo mez, nomeou uma commissão, composta dos vereadores Custodio Pires Garcia, José Justiniano Braule Pinto e Eugenio Teixeira Ponce de Leão, para organizar o regulamento para essa escola.

Na sessão de 23 de julho o vereador João Manoel de Sousa Coelho apresentou a seguinte proposta :

"Proponho que desde já se trate da creação da escola nocturna de que trata a lei do orçamento vigente e o cidadão Francisco Publio Ribeiro Bittencourt para dirigi-la, e que se presta a encarregar-se della mediante uma quantia que a Camara julgar conveniente marcar-lhe.

Paço da Camara Municipal de Manaus,  
18 de julho de 1872.

**Sousa Coelho".**

Posta a votos, foram a favor os vereadores Custodio Pires Garcia, João Carlos da Silva Pinheiro, João Manoel de Sousa Coelho e Joaquim do Rego Barros e contra os vereadores Maximimino de Paula Ribeiro e Eugenio Teixeira Ponce de Leão, que, assignando-se vencido, declara que assim o fazia, "por ser de opinião que se pusesse em concurso a dita cadeira".

Approvada a proposta, foi marcada a quantia de 1:200\$000, que perceberia anualmente o professor, tanto para o ordenado, como para o aluguel da casa, que seria obrigado a dar para funcionar a escola.

Na sessão de 28 de agosto, o vereador Braule Pinto leu a seguinte proposta :

"Sendo a quantia votada na lei municipal n.º 235, de 16 de maio do corrente anno, sufficiente para sustentar duas escolas nocturnas, proponho que se crie outra no bairro de S. Vicente e como o § 18 do art. 1 da mesma lei só trate de uma, requiro que se submeta á approvaçáo da Presidencia.

Outrosim, proponho que se solicite de s. exc. permissáo para as escolas nocturnas funcionarem nas casas das escolas publicas do ensino primario do sexo masculino.

Paço da Camara Municipal de Manáos, em sessão extraordinaria, 28 de agosto de 1872.

O vereador Braule Pinto".

Essas propostas foram approvadas por unanimidade.

Na mesma sessão, foi apresentada a seguinte indicaçáo :

"Indico para exercer o logar vago da cadeira de primeiras lettras da escola nocturna do bairro de S. Vicente, percebendo o mesmo ordenado, que recebe o professor Francisco Publico Ribeiro Bittencourt, o cidadão Pedro Henrique Cordeiro, em quem concorre as qualidades precisas para o desempenho de tão importante cargo.

Paço da Camara Municipal de Manáos, 28 de agosto de 1872.

Soares Raposo".

Posta á discussáo foi nomendo por sete (7) votos e mandou-se passar o competente titulo, e em vista desta deliberaçáo deu-se na petiçáo de Luiz Fernandes Martins que pretendia o mesmo logar o despacho seguinte :

"Accordáo em sessão extraordinaria :

Sendo provisórias as nomeações actuaes dos professores das escolas nocturnas, esta pretensão será tomada em consideração logo que esteja em vigor o regulamento que deve reger as mesmas escolas”.

O presidente da Provincia, em officio de 11 de setembro, approvou a resolução da Camara, que creou mais uma escola nocturna, e concedeu a permissão pedida.

O presidente da Provincia, general Miranda Reis, usando da authorisação que para reformar a instrucção publica lhe fôra conferida no art. 4.º da lei n.º 221, de 22 de maio de 1871, incumbiu o respectivo director, dr. Gustavo Adolpho Ramos Ferreira, de, depois do exame indispensavel e dos estudos necessarios, preparar as bases para a conveniente reforma.

Adoptando o plano de estudos e a maior parte das idéas por elle apresentadas, o presidente Miranda Reis confeccionou o regulamento que entrou em vigor a 16 de março de 1872.

Esse presidente não adoptou as seguintes medidas propostas pelo dr. Ramos Ferreira :

A introducção do ensino da gymnastica, como meio de educação physica e de hygiene,—“não porque menos apreciasse as vantagens delle resultantes, mas somente por considerações de economia”.

A criação de uma Escola Normal, por estes motivos :

“1.º —Porque essa instituição demanda um edificio e pessoal especiaes, o que exige despesas que por ora não pôde a Provincia comportar.

2.º —Porque é plenamente supprido pelas aulas do Lyceu, determinando-se que a aula de pedagogia funcione á tarde, em um dos edificios destinados para escolas do ensino primario; deste modo a aula de pedagogia reunirá o ensino theorico e pratico, que é a única differença existente entre as Escolas Normaes e o Lyceu, que aliás comprehende maior numero de materias do ensino, das quaes apenas se exigem algumas para o curso normal de instrucção por mim creado para os candidatos ao magisterio do ensino primario”.

Tornou, porém, obrigatório para os professores do ensino primario o acompanhar os seus alumnos á explicação da doutrina na igreja parochial, em horas designadas de common accordo entre os professores e os respectivos parochos.

. . .

Em 1872, além do Lyceu, destinado á instrucção secundaria, possuía a Provincia para o ensino primario vinte e quatro escolas para o sexo masculino e oito para o feminino.

Com o pessoal e material destes estabelecimentos e com as subvenções que prestava ao Seminario Episcopal, onde conservava doze pensionistas, e ao Asylo de N. S. da Conceição, onde educava dez meninas pobres, despendia annualmente a Provincia 63:420\$000 réis, isto é, mais do que a oitava parte de sua renda, além do que despendia com a instrucção litteraria e artistica dos Educandos Artifices no importante estabelecimento que mantinha nesta capital.

. . .

Pela reforma do presidente Miranda Reis, eram estas as materias que constituam a instrucção primaria, distribuidas pelas annos da duas subdivisões :

## INSTRUCCÃO ELEMENTAR

### 1.º ANNO

**Lectura**—Ensino oral e escripto, segundo o methodo empregado pelo dr. Abilio Cesar Borges, no seu primeiro livro.

**Lições sobre as cousas**—Ensino oral e pratico, segundo o methodo do dr. E. B. Sheldon.

**Arithmetica**—Ensino oral e pratico sobre a numeración e as quatro operações arithmeticas; ensino escripto sobre as mesmas materias, comprehendendo o estudo mnemonico das taboas de softwar, diminais, multiplicar e dividir, segundo o methodo do dr. E. A. Tarnier.

**Calligraphia**—Imitação feita pelos meninos em lousas, primeiro dos caracteres chamados de letra redonda e depois das de manuscrito.

**Educação civil**—Ensino oral e pratico de moral e civilidade, por meio de preccitos e narrações adequadas.

**Educação religiosa**—Ensino oral e resumido da historia sagrada.



## 2.º ANNO

**Leitura**—Ensino escripto, segundo o methodo empregado pelo dr. Abilio no seu segundo livro, comprehendendo a boa pronuncia, tom e cadencia da voz. Exercício sobre a divisão de syllabas.

**Lições sobre as cousas**—Continuação do ensino do primeiro anno.

**Arithmetica**—Ensino escripto e pratico das quatro operações arithmeticas sobre numeros inteiros; primeiras noções sobre o systema decimal, segundo o methodo de dr. Tarnier.

**Calligraphia**—Imitação feita pelos meninos nas lousas do que escreve o professor na pedra preta.

**Educação civil**—Continuação do ensino do primeiro anno.

**Educação religiosa**—Continuação do ensino do primeiro anno.

## 3.º ANNO

**Leitura**—Ensino escripto pelo terceiro livro do dr. Abilio, ou outro analogo, e por boas exemplares de manuscrito. Exercício de boa pronuncia, tom, e cadencia da voz. Leitura de pequenos periodos feita pelos meninos, seguida de resumos oraes, corrigidos pelo professor.

**Lições sobre as cousas**—Continuação do ensino dos annos anteriores.

**Arithmetica**—Ensino escripto e pratico das quatro operações arithmeticas sobre numeros decimales; primeiras noções de metrologia, segundo o methodo do dr. Tarnier.

**Calligraphia**—Ensino pratico pelo methodo e traslado de W. Scully.

**Orthographia**—Ensino pratico e sem regras.

**Geometria e geographia**—Ensino oral comprehendendo definições elementares mais necessarias e noções geraes e muito resumidas de geographia, por meio de Diagrammas e mapas segundo o methodo de Smith.

**Educação civil**—Ensino escripto e pratico de moral e civilidade; leitura de fabulas, apologos e narrações adequadas, feitos alternadamente pelos meninos e pelo professor.

**Educação religiosa**—Ensino oral e resumido do novo-testamento.

## 4.º ANNO

**Leitura**—Continuação do ensino do terceiro anno.

**Lições sobre as cousas**—Continuação do ensino dos annos anteriores.

**Arithmetica**—Ensino escripto e pratico do uso das quatro operações arithmeticas e de metrologia, segundo o methodo do dr. Tarnier.

**Calligraphia**—Continuação do ensino do terceiro anno.

**Orthographia**—Continuação do ensino do terceiro anno.

**Historia**—Ensino oral e resumido da historia patria.

**Educação civil**—Continuação do ensino do terceiro anno.

**Educação religiosa**—Continuação do ensino do terceiro anno.

## INSTRUCÇÃO INTERMEDIARIA

## 5.º ANNO

**Leitura**—Ensino escripto de prosa e verso pelo Iris Classico ou por outro livro analogo e por bons exemplares de manuscripto. Exercicio de boa pronuncia e declinação.

**Grammatica** — Ensino escripto e methodico da grammatica portugueza.

**Lições sobre as cousas**—Continuação do ensino dos annos anteriores.

**Arithmetica** — Repetição do ensino escripto da arithmetica, comprehendendo as primeiras noções sobre quebrados. Continuação da pratica da metrologia, segundo o methodo do dr. Tarnier.

**Calligraphia**—Ensino pratico pelo methodo e traslado de W. Scully. Ensino e pratica da theoria da formação das letras segundo Godebeaux.

**Orthographia**—Ensino pratico com explicação das regras pelo professor.

**Geographia**—Ensino oral de geographia mathematica, physica e politica, comprehendendo noções gerais, applicadas por meio de diagrammas segundo o methodo de Cornell.

**Historia**—Ensino de historia universal resumida, pelo methodo Zaba.

Educação civil—Continuação do ensino dos annos anteriores.

Educação religiosa—Leitura da historia sagrada resumida e sem commentarios.

#### 6.º ANNO

Leitura—Continuação do ensino do quinto anno.

Grammatica—Continuação do ensino do quinto anno.

Lições sobre as cousas—Continuação do ensino dos annos anteriores.

Arithmetica—Ensino escripto e pratico das quatro operações arithmeticas sobre quebrados. Exercicios practicos de problemas, resolvidos por meio das quatro operações arithmeticas, segundo o methodo do dr. Tarnier.

Calligraphia—Continuação do ensino do quinto anno.

Orthographia—Continuação do ensino do quinto anno.

Geographia—Ensino escripto da geographia mathematica, physica e politica, comprehendendo noções munitivas geraes, explicadas por diagrammas e mappaes, segundo o methodo de Cornell.

Historia—Continuação do ensino do quinto anno.

Educação civil—Continuação do ensino dos annos anteriores.

Educação religiosa—Continuação do ensino do quinto anno.

#### 7.º ANNO

Leitura—Continuação do ensino do quinto e sexto anno.

Grammatica—Repetição da grammatica. Exercicios de analyse logica e grammatical.

Lições sobre as cousas—Continuação do ensino dos annos anteriores.

Arithmetica—Ensino escripto e pratico da theoria das proporções. Continuação dos exercicios do anno anterior.

Calligraphia—Continuação do ensino do quinto e sexto anno.

Orthographia—Continuação do ensino do quinto e sexto anno.

Geographia—Continuação do ensino do sexto anno.

**Historia**—Continuação do ensino do quinto e sexto anno.

**Educação civil**—Ensino escripto e pratico dos deveres do homem em relação á si mesmo, á sociedade e a Deus.

**Educação religiosa**—Leitura do novo testamento e sem commentario.

## 8.º ANNO

**Leitura**—Exercício de boa pronuncia e declamação.

**Grammatien**—Analyse logica e grammatical de períodos escolhidos em prosa e verso.

**Lições sobre as cousas**—Continuação do ensino dos annos anteriores.

**Arithmetica**—Application da theoria das proporções aos problemas mais communs, segundo o methodo do dr. Tarnier.

**Calligraphia**—Continuação do ensino do quinto, sexto e setimo anno.

**Orthographia**—Continuação do ensino do sexto e setimo anno.

**Geographia**—Continuação do ensino do quinto, sexto e setimo anno.

**Historia**—Continuação do ensino do quinto, sexto e setimo anno.

**Educação civil**—Continuação do ensino do setimo anno.

**Educação religiosa**—Continuação do ensino do setimo anno.

Até julho de 1872 não se tendo apresentado candidato algum habilitado nas materias exigidas pelo curso normal para professores do ensino primario, estabelecido pelo novo regulamento, nem encontrando pessoas que parecessem idoneas para regerem interinamente as cadeiras de 1.º e 2.º classes postas em concurso, o presidente general Miranda Reis deixou de provel-as e limitou-se ás nomeações interinas de dois professores de 3.º classe, um para a freguesia de Codajás, outro para a de Manicoré.

\* \* \*

O presidente general Miranda Reis foi o primeiro que encomendou nos Estados Unidos da America do Norte moldias e utensilios precisos para as escolas publi-

cas da capital. Esta epcommenda foi feita no intuito de experimentar se poderia obter-se material mais perfeito e mais adaptado ao fim a que se destinava, do que o que se conseguiria aqui pelo mesmo preço.

\*\*\*

O Asylo de N. S. da Conceição deixou de existir em o mez de junho de 1872. Não podendo o seu fundador e director continuar a mantel-o por falta de professores, a 6 daquelle mez rescindiu, a seu pedido, o contracto que tinha com a presidencia da Provincia para educar e manter dez meninas pobres.

\*\*\*

Em 1872, estavam matriculados nas seis escolas publicas da capital 270 alumnos assim distribuidos :

Do sexo masculino . . . . .	126
Do sexo feminino . . . . .	144
Destes 270 compareceram á exame 206, sendo :	
Do sexo masculino . . . . .	95
Do sexo feminino . . . . .	111

A escola do bairro dos Remedios, do sexo masculino, deu dous alumnos prumptos para a matricula do Lyceu.

\*\*\*

O Lyceu teve, em 1872, 57 alumnos matriculados. Destes frequentaram as aulas 48.

Procuram exames . . . . .	27
Approvados . . . . .	11
Reprovados . . . . .	16
Foram approvados nas seguintes materias :	
Arithmetica, 1.	
Algebra, 1.	
Grammatica philosophica, 5.	
Francez e inglez, 3.	
Geographia, 1.	
Foram reprovados nas seguintes materias :	
Arithmetica, 2.	
Algebra, 1.	
Grammatica philosophica, 4.	
Francez e inglez, 9.	

\*\*\*

Nicolão Tolentino e o bacharel Francisco Leopoldo de Mattos Ribeiro em 1872 abriram uma escola particular, para o sexo masculino, no então bairro da nova Matriz, rua da Palma, hoje rua Saldanha Maranhão.

No anno seguinte a frequencia foi de 39 alumnos.

Entre esses alumnos que, nos exames realisados, a 20 de dezembro, foram approvados com distincção, achavam-se os illustres amazonenses: coronel José Cardoso Ramalho Junior, ex-governador deste Estado; dr. Basilio Raymundo de Seixas, abalsado clinico nesta capital; e dr. Marcelo Philaphiano Nery, que conseguiu collocar-se no plano dos grandes medicos brasileiros, com os quaes convivia na Capital da Republica, onde falleceu a 15 de fevereiro de 1911.

Em 1877, o signatario destas desprezenciosas notas, foi alumno de 1.ª classe da escola do professor Nicolão Tolentino, que já não tinha o seu auxiliar Mattos Ribeiro.

Era então a escola mais frequentada, preparando todos os annos crescido numero de alumnos para as aulas superiores.

O tempo determinado para o exercicio das aulas era então de cinco horas e meia, em cada dia, e dividido em duas sessões.

A sessão da manhã durava tres horas. A da tarde duas e meia.

A escola era dividida em tres classes, de accordo com o regulamento interno então em vigor nas escolas de primeiras letras da Provincia.

A 1.ª comprehendia os que estudavam os primeiros rudimentos, leitura de impressos, definições, systema de numeragão e escreviam até bastardo.

A 2.ª os que liam corrente impressos e estudavam manuscritos, escreviam cursivo, orthographia theorica e faziam as contas de diminuir, multiplicar e repartir.

A 3.ª dos monitores ou decurções, que estudavam orthographia pratica, definições e analyse lida ou ditada da grammatica nacional, quebrados e decimaes e escreviam corrente.

O professor Nicolão Tolentino manteve esse curso elementar dedicado exclusivamente ao ensino de meninos até 1881. Nesse anno houve uma frequencia de 61 alumnos para o ensino primario e 14 para o complementar.

Receben por muitos annos o premio de 500\$000 réis, então estipulado na lei n.º 278, de 27 de maio de 1873, em favor da escola particular do ensino primario, que tivesse mais de 25 alumnos.

. . .

Em 1873 o presidente da Provincia, dr. Domingos Monteiro Peixoto, deu novo regulamento á instrucção publica.

. . .

Em 17 de maio de 1873, pela lei n.º 268, foi creada na villa de Barcellos uma escola do ensino primario, para o sexo feminino.

. . .

No mesmo mez, pela lei n.º 273, foi transferida a cadeira das primeiras letras do sexo masculino, creada no lugar Sant'Anna do Atumã para a povoação denominada Capella do paraná-miry de Silves.

. . .

O movimento do ensino primario nas escolas publicas da Provincia, nesse anno lectivo, foi o seguinte :

Escolas do sexo masculino . . . . .	591
Escolas do sexo feminino . . . . .	191
No Lyceu matricularam-se 63 estudantes.	

. . .

A frequencia das duas escolas nocturnas, desde a sua fundação até 31 de dezembro de 1873, foi esta :

Escola do bairro dos Remedios — Matriculados, 83 alumnos.
Escola do bairro de S. Vicente — Matriculados, 60 alumnos e 22 ouvintes.

. . .

A 7 de setembro de 1873, o tenente-coronel do Exer-cito José Clarindo de Quiróz, auxiliado pelos capitães João Ribeiro da Silva Junior e Erico Rodrigues da Costa, tenentes Ramiro de Sousa Gásfio e Verissimo Serrão

Botelho, alferes Demétrio Raymundo Maria de Oliveira e Candido Borges de Barros, inaugurou uma escola nocturna na fronteira de Tubatinga, onde as praças da guarnição e paisanos operarios, que por suas edades e occupações estavam vedados de frequentar a escola publica da freguesia, podessem aprender os primeiros rudimentos de escripta e leitura.

Além daquelles officiaes do Exército, que espontaneamente subscreveram para manutenção da escola, recommendava-se tambem o professor publico interino da freguesia, Antonio Bricio de Carvalho, que se offereceu gratuitamente, para leccional-a.

A escola era frequentada por :

Paisanos . . . . .	2
Militares . . . . .	14

Na villa da Conceição (hoje cidade de Maués) tambem havia uma escola noturna regida pelo professor publico d'Alli, Luiz Fernandes Martins. Era ella frequentada por 28 alumnos.

O Atheneu das Artes e Officios, fundado, nesta cidade, em 6 de janeiro de 1869, mantinha tambem uma escola noturna para o sexo masculino, com bastante frequencia.

No exercicio de 1872-73 importou a despesa com a instrucção publica da Provincia em 55:600\$337 réis, distribuida da seguinte maneira :

Empregados . . . . .	5:498\$052
Expediente e compra de livros . . . . .	6:480\$953
Professores . . . . .	36:276\$332
Aluguel da casa para Lyceu, Bibliotheca e Secretaria . . . . .	1:200\$000
Prestação ao Seminario . . . . .	4:320\$000
Gratificação ao reitor do Seminario . . . . .	600\$000
Ajuda de custo e subsidio á dois estudantes . . . . .	1:150\$000
Auxilio á escola noturna do Atheneu das Artes . . . . .	75\$000
	<hr/>
	55:600\$337



No Amazonas como em todo o Imperio, a instrucção publica merecia especial attenção de todos os seus habitantes, quer nacionaes, quer estrangeiros.

Com o fim de contribuirem para o seu desenvolvimento, diversos cidadãos, cujos nomes aqui consignamos espontaneamente, offereceram donativos pecuniarios para serem empregados como a administração da Provincia julgasse mais conveniente.

Ao Governo Imperial o presidente da Provincia, dr. Monteiro Peixoto, apresentou os nomes de todos estes benemeritos, que tanto se recommendavão pelo interesse em que tinham a prosperidade e engrandecimento do Amazonas.

Eis a lista dos donativos feitos á instrucção publica em 1873 :

Barão de Mauá .. . . . . .	5:000\$000
Barão de Teffé .. . . . . .	2:083\$033
Commendador Manoel Antonio Pimenta Bueno .. . . . . .	1:000\$000
Commendador Francisco de Sousa Mesquita .. . . . . .	1:000\$000
Major Damazo de Sousa Barriga .. . . . . .	1:000\$000
José Francisco Monteiro .. . . . . .	1:000\$000
Monteiro & Barroso .. . . . . .	200\$000
Padre doutor Frederico Catani .. . . . . .	150\$000
Capitão Francisco Benicio de Carvalho e Mello .. . . . . .	100\$000
Bento Rabello de Andrade .. . . . . .	50\$000
Joaquim José Pinto de França .. . . . . .	30\$000
Stone & Hermida .. . . . . .	30\$000
Alexandre José de Figueiredo .. . . . . .	30\$000
Domingos Lopes Barroso .. . . . . .	15\$000
Capitão Cicero Rodrigues de Oliveira .. . . . . .	17\$000
2.º tenente Gustavo Adolpho Vianna .. . . . . .	10\$200
Antonio Luiz Coelho .. . . . . .	10\$000
José Antonio Pereira Leite .. . . . . .	10\$000
Manoel Lourenço Catharino .. . . . . .	10\$000
José Alves do Couto .. . . . . .	10\$000
Francisco da Costa Fonseca .. . . . . .	10\$000
Padre Manoel Ferreira Barreto .. . . . . .	10\$000
Joaquim Antonio de Quelrôz .. . . . . .	10\$000
João Lopes de Oliveira .. . . . . .	10\$000
Tenente Martiniano José Alves Ferreira .. . . . . .	5\$500

11:800\$733

Além desses cidadãos, o tenente Carlos Gavinho Vianna, tendo sido nomeado interinamente promotor publico da comarca da capital á 6 de dezembro de 1873, offereceu a totalidade de seus vencimentos em quanto exercesse aquelle cargo, tendo sido recolhida ao thesouro provincial a quantia de 169\$948 réis.

...

O benemerito Visconde de Mauá esteve em Manaus em novembro de 1873, fazendo por essa occasião o importante donativo de 5:000\$000 para o desenvolvimento da instrucção publica da então Provincia, como se vê deste documento :

"Illmo. e Exmo. Senr.

Desejando dar um testemunho de meu interesse pelo desenvolvimento da instrucção publica nesta provincia, tomo a liberdade de por á disposiçõ de V. Exc. a quantia de 5:000\$000 para ser applicada á esse fim.

Reitiro os protestos de minha alta consideração a pessoa de V. Exc.

De V. Exa.

Am.º alt. Var e Cdo

Barão de Mauá.

Manaus, 23 de novembro de 1873".

Não foi, portanto, como disse um illustrado confrade desta cidade :

"...tem-se tambem noticia de que mais tarde, quando ingressavamos como provincia no convivio das irmãs, do Imperio, Mauá dotou Manaus do primeiro grupo escolar que aquí funcionou em prédio construido para esse fim".

Foi para o desenvolvimento da instrucção publica no Amazonas que o então Barão de Mauá deu cinco contos de réis. E' o maior donativo que se fez até aqui e não ha, até agora, uma escola com o nome desse conspícuo varão, um dos brasileiros mais notaveis e dignos das bençãos do paiz!

N'A Capital, importante diario, que se publicava nesta cidade, publicamos, em 4 de maio de 1918, umas notas sobre a primeira via-ferrea do Brasil.

Dessas notas transcrevemos este trecho :

.....  
 "Talvez o illustrado collega ignore que o Visconde de Mauá esteve em Mauós em novembro de 1873, fazendo por essa occasião o importante donativo de 5:000\$000 para o desenvolvimento da Instrução Publica da então Provincia.

Agora que se trata de dar nomes ás diversas escolas do ensino primario do Estado, era justo que o illustrado professor, que, com grande competencia, dirige o importante departamento da instrução publica, dêsse o nome desse illustre brasileiro a uma dessas escolas ou a um dos grupos escolares do Estado.

Até hoje foi o maior donativo, em moeda, que teve a Instrução Publica do Estado.

Ademais, seu nome acha-se ligado a importantes melhoramentos que o rememoram, sobresahindo o de incorporador da Companhia de Navegação do Amazonas".

.....

Em 1873 as aulas do Seminario Episcopal foram frequentadas por 23 alumnos, distribuidos pela maneira seguinte :

Primeiras letras . . . . .	14
Grammatica portugueza . . . . .	9
Instrução religiosa . . . . .	23
Historia e geographia . . . . .	23
Arithmetica . . . . .	21
Latim . . . . .	9
Francês . . . . .	8
Inglez . . . . .	2

.....

Em 1874, pela lei n.º 281, de 25 de abril, foram creadas escolas do ensino primario, para o sexo feminino, nos logares de Codajás, Conry, Borba, Manicoré, Andaraí,

Taupessassú e Fonte-Bôa e para o masculino em Tonantins, Carvoeiro e Sant'Anna do Atumã.

. . .

No mesmo anno, pela lei n.º 289, de 2 de maio, ficou autorisado o presidente da Provincia a contractar com Sebastião Mestrinho o ensino de tachygraphia nesta capital.

. . .

O presidente da Provincia ficou autorisado pela lei n.º 295, de 12 de maio de 1874, a crear uma escola de instrucção primaria, para o sexo masculino, na povoação de N. S. do Rosario do Jatapú.

. . .

Pela lei n.º 297, de 12 de maio de 1874, ficou o presidente da Provincia autorisado a subvencionar com a quantia de 5:000\$000, por anno, á pessoa que estabelecesse, nesta capital, um internato para o sexo feminino, com a obrigação de receber e educar, á sua custa, até seis meninas desvalidas.

. . .

Ficou tambem autorisado, pela lei n.º 298, do mesmo dia, a conceder uma gratificação annual de 500\$000 aos professores particulares de musica, vocal e instrumental, da cidade de Incoatiara e da villa de Silves, com a obrigação de leccionarem á oito meninos pobres.

Era professor particular de musica, vocal e instrumental, na villa de Silves José Herculano Gomes Carneiro.

. . .

O dr. Monteiro Peixoto escrevia no relatório com que entregou a administração da Provincia ao 1.º vice-presidente capitão de mar e guerra Nuno Alves Pereira de Nello Cardoso, em 16 de março de 1875 :

"Esta Provincia não tem ficando a quem das outras em relação ao movimento que em toda a parte se nota para o desenvolvimento da instrucção publica do Imperio.

Distrahe uma quinta parte de sua receita com este importante ramo do serviço publico.

Ha um Lyceu, cujos professores se recomendam por suas habilitações e moralidade, e 45 escolas primarias.

A Assembléa Provincial annualmente augmenta o numero destas, satisfazendo as aspirações das localidades, que reclamão semelhante medida, sem olhar sacrificios e as difficuldades financeiras que possão provir de taes resoluções.

O acto do novo regulamento em execução (era o de n.º 28, de 31 de dezembro de 1873, approvedo pela lei n.º 302, de 13 de maio de 1874) é hoje evidente, e não ha duas opiniões sobre a proficuidade da liberdade do ensino e a ser elle obrigatorio para a infancia.

O Governo Imperial não se tem descuidado em diffundir a instrução e em todas as Provincias ha sido poderosamente secundado por seus delegados.

Se maior proveito não se tem obtido no Amazonas é devido a grande extensão de seu territorio e a dessiminação da sua limitada população”.

Em 1874 foi o Lyceu frequentado por 73 alumnos distribuidos pelas aulas do modo seguinte :

Latim . . . . .	4
Francés . . . . .	15
Grammatica philosophica . . . . .	19
Mathematicas elementares . . . . .	22
Geographia . . . . .	8
Historia . . . . .	2
Philosophia . . . . .	3
	<hr/>
	73

Deixaram de funcionar as aulas de Pedagogia, Escripção mercantil, Rhetorica e Inglez por falta de alumnos.

A frequencia nas aulas publicas em 1874 foi a seguinte :

Escolas do sexo masculino . . . . .	969
Escolas do sexo feminino . . . . .	245

1.214

Destes dados estatísticos, comparados com os do anno de 1873, verifica-se que houve um augmento de 378 alumnos do sexo masculino e de 54 do sexo feminino, o que prova o incremento que ia tendo a instrução pública e as vantagens que tinha resultado da criação de novas cadeiras.

. . . .

Pela lei n.º 312, de 12 de maio de 1875, foram creadas escolas publicas para o sexo masculino nas povoações Badajós no lago Codajás, Bachtás no rio Madeira e Moreira no rio Negro; uma para o sexo masculino e outra para o sexo feminino na freguesia de N. S. do Carmo no rio Branco.

. . . .

No mesmo mez, pela lei n.º 315, que fixou a despesa e orçou a receita das Camaras Municipaes para o anno financeiro de 1875-76, foram creadas escolas noturnas na cidade de Itacoatiara e em Villa Bella da Imperatriz.

Foi tambem creada mais uma escola noturna nesta capital, no bairro do Espirito Santo.

Aberto o concurso, na sessão da Camara de 31 de julho de 1875, foi nomeado professor o cidadão Caetano Luiz Symposon, em vista das provas exhibidas no exame que prestou.

A Camara naquelle mesmo dia dirigiu este officio ao presidente da Provincia :

“Paço da Camara Municipal de Marnães, 31 de julho de 1875.—N.º 62.

Illmo. e Exmo. Senr.

Havendo esta Camara nomeado Caetano Luiz Symposon professor da escola noturna de ensino primario, novamente creada pela Assembléa Provincial sob proposta sua, e convindo, a bem do interesse da população, que essa escola funcione no proprio provincial da escola publica do bairro do Espirito Santo, esta Camara rquesita á V. Exa. a expedição de seus ordens para

que seja ella prestada para esse fim, das 6 ás 9 horas da noite nos dias uteis.

Deos Guarde a V. Exa.

Ilmo. e Exmo. Senr. Dr. Antonio dos Passos Miranda.

Presidente desta Pruvincia.

Clementino José Pereira Guimarães—P

João Carlos da Silva Pinheiro

Sebastião de Mello Bacury

José Coelho de Miranda Leão

José Justiniano Braub Pinto”.

A presidentecia da Pruvincia attendeu o pedido da Caonara.

A Assembléa Legislativa votou, a quantia de . . . . . 3:000\$000, para as aulas noturnas da capital, sendo :

3 professores :

ordenado . . . . .	1:800\$000	
gratificação . . . . .	600\$000	2:400\$000

Luz, agua e despesa

miuda . . . . .		600\$000
-----------------	--	----------

		3:000\$000
--	--	------------

A lei n.º 321, de 20 de maio de 1875, autorizou o presidente da Pruvincia a contractar com D. Thereza de Jesus Mendes Lins Seraphico, pela quantia de 8:000\$000 réis annuaes, a educação e ensino de meninas desvalidas da Pruvincia, até o numero de vinte, no internato que pretendia estabelecer nesta cidade, conforme a sua proposta, apresentada á Assembléa Pruvincial.

Foi realiado o contracto e em consequencia das condições nelle estipuladas, a presidentecia autorizou no dr. Antonio Columbano Seraphico de Assis Carvalho a compra dos objectos precisos para educação domestica, instructiva e recreativa de alumnas subvencionadas, para o que lhe foi adiantada a quantia de 6:000\$000 réis.

A 15 de fevereiro de 1876 foi installado aquelle internato com a denominação de N. S. dos Remedios.

Pouca duração teve esse internato, pois em 1876, pela lei n.º 351, de 29 de maio, ficou o presidente da Pruvincia autorisado á rescindir o contracto celebrado com D. Thereza de Jesus Mendes Lins Seraphico e á inden-

nisa-la com a quantia de 10:000\$000 e com os utensilios fornecidos pela Provincia para uso das alumnas subvencionadas.

. . .

Em 1875 havia em toda a Provincia apenas 4 escolas particulares, 3 nesta capital e 1 no sitio Nazareth, districto das Bactas, no rio Madeira, nos esforços do deputado padre Torquato Antonio de Sousa.

Na cidade de Incoatiara professorava tambem o ensino particular o subdito portuguez Manoel Lourenço Catharino, que alli creára uma escola mixta.

Na villa de Maués foi creada, em 1876 uma escola particular, para o sexo masculino, regida pelo cidadão Francisco Urbano Moreira Montenegro.

Tambem foi creada uma escola noturna para adultos, nesta capital, sob a regencia dos professores Nicolio Tolentino e Luiz Anselmo Baptista, escripturarios então do Thesouro Provincial.

. . .

Em 1876, pela lei n.º 343, de 15 de maio, foi creada uma escola mixta do ensino primario no bairro de S. Sebastião desta cidade.

Esta escola deveria ser regida por uma das professoras vitalicias, existentes, com vencimento igual ao da cadeira de 3.ª entrada.

O presidente dr. Passos Miranda pará reger essa cadeira transferiu da escola do ensino primario da cidade de Incoatiara a professora vitalicia Josephina de Freitas Tenreiro Aranha.

. . .

Ainda em 1876, pela lei n.º 356, de 29 de maio, foi creada uma escola para o sexo feminino no povoado denominado Badajós, no rio Solimões.

Em 1877, pela lei n.º 364, de 7 de julho, foi extinto o Estabelecimento dos Educandos, creado pela lei n.º 70, de 31 de agosto de 1856.

Os educandos foram entregues á seus paes, tutores, curadores e parentes que dolles se quizeram encarregar.

. . .

Pela lei n.º 366, do mesmo dia, foi o presidente da Provincia autorizado :



A reformar o Lyceu, como julgasse mais conveniente, restabelecendo as cadeiras que foram supprimidas.

A extinguir as escolas do ensino primario de ambos os sexos, que tivessem menos de vinte alumnos.

Foram creadas no rio Purús duas escolas de primeiras letras, para o sexo masculino, nos logares Berury e Arimá, que foram consideradas de 1.ª entrancia.

Um dos primeiros actos do presidente da Provincia dr. Domingos Jacy Monteiro, em 1876, foi mandar que os professores publicos, interinos, dentro de seis mezes, se apresentassem á exame de habilitação e, dentro de um anno, á concurso, sob pena, em qualquer dos casos, de serem demittidos.

Tendo fallecido a professora Dulce Angelica Rodrigues Fleury, da escola do bairro de S. Vicente, foi transferida para esta a professora da escola mixta creada em S. Sebastião, em virtude da lei n.º 343, de 15 de maio de 1876.

Esta ultima escola, que era mixta, foi fechada.

Não querendo, porém, inutilisar, antes desejando aproveitar e expandir o principal intuito da lei que foi ensinar a applicação do ensino das professoras ás meninas e aos meninos, aquelle presidente determinou que em todas as escolas existentes para o sexo feminino fossem admittidos alumnos do sexo masculino, segundo as regras que então estabeleceu, por esta portaria :

"1.ª Secção.—N.º 12-B.

O dr. presidente da Provincia, com o fim de tornar melhor apreciado em seus resultados o ensino mixto adoptado pela lei n.º 343, de 15 de maio de 1876, na escola que a mesma lei creou nesta capital, resolve que em todas as escolas existentes para o sexo feminino se ponha em pratica o mesmo ensino.

E enquanto não se expedem as instruções especiaes de que trata a referida lei, observar-se-ha o seguinte :

Nas escolas publicas de instrucção primaria, para o sexo feminino, serão admittidos alumnos do sexo masculino até oito annos de idade.

Depois de nove annos de idade estes

alunos não poderão continuar nas ditas escolas, salvo informação das professoras de que não ha inconveniente em que continuem até aos dez annos de idade.

O ensino será igualmente dado aos alumnos de um e de outro sexo, entre os quaes as professoras estabelecerão a separação que julgarem indispensavel.

Communique-se.

Palacio do Governo em Manaus, 30 de Janeiro de 1877.

**Dr. Domingos Jacy Monteiro** .

O mesmo presidente suspendeu o ensino de algumas disciplinas do Lyceu, por meio deste acto :

“2.ª Secção.—N.º 13.

O dr. presidente da Provincia, reconhecendo, pela matricula e notas de frequencia dos alumnos do Lyceu nos ultimos annos, que todas as aulas, mas especialmente as de Latim, Inglez, Historia, Geographia, Algebra, Geometria, Escripturação mercantil, Pedagogia, Philosophia, Rhetorica e Literatura nacional, não tem sido frequentadas, e assim as respectivas cadeiras nem um resultado tem dado, e apenas tem servido para coarar a Provincia :

Resolve suspender até ulterior deliberação o ensino de duas das cadeiras existentes actualmente, conservando todavia algumas das referidas aulas distribuidas do modo seguinte :

1.ª Cadeira—Grammatica philosophica, litteraturã nacional e pedagogia.

2.ª Cadeira—Geographia e historia geral, e especialmente geographia, historia e chorographia do Brasil.

3.ª Cadeira—Arithmetica, algebra, geometria e escripturação mercantil.

4.ª Cadeira—Latim e francez.

O curso normal continuará a ser dividido em tres annos, distribuidas, porém, as materias da maneira seguinte :

1.º anno — Grammatica philosophica; geographia e historia geral; arithmetica.

2.º anno — Litteratura nacional; geographia, historia e chorographia do Brasil; algebra até equações do 1.º grão.

3.º anno — Noções de grammatica latina e pratica da lingua franceza; pedagogia e elementos de geometria.

As horas das aulas serão ordenadas de fórma que nunca haja menos de duas aulas por dia para cada alumno, nem menos de quatro lições por semana de cada materia.

Si se reconhecer conveniente, poderá ser espaçada por meia hora cada uma das aulas, além do tempo fixado no art. 94 do regulamento n.º 28, de 31 de dezembro de 1873, deixando-se o intervallo que for julgado conveniente entre uma e outra aula do mesmo professor.

A tabella das horas das lições será submettida á approvação da presidencia.

Organisar-se-hão tambem em cada anno programmas de ensino, que terão definitivamente approvação da presidencia.

Ficam abolidos os feriados das quintas-feiras e os de 15 a 30 de outubro, de que trata o art. 96 do regulamento.

As aulas encerrar-se-hão no dia 10 de novembro, ou no antecedente si o dia 10 fór santificado. No primeiro dia util subsequente reunir-se-hão os professores em congregação afim de marcarem os pontos de cada materia para os exames. Expedir-se-hão as instrucções que forem precisas para regular o processo destes.

Outrosim, tendo em vista melhorar o serviço da instrucção primaria, resolve o seguinte :

Ficam abolidas as matriculas por trimestre, de que trata o art. 51 do regulamento, e não se publicarão mais os annuncios determinados no art. 54. As matriculas se farão em qualquer dia do anno lectivo. Os professores porém remetterão

mapas trimestraes; o do ultimo trimestre será geral, e conterá observações que dêem a conhecer a frequencia dos alumnos e o estado da instrução no lugar. O Inspector parochial cumprirá a este respeito o que dispõe o § 10 do art. 16.

Os professores e professoras nomeados interinamente que estiverem nas condições do art. 67, ou do art. 72, ou do art. 80, parte 2.ª, serão obrigados a apresentar-se a concurso um anno pelo menos depois da nomeação. Si justificarem caso de força maior que os embaraçar, dar-se-lhes-ha mais um prazo de seis mezes. E si ainda não se apresentarem serão demittidos.

Si, por circumstancias extraordinarias, fór necessario conservar algum professor nomeado nos termos do art. 16 § 1.ª sem a condição do art. 80, parte 2.ª, o professor será obrigado antes de um anno a prestar o exame de que trata o mesmo artigo, e seis mezes ou até um anno depois deste exame, conforme a distancia da capital, se apresentará a concurso.

Os que estiverem comprehendidos na disposição do art. 67 ou na do art. 72 combinado com o § 2.º do art. 65, ou na do artigo 108, poderão, approvados em concurso, ser logo nomeados para escola de 2.ª ou 3.ª enxada.

Communique-se.

Palacio do Governo, em Manhães, 31 de janeiro de 1877.

Dr. Domingos Jacy Monteiro".

. . .

Em 1876 estavam creadas 52 escolas, sendo 33 para o sexo masculino e 19 para o feminino.

Dessas escolas tiveram exercicio 46, sendo 28 para o sexo masculino e 18 para o feminino.

Das 46 escolas, 10 foram regidas por professores vitalicios, 12 por effectivos e 24 por interinos.

Matricularam-se nestas escolas 1.430 alumnos, sendo 1.124 do sexo masculino e 306 do feminino.

Havia na Provincia quatro escolas noturnas, sendo tres nella capital e uma em Villa Bella, mantidas pelas respectivas Camaras Municipaes. Nas da capital estiveram matriculados 129 alumnos.

Reunido este numero ao de 1.430, vê-se que a somma dos alumnos matriculados foi de 1.559, sendo 1.253 do sexo masculino e 306 do feminino.

Tambem receberam instrucção primaria, ao menos durante parte do anno, 56 educandos artifices no respectivo estabelecimento. Este fóra extinto em julho de 1877.

...

O curso primario do Seminario Episcopal fóra frequentado por 21 alumnos.

...

O presidente Jacy Montefrô mandou applicar á compra de carteiras de systema americano para escolas e acquisição de alguns livros a quantia de 1:000\$000, que os srs. Singlehurst, Brocklehurst & Cia., empresarios da navegação directa entre Manáos e Liverpool, offereceram em favor da instrucção publica da Provincia.

...

Por acto da presidencia da Provincia, de 15 de setembro de 1877, foi separada a cadeira de francez da de inglez do Lyceu. Esse acto foi approvado pela lei n.º 380, de 28 de setembro de 1878.

...

Em 1878, pela lei n.º 380, foram restabelecidas nas freguezias de Thomar e S. Gabriel as cadeiras do curso primario do sexo masculino; na villa de Barcellos a do sexo feminino e em Badajós as de ambos os sexos.

...

A 7 de janeiro de 1879, D. Raymunda Rodrigues de Almeida Magalhães fundou o Collegio Santa Rita.

Nos quatro primeiros annos de existencia, a directo-

ria leccionava apenas o curso primario, musica, prendas domesticas e dança.

Em janeiro de 1883 resolveu ampliar o ensino dado nesse estabelecimento, adoptando d'ahi em diante, além do curso completo de primeiras letras, as seguintes disciplinas :

Grammatica philosophica, lingua franceza, geographia e cosmographia, arithmetica, noções de sciencias physicas e naturaes, geometria, desenho, religião, musica, prendas domesticas e dança.

Eram professores do Collegio : a directora, Henrique Barbosa de Amorim, dr. Pedro Ayres Marinho, João Carlos da Silva Pinheiro e dr. Lauro Baptista Bilancourt.

Em 15 de fevereiro de 1886 o Collegio, que funciionava na rua do Imperador (hoje Marechal Deodoro) n.º 23 (sobrado do sr. tenente-coronel João Marcellino Taveira Pão Brasil), mudou-se para o predio do sr. José Carneiro dos Santos á praça 28 de Setembro (hoje da Constituição) n. 127.

D. Raymunda Magalhães educou e manteve, á sua custa, dezotto orphãos desvalidas.

Dentre as suas directas discipulas ainda existentes destacaremos a senhora D. Francisca Gonçalves de Lima Verde, esposa do sr. major Joaquim Alves de Lima Verde.

A senhora D. Francisca G. de Lima Verde é hoje professora publica aposentada.

Durante alguns annos o Collegio Santa Rita teve uma subvenção de 500\$000 annuos, por manter uma escola do ensino primario e elevar-se o numero de sua frequencia a mais de 25 alumnas.

Em 1884 a matricula do Collegio Santa Rita montou a 76 alumnas, tanto do ensino primario como no secundario.

Era então o Collegio mais frequentado.

A sua directora, D. Raymunda Magalhães, não se contentava em dar as aulas marcadas. Não, Esforçava-se, multiplicava-se, dividia-se, para corresponder a confiança em que era tida pelas familias amazonenses.

Em outubro de 1896, depois de 17 annos de relevantes serviços prestados á instrucção do Amazonas, transferiu a direcção do Collegio á senhora D. Joanna Bananeira Langbeck, que, em outubro de 1889, mudou o Collegio

para um prédio da rua União, mais tarde Affonso de Carvalho, hoje Dr. Jorge de Moraes.

D. Raymunda Magalhães falleceu na villa do Mosquito, Estado do Pará, a 19 de outubro de 1923.

. . .

O antigo musico do 3.º batalhão de artilharia a pé José Anacleto Zuany, em 7 de março de 1878 abriu, nesta capital, uma aula de musica vocal e instrumental, que funcionava, das 6 ás 9 horas da noite, na casa de sua residencia n.º 13 á rua da Constituição, hoje rua 24 de Maio.

. . .

Em 1879, pela lei n.º 309, de 7 de abril, foram creadas, nesta cidade, no bairro da Campina, duas escolas do ensino primario, uma para o sexo masculino e outra para o sexo feminino.

. . .

Em 1880, pela lei n.º 446, de 31 de janeiro, foram creadas na Colonia Maracanjú, 3.º districto policial desta cidade, duas escolas do ensino primario, uma do sexo masculino e outra do feminino.

Essas escolas foram consideradas de 1.ª entrancia.

. . .

Em 21 de maio, pela lei n.º 475, foram revogadas as leis especiaes, que eram innumeradas, concedendo subsidios á estudantes.

As vagas que se dössem no Seminario Episcopal, dos alumnos subvencionados pela Provincia, não seriam preenchidas.

. . .

Ainda na mesma data, pela lei n.º 478, foram creadas, na freguesia de S. Gabriel, comarca do rio Negro, duas escolas do ensino primario, sendo uma para o sexo masculino e outra para o sexo feminino.

. . .

Ainda no mesmo mez, pela lei n.º 482, foram creadas no rio Parús cinco escolas do ensino primario, tendo por séde duas na freguesia de N. S. de Nazareth da La-

lres, destinadas uma para o sexo masculino e a outra para o feminino.

A 3.ª na sêde da freguesia da Nova Colonia de Bella Vista.

A 4.ª na de S. João do Ariman, e a 5.ª na de S. Antonio, sendo estas ultimas para o sexo masculino.

\* \* \*

Em 1880, pela lei n.º 497, de 26 de outubro, foram creadas mais seis escolas do ensino primario, sendo :

Uma mixta no bairro de Nazareth desta capital; uma para o sexo feminino em Calçara (antiga Alvarães no rio Sollimões), e quatro para o sexo masculino nas seguintes localidades : Muncupurú, Anamã, Fonte-Bón e Baetas.

A lei n.º 461, de 3 de maio de 1880 creou na povoação de San'Anna da Capella, do termo e freguesia de Silves da comarca de Ilacatiara, uma escola do ensino primario, para o sexo feminino.

\* \* \*

Em 1880 era o presidente dr. Satyro de Oliveira Dias autorisado, pela lei n.º 506, de 4 de novembro, a reformar a instrucção publica provincial, dando-lhe novo regulamento, que, sem prejuizo da execucao, seria submettido á approvação da Assembléa.

Na reforma por esta lei autorisada foi organizado o Lyceu Provincial, dando-se-lhe o caracter de internato e externato.

O presidente da Provincia poderia fazer no pessoal da instrucção publica todas as alteraões que julgasse convenientes á regularidade e proveito do ensino.

Logo que se inaugurasse o Lyceu, sob as bases decretadas, cessariam as subvenções concedidas para a educação de meninos pobres em outro qualquer estabelecimento de instrucção existente na Provincia.

No internato do Lyceu seria recebido gratuitamente até o numero de vinte e cinco alumnos, reconhecidosmente pobres, para serem educados por conta da Provincia, devendo ser preferidos os do interior.

Para occorrer ao augmento da despesa que acarretasse a reforma da instrucção, ficaram abertos, na lei do organamento então em vigor, os necessarios creditos, inclu-



slve o de trinta contos de réis para aquisição de terreno, plano, orçamento e primeiras obras de construção de um edificio apropriado ao Lyceu Provincial.

Ficára tambem aberto o credito de dois contos de réis para a compra de material e livros para uma bibliotheca annexa ao mesmo Lyceu.

...

Na mesma data, pela lei n. 507, o presidente da Provincia ficou autorisado á mandar construir administrativamente, ou por arrendatagão, uma casa para escola publica em cada uma das seguintes localidades : Teffé, Itaocantina, Villa Bella, Conry, Codajás e Borba podendo para esse fim despende as quantias necessarias.

...

Na sessão da Camara Municipal desta capital, de 25 de fevereiro de 1881, o vereador Thomaz Luiz Sympson apresentou esta proposta, que foi approvada por unanimidade de votos :

"Proponho que seja creada mais uma escola nocturna no bairro de S. José desta cidade.

Paço da Camara Municipal de Manaus,  
25 de Fevereiro de 1881.

**Thomaz Sympson".**

Em 1881, pela lei n. 515, de 7 de maio, foi creada no rio Apipica, no lugar Bôa-Vista do termo da cidade de Itaocantina, uma escola elemental para o sexo masculino.

...

No mesmo mez pela lei n. 522, de 14, foram creadas cinco escolas do ensino primario, sendo quatro, do sexo feminino, em Manacapuru', Moura, Tocantins e S. Paulo de Olivença e uma do sexo masculino em Ayruô no rio Negro.

Essas escolas tinham a categoria de 1.<sup>a</sup> infancia.

...

A Camara Municipal da capital fôra autorisada a despende, no exercicio de 1881-1882, a quantia de..... 3:750\$000 com as aulas nocturnas, sendo :

3 professores, ordenado . . . . .	2:400\$000	
gratificação . .	600\$000	3:000\$000
Luz, expediente e despesas miudas . . . . .		600\$000
Premios aos alumnos . . . . .		150\$000
. . . . .		

A escola publica do Beury, no rio Parús, pela lei n.º 557, de 3 de outubro de 1881, passou a ter sua sede no lago do Ayapuá, no mesmo rio.

A 29 de junho de 1881 foi inaugurado nesta capital o **Collegio Marinho**, do qual era director e proprietario o bacharel em letras Pedro Ayres Marinho, lente de mathematica do Lyceu Provincial.

A inauguração, presidida pelo director geral da instrucção publica, dr. Epifanio José Pedrosa, foi modesta, mas de uma modestia eloquente.

O alumnos do estabelecimento assistiram a missa conventual na matriz de N. S. da Conceição e depois desse acto religioso foi que teve lugar o da inauguração do **Collegio Marinho**, que muito fez pela mocidade amazonense devido ao zelo, dedicação e competencia para o magisterio do seu director.

O Collegio funcionava no predio n.º 14 da rua Saldaña Marinho.

As matérias do ensino eram divididas em quatro cursos :

Curso primario;

Curso de preparatorios;

Curso commercial;

Curso dos candidatos aos empregos publicos e magisterio.

O interno menor de 16 annos pagava adelantado :

35\$000 réis por mez ou 100\$000 por trimestre.

O interno maior de 16 annos :

40\$000 réis por mez ou 115\$000 por trimestre.

O externo do curso primario :

10\$000 réis por mez ou 25\$000 por trimestre.

O externo do curso secundario :

15\$000 réis por mez ou 40\$000 por trimestre.

O externo do curso commercial:

20\$000 réis por mez ou 50\$000 por trimestre.

O externo do curso dos candidatos ao megiisterio ou aos empregos publicos pagariao de uma só vez 50\$000 réis para se prepararem, não excedendo o prazo de dois mezes.

O curso commercial era noturno para que os caixeiros podessem frequental-o.

Musica, piano, canto, desenho, etc., eram pagos á parte : 5\$000 por mez para cada uma dessas aulas.

O Collegio se encarregava de mandar lavar e engommar a roupa mediante 8\$000 mensuaes.

O alumno interno era obrigado a ter o uniforme do Collegio.

Encerrou o anno lectivo de 1882 com 65 alumnos matriculados, dando um brillante resultado exhibido em exames, perante uma commissão estranha á congregação dos leites do Collegio e nomeada pela directoria geral da Instrucção Publica.

Em 1882 entrou como lente e vice-director do Collegio o bacharel Gentil José Ribeiro.

Em 1886 o pessoal docente do Collegio compunha-se dos seguintes srs. :

Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa

Dr. Pedro Ayres Marinho

Pharmacutico Francisco Antonio Monteiro

Raymundo Agostinho Nery e outros.

Fechado o Collegio Marinho, o seu director, dr. Ayres Marinho, em janeiro de 1888 abriu uma aula para explicar preparatorios das 9 ás 12 horas da manhã, de todos os dias uteis, na casa n.º 14 á praça 5 de Setembro, antiga Paysandú.

A mensalidade era de 10\$000 réis para os alumnos de preparatorios e de 20\$000 réis para os candidatos a empregos publicos.

No anno seguinte, á 1.ª de julho, o dr. Ayres Marinho abriu novamente uma aula na casa onde então residia a rua S. Vicente (hoje Bernardo Ramos) para explicar não só mathematicas como outras materias exigidas para exames de preparatorios ou concurso.

A mensalidade era de 10\$000 réis por cada materia.

Desde o meio dia até á noite cada alumno escolhe-ria a hora que lhe conviesse.

O dr. Pedro Ayres Marinho, que falleceu, nesta capital, a 23 de fevreiro de 1893, deixou de si a mais bella tradicção de honradez e character, exercendo diversos car-

gos publicos e educando grande parte desta mocidade amazonense que hoje respeitosa abençoa a sua memoria.

Foi elle redactor do Commercio do Amazonas em 1882 e 1883 e representou o Amazonas em algumas legislaturas da Assemblha Provincial.

Era bacharel em letras pela Faculdade de Letras da Universidade de Rennes, França, como se vê deste diploma :

“Republique Française. Diplôme de Bachelier es Lettres. Le Ministre de l'Instruction publique, vu le certificat d'aptitude au grade de Bachelier es Lettres accorde le dix Aout mille huit cents soixante seize par les Professeurs de la Faculté des Lettres de Rennes, Académie de Rennes au Sieur Pedro Ayres Marinho, né au Pará département du Brésil, le quatre Décembre dix-huit cents cinquante trois; Vu l'approbation donnée à ce certificat par le Recteur de la dite Académie, ratifiant le susdit certificat, donne par les présentes au dit Sieur Pedro Ayres Marinho le Diplôme de Bachelier es Lettres, pour en jouir avec les droits et prerogatives qui y sont attachés par les lois, decrets et reglements. Fait à Paris, sous le sceau du ministère de l'Instruction publique, le vingt sept Novembre dix-huit cents soixante seize. Pour expédition conforme : le sous Directeur de l'Enseignement supérieur P. du Colleke. Signature de l'Impétrant : Bachelier P. A. Marinho. Le Ministre de l'Instruction publique, signé Warrington. Délivré par le Recteur de l'Académie de Rennes le trente Decembre dix-huit cents soixante seize. Warry”.

Lente da cadeira de mathematicas do Lyceu Provincial Amazonense desde 1878, quando falleceu era professor da mesma materia do Instituto Normal Superior.

Era parnense e contava quarenta annos de idade.

. . .

A 25 de março de 1881 teve lugar a collocação da pedra fundamental do edificio do Lyceu Provincial, hoje Gymnasio Amazonense Pedro II.

Presidia a Provincia o dr. Satyro de Oliveira Dias. Exercia o cargo de director geral da Instrucção Publica o illustre bahiano dr. Aprigio Martins de Menezes, medico de notavel saber.

O honrerito senador Silverio José Nery, então alferes do Exercito, servia de ajudante d'ordens d'aquelle presidente.

Depois do Te-Deum ao qual assistiram as primeiras autoridades civis e militares da Provincia, empregados publicos, pessoas gradas e muito povo, seguiu o prestito, acompanhado da guarda de honra até a praça 28 de Setembro (hoje da Constituição) para ali assistir a solenidade da collocção da pedra fundamental do edificio do Lyceu, que é hoje um dos mais magestosos desta capital.

Em um largo barracão, apropriadamente erguido e enfeitado para esse fim, achavão-se já para tambem assistir o acto muitas senhoras, grande numero de meninos de escolas publicas e do Lyceu, diversos cidadãos notaveis e uma multidão de povo avido de acompanhar a festividade em todos os seus pormenores.

O facto de se apresentarem tambem as eximas, senhoras Satyro Dias, presidente do Estado; Candido Emyglio Pereira Lobo, chefe de policia; James Baird, consal inglez; D. Anna Joaquina de Sousa Pinto Ribeiro, professora publica do então bairro da Campina com suas alumnas, e mais algumas senhoras, era tão notavel quanto era sabido não ser aqui ainda de praxe, naquella época, o bello sexo concorrer com sua presença á essas festas publicas, como acontece hoje não só aqui como nas grandes cidades.

Finda a cerimonia da benção da pedra pelo revd. vigario geral, padre Raymundo Amancio de Miranda, lido o auto pelo sr. dr. Manoel Francisco Machado (hoje Barão do Salinas) então secretario do Governo e assignado pelo presidente da Provincia, pelas autoridades presentes e por todos os cidadãos que quizerão tambem firmar seus nomes, em numero superior a duzentas pessoas, foram lidos alguns discursos e depois, conclusa a pedra, foi collocada á meio da valla onde tinha de se construir o alicerce e erguer-se a parede externa da fachada principal do edificio.

O primeiro discurso pronunciado foi o do dr. Aprigio

Martins de Menezes, então director geral da Instrucção Publica.

Disse :

"Senhores. Dentre as maravilhosas leis que presidem os destinos da humanidade, nenhuma se distingue mais por seu caracter fatal, do que aquella que incessantemente impelle o homem para o aperfeiçoamento.

Entretanto, para gloria de si mesmo, e como admiravel manifestação de sua suprema vontade, Aquelle que instituiu a lei ao mesmo tempo imprimiu no homem uma parcella de poder, prodigiosa, immensa sem cujo auxilio, por certo, no correr dos seculos teriam sido impossivel essas esplendentes evoluções de progresso, de que a historia da sciencia e letras, das artes e da industria nos offerece innumeradas e significativas provas.

Mas para que aquelle prodigioso poder se transmitta sempre maior somma de movimentos, para que a intelligencia nunca deixe de produzir novas utilidades, os governos regulares, principalmente nos tempos hodiernos, tem como um dever imperioso—o diffundir a instrucção, por isso que só ella poderá opulentar a intelligencia dessas incalculaveis riquezas com que tem de aventurar-se á commettimentos altos.

Ha, porém, no seio das sociedades uma parte feliz, porque significa a sua mais li-songeira e promettedora esperanza, para a qual todos os olhos se voltam com predilecção quasi instinctiva e de quem as gerações que pendem para o occaso fazem depositaria das enormes riquezas que se tem de minerar no futuro : é a mocidade.

E' a ella, Senhores, a quem urge habilitar para a guarda de tão sublime deposito.

Neste pensamento os poderes publicos de todas as nações cultas, em satisfação de sua missão civilisadora e não menos por amor de sua propria autoridade, não ces-

sam em promover por todos os meios reconhecidamente proveitosos a diffusão do ensino e os triumphos da sciencia; ali creando uma escola, aqui fundando um estabelecimento de educação, onde a mocidade vá hebera largos traços a luz que lhe doirá o espirito e o nectar que lhe purificará o coração no cumprimento de seus deveres sociais porvir.

Pô inspirada por tão largas idéas de progresso e civilisção, sempre benditas, que a patriótica assembléa provincial do corrente biennio decretou a edificação de um edificio para lyceu, medida sem contesção de toda utilidade, e que terá effizantemente de concorrer para a bda execução da reforma da instrução, que brevemente virá a lume, alargando, dando systema e proveitos ao ensino publico.

Como acabou de vêr, para iniciar a execução do projectado edificio, o exmo. sr. dr. Satyro de Oliveira Dias, illustre presidente desta provincia, acaba de assentar a sua primeira pedra, sendo-nos grato que o dia de hoje que á todos nós lembra um dos factos mais notaveis da historia politica do Imperio do Brasil, recorde tambem uma data notavel na historia das letras desta nobre provincia do Amazonas.

Bem haja, pois, Sens., este dia...

Bem haja a illustre corporação que tão patrioticamente correspondeu as vistas de seus committentes, as quaes representam as justas aspirações da provincia.

Bem haja o honrado, o incansavel administrador que fazendo executar lei tão sympathica, a mais util, a mais grandiosa das que com invejavel dedicacão está realisando, fez-se credor dos applausos e da gratidão desta nova geração, que, ávida de glorias, sedenta de instrução, vac caminho do futuro e do respeito e veneração dos vindouros, que lhe bendirão o nome.

— Bem haja, enfim, Seus., esta mocidade intelligente, de cujos esforços e amor ao trabalho tanto espera o Amazonas, para que um dia possa ser respeitado e feliz.

— Tenho dito”.

Discursaram ainda os dres. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, então capitão do corpo de engenheiros do Exército; dr. Candido E. Ferreira Lobo, chefe de policia, e os estudantes do Lyceu João Baptista de Faria e Souza e Abelardo Saralva da Cunha Lobo, hoje cathedatico da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

A proposito dessa importante festa, o dr. Thaumaturgo de Azevedo em um das bellas folhetins publicados no rodapé do Amazonas, então órgão do partido liberal, escreveu a 30 de março daquelle anno, com o pseudonymo Achilles, de que usava :

“Sentimos ter de benentear a indifferença com que os ares. professores das escolas publicas encarão os negocios de sua profissão.

Nem um só quiz fazer-se ouvir em favor da instrucção publica.

Entretanto, os que lá se apresentáião, achavão-se mais que habilitados a dizer algumas palavras de animação.

E outros? Para estes então não ha desculpa possível, pois nem se derão ao trabalho de lá comparecer.

Em compensação duas crianças forão os interpretes da mocidade, mostrando mais amor á instrucção que seus mestres ausentes.

João Baptista, filho do sr. Gentil Rodrigues de Sousa, recitou um pequeno discurso e Abelardo Lobo, filho do exmo. sr. dr. Chefe de Policia, pronunciou algumas palavras para offerecer, em nome de seus collegas do Lyceu, uma linda caneta de ouro a s. exc. o sr. Presidente, com a qual s. exc. assignou o auto, depois de agradecer a offerta com palavras cheias de patriotismo e amor pelo desenvolvimento moral



e intellectual da mocidade desta Provincia; mocidade que ha de ser ainda a abrevanca do futuro engrandecimento da nossa Patria".

• • •

As obras do edificio do Lyceu foram começadas em maio de 1881.

O arrematante dos alicerces e das paredes, até a altura do vigamento inferior, foi o artista Ismael Victorio Gomes, que recebeu por esse serviço 19:933\$374 réis.

Em julho foram chamados concorrentes à construcção das paredes do pavimento terreo, comprehendendo o fornecimento e collocação do vigamento do soalho. Aceita a proposta do engenheiro João Carlos Antony, foi assignado o respectivo contracto a 20 de janeiro de 1883.

A construcção das paredes e collocação do vigamento do pavimento terreo foi feita pelos seguintes preços :

Metro cubico de alvenaria de pedra de paredes a . . . . .	37\$270
Metro cubico de alvenaria de tijollo de arcos a . . . . .	71\$033
Collecção do vigamento por . . . . .	4:577\$760

As obras arrematadas pelo dr. João Antony tiveram começo no mez de fevereiro de 1883.

Sendo conveniente respaldar as paredes antes de collocar o vigamento, construir algumas paredes divisorias com alvenaria de tijollos tubulares e vigar as duas fachadas lateraes, foram estes trabalhos feitos pelo arrematante que recebeu 31:683\$570 réis; sendo :

71\$000 de grades de ferro;
23:108\$288 por 620, (n. 3) 051 de alvenaria de pedra;
2:446\$024 por 34, (n. 3) 87 de alvenaria de tijollo;
807\$892 por 11, (n. 3) 373 de alvenaria de arcos;
4:577\$760 pelo vigamento do corpo principal;
392\$040 pelo vigamento das puchadas e
280\$566 pelo respaldo das paredes.

Dos 620 metros cubicos de alvenaria de pedra 109 foram feitos abaixo do nível do soalho.

Para o sócco da fachada foi comprada a cantaria necessaria ao Sr. José Cardoso Ramalho pela quantia de 3:774\$085 réis. O assentamento desta cantaria foi feito por Antonio Ruibal, pela quantia de 540\$000 réis.

A 6 de abril de 1883 mandou o presidente da Provincia passar para o edificio do Lyceu, para serem empregadas na escada principal, as pedras de cantaria que os arrematantes da construcção do cnes da rua dos Barés tinham mandado vir de Lisboa para uma escada que se pretendia fazer no extremo oriental daquelle cnes. Ellas importaram em 2:206\$563 réis.

A 10 de maio, José Cardoso Ramalho contractou pela quantia de 8:000\$000 o fornecimento da cantaria precisa para as soleiras, ombreiras e vergas de 24 janellas do pavimento terreo do edificio.

Com o aterro do pateo do edificio despendeu-se a quantia de 200\$000 réis.

A 31 de julho resolveu a presidencia da Provincia que as obras desse edificio não continuassem a ser feitas por arrematações parciaes, pelo que mandou organizar o orçamento da quantia a despende-se com a conclusão de todos os trabalhos.

O orçamento importou em 220:123\$081, dando, porém, a Provincia a cantaria precisa para as columnas, pilastras e cimellas da fachada principal.

Não foi accita nenhuma das cinco propostas recebidas a 8 de fevereiro de 1884, por serem de preços elevados as das pessoas que apresentaram garantia para a boa execução dos trabalhos.

Marcado o dia 10 de maio para nova apresentação de propostas foi accita, das sete recebidas, a dos srs. José Cardoso Ramalho, Leonardo Antonio Malcher e Manoel Coelho de Castro, que pelo contracto que assignaram a 21 daquelle mez se obrigaram a dar o edificio prompto a 21 de novembro pela quantia de 259:745\$235 réis.

Os arrematantes deram começo nos trabalhos no dia 26 de maio e os suspenderam a 30 de setembro por não terem recebido as prestações vencidas em consequencia do máo estado financeiro da Provincia.

Durante aquelle tempo aterraram o segáo de entrada, collocaram a cantaria das janellas e construíram todas as paredes do pavimento terreo, sentaram o vigamen-

to para o soalho do andar superior, prepararam o taboado para esse soalho e fizeram as vidraças e grande quantidade de folhas de portas e janellas.

Quando foi organizado o projecto para construcção deste edificio estava em vigor a lei n.º 506, de 4 de novembro de 1880, que tinha creado um Internato, porém, sendo depois disso reformada a instrucção publica e não havendo mais necessidade de grandes salões no pavimento superior para servirem de refeitório e dormitórios, mandou a presidencia da Provincia, a 29 de setembro, continuar naquelle pavimento algumas das paredes do andar terreo.

Na mesma data, 29 de setembro, a presidencia determinou que os caibros e ripas do tecto do edificio fossem substituidos por pernas mancas de cedro e ripas serradas da mesma madeira.

O acrescimo dessa despesa foi de 3:201\$023 réis.

No dia 5 de setembro de 1886 foi solennemente inaugurado o soberbo predio em que tinha de funcionar o Lyceu Provincial.

Desde pela manhã começaram a affluir grande quantidade de pessoas ao edificio que se acabava de construir a praça então denominada 28 de setembro.

A's 11 1/2 horas da manhã chegou o dr. Ernesto Chaves, presidente da Provincia, acompanhado dos altos funcionarios publicos.

S. exc., depois de alguns momentos de repouso no salão nobre do predio, onde se via uma extraordinaria concurrencia de pessoas gradas, deu a palavra ao dr. Lauro Baptista Bitancourt, director das Obras Publicas, que leu a seguinte

#### ACTA DA INAUGURAÇÃO DO EDIFICIO DESTINADO A' LYCEU PROVINCIAL

Aos cinco dias do mez de setembro do anno de mil oitocentos e oitenta e seis, nesta cidade de Manaus, capital da provincia do Amazonas, na sala nobre do edificio destinado a Lyceu Provincial, presentes o illm. exm. sr. dr. Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves, presidente da provincia; d. Lauro Baptista Bitancourt, director das obras publicas, e mais autorf-

dades civis e militares da provincia; foi pelo mesmo exm. sr. presidente solemnemente inaugurado o citado edificio do Lyceu Provincial. Do que para constar se lavrou este acta, que vai assignado por s. exc. o sr. presidente da provincia e mais autoridades e pessoas presentes que quizerem assignar e por mim Antonio d'Amorim, escrivão das obras publicas, que o escrevi e subscrevi.— (Assignados) Ernesto Adolpho de V. Chaves, Frederico Peregrino C. Montelro, Deodato Gomes da Fonseca, Clementino José P. Guimarães, Antonio Lopes Braga, Manoel Lopes da Cruz, João H. de Oliveira, Thomaz Luiz Sympson, padre B. Amancio de Miranda, J. Machetti, Americo L. V. Chaves, José Soares S. Fogo, Manoel B. dos Santos, Alfredo S. Pereira, Francisco Antonio Monteiro, Leonardo Antonio Malcher, José Cardoso Ramalho, Antonio Ignacio Martins, A. F. Veiga Lima, João C. Antony, Leopoldo Francisco da Silva, João A. Soares Dutra, Carlos P. de Pinho, Alípio Teixeira, Pedro A. C. da Motta, Antonio P. B. Amorim, Pedro Gonçalves d'Assis, Ignacio P. Pereira Gomes, Theodoro Grana, João B. Gonçalves da Rocha, Francisco Alves Rodrigues, Francisco Joaquim de Amorim, Abel Guimarães, Antônio Campello, Carlos Gavinho Vianna, Aprigio Martins de Menezes, Manoel A. Silva Ramos, Manoel Thomaz P. Ribeiro, Tarquato Antonio Ribeiro, Sabino Gavinho Vianna, Licínio Enock da Silva, Olibio S. Alves da Silva, Manoel C. Castro, Manoel de Miranda Leão, Lauro Baptista Bittencourt director das obras publicas”.

Logo em seguida foi por s. exc. declarado que se achava inaugurado o edificio.

Depois da assignatura da acta, s. exc., acompanhado pelo director das Obras Publicas e por outras autoridades civis, ecclesiasticas e militares, percorreu todo o edificio, sendo nesse passeio precedido de um grupo de gentis senhoras e senhoritas que abrilhantaram o acto com as suas presenças.

Achando-se concluído o edificio e não obstante faltarem certas obras complementares, como fechar o pátio externo, murar o terreno e fazer outras obras que eram indispensáveis para preencher completamente o fim a que era destinado, o então 1.º vice-presidente da Província, em exercício, commendador Clementino José Pereira Guimarães, (mais tarde Barão de Mauá), determinou que fossem mudados provisoriamente para alli o Lyceu e as aulas da Escola Normal, com o fim de dar melhor e maior accommodação à repartição e as aulas.

A 21 de janeiro de 1887 realisou-se a mudança d'aquelles estabelecimentos de educação, que funcionavam num prédio particular, sito à praça D. Pedro II, para o elegante e bem construído proprio provincial, erigido para esse fim, na praça 28 de setembro, hoje praça da Constituição.

\* \* \*

Coube ao presidente da Província dr. Alarico José Furtado, usando da autorização conferida pela lei n.º 506, de 4 de novembro de 1886, promulgar o regulamento n.º 42, de 14 de dezembro de 1881, que reformou novamente a instrução publica.

Por esse regulamento o ensino primario dividirse em ensino primario e do segundo grão.

O ensino do primeiro grão constava das seguintes materias :

- 1.º—Principios de leitura e de escripta;
- 2.º—Arithmetica até quebrados e decimales;
- 3.º—Desenho linear;
- 4.º—Elementos de grammatica nacional;
- 5.º—Noções de catholicismo;
- 6.º—Costura simples nas escolas do sexo feminino.

O ensino do segundo grão comprehendia :

- 1.º—Leitura e declamação de trechos classicos e de prosadores e poetas nacionaes;
- 2.º—Arithmetica até proporções, inclusivamente o systema metrico de pesos e medidas;
- 3.º—Noções de cosmographia, historia e geographia, especialmente do Brasil, cumprindo dar maior latitude a historia e geographia do Amazonas;
- 4.º—Grammatica nacional : analyse e redacção;
- 5.º—Educação religiosa e doutrina christã;

6.<sup>o</sup>—Leitura da Constituição politica e do Código criminal do Imperio.

7.<sup>o</sup>—Bordados e trabalhos de agulha nas escolas do sexo feminino.

Logo que houvesse professores, devidamente habilitados, terião logar na instrucção primaria lições de cousas.

Todas as escolas do sexo feminino serão mixtas, quanto ás aulas do 1.<sup>o</sup> grão, sendo nellas admittidos meninos até a idade de 8 annos.

As aulas do 1.<sup>o</sup> grão funcionariam das 8 ás 10 1/2 horas da manhã, e as do 2.<sup>o</sup> grão das 2 ás 4 1/2 da tarde.

Nenhum alumno seria admittido ás aulas do 2.<sup>o</sup> grão, sem que provasse, mediante attestado do professor effectivo, estar habilitado nas materias do 1.<sup>o</sup> grão.

Nos logares, onde houvesse mais de uma cadeira do sexo masculino, uma poderia ser noturna.

Todos os dias haveria aula, salvo nos domingos e dias santificados, dias de festividade publica, dias de luto publico, 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> feiras de carnaval, 4.<sup>o</sup> feira de cinza, Semana Santa, dia de finados e os dias que decorressem de 1.<sup>o</sup> de dezembro a 6 de janeiro.

O anno lectivo começaria a 7 de janeiro e terminaria a 20 de novembro.

As cadeiras do ensino primario eram classificadas em cadeiras de 1.<sup>o</sup>, 2.<sup>o</sup>, 3.<sup>o</sup> e 4.<sup>o</sup> entrancia.

Eram de 1.<sup>o</sup> entrancia as cadeiras da capital; de 2.<sup>o</sup> as das cidades; de 3.<sup>o</sup> as das villas e de 4.<sup>o</sup> as dos povoaços.

O presidente da Provincia poderia crear logares de adjuntos para as escolas de ambos os sexos, do ensino primario, cuja frequencia effectiva exigisse um auxiliar.

Era obrigatoria a instrucção primaria para os individuos do sexo masculino, de 7 a 14 annos de idade, e para os do sexo feminino, de 6 a 12, á excepção:

Das indigentes;

Das que fossem unica companhia de paes invalidos ou enfermos;

Das que residissem á distancia maior de dois kilometros da escola publica ou subvencionada.

Ficou creada por esse regulamento, nesta capital, uma Escola Normal, cujo fim era preparar os individuos,

de um e outro sexo, que se destinassem ao professorado publico primario. Este estabelecimento seria externato.

O curso normal era de tres annos e comprehendia as seguintes disciplinas :

Lingua nacional, pedagogia e methodologia; legislação do ensino;

Mathematicas elementares; desenho linear;

Lingua franceza;

Historia e geographia universaes, especialmente do Brasil;

Instrucção moral e religiosa;

Elementos de sciencias physicas e naturaes; noções de economia e de hygiène;

Prendas domesticas para as alumnas. Ensinar-se-ia tambem musica theorica e pratica e gymnastica.

No ensino da historia e geographia teriam especial desenvolvimento a historia e a geographia da provincia do Amazonas.

A aula de prendas domesticas comprehenderia costuras, trabalhos de tricot e crochel, bordados, uso de machinas, côrte de vestimentas para senhoras, homens e crianças.

A instrucção secundaria seria dada em dois estabelecimentos: um—externato—sob a designação de Lyceu Provincial, e outro—internato—sob a designação de Internato Provincial.

No Lyceu Provincial seriam leccionadas as seguintes disciplinas, que formariam um curso de sciencias e de lettras :

Lingua nacional e rhetorica;

Lingua latina;

Lingua ingleza;

Lingua franceza;

Lingua allemã;

Lingua italiana;

Historia e geographia;

Mathematicas elementares;

Philosophia; principios de direito publico universal e constitucional do Brasil.

O curso completo seria de seis annos.

Seriam recebidos gratuitamente no Internato, afim de serem educados, por conta da Provincia, até vinte e cinco alumnos, reconhecidamente pobres, sendo preferidos os do interior.

Foram creadas nesta capital mais uma cadeira primaria do sexo feminino no bairro da Campina e outra do sexo masculino no bairro do Espirito Santo. Ficou tambem creado o logar de adjunta á professora do sexo feminino do bairro dos Remedios.

Os vencimentos annuaes dos professores do ensino primario, secundario e normal eram estes :

	Ordenado	Grat. <sup>das</sup>
Professor de 1. <sup>a</sup> entrada .. ..	2:000\$000	400\$000
Professor de 2. <sup>a</sup> entrada .. ..	1:600\$000	300\$000
Professor de 3. <sup>a</sup> entrada .. ..	1:100\$000	240\$000
Professor de 4. <sup>a</sup> entrada .. ..	800\$000	200\$000
Professor do Lyceu .. ..	2:000\$000	400\$000
Professor da Escola Normal ..	2:000\$000	400\$000

As creações principaes desse novo regulamento foram : Escola Normal, Internato, Conselho de instrucção, cadeiras de italiano e de allemão no Lyceu e Internato; titulo de bacharel em sciencias ou letras, ou em sciencias e letras aos alumnos do ensino secundario, que, havendo feito o curso das disciplinas dappuelle ensino ensino, fossem approvedas em defesa de theses; duas cadeiras primarias na capital, uma do sexo feminino, outra do masculino; logares de adjuntos; divisão do ensino primario em ensino de 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> gráo; admissão das senhoras ao concurso para o provimento das cadeiras primarias do sexo masculino e da Escola Normal, ficando-lhes garantida, em igualdade de condições, a preferencia sobre os candidatos do sexo masculino e ensino mixto em todas as aulas do 1.<sup>o</sup> gráo.

O presidente Alarico José Furtado estabeleceu incompatibilidades, não as tendo estabelecido absolutas pela deficiencia de pessoal, devidamente habilitado, para os cargos publicos, em Provincia tão nova como era o Amazonas.

Melhorou tambem muito pelo lado material a sorte dos professores, collocando-os em posição de viverem nas condições que impunha o magisterio.

Escrevia o vice-presidente da Provincia, dr. Romualdo de Sousa Paes de Andrade, ao entregar a administração no dr. José Lustosa da Cunha Paranaguá, em 17 de março de 1882:



"As novas creações do regulamento n.º 42 elevaram no triplo a despesa a fazer-se com a Instrucção Publica, pois que com sua execução attingiram os gastos a duzentos e sessenta contos de réis, isto é, mais da terça parte da renda ordinaria da Provincia".

De facto no exercicio anterior, 1880-1881, a despesa total com a Instrucção Publica da Provincia fôra fixada em 108:760\$000 réis, mas gastou-se apenas 89:634\$594 réis, havendo, portanto, um saldo de 19:125\$406 réis.

As despesas foram estas :

Vencimentos dos empregados da Directoria Geral da Instrucção Publica, professores do ensino secundario e ensino primario . . . . .	68:871\$377
Alugueis de casas para escolas . . . . .	7:020\$859
Prestação ao Seminario Episcopal . . . . .	6:759\$009
Espediente da Directoria . . . . .	795\$049
Espediente das escolas, agua e limpeza . . . . .	1:182\$450
Para compra de livros, papel, etc. . . . .	2:363\$060
Subsidio a oito estudantes . . . . .	2:640\$000

89:634\$594

No exercicio de 1881-1882 a despesa fixada foi de 96:780\$000 réis e a despendida foi no total de 265:000\$000 réis.

\* \* \*

Para dirigir a instrucção publica da Provincia, naquella occasião, foi nomeado o antigo professor do Lyceu Provincial, sr. Agostinho Rodrigues de Sousa, que á capacidade moral e intellectual reunia a grande energia e a inflexivel severidade, que são de rigor em tal cargo.

Para director da Escola Normal foi nomeado o dr. Epifanio José Pedrosa, medico de grande clinica, então, nesta capital.

A 6 de março de 1882 o presidente Alarico Furtado inaugurou a Escola Normal, que então funcionava em um grande predio do commendador Francisco de Sousa Mesquita, á praça de D. Pedro II, esquina da rua Governador Victorio.

O aluguel desse predio era de 100\$000 mensues.

Com os reparos, colação e pintura da casa, despendeu a Província a quantia de 528\$952 réis.

\* \* \*

Em 1882, pela lei n.º 564, de 8 de maio, ficou o presidente da Província autorizado a restabelecer o Estabelecimento de Educandos Artífices, sob a denominação de Instituto Amazonense, destinado a instrução primaria e profissional dos menores, que serão admittidos de 7 a 15 annos de idade, devendo o curso dessa instrução durar seis annos.

Na admissão de menores terão sempre a preferéncia os pobres e sobretudo os ingenuos e indios até o numero de 100.

Os alumnos aprenderiam a lêr, escrever e contar; francez, grammatica nacional, arithmetica, elementos de geographia e historia do Brasil; noções de sciencias physicas e naturaes e de mecanica applicada ás artes e á construcção naval; desenho geometrico, de machinas e topographicos, de ornato e paisagem; musica vocal e instrumental; gymnastica e officios de carpeta, pedreiro, marceneiro, ferreiro, serroteiro, funileiro, fundidor, alfale, sapateiro, livreiro e typographo.

Haveria no Instituto uma typographia, montada em condições regulares, sob a direcção de um bom typographo.

Logo que houvesse discipulos habilitados no arte, seria feita até a publicação do Jornal Official, encarregado do expediente do Governo e impressos todos e quaesquer trabalhos, cuja despesa corresse por conta dos cofres provinciaes.

Só seriam admittidos no Instituto alumnos internos.

Para a restauração de tão útil instituição, foi aberto, na lei do orçamento, que tinha de vigorar no exercécy de 1882-1883, um credito de 65:000\$000 réis.

Autorizado por aquella lei o presidente da Província, dr. José Lustosa da Cunha Paranaguá, inaugurou, no dia 7 de setembro de 1882 o Instituto Amazonense.

A enorme concorréncia a esse acto, a que compareceram as pessoas mais grades da capital; a animação que reinou em todo elle, e a satisfação que todos manifestavam, outra coisa não significavam senão que essa instituição era uma aspiração da Província; cuja população

sentia naquelle momento o prazer, o contentamento de quem realquire um objecto do seu agrado, do qual o haviam privado.

E, em verdade, assim devia ser, porquanto não era uma coisa nova que somente tivesse, para os que nella pensavam, o atractivo da novidade. Não, a instituição já não era desconhecida aos que assistiram a sua inauguração; não, o que se ia fazer não era apenas uma tentativa, uma experiencia, era já o restabelecimento do que os máos ventos, os ciclones, que tudo destróem, haviam abafado.

No Instituto Amazonense ia reviver o decahido estabelecimento de Educandos Artifices.

Já na Provincia se havia sentido algum dos seus beneficos resultados, e previsto os demais, os muitos de que esse estabelecimento era capaz.

Os motivos da sua decadencia, os desvios, por onde pretenderam encaminhal-o ao descredito, eram assás conhecidos e podiam-se bem evitar para não conseguir delle senão beneficos e utilidades.

Em 20 annos de existencia o estabelecimento de Educandos Artifices deixou vêr bem, patenteou ás claras, a olhos ainda os máos myopes, o que era e o que poderia valer.

Nessa existencia teve elle occasião, nas oscillações por que passou, de mostrar onde lhe roia o mal, que o fazia definhár, e de arrojar de sobre a instituição defeitos que de direito e de facto sómente pertenciam ás administrações e directorias.

Estas, descurando o verdadeiro interesse publico exaggeraram-lhe os defeitos, cujas causas muy cuidadosamente tentavam encobrir.

Afim de justificarem os desmandos, tratavam de deslocar as causas de effeitos tão perniciosos, como eram os que fatalmente se iam manifestando, e de dia a dia com mais frequencia.

E a tal ponto chegou este máo estado de tão util estabelecimento, que só elle (o máo estado) a nosso vêr, podia ter justificado a extincção dos Educandos Artifices.

A instituição era boa, era necessaria; muy havia-se tornado imprestavel, e para pôr o estabelecimento em pé conveniente de produzir beneficos, tornava-se indispensavel revolvel-o de foyd en comble, e refazel-o.

Assim se pratica quando o edificio se apresenta inficionado de um mal profundo: destrõe-se, abandona-se ou por algum tempo expõe-se nos elementos purificadores; entrega-se ao meio capaz de destruir o mal; e é por este motivo que para navios infcados do capim, não ha melhor remedio que immergil-os por algum tempo.

Acreditaram talvez que, ad-instar do que se faz com os edificios inficionados, era necessario para reformar os Educandos Artifices extinguil-os primeiro e alijar, de um só golpe, dos encargos da Provincia, o pesado onus de um enorme pessoal.

Qualquer que fosse a causa, a extincção foi-lhe decretada em lei.

Pois hem, se, como acreditamos, foi um erro, este foi então reparado e com auspicios os mais felizes.

O dia escolhido para inaugurar a restauração dos Educandos, dia em que o coração do brasileiro, com effusão a mais nobre, pulsava de contentamento e felicidade, o nome prestimoso do benemerito administrador, dr. José Paranaguá, que preparou e presidiu ao acto com o coração cheio das mais lisonjeiras esperanças, aberto ás mais nobres aspirações, com o semblante inundado de ineffavel alegria, e com um passado firmado na honradez e dignidade; a honestidade austera, as humilhações reconhecidas do director, o major do 11.º batalhão de infantaria, Innocencio Eustaquio Ferreira de Araujo, que pelo Governo Imperial fôra posto á disposição da presidencia, que o havia escolhido para dirigir o Instituto; tudo enfim nos augurava o melhor futuro ao Instituto Amazonense, e nos induzía a felicitar a Provincia do Amazonas pelo grande elemento de progresso e civilisação que no dia 7 de setembro de 1882 foi adduzido aos muros de que já gosava e a mobilizavam.

Tratemos agora de descrever, em phrases ligeiras, como foi installado o Instituto Amazonense.

A 7 de setembro de 1882, em uma quinta-feira, realisou-se, perante numerozo concurso de pessoas, de todas as classes sociais, a inauguração desse estabelecimento.

Abriu o acto o sr. dr. José Paranaguá, presidente da Provincia, que leu um curto mas excellentes discurso installando o novo Instituto.

Seguiu-se com a palavra o major Innocencio Eustaquio Ferreira de Araujo, director do estabelecimento.

Rodolpho Gustavo de Albuquerque Cavalcante, an-

tigo educando do estabelecimento extinto, em um eloquente discurso, congratulou-se em nome de seus collegas, que com elle sahiram daquella casa de educação habilitados a se tornar uteis á sociedade.

Na occasião achando-se presente o grande educador José Verissimo, por um gracioso convite do dr. Manoel Francisco Machado, secretario então do Governo, foi-lhe dada a palavra, e aquelle illustre escriptor usou com brilhantismo, prendendo a attenção geral.

O dr. Pedro Regalado Epifanio Baptista, em seu rapido e tambem brilhante improviso, como ea sabia fazer, saudou todos aquelles que tinham concorrido para a nova edificação.

Cabia a vez á imprensa.

Gregorio José de Moraes, pae do dr. Jorge de Moraes, nosso actual representante ao Congresso Nacional, leu este discurso :

"A imprensa, poderosa alyanca da civilização moderna, não pode recusar neste momento solenne, o testemunho de sua adhesão á generosa tentativa dos poderes publicos, para doptar a provincia de uma instituição que tem por fim arrancar ás garras da ignorancia, do obscurantismo, e da miseria com todo o seu cortejo de vicios e desregramentos, o filho do povo restituindo-o á sociedade, conscio dos seus direitos e deveres, tornando-o cidadão util á sua patria.

O Commercio do Amazonas, que aqui menos propriamente representa, foi um dos orgãos de publicidade, que francamente combateo a extincção do antigo estabelecimento dos educandos.

Cinco annos depois os poderes publicos lhe fizeram justiça, e esta util instituição, como a Phenix, acaba de surgir de suas proprias cinzas.

E' certo que um motivo assás poderoso, aconselhava então medidas altamente economicas, entre as quaes sobresahia a extincção d'aquelle estabelecimento.

A provincia debatia-se nos horrores da banca-rotta; mas outras despesas haviam que se podião cortar, sem sacrificio daquelles que revertem directamente em beneficio do povo.

E' tambem certo que no longo estado de 19 annos de existencia, aquella instituição não deu os resultados praticos que fóra para desejar, devido à incuria dos directores, salvo honrosas excepções, e à pouca attenção que lhe prestavão as administrações.

Cumpre entretanto assignar um facto, contristador; isto é—que a extincção do estabelecimento foi decretada justamente quando elle, sob a zelosa e intelligente direcção do benemerito capitão de fragata José Francisco Pinto, entrava em uma nova phase de economia e aproveitamento.

Um novel menos confessavel, actuou então para este resultado.

Parece incrível, mas é um facto; a extincção do antigo estabelecimento dos educandos teve principalmente por fim—alijar da directoria o brioso official que o estava collocando em condições de prestar valiosos serviços.

O Commercio do Amazonas faz votos neste momento, para que a nova tentativa que acaba de ser iniciada não venha a abortar.

Elle espera que a nascente instituição, virá satisfazer completamente os fins a que se destina.

A escolha do seu primeiro director o sr. major Innocencio Eustaquio Ferreira de Araujo, é já uma forte garantia de que ella receberá um impulso proveitoso e digno.

O Commercio, congratula-se com os briosos amazonenses, por mais este avançado passo que acaba de dar a provincia na senda do progresso; e aproveita o ensejo para dirigir os seus encoitos ao poder legislativo que decretou a lei criando o novo Instituto Amazonense, e ao Exm. Sr. Dr.

Paraguá, que lhe prestou sua sanção, e que tão acilicito se tem mostrado na sua execução”.

Em seguida o sr. Agostinho Rodrigues de Sousa, director-geral da instrucção publica, pronunciou algumas palavras congratulatorias, findo o que o dr. Manoel Francisco Machado, dizendo poucas mais eloquentes palavras passou a lêr uma carta de liberdade de uma rapariga e seu filho menor promovida por uma commissão de parauenses, promotores dos festejos de 15 de agosto, sendo a dita carta entregue á libertanda pela esposa do sr. Benedicto José Pereira, no meio de uma chuva de bravos e applausos da numerosa e escolhida assembléa.

Terminado este tocante acto o secretario do Instituto leu a acta da sua installação, que, á convite do presidente da Provincia, foi assignada por todas as pessoas presentes, passando em seguida todos para uma sala contigua onde foi servido um profuso copo d'agua.

\* \* \*

Backus & Brislin offereceram á Provincia a pedra commemerativa da inauguração do Instituto Amazonense que o Inspector do Thesouro Provincial mandára preparar nas importantes officinas de trabalhos de marmore que aquelles cavalheiros tinham na capital do Pará.

A pedra commemerativa, que foi collocada sobre a porta principal de um dos edificios, tinha gravada, em alto relevo, a seguinte inscripção :

Instituto Amazonense de Educandos Artifices.

Restabelecido pela lei provincial de 8 de março e

Inaugurado em 7 de setembro de 1882

Na administração do Exm. Sr. Dr. José Lustosa da Cunha Paraguá.

\* \* \*

O illustre sr. dr. José Paraguá, no relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial, em 25 de março de 1883, escrevia sobre o Instituto Amazonense :

"E' com summo prazer e todo desvanecimento que venho informar-vos de que a lei n.º 564, de 8 de maio do anno passada, foi executada.

A grande obra da sessão passada effectou-se. Com a reabertura do antigo estabelecimento de educandos artifices realisou-se uma das grandes aspirações da Provincia. Seja-me licito felicital-a por vê-la restituída á posse d'esse importante fóco de educação, por vê-la de novo dotada com esse poderoso meio de desenvolvimento moral e artistico, com esse elemento vigorosissimo, que ha de impellit-a com segurança á aquisição do progresso real a que tendia.

Foi a 7 de setembro, dia memoravel mais que todos os que recordam nossas glorias patrias, que inaugurou-se o Instituto Amazonense de Educandos Artifices. Nesse dia, em Manaus, louvava-se a liberdade, re-memorava-se agradecido o dia da independencia do Imperio, erguendo-se um templo ás artes e á educação da mocidade. O enthusiasmo, com que foi saudado este acontecimento, é o melhor elogio á lei que o estabeleceu.

Procurando corresponder á expectativa geral, que vê n'essa instituição um grande elemento de vida da Provincia, procedi com escrupulo na escolha dos empregados d'elle, e tenho hoje certeza de não ter errado nomeando, por acto de 11 de agosto, para director interino o capitão Innocencio Enstiquio Ferreira de Araujo, varão intelligente e de costumes austeros; para secretario Bernardo Sizenando de Sousa Cruz, e para almoxarife Antão da Silva Campello. Essas nomeações foram geralmente bem recebidas, e o tempo tem provado que com razão".

A 25 de novembro de 1882 aquelle presidente baixou o regulamento n.º 44, pelo qual se dirigia o Instituto.



Esse regulamento foi approvedo pela lei n.º 630, de 19 de junho de 1883, com estas alterações :

Foi elevado a 150 o numero de educandos. Erao 100.

Para substituir o professor do ensino primario em seus impedimentos, auxilia-o durante as horas do ensino, assistir ao estudo dos educandos fóra das horas das lições e acompanhá-los no recreio, no banho e ao refeitório, foi creado um lugar de adjunto.

Funcionava o estabelecimento com as seguintes aulas :

Primeiras letras, regida pelo professor José Augusto Rodrigues de Andrade, nomeado por acto de 11 de setembro e frequentada por todos os educandos.

Musica, regida pelo maestro Adolpho Francisco do Nascimento, nomeado por acto da mesma data, tinha 15 alumnos.

Gymnastica, regida pelo cidadão Virgilio Tavares de Oliveira, nomeado por acto de 27 de janeiro de 1883 e frequentada por todos os alumnos do estabelecimento.

E com as seguintes officinas :

De alfaiate, dirigida pelo mestre Domingos Tertuliano do Nascimento, com 23 discipulos.

De sapateiro, pelo mestre Joaquim Tavares Cesar, com 18 discipulos.

De ferreiro e servalheira, pelo mestre Mariano Ernesto da Silva Ribeiro, com 10 discipulos.

De marceneiro e torneiro, pelo mestre Francisco José dos Santos, com 10 discipulos.

Em vez da officina de carpim, funcionava uma segunda officina de marceneiro com 10 discipulos, dirigida pelo mestre Epiphânio Antonio Gonçalves da Cruz. Foi contractado no Maranhão a 24 de janeiro e apresentou-se no estabelecimento a 7 de fevereiro, entrando em exercicio nesse mesmo dia.

A officina de encadernador, que ainda não estava devidamente montada, era dirigida pelo mestre José dos Reis Baidel, contractado no Maranhão a 2 de fevereiro e em exercicio desde 18 do mesmo mez.

Faltavam montar as officinas de funileiro e fundidor, de pedreiro e de typographo.

Achavam-se, em janeiro, admittidos no Instituto 70 educandos e mais seriam se, não tendo a lei limitado o

numero delles, não houvesse com acerto mandado preferir indios e ingenuos.

Doz rios Negro, Madoira, Purús, Juruá, Solimões, Japurá vieram muitos memores indigenas de diversas tribus.

O edificio do Instituto estava muito estragado e carecendo de capina, carecendo de reparos e obras novas, para alcançar as condições necessarias ao fim a que se destinava. Havia necessidade ainda de augmental-o, de modo a poder accommodar o dobro do numero de alumnos fixados na lei da sua installação.

O presidente da Provincia pediu á Assembléa a consignação de 40 ou 50 contos de réis para as obras novas do Instituto, no exercicio de 1883-1884.

A Assembléa, na lei n.º 620, de 14 de junho de 1883, consignou 40:000\$000 para essas obras.

A 7 de setembro desse anno, primeiro anniversario da installação do Instituto Amazonense, teve lugar o asentamento da primeira pedra do edificio que ha ser construido para nelle funcionar o mesmo Instituto.

Todas as primeiras autoridades da Provincia compareceram no acto, seguindo-se a benção dada pelo revd. padre Genesio Lustosa, a entrega de uma colher de prata com cabo de marfim, que, em nome do sr. John Moreton, alustado commerciante e fabricante em Inglaterra, foi feita ao sr. dr. José Paranguá pelo redactor do periodico Amazonas, sr. capitão Joaquim José Paes da Silva Simento que se expressou, mais ou menos, nos seguintes termos :

“Exm. Sr. Presidente da Provincia. — O sr. John Moreton, desejando dar uma prova do seu alto apreço á pessoa de V. Exc. e do quanto é amante d'esta instituição, me incumbiu de offerecer-vos esta colher para pedreiro, a qual, depois de servir na inauguração dos trabalhos do edificio que neste lugar vai ser construido para alojamento e officinas do Instituto de Educandos, ficará-pertencendo a V. exc.”

S. exc. o sr. dr. Paranguá agradeceu.

Na colher estava gravada a seguinte inscripção :

"Instituto Amazonense  
Colocação da primeira pedra pelo  
Presidente da Província  
Sr. Dr. José Lustosa da Cunha Para-  
naguá.  
Maniós, 7 de setembro de 1883".

Passou-se depois a assignar o auto de inauguração dos trabalhos depois de lido pelo sr. dr. director das Obras Publicas, feito o que, foi encerrado em uma caixa devidamente fechada e collocada dentro de outra de cantaria, ajuntando-se-lhe algumas moedas do paiz e os jornaes do dia, o Commercio do Amazonas e o Amazonense.

Por esta occasião pronunciaram discursos o sr. director do Instituto, duas alumnas do Collegio Amazonense e dois educandos.

A este acto seguiu-se o lunch profusamente servido aos convidados e durante o qual foram trocados muitos brindes.

Durante o lunch e depois d'elle os convidados peregrinaram os edificios em que estava funcionando o estabelecimento e todos d'alli retiraram-se satisfeitos já pela ordem e assaeo notados e já pelos trabalhos dos educandos, que revelavam grande aproveitamento nas diversas officinas.

Estiveram em exposição alguns trabalhos das officinas de marceneiro, de ferreiro, de alfaiate, encadernador e sapateiro, sobresahindo d'entre estes trabalhos um guarda ferramenta, duas banquinhas, uma machina de picar fumo, algumas obras de entalhador e de instrumentos para marcenaria.

Ao retirar-se s. exc. e os convidados, subiu aos ares um bonito balão em que se lia, em letras de papel dobrado, o seguinte :

"D. PEDRO II

7 de Setembro de 1883"

A S. Exc. o Sr. Dr. José L. da C. Para-  
naguá

Os educandos artifices  
em testemunho de respeito e gratidão"

S. exc. o sr. dr. Paranaguá elogiou publicamente o distincto sr. major Innocencio Eustaquio Ferreira de

Arujo pela maneira zelosa e digna porque dirigia o Instituto de Educandos, tão acertadamente confiado á sua administração, e não menos dignos de louvor eram os mestres das diversas officinas, os professores de musica e de primeiras letras, e em geral os empregados de tão importante estabelecimento.

Pela primeira vez tocou, com agrado geral, a banda de musica marcial, a qual já contava 30 figuras.

\*\*\*

O engenheiro militar Antonio Constantino Nery organison o projecto para a construcção de um poço, calculando a despesa em 2:9738602 réis.

Não tendo apparecido proponente algum á construcção deste poço, apesar de ter para isso o Thesouro Provincial aberto concorrência por 30 dias, começou elle a ser feito, por administração, a 11 de outubro.

Appareceu agua a 6 de dezembro quando elle tinha onze metros de profundidade.

As obras do novo edificio foram feitas, tambem por administração, segundo o projecto organisação pelos engenheiros João Carlos Antony e John Moreton e approved pela presidencia da Provincia.

O edificio, segundo esse projecto, era bastante espaçoso, muito bem dividido e com boas accommodações para officinas, aulas, dormitorias, enfermaria, capella, etc.

O novo edificio foi feito sob a direcção do engenheiro adjunto da repartição de Obras Publicas, dr. Constantino Nery, especialmente encarregado desse trabalho.

Em 1884 existiam matriculados nas aulas de primeiras letras, a cargo do professor José Augusto Rodrigues de Andrade, 122 alumnos nas seguintes classes:

1.<sup>o</sup>—Grammatica, geographia, arithmetica, historia do Brasil, cathecismo, vida pratica, composiçõ e manuscripto, 19;

2.<sup>o</sup>—Leitura, vida domestica, manuscripto, grammatica, arithmetica, cathecismo e taboada, 14;

3.<sup>o</sup>—Terceiro livro de leitura, taboada e manuscripto, 27;

4.<sup>o</sup>—Segundo livro de leitura e taboada, 26;

5.<sup>o</sup>—Primeiro livro de leitura, 36.

Servia de adjunto do professor o cidadão Bráulino Antonio do Lago.

A aula de musica, regida pelo maestro Adelelmo Francisco do Nascimento, era frequentada por 53 alumnos em tres turmas :

1.<sup>a</sup>—Os que tocavam na banda marcial, 26;

2.<sup>a</sup>—Os que tocavam escalas e exercicios, 23;

3.<sup>a</sup>—Os que estudavam simplesmente solfejo, 4.

Em maio, recebeu-se novo instrumental de metal e de corda, accessorios, partituras de operas e varias peças de musica importantes das mais modernas e melhores autores, pedidos pelo respectivo professor para a banda marcial e orchestra.

...

Em 1884, em março, a presidencia da Provincia, resolvendo que os trabalhos das obras do edificio do Instituto fossem feitos por arrematação, mandou organizar o orçamento das despesas necessarias para conclusão da ala septentrional, o que foi executado pelo engenheiro Constantino Nery que, a 9 de junho, calculou-as em 11:915\$043 réis.

A 28 desse mez o Thesouro Provincial recebeu dez propostas para execução dessas obras, sendo a mais barata, de 36:530\$900 réis, apresentada pelo sr. Paulo Cammeller & Gil e a mais cara, de 126:842\$759 réis, apresentada pelos srs. João Carlos da Silva Jatahy & Corrêa.

Não foram executadas essas obras.

...

Em 15 de outubro de 1885 foi concedida a exoneração que pedia o tenente-coronel Innocencio Eustaquio Ferreira de Araujo, do cargo de director, dando-se-lhe por substituto o revd. padre Raymundo Amancio de Miranda. A dedicação deste digno sacerdote pelo ensino da mocidade, a sua proficiencia e zelo já conhecidos, nas casas de educação e a sua illustração, davão direito á esperar de sua nomeação para tão importante cargo os mais beneficos resultados para o Instituto.

Nessa occasião conlvu o estabelecimento 120 meninos, marcando a lei á sua lotação o numero maximo de 150.

Em 1886 foi montada a officina de fundeiro, creada pelo regulamento n.<sup>o</sup> 44, de 25 de novembro de 1882.

As despesas da installação correram por conta da

verba — *Recetta das officinas* — da qual despendeu-se a quantia de 1:040\$000 réis com a compra de utensilias e materiaes; e os trabalhos começaram no dia 15 de febreiro, sob a direcção do mestre Narciso Ferreira Borges.

Em 22 de novembro foi removido do cargo de director da Instituto para o da Instrucção Publica o revd. padre Raymundo Amancio de Miranda e nomeado para substituí-lo o dr. João Machado de Aguiar e Mello.

Por acto de 8 de julho de 1887 foi exonerado, a seu pedido, o dr. Machado de Aguiar, do cargo de director e nomeado interinamente para o referido cargo o cidadão Pedro de Alcantara da Silva Moraes, que prestou juramento e entrou em exercicio em 11 do mesmo mez, sendo nomeado effectivo a 9 de dezembro.

Por acto de 7 de junho de 1888 foi exonerado, a seu pedido, o cidadão Pedro de Alcantara da Silva Moraes, do cargo de director do Instituto e nomeado para substituí-lo o cidadão Innocencio José de Guimarães Bastos.

Em 6 de agosto foi nomeada uma commissão composta do director geral da Instrucção Publica, conego Raymundo Amancio de Miranda, do secretario interino da Provincia, capitão Luiz Mesquita de Loureiro Marães e do director do Instituto Innocencio José de Guimarães Bastos para organizar a reforma do respectivo regulamento.

Em 25 de outubro foi exonerado o cidadão Guimarães Bastos do cargo de director e designado o chefe de secção addido da Secretaria do Governo capitão Antonio Teixeira Ponce de Leão para substituí-lo.

A 5 de novembro foi removido o administrador das capatazias da Recbedoria Provincial, Pedro Rodrigues de Mello, para o logar de director do Instituto.

Em 27 de dezembro foi novamente nomeada uma commissão composta do director geral da Instrucção Publica, dr. João Machado de Aguiar e Mello, como presidente, do então director Pedro Rodrigues de Mello e do ex-director Innocencio José Guimarães Bastos, para formular e apresentar bases para reforma do regulamento dessa casa de educação.

Em 3 de janeiro de 1889, foi removido o director Pedro Rodrigues de Mello para o cargo de official da Secretaria do Governo e nomeado para aquelle cargo o cidadão Manoel Brígido dos Santos, que assumiu o exercicio no mesmo dia.

Em 7 de fevereiro foi expedido novo regulamento para o estabelecimento e nomeados, em vista do art. 47 do mesmo regulamento, professores effectivos os cidadãos Adelino Francisco do Nascimento para a cadeira de musica, Arthur Lachini, para a de desenho e Agripino José da Costa para a de gymnastica.

Em 1882 estavam matriculados na aula do ensino primario do Instituto, que ainda se achava a cargo do professor José Augusto Rodrigues de Andrade e do adjunto Basilio Alvares Affonso, todos os educandos, em numero de 120.

As aulas de musica eram frequentadas por 46 alumnos e todos com bastante aproveitamento, devido a dedicacão do professor maestro Adelino do Nascimento.

Na aula de desenho, a cargo do professor Arthur Lachini, estavam matriculados 43 educandos.

A officina de alfaiate, a cargo do mestre Manoel Antonio de Araujo, tinha 31 aprendizes.

Estavam matriculados na officina de funileiro, a cargo do mestre Sergio de Vasconcellos, 29 educandos.

A officina de marceneiro, a cargo do mestre João Tavares Carneiro, tinha 35 educandos matriculados.

A officina de ferreiro, a cargo do mestre Eduardo Alvarenga, era frequentada por 12 alumnos.

Estavam matriculados na officina de encadernador, a cargo do mestre Ideffonso Ferreira de Amorim, 11 educandos.

A officina de carpina, a cargo do mestre Lazaro Benteacourt, era frequentada por 8 alumnos.

Estavam matriculados na officina de sapateiro, a cargo do mestre Joaquim Tavares Cesar, 12 educandos.

...

Pela lei n.º 575, de 19 de maio de 1882, foram creadas as seguintes escolas primarias :

No bairro de Nazareth da capital; em Mossaury e Paricatuba, districto da villa da Conceição; em Gavião, em Nogueira, districto de Teffé, uma do sexo masculino;

Nas cidades de Parintins e Teffé uma mixta;

Na villa de Moura uma do sexo feminino.

...

No mesmo anno, pela lei n.º 579, de 24 de maio fo-

nam decretadas, estas bases para a reforma da Instrução Publica :

“O ensino primario e secundario é livre na Provincia, devendo, porém, os que pretenderem abrir escola ou collegio, communicar-o previamente ao director geral da Instrução Publica, apresentando os estatutos e nomes dos professores.

O director geral da Instrução Publica, ouvindo o conselho fiscal, representará ao presidente da Provincia contra a abertura da escola ou collegio, ou o exercicio de alguma dos professores, se este ou o director houverem soffrido a pena de galés ou condemnado por crime de homicidio, ferimentos graves ou outro que offenda á moral publicca.

Pelas mesmas causas e do mesmo modo terá lugar o encerramento da escola ou collegio.

Ao presidente da Provincia compete a inspecção da Instrução Publica, que será exercida por intermedio do director-geral, do conselho fiscal da Instrução, dos conselhos municipaes e dos inspectores parochiaes ou de districto.

O director-geral da Instrução Publica é de livre escolha e nomeação do presidente da Provincia.

O conselho-fiscal de Instrução terá sua séde na capital, sendo composto do presidente da Camara Municipal, do 1.º juiz de paz dos districtos da capital, do director da Escola Normal, de um professor e uma professora do ensino primario, e mais tres membros de nomeação do Governo, sob a presidencia do director-geral da Instrução Publica.

O conselho municipal compor-se-ha do presidente da Camara, como presidente, do juiz de paz em exercicio na séde do municipio, e de um cidadão idoneo de nomeação do Governo, nas cidades e villas do interior.



Os inspectores parochiaes ou de districto serão nomeados pelo presidente da Provincia, sob indicação dos conselhos municipaes nas parochias ou districtos de paz, fóra das cidades e villas.

O presidente da Provincia, sob proposta do director-geral, poderá commissionar pessoa idonea, á quem será arbitrada uma gratificação nunca excedente a 500\$000 réis para fiscalisar as escolas do interior, e que deverá apresentar relatório minucioso do estado das escolas, com indicação das medidas que convenha adoptar.

A Instrucção Publica é gratuita e obrigatoria para os menores de 5 a 14 annos de idade nas escolas primarias.

Para os effectos d'esta disposição o Governo determinará a área em que existe a obrigação, e o modo de tornal-a effectiva, depois de feito o arrolamento dos meninos em idade escolar.

Cada districto de paz tem direito pelo menos a uma escola para o sexo masculino e outra para o feminino.

Nos districtos de paz onde estas escolas não estiverem creadas por lei especial, o presidente da Provincia poderá mandar que sejam installadas, á vista de representação firmada por 12 pessoas da localidade, com indicação dos nomes de 15 meninos, pelo menos, em idade escolar.

As escolas publicas de instrucção primaria da Provincia serão divididas em tres entrancias.

De 1.ª entrancia serão as escolas dos povoados e freguesias; de 2.ª as das villas e cidades e de 3.ª as da capital.

O ensino nas escolas primarias, que poderão ser divididas em dous grãos nos logares em que convier, constará das seguintes disciplinas :

1—Instrucção moral;

2—Instrução religiosa, livre aos acathólicos;

3—Leitura e escripta;

4—Noções de cousas;

5—Princípios elementares de arithmetica e systema legal de pesos e medidas;

6—Desenho linear e noções de geometria plana;

7—Grammatica portugueza;

8—Leitura da Constituição politica do Imperio e do Código criminal;

9—Noções geraes de geographia, cosmographia e historia, especialmente a do Brasil;

10—Noções de physica, chimica e historia natural e suas principais applicações;

11—Noções de economia social (para os meninos);

12—Noções de economia domestica (para as meninas);

13—Bordados e trabalhos de agulha (para as meninas);

14—Musica e gymnastica.

O Governo da Provincia fica autorisado a abrir em cada municipio pequenas bibliothecas e musens escolares a cargo das municipalidades.

Haverá em cada escola uma caixa economica escolar, sob a administração do professor, onde os alumnos poderão recolher pequenas quantias que vencerão juros, sendo recolhidas á Caixa Economica geral ou ao Thesouro Provincial. Estas quantias e juros serão entregues aos alumnos quando deixarem as escolas.

Serão pelo mesmo modo recolhidos á Caixa Economica ou ao Thesouro os premios em dinheiro que forem distribuidos aos alumnos.

A idade minima para a matricula é de cinco annos e a maxima quatorze, não podendo mais frequentar a escola o menino que completar dezesseis annos.

Nas escolas mistas só podem ser admittidos meninos até dez annos de idade.

As escolas que forem frequentadas effectivamente durante um anno por mais de quarenta alumnos, terão direito a um adjuncto nomeado pelo director geral sob proposta do professor.

Se a frequencia effectiva durante seis mezés fór inferior a quinze alumnos, será suspenso o ensino e o professor removido para outra escola de igual entranca, conservando o obtengado enquanto não houver vaga, salvo se a falta de frequencia fór devido á culpa sua.

Onde, porém forem insufficientes as escolas publicas e onde não as houver, se existir estabelecimento de instrucção particular habilitada para receber meninos ou meninas, o presidente da Provincia poderá conceder a subvenção mensal de tres mil réis por alumno pobre, até o numero de 20, que forem admittidos á effectiva frequencia.

O ensino normal e secundario será dado na Escola Normal e constará das seguintes cadeiras :

- 1—Lingua nacional, rhetorica e poetica;
- 2—Lingua franceza;
- 3—Mathematics elementares, metrologia e escripturação mercantil;
- 4—Geographia, cosmographia e corographia do Brasil;
- 5—Historia universal, especialmente a do Brasil;
- 6—Elementos de sciencias physicas e naturaes, physiologia e hygiene;
- 7—Musica vocal;
- 8—Gymnastic e pratica de officios para meninos;
- 9—Trabalho de agulhas e prendas domesticas para meninas;
- 10—Principios de direito natural e pu-

blico e analyse da Constituição politica do Imperio;

- 11—Pedagogia;
- 12—Latim;
- 13—Inglez;
- 14—Allemão;
- 15—Italiano;
- 16—Philosophia.

As cadeiras de allemão e italiano só serão providas quando o estudo destas materias fôr exigido como preparatorio para a matrícula nos cursos superiores do Imperio.

As cadeiras de musica, gymnastica e pratica de officios serão providas por contracto e os professores perceberão apenas uma gratificação não excedente a cem mil réis mensaes.

As disciplinas enumeradas de n.º 1 a 11, formam o curso normal ou de professorado, tendo o secundario ou de preparatorios além daquellas as demais exigidas por esta lei.

O curso completo da Escola Normal será de seis annos para o estudo secundario ou de preparatorios e de tres para o normal.

A professora de prendas domesticas terá igualmente a seu cargo acompanhar as alumnas nos intervallos de uma para outra aula, sendo auxiliada n'este serviço por uma adjunta.

Para o ensino pratico de pedagogia da Escola Normal será annexa á esta uma ou mais escolas primarias da capital.

E' livre a frequencia nas aulas de um e outro curso, devendo, porém, seguir as aulas de ensino pratico de pedagogia os alumnos matriculados no curso normal.

Para matrícula do 1.º anno exige-se exame de sufficiencia ou de habilitação nas materias constantes do ensino primario e para qualquer anno superior do curso exame das materias dos annos anteriores, ou

attestados de exames prestados perante as delegacias do Governo Geral e cursos annexos ás escolas superiores do Imperio.

Servirá de director da Escola Normal um dos professores da mesma Escola, designado pelo Governo, e que perceberá por esta commissão mais uma gratificação de seiscentos mil réis (600\$000) annuaes.

No impedimento de qualquer professor, o director designará outro para substituí-lo com approvação do presidente da Provincia.

A directoria da Instrucção Publica, além do director, terá um secretario, um amanuense e um porteiro-contínuo, servindo tambem na Escola Normal.

As cadeiras da instrucção primaria e da Escola Normal só serão providas por concurso, ficando abolidos os accessos por antiguidade.

Os alumnos mestres da Escola Normal poderão ser nomeados sem concurso para as escolas primarias que requererem.

Quando apresentar-se mais de um alumno mestre da Escola Normal, pretendendo a mesma cadeira, a preferencia será decidida por meio de concurso.

Depois de tres annos de effectivo exercicio com aproveitamento para o ensino, serão considerados vitalicios os professores em suas respectivas cadeiras.

Os professores primarios das escolas de 1.º e 2.º entrancia, que tiverem o curso da Escola Normal da Provincia perceberão os mesmos vencimentos, que os professores de 3.º entrancia.

Nos logares onde não houver edificio proprio provincial para escola, o professor perceberá uma gratificação para o aluguel de casa e não terá direito a outra para agua e limpeza.

O professor que funcionar em proprio provincial terá a gratificação de dez mil réis mensaes para agua e asscio da escola.

As cadeiras novamente creadas, quer do ensino primario, quer do secundario em virtude do Regulamento n.º 42, de 14 de dezembro do anno passado, e providas por métra nomenclatura do presidente da Provincia, ficam consideradas vagas, e só serão preenchidas por concurso.

Em igualdade de circumstancias serão preferidos os actuaes professores.

Os professores interinos, vencerão sómente a gratificação de cem mil réis mensaes, além da gratificação para aluguel de casa.

Fica o presidente da Provincia autorizado, no regulamento que expedir para execução desta lei, a impôr multas até cincoenta mil réis e a crear premios pecuniarios, os quaes só terão effeito depois de approvados pela Assembléa Provincial.

Enquanto o presidente da Provincia não promulgar o novo regulamento, de conformidade com a presente lei, fica em vigor, no que fór exequivel, o regulamento n.º 28 de 31 de dezembro de 1873.

Os vencimentos dos professores e pessoal da directoria da Instrucção Publica eram estes, de accordo com a lei n.º 579, de 21 de maio de 1882 :

**Directoria da Instrucção :**

	Ordenado	Gratificação	Total
1 Director-Geral . . . . .	3:600\$	1:200\$	4:800\$
1 Secretario . . . . .	1:800\$	600\$	2:400\$
1 Amanuense . . . . .	1:000\$	400\$	1:400\$
1 Porteiro-continuo . . . . .	900\$	300\$	1:200\$
Expediente . . . . .			1:500\$
<b>Escola Normal :</b>			
14 Professores . . . . .	1:800\$	600\$	2:400\$
2 Professores de gymnastica e pratica de officios e de musica . . . . .	1:200\$	1:200\$	2:400\$
Gratificação ao director . . . . .		600\$	600\$
1 Adjunta . . . . .		800\$	800\$
Expediente . . . . .			500\$

## Escolas primarias :

12 professores de 3. <sup>a</sup> entrancia . . . . .	1:800\$	600\$	2:400\$
20 professores de 2. <sup>a</sup> entrancia . . . . .	1:300\$	500\$	1:800\$
40 professores de 1. <sup>a</sup> entrancia . . . . .	1:000\$	400\$	1:400\$
5 adjuntos . . . . .		800\$	800\$
Gratificação annual para asseio das escolas que funcionaram em proprias provincias . . . . .		120\$	120\$
Idem para aluguel de casa para as escolas de 3. <sup>a</sup> entrancia . . . . .		300\$	300\$
Idem, idem, de 2. <sup>a</sup> entrancia . . . . .		240\$	240\$
Idem, idem, de 1. <sup>a</sup> entrancia . . . . .		150\$	150\$
Subvenção ás escolas particulares . . . . .	5:000\$	5:000\$	
Mobilia, livros e premios para escolas publicas . . . . .			12:000\$
Ao visitador das escolas . . . . .			1:000\$

Todas estas despesas importavam em 207:060\$000 réis.

A lei n.º 582, de 27 de maio de 1882, que orçou a receita e fixou a despesa para o anno financeiro de 1882-83, no seu art. 5.º, § 17, consignou a quantia de 8:000\$000 para um internato de meninas, nesta capital.

No mez seguinte, a 10 de junho, era dirigida ao presidente da Provincia esta proposta :

"Illmo. e Exmo. Senr. Dr. Presidente da Provincia.

Candida Maria Pedrosa, esposa do dr. Epifanio José Pedrosa, tendo de estabelecer no mez de julho proximo, nesta capital, um internato para meninas com o nome de —Collegio Amazonense,— propõe-se a receber meninas pobres pagas pelos cofres provinciaes, de accôrdo com a autorisação do

§ 17 do art. 5.º da lei n.º 582, de 27 do mez passado, mediante as seguintes condições :

— 1.º —

O governo provincial dará a directora a quantia de dois contos de réis para o primeiro estabelecimento do collegio.

— 2.º —

O governo provincial pagará 35\$000 réis mensaes por cada menina pobre, sendo a directora obrigada a dar-lhe casa, comida, cama e ensino das materias constantes do prospecto annexo.

— 3.º —

O governo provincial pagará 60\$000 réis mensaes por cada menina pobre, obrigando-se a directora a dar-lhe casa, comida, cama, roupa, calçado, roupa lavada e engomada, medica, botica, livros e ensino das materias constantes do prospecto.

— 4.º —

A directora obrigou-se a crear no estabelecimento uma caixa economica com o lucro produzido por beneficios no theatro, por concertos musicaes e pela venda das prendas domesticas do seguinte modo :

1.º—O lucro da venda das prendas feitas pelas meninas pagas por seus paes, tutores ou correspondentes, fornecerá a directora todo material preciso, revertirá metade para ella (directora) e metade para a caixa geral das meninas pobres;

2.º—O lucro produzido pela venda das prendas feitas por cada menina pobre revertirá todo em seu proprio e unico beneficio.

Estas quantias serão recolhidas á Caixa Economica Geral para vencer juros, e será entregue a cada uma a parte que lhe couber por occasião de se casar, ou de sair do collegio para se estabelecer com algum meio decente de vida.



— 5. —

A directora obriga-se mais : as meninas da 2.ª condição, a matriculal-as e fazel-as seguir o curso normal da Escola Normal, caso estejam habilitadas e queirão, fornecendo-lhes tudo o que fôr necessario para tal fim até formarem-se e se estabelecerem.

Julgando a supplicante que poderá fielmente cumprir as obrigações expressas, e sujeitando-se ainda a outros onus e da penas que de occasião forem estabelecidas, pede a v. exa. que com ella seja feito o contracto, obrigando-se a dar fidejussor idoneo que se responsabilise e garanta a execução do dito contracto; pelo que

Pede a V. Exa. benigno deferimento.

E. R. Mee.

Mandus, 10 de junho de 1882.

Candida Maria Pedrosa\*.

Depois de ouvido o Thesouro Provincial, foi acceita a proposta e, a 22 do mesmo mez, era levado o contracto.

O presidente da Provincia, sr. dr. José Paranaquá, mandou admitir n'aquelle collegio como pensionistas desde 31 de julho até março de 1883, 15 meninas, sendo 9 pobres e 6 desvalidas.

A subvenção fôr calculada pelo preço das mensalidades que pagavam as outras meninas, com mais um percento acrescimo para as meninas desvalidas, a quem o collegio fornecia roupa.

O prospecto de que trata a proposta era deste teor :

### "COLLEGIO AMAZONENSE

para meninas

Internato e Externato

Directora—D. Candida Maria Pedrosa.

Regente—D. Flavianna Josephina de Campos Ribeiro.

Materias de ensino e seus professores :

Primeiras letras, prendas domesticas—a directora.

Lições de cousas, Grammatica nacional, Arithmetica,

inclusive systema metrico e Pedagogia—dr. Epifanio José Pedrosa.

Francês, theorico e pratico—dr. Jonathas de Freitas Pedrosa.

Geographia e historia universaes, especialmente do Brasil—dr. João Hesannah de Oliveira.

Noções de sciencias physicas e naturaes—pharmaceutico Francisco Antonio Monteiro.

Musica vocal e piano—Mestre Adeelmo do Nascimento.

Desenho linear e de figuras e paisagens e dança—a directora.

#### MENSALIDADES

Interna . . . . .	358000
Meio pensionistas . . . . .	208000
Externa . . . . .	58000

A mensalidade é adiantada.

O ensino de musica é dado mediante 88000 réis mensaes.

Observações—Prepara alumna para o curso normal da Provincia”.

A 16 de julho de 1882 teve lugar a installação do collegio, que passou a denominar-se Collegio Brasileiro, no preito n.º 21 da rua dos Remedios, hoje Dr. Miranda Ligeiro.

O Amazonas noticiou a installação do Collegio Brasileiro desta forma, na sua edição de 19 daquele mez :

“COLLEGIO BRASILEIRO. — Na dia 16, conforme havia sido annunciado, teve lugar a installação do “Collegio Brasileiro”. Foi uma festa bem concorrida.

O estabelecimento estava patente e foi percorrido e visto por todos os concurrentes que quizeram assegurar-se das condições em que se acha para o fim a que se destina.

Cremos não ter desagradado a ninguém, que saiba referir as suas apreciações ao lugar em que se acha, a disposição em que tudo foi visto.

Depois da cerimonia da benção ministrada pelo revd. vigario geral, padre Ray-

mundo Amancio de Miranda, tiveram começo as ceremonias civicas.

Reinava em todos grande animação.

Senhoras e cavalheiros, enchiam literalmente a sala em que o acto da inauguração se passava e onde achavam-se, sentados junto á uma mesa, o director geral da instrucção publica, que presidia o acto, e o corpo docente do collegio que se inaugurava, inclusive a sua directora.

Depois da declaração de que achava-se installado o collegio, fizeram-se ouvir com geral approvação e a mais lisongeira attenção a exma. sra. dona Candida Pedrosa, directora do collegio, e os srs. dr. Epiphânio Pedrosa e tenentes Alencar e Lourenço Valente.

Notou-se, sem que fosse possível encontrar-se razoavel explicação para o facto, que, não obstante acharem-se presentes muitos membros do professorado da capital, nenhum delles honrou a festa com a sua palavra.

Desde o director geral da instrucção publica até o ultimo professor, foi geral o mutismo!...

Porque seria que tão profundamente os dominou o silencio?

Por ventura se terão elles compenetrado de que a animação para o derramamento da instrucção, da qual se dizem elles os primeiros apóstolos, lhes fica mal ou se deve considerar arrefecida, sendo extinta, em quem subiu ao professorado?

Ou assentariam elles em não perder o tempo desde que ninguem viesse no auditorio que pudesse bem apreciar o quilate das joias da sua eloquencia e a fecundidade do seu muito saber?

Não faltaremos a verdade se dissermos :

Temos presenciado em Mamões que, em uma festa em amor á instrucção publica, os que se não fazem ouvir, os que se retrahem,

são exactamente os que se uelham á frente da instrucção, isto é, o director e os membros do magisterio!

Na varanda do edificio via-se uma profusa e abundante copa; para ella dirigiram-se os convidados, depois de encerrada a sessão da installação da qual se levrrou uma acta que foi assignada pelos cidadãos presentes.

Retirando-se as familias, deixaram já como alumnas do "Collegio Brasileiro" os penhores mais caros de sua affeição.

Quatorze desses penhores deram principio á existencia do Collegio<sup>o</sup>.

O Collegio Brasileiro recchia tambem uma gratificação annual de 500\$000, visto ter uma escola de ensino primario para o sexo feminino e a sua frequencia elevar-se mensalmente a mais de 25 alumnas.

Além das materias exigidas para o ensino primario, esse estabelecimento preparava tambem alumnas para o curso normal da Provincia e o resultado dos exames obtidos, em 1882, em diversas disciplinas, que formavam o curso normal foi o seguinte :

Approvadas plenamente . . . . .	3
Approvadas . . . . .	4
	—
	7
Em 1883 :	
Approvadas com distincção . . . . .	7
Approvadas plenamente . . . . .	19
Approvadas . . . . .	6
	—
	32
Em 1884 :	
Approvadas com distincção . . . . .	13
Approvadas plenamente . . . . .	16
Approvadas . . . . .	8
	—
	37

Em 1883 entraram como professores para o collegio :

De prendas domesticas—D. Emilia Pedrosa de Oliveira;

De religião—Padre Raymundo Amancio de Miranda;

De 1882 a 1881 o Collegio Brasileiro teve a subvenção annual de 8:000\$000.

De 1885 a 1889 teve a de 9:000\$000.

Em 22 de março de 1885, dona Candida Pedrosa transferiu a propriedade do Collegio Brasileiro a senhora dona Carolina Ribeiro, respeitavel sogra do jornalista Joaquim Rocha dos Santos.

O sabio Bispo da Amazonia, D. Antonio de Macedo Costa, em viagem pela sua diocese, teve occasião de visitar varios casus de educação desta cidade, e em uma delhas constroirse verdadeiramente satisfeito, tal era a ordem e aproveitimento que alli appareciam.

Sua satisfação está perfeitamente estampada na carta abaixo, dirigida á directora do Collegio Brasileiro, a casa de educação a que nos referimos acima :

"Bispado do Pará. Manaus, 18 de abril de 1887.

Exma. sra. directora. Devo exprimir a v. exc. minha satisfação pelo agradável serão que nos fez passar honfem. Os ensinos litterarios de suas alumnas dão uma prova do muito que v. exc. se desvella na cultura de suas intelligencias, e faço voto para que o seu estabelecimento floresça cada vez mais, não só por bons e fortes estudos, mais ainda por uma seria disciplina e cuidadosa formação dos corações segundo os principios do Christianismo.

Queira, sra. directora, receber os meus parabens e a segurança de minha religiosa estima.—Antonio, bispo do Pará e Amazonas".

Em 15 de dezembro de 1888 foi prorogado, por mais um anno, o contracto celebrado entre a directora do Collegio Brasileiro e a Provincia, para educar e manter 19 meninas pobres, mediante a subvenção de 9:000\$000, que se achava estatuida na lei n.º 780, de 25 de junho de 1887.

O resultado dos exames prestados perante a laeun examinadora da Escola Normal, das alumnas e das alumnos que se prepararam durante o anno lectivo de 1888 nas materias exigidas para aquelle curso, deram o seguinte resultado:—exames de alumnas—121, e de alumnos 21.

As alunas, em todos os exames, desde a fundação da Escola Normal, tinham com vantagem, digna de todos os elogios, levado a palma sobre os alumnos.

Em 1888 existiam 8 professoras normalistas diplomadas pela Escola Normal de Maniós, sendo: cinco alunas do Collegio Brasileiro e tres daquelle Escola.

Das alunas desse Collegio, já diplomadas, duas exerciam o magisterio effectivo em escolas publicas desta capital: as senhoras D. Elvira Corrêa de Miranda Lima e D. Maria Telles Monteiro, hoje professoras aposentadas.

...

A 29 de abril de 1889 falleceu D. Carolina Ribeiro, directora do Collegio Brasileiro.

Consultou o director geral da Instrucção Publica si permanecia o contracto innovado e no caso negativo que destino devia dar as 19 alunas pensionistas da Provincia.

O presidente dr. Oliveira Machado resolveu que continuasse o collegio sob a inspecção de dona Maria do Carmo Rodrigues de Souza, que se recommendava por sua notoria competencia, até que resolvesse a Assembléa a que ia submittir o ensa.

O director opinava pela continuação da subvenção e o presidente abundava nas considerações exaradas no officio infra transcripto, por estar convicto—"que o Collegio Brasileiro tem prestado valiosos prestimos ás meninas pobres e continuará a prestal-os si, como é possível, puder substituir aquella directora por pessoa de completa confiança".

"Provincia do Amazonas.— Directoria da Instrucção Publica, em 7 de maio de 1889. — N.º 175.

Illmo. e Exmo. Sr.

Remetto a v. exc. o incluso officio em o qual se participa o fallecimento, a 29 de abril proximo findo, da exma. sca. D. Carolina Ribeiro, directora do Collegio Brasileiro, e se consulta outrossim qual o destino que se deva dar as 19 alunas, as quaes, por conta da Provincia e em virtude de um contracto, estavam sendo educadas n'aquelle collegio.

O contracto a que me refiro, do valor exacto de nove contos de réis (9:000\$000) só finda em dezembro do corrente anno e pois me parece ser muito conveniente, continuem aquellas alumnas, no referido Collegio e tambem as vantagens e o onus do contracto pelo menos até que finalise o prazo de sua duração.

Permitta v. exc. que o adduzo aqui algumas considerações, a meu vêr relativas ao assumpto.

Pelo conhecimento que vou tendo das cousas que dizem respeito à Instrucção Publica nesta Provincia, verifico que o Collegio Brasileiro, durante o tempo em que tem usufruido favor pecuniario do Thesouro, compensou esse onus pelos resultados que em exames publicos obtiveram as suas alumnas e especialmente no curso normal, por onde foram tituladas, até fins do anno de 1888, nada, menos que cinco alumnas, accrescendo ainda que destas, já duas exercem o magisterio effectivo em escolas publicas nesta cidade!

Em resumo, um simples confronto com os resultados obtidos, pela nossa Escola Normal, certo dará prioridade no ensino e nas suas vantagens realisadas áquelle Collegio.

Por todos esses motivos, repito, me parece que é acto de boa justiça e serviço valioso prestado à Instrucção Publica a continuação do auxilio pecuniario de que goza o Collegio Brasileiro, pelo menos até ao termo de seu prazo.

Deus Guarde a V. Exa. Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Joaquim de Oliveira Machado.

D. Presidente da Provincia.

O Director

Agasilão P. da Silva.

...

Ao director geral da Instrucção, a 9 de maio,—foi declarado pela presidencia da Provincia, em resposta a

consulta de Joaquim Rocha dos Santos sobre se devam ou não continuar no Collegio Brasileiro, regido por sua sogra dona Carolina Ribeiro, as 19 alumnas pobres mantidas por conta da subvenção de 9:000\$000 das cofres provinciaes, não obstante o fallecimento, occorrido a 23 de abril findo, daquella directora, que o contracto de subvenção deve ser respeitado até que a Assembléa Legislativa Provincial, a cujo conhecimento será levado o caso, resolva a respeito, e que póde, pois, o Collegio continuar a funcionar como até aqui, sob a direcção de dona Maria do Carmo Rodrigues de Sousa, visto como os resultados praticos desse Collegio têm compensado, de sobra, o auxilio da Provincia e que a Instrucção Publica lucra com a continuação delle, pelo menos, até findar-se o prazo do contracto, como informou o mesmo Director”.

\*\*\*

A 28 de julho de 1882 realisou-se, nesta capital, a installação do Collegio Amazonense, da direcção da senhora dona Lana Messias Corrêa.

O Amazonas, daquelle dia, assim noticiou o facto :

“COLLEGIO AMAZONENSE. — Ainda não val longe o dia em que das columnas deste periodico davamos, cheio de satisfação, conta da installação de mais um collegio nesta capital para o sexo feminino.

Foi na edição de 4 do corrente mez, dia em que se solemnizou a abertura do Collegio Brasileiro, que pressuroso viemos a publico expandir o nosso enthusiasmo pelo facto importante, bem significativo, que então se realizara.

Hoje é a installação do Collegio Amazonense, que nos demove a mais algumas considerações.

E fazemo-lo com prazer, sentindo apenas que igual motivo, impellido-nos, não nos dê já amanhã, e logo depois, occasião de repetil-as autorisando-nos neste momento a acrescentar uma promessa, a empenhar a nossa palavra, dizendo com o pastor da Arcadia :

Cras alteras mittam.



Depois de um collegio, nada melhor podia vir em beneficio á instrucção publica, como garantia do fim a que tende esse nucleo de formosas e debéis intelligencias, do que um outro collegio.

Onde existem dous seres que correm ao mesmo fim, que miram o mesmo alvo, ali a competencia se fere, o estimulo se aguçã, a liberdade desabrocha em flores, e a sociedade e o progresso lucram em sazonados fructos.

Depois do Collegio Brasileiro seja bem vindo o Collegio Amazonense!

Que um vele na guarda do outro, que cada um dispute a primazia e a maior perfeição de meios para conseguir o seu fim.

Depois de um collegio subvencionado, um collegio sem subvenção!

Nada mais inculcador, nada mais rico de esperanças!

Recommenda isso em muito a sociedade que arde em desejos de instruir-se, e tem na emulação a segurança de que os seus desejos serão satisfeitos.

Corram elles direito ao seu destino e consigam projectar os luminosos raios que, continuando a brilhar, hão de mais tarde arrancar das tempestuosas e espessas trevas da vida, para collocal-as no seio de suave e brilhante luz, as mimosas intelligencias que lhe forem confiadas.

E' a tão justa, quanto appetecida remuneracão que a provincia se propõe desde já despendendo com a instrucção publica a bem insignificante para tão grande, como sublime resultado, somma de 304:420\$000.

Que o bom exito lhe venha coroar a intenção!"

Ainda o Amazonas, do dia 30 daquelle mez, noticiava :

"COLLEGIO AMAZONENSE. — Realizou-se na noite de 28 do cadente a abertura das matriculas do Collegio Amazonense,

de que é directora a exma. sra. dona Luna Messias Corrêa.

A casa, em que funciona esse estabelecimento, á rua "Sete de Dezembro" (hoje avenida Silverio Nery"), achava-se bem preparada e illuminado o seu exterior.

Á hora marcada (7 da noite), e na presença de grande concurso de senhoras e cavalheiros, abriu-se a sessão para as matriculas, sendo o acto presidido pelo exmo. sr. Presidente da Provincia e achando-se presente o sr. director geral da Instrução Publica.

Foram matriculadas 31 alumnas entre internas e externas.

A esse acto seguiu-se o concerto musical em que tomaram parte as exmas. srms. D. D. Josephina Araujo e Zara Corrêa, e os srms. Adellelmo, Marinho e Felgueiras.

Nós fazemos votos para que o Collegio Amazonense consiga viver longos annos e com proveito para o ensino".

O prospecto do Collegio Amazonense era este:

## COLLEGIO AMAZONENSE

sob a direcção de

D. Luna Messias Corrêa

Internato e externato para educação de meninas.

Instrução primaria e secundaria, musica (piano e canto) linguas—franceza e ingleza—trabalhos de agulha desde o simples ponto até os mais finos e custosos bordados, crochet,—e sobre tudo:

### Educação domestica

Propria á formar verdadeiras mães de familia e perfectas donas de casa.

O edificio em que actualmente funciona este bem acreditado estabelecimento reúne todas as condições de salubridade e boa hygiene.

O pessoal docente é o mais apropriado e escolhido.

Uma senhora ingleza de fina educação, auxilia a directora na direcção intellectual e economica da casa, in-

primário no estabelecimento a feição característica dos collegios Ingleses, tão afamados em toda a parte.

A directora, com uma longa pratica de 27 annos de ensino e direcção de estabelecimentos deste genero, é a mais segura garantia do aproveitamento e compensação dos sacrificios empregados pelos chefes de familia.

As pensões são as mais modicas, possiveis, á vista da carestia da vida nesta capital.

Eil-as :

Alumna interna (curso primario) trimestre . .	110\$000
" " ( " secundario) trimestre . . . . .	120\$000
Semi-interna (curso primario) trimestre . . . .	75\$000
" " ( " secundario) trimestre . . . . .	85\$000
Alumna Externa (curso primario) trimestre . .	24\$000
" " ( " secundario) trimestre . . . . .	35\$000

#### Pagamentos adiantados

As alumnas do interior deverão ter correspondentes n'esta capital, com quem a directora se possa entender em qualquer emergencia.

Em junho de 1886 o Collegio Amazonense mudou-se para a rua Municipal, canto da praça da Imperatriz (hoje avenida Sete de Setembro), sobrado do sr. Antonio Alves Braga, 2.º andar (hoje Loja Jacintho).

Esse collegio deixou de existir em fins de 1887.

No começo do anno seguinte, as senhoras D. D. Luna Messias Corrêa e Zara Teixeira de Sousa estabeleceram um collegio, com o mesmo titulo Collegio Amazonense, na villa da Labrea, no rio Purús.

Os estatutos desse collegio eram estes :

#### DA INSTITUIÇÃO

Art. 1.º—O Collegio Amazonense dirigido por dona Luna Messias Corrêa e sua filha dona Zara Teixeira de Sousa, é destinado a receber meninas de 6 a 14 annos afim de proporcionar-lhes além da educação normal e religiosa a instrucção primaria e secundaria.

Art. 2.º—A instrucção primaria compõe-se de dois graus.

§ 1.º—O primeiro comprehende : ler, escrever e contar até as quatro operações fundamentais, instrucção religiosa, principios de civildade, costura, grammatica por-

tuageza, até analyse grammatical e noções genes de geographia do Brasil.

§ 2.º—O segundo comprehende analyse logica da grammatica portugueza, exercicio do systema epistolar, Historia sagrada e do Brasil, Arithmetica até proporções, Geometria, pratica de bordados e flores.

Art. 3.º—A instrucção secundaria formará um curso de tres annos distribuido pela maneira seguinte :

### Instrucção secundaria

#### PRIMEIRO ANNO

Portuguez.

Arithmetica theorica, pratica e Geographia do Brasil.

Principios de Grammatica franceza, leitura e traducção.

#### SEGUNDO ANNO

Grammatica philosophica e analyse de trechos classicos.

Francez.

Historia do Brasil.

Geometria.

#### TERCEIRO ANNO

Geographia.

Historia Universal.

Desenho linear.

Musica.

Francez.

Prendas domesticas.

§ Unico.—Faz parte da educação do Collegio, a musica, piano, canto, desenho e dança.

Art. 4.º—Os compendios para o ensino do Collegio serão adoptados pelo regulamento da instrucção publica da provincia.

Art. 5.º—O anno lectivo começará a 7 de Janeiro e terminará a 30 de Novembro.

Art. 6.º—Haverá 3 classes de alumnas internas, semi-internas e externas.

§ 1.º—As internas residirão dentro do Collegio.

§ 2.º—As semi-internas assistirão no Collegio, nos dias uteis, das 8 e meia horas da manhã até ás 4 horas da tarde, e serão equiparadas em tudo as internas.

§ 3.º—As externas assistirão somente ás aulas respectivas.

Art. 7.º—Subsistem para o estabelecimento as ferias estabelecidas pelo regulamento da instrucção publica da provincia nos termos do art. 5.º dos presentes estatutos.

### DAS PENSÕES

Art. 8.º—As pensões são cobradas pelas formas seguintes :

Art. 9.º—Internas por trimestre, curso primario . . . . .	135\$000
Interna, curso secundario . . . . .	150\$000
Semi-interna, curso primario . . . . .	80\$000
Semi-interna, curso secundario . . . . .	90\$000
Externa, curso primario . . . . .	30\$000
Externa, curso secundario . . . . .	40\$000

§ 1.º—O trimestre é pago adiantado e terminará em março, junho, setembro e dezembro.

§ 2.º—O trimestre uma vez começado está vencido e deve ser pago integralmente, não haverá descontos e nem restituição no caso da alumna sair do Collegio antes de findar o trimestre.

§ 3.º—Os paes que tiverem mais de uma filha no estabelecimento terão o abatimento de 5 por cento, que será descontado na ultima prestação do anno lectivo.

A alumna que pagar um anno adiantado terá o abatimento de 2 por cento, e a que passar as ferias no Collegio pagará mais 50 por cento sobre as pensões estipuladas.

§ 4.º—Cada alumna interna pagará de uma só vez no acto da entrada 40\$000 de joia para cama, lavatorio, jarro e bacia.

Art. 9.º—O Collegio encarega-se de lavar e gommear a roupa das collegiões pagando cada uma 15\$000 réis mensaes, pagos por trimestre, mas prefero-se que seus paes ou correspondentes tomem esse trabalho a seu cargo.

Art. 10.—O Collegio tambem encarega-se do fornecimento de cunetas, pennas, lapis, papel e tinta, mediante a quantia de 2\$000 mensaes.

Art. 11.—As aulas de piano, musica, canto, desenho, flores e dança são pagas em separado conforme ajuste com a directora.

A 8 de março de 1883 foi expedido o regulamento n.º 46 para a Bibliotheca Publica Provincial do Amazonas.

A Bibliotheca Publica, creada por disposição da lei, n.º 582, de 27 de maio de 1882, era destinada a cooperar para o progresso da instrucção publica da Provincia.

O pessoal da Bibliotheca compunha-se sómente do bibliothecario e de um porteiro.

Para bibliothecario foi nomeado o cidadão Lourenço Pessoa e para porteiro o tenente Miguel Pereira Franco.

Provisoriamente funcionava a Bibliotheca em um dos consistorios da igreja matriz de N. S. da Conceição.

A lei do orçamento provincial para o anno financeiro de 1882-1883, no § 11 do art. 5.º, consignara a verba de 6:000\$000 réis, para serem gastos, com o pessoal, expediente e compra de utensilios de uma Bibliotheca.

Uma commissão de distinctos cavalheiros accetou o encargo de angariar donativos e a generosidade e espontaneidade dos offerecimentos vieram demonstrar claramente como era affagada a idéa da creação de uma Bibliotheca Publica nesta capital.

O ministro da Fazenda de então, Marquez de Paranaguá, auxillou poderosamente ao presidente da Provincia, dr. José Parangará, na acquisição dos livros, que esse presidente mandou vir directamente da Europa, facultando que o pagamento fosse feito por intermedio da Delegacia do Thesouro Nacional em Londres.

Ao illustrado ex-bibliothecario da Bibliotheca Nacional da antiga Côrte, dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão (hoje Barão Ramiz Galvão), coube a aprimorada escolha dos livros, vindos de Paris, onde a encomenda era satisfeita com a maior pontualidade e fiscalizada graciosamente pelo illustre brasileiro Visconde de Nioze.

Grande numero de obras de autores nacionaes e raridades sobre a Provincia do Amazonas mandou aquelle presidente buscar na conhecida livraria B. L. Garnier, na Côrte, recebendo as melhores indicações do conselheiro Franklin Americo de Menezes, Doria (mais tarde Barão de Loreto e membro da Academia Brasileira).

Da antiga bibliotheca do Lyceu Provincial aproveitavam-se varios volumes de boas obras, mais infelizmente quasi todas estragadas.

A 25 de março de 1883 installava-se a Bibliotheca Publica Provincial do Amazonas, com cerca de quatro

mil volumes e á custa exclusivamente de donativos particulares.

No quadro dos doadores da Bibliotheca figuram os nomes de 217 cidadãos, que se recommendam por mais esse titulo á benevolencia do Amazonas.

A Provincia do Amazonas celebrava, com a abertura de mais um estabelecimento de instrucção, o anniversario da Constituição politica do Imperio.

A frequencia á Bibliotheca até dezembro foi de 1,900 pessoas, conforme a demonstração seguinte :

Março . . . . .	122
Abril . . . . .	214
Maió . . . . .	268
Junho . . . . .	176
Julho . . . . .	226
Agosto . . . . .	243
Setembro . . . . .	130
Outubro . . . . .	141
Novembro . . . . .	200
Dezembro . . . . .	210

Em execução do art. 2.<sup>o</sup>, § 7.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 11, da lei do orçamento para o exercicio de 1883-1884, que consignou a verba de 40:000\$000 para a construcção de um edificio especial para Bibliotheca, mandou o presidente dr. José Paratingá abrir concorrência para apresentação de planos. No dia da arrematação apresentou-se um unico projecto do engenheiro João Carlos Antony e John Moreton, depois de voto da commissão nomeada para examinal-o, e de accordo com as modificações propostas pela maioria, mandou ainda aquelle presidente, em 6 de outubro, chamar concorrência, por dois mezes, para a arrematação das obras, que nunca foram arrematadas.

Só passados 22 annos, em 1905, construiu-se um edificio destinado á Bibliotheca e Archívo Publico, que é hoje um dos nossos mais importantes edificios, que, a par de sua belleza architectonica, reúne as melhores condições de solidez.

A 8 de março de 1884, foram exoneros dos cargos de bibliothecario o cidadão Lourenço Pessoa e de porteiro o tenente Miguel Pereira Franco.

Para bibliothecario foi nomeado o bacharel Antonio Manoel de Souza e Oliveira e para porteiro o cidadão Florencio Firmino do Monte.

O primeiro catalogo que teve a Bibliotheca foi organizado pelo então official da Secretaria do Governo Gentil Rodrigues de Sousa, pae do actual director dr. J. B. de Faria e Souza.

Esse catalogo foi feito em oito dias, por ordem do presidente dr. José Paranaguá.

O dr. Sousa e Oliveira serviu gratuitamente o cargo de bibliothecario até que, a seu pedido, foi exonerado, por acto de 7 de março de 1885, em que foi nomeado para substituí-lo o professor Carlos Pereira de Pinho.

Esse novo bibliothecario fez um plano completo de catalogo para a Bibliotheca Provincial.

No anno de 1884 frequentaram a Bibliotheca 2.036 leitores e no de 1885 elevou-se o seu numero a 2.752, notandose, portanto, o acrescimo de 714.

Por officio de 4 de junho de 1888, o vice-presidente da Provincia, em exercicio, conego Ruyundo Amancio de Miranda, determinou a transferencia da Bibliotheca para um dos compartimentos, do Lyceu, visto não estar bem collocada no consistorio da igreja matriz de N. S. da Conceição.

Em 30 de julho communicou o respectivo director á presidencia achar-se a Bibliotheca preparada para ser franqueada aos visitantes, em um dos compartimentos do Lyceu Amazonense, para onde fôra mandada transferir.

Por acto de 9 do mesmo mez, exonerou do cargo de director desse estabelecimento o professor Carlos Pereira de Pinho, nomeando para substituí-lo o bacharel Jorge Augusto de Brito Inglez.

O presidente da Provincia, dr. Joaquim de Oliveira Machado, escreveu no relatorio com que installou a sessão extraordinaria da Assembléa Legislativa a 2 de junho de 1889 :

.....

"Ao finalizar declaro que não foi bem inspirada a mudança da Bibliotheca para o edificio do Lyceu.

Estava ella, como sabeis, em o salão oriental da igreja matriz, espaçosa, accessivel, como ponto central, a todos os frequentadores da capital.



Deliberareis, em vosso criterio, si convém recollocá-la alli de novo”.

A 28 de março de 1883, o presidente dr. José Paranaquá expediu o Regulamento n.º 47, para a execução da lei n.º 579, de 24 de maio de 1882, que decretou bases para a reforma da Instrução Publica na Provincia.

Esse Regulamento consagra as principais idéas modernas a respeito de organização de ensino, e algumas d'ellas constam de disposições que ultrapassam os limites traçados na sobredita lei.

Elle foi modelado pelo regulamento da instrução publica de Pernambuco sobre o ensino primario e secundario e quanto ao ensino normal pelo regulamento da escola normal da mesma provincia, este expedido em 1880, e aquelle em 1879.

“A meu vêr, dizin o dr. José Paranaquá, são os melhores que possúmos, pelo que não duvidei incluir no projecto muitos e muitos artigos transcriptos dos mencionados regulamentos. Levantado sobre bases iguaes ás em que determinou a lei citada se assentasse a reforma de que trato, facil me foi accommodar ás disposições de um a organização de outro regulamento. As circumstancias peculiares a esta Provincia foram as causas, que imperariam no meu espirito, para as alterações feitas nos regulamentos d'aquella Provincia.

Submettendo o projecto á vossa approvação, estou certo de que elle receberá a perfeição que lhe falta, e é de esperar que lhe seja imposta pela vossa illustração e bons desejos de dar á Instrução Publica um regulamento bem acabado”.

A 19 de junho do mesmo anno, pela lei n.º 630, foi approvado pela Assembléa esse regulamento, com a alteração sómente de ser de nomeação do presidente da Provincia o professor de musica da Escola Normal, o qual perceberia iguaes vencimentos aos dos demais professores com a obrigação de ensinar musica vocal a instrumental.

Na mesma occasião, aquelle benemerito presidente apresentava á Assembléa Legislativa Provincial e circular expedida pelo ministerio dos negocios do Imperio no intuito de tornar a instrucção publica devidamente proficua e de dar-lhe o necessario desenvolvimento.

Tratava-se de crear no Amazonas a instituição de um fundo especial cuja principal fonte de receita fosse uma taxa escolar, dividida em imposição local e provincial, de que tratava aquella circular, que era assim concebida :

“Ministerio dos Negocios do Imperio.  
2.<sup>o</sup> Directoria, Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1882.

Ilmo. e Exmo. Sr.

No intuito de que se torne devidamente proficua, e tenha o necessario desenvolvimento a instrucção publica no Imperio, recomendo a v. exc. que, continuando a consagrar especial cuidado a tão importante ramo do serviço confiado á sua solicita administração, considere principalmente tudo quanto é relativo á instrucção primaria d'essa Provincia, afim de melhorar o que existe, e promover a diffusão do ensino.

Neste sentido é indispensavel que o magisterio publico seja sempre exercido por pessoal idoneo, regularmente remunerado; que as escolas existentes, e as que se crearem para, quanto fór possivel, attenderem-se ás necessidades provincias, possuam o material tecnico correspondente aos methodos pedagogicos, de que depende a efficacia do ensino; e que sobre ellas se exerça constante inspecção, a qual importa confiar a pessoas de reconhecida idoneidade.

Cumpra, pois, que aproveitando as luzes da Assembléa Legislativa d'essa Provincia, v. exc. de par com as medidas que d'ella dependerem, conducentes a estes melhoramentos, e para occorrer á despesa que háo de determinar, promova a instituição de um fundo especial, cuja principal fonte de receita seja uma taxa escolar, dividida

em imposição local e provincial, consistente a primeira em diminuta contribuição directa paga pelos habitantes de cada município e a segunda em percentagem addicionada a algum dos impostos directos.

Suggestindo a decretação de tal medida, tem por fim o governo habilitar a administração a provêr, em cada município, com o producto da respectiva contribuição local, e, quando esta fór deficiente, mediante a provincial, ao serviço da instrucção, para que não hestem os créditos que se votarem no orçamento, os quizes não convirá que sejam reduzidos, pela consideração de se haverem creado novos subsídios, si não que sejam augmentados, sempre que o permittirem as condições economicas.

Além d'aquella e de outras verbas que, conforme resolveu a Assembléa Legislativa Provincial, hajam de figurar no referido fundo, poderão concorrer para formá-lo o valor de donativos e legados, o producto de multas, e as sobras que em cada exercicio deixarem as rubricas do orçamento provincial, pelo menos as que se destinam ao serviço da instrucção.

De accordo com as presentes indicações, as quizes poderão ser modificadas, segundo as circumstancias, o governo imperial espera do zelo de v. exc. que quanto antes se dote essa Provincia com a instituição do fundo escolar, a fim de que, mediante a bñ applicação dos recursos que assim se obtiverem, possam satisfazer-se as instantes necessidades a que me tenho referido.

Deus Guarde a V. Exc.  
Pedro Leão Velloso<sup>m</sup>.

\*\*\*

Passados 35 annos, depois da expedição dessa circular do ministro do Imperio, é que se instituiu, no Amazonas, uma taxa escolar, como se vê desta lei :

## LEI N. 939—DE 16 DE OUTUBRO DE 1917

Institue no Thesouro do Estado, um titulo especial de Depósito, sob a denominação de "Caixa Escolar".

O DOUTOR PEDRO DE ALCANTARA BACELLAR, governador do Estado do Amazonas, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte

## LEI :

Art. 1.º — Para occorrer ao desenvolvimento da instrucção publica no Amazonas, fica instituido no Thesouro do Estado um titulo especial de Depósito, sob a denominação de "Caixa Escolar", ao qual serão creditadas as rendas que lhe forem attribuidas.

Art. 2.º — Da taxa addicional de 2 e 26% estabelecida para a cobrança do imposto de exportação da gomma elastica dos municipios do Estado pela lei n. 642, de 26 de novembro de 1910, não poderão os municipios dispor da fracção 0,26, que será levada ao depósito especial de que trata o artigo 1.º.

Art. 3.º — Do imposto de 3% da exportação da gomma elastica, com a applicação especial á Agricultura, serão retirados 10% da arrecadação bruta desse imposto, quantia que tambem será levada ao "Caixa Escolar" creado pela presente lei.

Art. 4.º — O Governo fica autorizado, com os fundos do "Caixa Escolar", a concluir a construcção dos grupos escolares iniciados neste e noutros Municipios do Estado, promover a construcção de outros e adaptar ao funcionamento de escolas quaesquer edificios publicos.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir como nella se contém.

O sr. Secretario do Estado a mande imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo, em Manáos, 16 de outubro de 1917.

Dr. Pedro de Alcantara Bacellar  
Hamilton Mourão.

Publicada a presente lei, nesta Secretaria do Estado, nos dezesseis dias do mez de outubro de 1917.

Hamilton Mourão.

. . .

Pelo mesmo ministerio do Imperio foi, em 19 de dezembro, communicado á presidencia que Sua Magestade o Imperador houve por bem que, no dia 1.º de junho de 1883, se reunisse, na capital do Imperio, um congresso para tratar de questões que interessassem á instrucção publica na Corte e nas Provincias.

Desta communicação foi sciante o director geral da instrucção nesta Provincia, visto como entre as disposições que se tinham de observar nesse congresso, que se dividiria em duas secções, se encontravam as seguintes :

“Art. 2.º—Terão assento na primeira secção : Os inspectores ou directores da instrucção publica nas Provincias, e, no impedimento de qualquer delles, o delegado que d'entre si elegerem os professores publicos de instrucção primaria e secundaria da capital da Provincia.

Art. 17.—Serão concedidas passagens de vinda e volta ás pessoas de fóra da Corte que tiverem de comparecer, e o governo se entenderá com os presidentes das Provincias para que facilitem, sem perda de vencimentos, a sahida dos empregados convidados ou eleitos para o congresso”.

Para essa importante commissão foi designado o director geral da instrucção publica professor Agostinho Rodrigues de Sousa, que seguiu para a Cárte do Imperio a 9 de abril. Regressou da sua commissão e reassumiu o exercicio do seu cargo no dia 6 de setembro.

\*\*\*

Em cumprimento á lei provincial n.º 579, de 24 de maio de 1882 e ao regulamento n.º 47 de 28 de março de 1883, pelas quaes fundiram-se em um só os dois estabelecimentos de instrucção—Lyceu e Escola Normal—sob esta ultima denominação, recommendou a presidencia da Provincia ao director geral que, com a possível brevidade, mandasse despejar o predio do Seminario, onde funcionava o Lyceu e entregasse as chaves ao proprietario, depois de feita a mudança para o edificio da Escola Normal.

De accordo com o art. 22 da lei n.º 579, foi designado o professor de francez da Escola Normal, dr. Jonathas de Freitas Pedrosa, para servir de director da mesma Escola.

\*\*\*

O desenvolvimento progressivo que felizmente ia tendo a instrucção publica no Amazonas pôde verificar-se á evidencia por estes dados :

O numero das escolas, em 1883 subiram a 92 e o dos alumnos que as frequentaram a 2.470.

É verdade que esses algarismos nada eram relativamente a área e população da Provincia, mas vullam de certo muito em relação aos seus correspondentes nos annos anteriores.

\*\*\*

O dr. José Paranguá, que muito se esforçou pela instrucção publica do Amazonas, mandou vir directamente dos Estados Unidos da America do Norte, por intermedio da casa de Tavares Cardoso & Cia., do Pará, no vapor que fazia a navegação entre New-York e esta capital, por conta das toneladas de que dispunha a Provincia, o material preciso para as escolas publicas .

Essa encomenda constou do seguinte :

80 cadeiras magistraes a 16\$000, cada uma;

80 bancas carteiras para os professores, a 12\$000, cada uma;

250 bancas-cardeiras com basteiros a 17\$000, cada uma;

30 quadros pretos com cavalletes, medindo 0m,66x 0,45 a 20\$000, cada um; e

30 medindo 0m,82x0m,50 a 25\$000, cada um.

Foram igualmente encomendados mappas muraes de alphabeto, mappas de geographia, espheras terrestres, caixas para o ensino intuitivo, contadores mechanicos e outros objectos necessarios para as escolas.

A lei do orçamento para o anno de 1882-1883 destinava a verba de 10:000\$000 para a aquisição de uma casa de escola e repartições provinciales na cidade de Parahyba.

O presidente dr. José Paranaquá, tendo mandado levantar a planta e organisar o orçamento para desappropriação da casa do capitão Manoel José de Andrade, que lhe pareceu a melhor, declarou ao Thesouro que se conformava com o termo de conciliação assignado em juizo para a desappropriação pela quantia de 14:000\$000 obrigando-se o proprietario a fazer, á sua custa, no interior do predio, as divisões necessarias para poder servir para as duas escolas publicas e para a mesa de rendas all estabecida, que funcionavam em tres casas differentes. Concluidos os concertos e as obras indicadas, mandou aquelle presidente que se fizesse a mudança das escolas e da mesa de rendas.

. . .

O regulamento da instrucção publica, então em vigor na Provincia, creára a instituição das Caixas Economicas Escolares. Antes, porém, de tratar-se de tornar effectiva essa disposição, foi a presidencia da Provincia agradavelmente surprehendida com o officio abaixo dirigido pela commissão dos festejos com que os paraenses, residentes nesta capital, solemnizaram o dia—15 de agosto—data da adhesão de sua Provincia natal á independencia do Imperio.

Ahi, a melhor prova de que essa instituição liberal tinha por si a opinião, que é a unica base possivel, a garantia mais segura da sua duração e dos sazonados fructus que teria de produzir.

No officio que se segue prova-se que a installação das Caixas Economicas Escolares entre nós, foi effectuada debaixo dos melhores auspicios, pois que, além da inicia-

tiva, teve o calor creador e vivificante do patriotismo que a inspirou :

"Manáos, 15 de agosto de 1883.

Illmo e Exmo. Sr.

Os paraenses, residentes nesta capital, desejando solemnizar o dia de hoje, anniversario da adhesão da sua provincia nãa! á independencia do Imperio, assentaram em cotisar-se para, com o resultado, dar-se principio a uma obra meritoria. E entre muitas, que foram lembradas, acceltaram de preferença a da instituição nesta provincia das Caixas Economicas Escolares.

Certos de que o amor á Patria mais se apura e mais se exalta com o desenvolvimento moral do cidadão, e com a austeridade de costumes, quizeram empregar a bem desse nobre sentimento os effeitos legitimos do enthusiasmo que só elle sabe despertar ao coração do homem pela terra do seu nascimento. Feita a cotisação, o resultado obtido montou em quatrocentos mil réis. Deve elle ser repartido pelas escolas publicas, particulares e collegias da capital proporcionalmente ao numero de alumnas orphãs e ingenuas, pobres, que em cada um d'aquelles estabelecimentos existirem na occasião da partilha. Para que os seus desejos sejam satisfeitos, pedem por intermedio dos abaixo assignados o concurso poderoso de v. exc. que, sabem, afaga com verdadeiro amor a tudo quanto tenha por fim melhorar as condições de nossas escolas desenvolvendo, com a instrução, a moral social e os bons costumes.

E a idéa abraçada havendo sido despertada em nós pela leitura do regulamento de v. exc. pury a Instrução Publica nos garante antecipadamente o auxilio invocado. Ninguem melhor que v. exc. poderá determinar a partilha com a egualdade que temos em vista e, fiados na cooperação de v. exc. fazemos que a este acompanhe a quantia acima mencionada.



Produza o passo que ornamos no gozo do maior prazer os effectos que almejam, que os nossos esforços serão coroados do mais brilhante resultado, o nosso empenho cotinado do melhor exito, e o nosso enthusiasmo patriótico abençoado pelos nossos concidadãos.

Deus Guarde a V. Exc.

Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. José Lustosa da Cunha Paranaguá.

M. D. Presidente da Provincia do Amazonas.

Manuel Francisco Machado, Presidente.

José Ferreira Fleury, 1.º Secretario.

Gentil Rodrigues de Sousa, 2.º Secretario".

Afim de satisfazer ao desejo manifestado no officio que fica transcripto, mandou o presidente dr. José Paranaguá que pela directoria geral da Instrucção Publica fosse feita a distribuição da mencionada quantia de accordo com as bases alli expressas.

Em data de 11 de outubro lhe foi communicado achar-se concluida aquella distribuição, havendo sido nella contempladas 73 alumnas, a cada uma das quaes coube a importancia de 58333 réis.

A professora da escola mixta do bairro de S. Sebastião dirigiu-se a referida commissão de festejos declarando-lhe que as alumnas de sua escola podiam contar com equal quantia a que lhes coubesse na distribuição da importancia offerecida por aquella commissão.

Era mais uma solenne e honrosa manifestação em favor da idéa.

\* \* \*

A lei provincial n.º 621, de 14 de junho de 1883, que orçou a receita e fixou a despesa da Camara Municipal da capital para o exercicio de 1883-1884, creou mais uma escola nocturna nesta capital.

Na sessão da Camara, de 4 de agosto daquelle anno, foi apresentada esta indicação :

Indico que seja designado o bairro de S. Sebastião para n'elle funcionar a escola nocturna ultimamente creada pelo poder legislativo.

Pago da Camara Municipal de Maniós,  
4 de agosto de 1883.

O vereador

Gavinho Vianna”.

Para essa cadeira foi nomeado o cidadão Saturnino Antunes de Carvalho.

Na sessão de 1.º de outubro foi abonada a quantia de 25\$000 mensaes, para o aluguel da casa, onde funcção-nava a escola.

Eram então quatro professores de escolas nocturnas municipaes. Cada um percebia 1:000\$000 por anno.

\* \* \*

O sr. dr. José Paranguá, ao entregar a administração da Provincia ao 1.º vice-presidente, coronel Guilherme José Moreira, em 11 de fevereiro de 1884, dizia sobre a instrução publica :

“Devido a reforma que ultimamente tem soffrido este importante ramo do serviço publico val elle soffrendo resultados bem lisongeiros e que fazem esperar ver-nham mais tarde a corresponder ao sacrificio que a Provincia faz consagrando-lhe uma boa parte de suas rendas. Seja elle cuidado com o amor e desvelo a que tem ir-disputavel direito, que não muito longe virá o dia em que o grão e o derramamento da instrução na Provincia se elevem á invejavel altura, e percorram uma área de dimensão incomparavel relativamente á em que hoje se acham encerradas.

Dil-o bem alto, em prol das nossas esperanças, os collegios e aulas particulares que, estimulando-se reciprocamente, não deixa de ser poderoso incentivo para os estabelecimentos e ensino publicos.

Sejam estes, bem dirigidos, possua o director geral, além da capacidade reconhecida, amor verdadeiro pela instrução e zelo bem entendido pelo desempenho do cargo, que nada faltará para a realisação d'aquellas, verdadeiras aspirações de um povo civilisado.

Segundo o relatório apresentado pelo ex-director geral da instrução pública funcionaram durante o anno ultimo (1883), 68 escolas publicas do ensino primario, das quaes 36 do sexo masculino, 30 do feminino e 2 mixtas; sendo d'aquellas 15 na capital, 4 no rio Negro, 4 em Ilacoatiara, 3 no Madeira, 4 em Purintins, 6 no Solimões, e destas, 12 na capital, 3 no rio Negro, 3 em Ilacoatiara, 2 no Madeira, 3 em Purintins e 7 no Solimões.

Nellas foram matriculados 2.602 alumnos, sendo 202 a mais do que no anno anterior.

No mesmo periodo funcionaram tambem 4 collegios: Santa Rita, Brasileiro, Amazonense (para o sexo feminino); e Marinho (para o masculino); o Seminario e duas escolas; e foram matriculados nesses estabelecimentos particulares, segundo o quadro junto ao referido relatório do director geral da instrução, 494 alumnos, numero muito superior ao dos do anno anterior".

\* \* \*

Por portaria do ministerio do Imperio, de 25 de agosto de 1883, fôra nomeado o dr. Epifanio José Pedroso, delegado especial do Inspector Geral da Instrução primaria e secundaria do Municipio da Corte nesta capital.

Autorisando o aviso de 6 de setembro á presidencia a abrir inscriçõ para os exames de preparatorios nas épocas marcadas no art. 1.º da portaria de 23 de julho de 1877, mandou o presidente dr. José Paranaquá ao delegado que abrisse a referida inscriçõ, cujo prazo prorogou, nos termos do § unico da portaria do ministerio de 23 de julho, visto ter chegado com demora a autorisação para esse fim concedida áquella presidencia.

Encerrou-se o prazo para a inscriçõ no dia 19 de novembro, sendo inscriptos 29 candidatos e em 29 do mesmo mez foram marcadas os dias para os referidos exames.

\* \* \*

Tendo reconhecido aquelle presidente a necessidade de uma inspecção extraordinaria nas escolas dos municipios da capital, Itacoatiara e Parintins, e principalmente quando tratava-se de pôr em execução o regulamento de 28 de março, nomeou para esse fim, em 13 de julho, o antigo diplomata conselheiro Joaquim Maria Nascetes de Azambuja, que deu começo a sua commissão em 7 de setembro, terminando a 7 de dezembro com a apresentação de um bem elaborado relatório no qual suggeria adopção de varias medidas de incontestavel vantagem para desenvolvimento da instrução na Provincia, e sobre as quaes julgou aquelle presidente acertado ouvir o conselho fiscal de instrução. Acompanhou ao relatório um projecto de regimento interno para as escolas primarias, cujas ideias foram todas adoptadas no regimento expedido pelo director geral da instrução publica, em 11 de fevereiro de 1884, com audiencia do conselho fiscal e approvado por portaria da presidência, de 15 do mesmo mez.

\* \* \*

Por acto de 4 de março de 1884, do vice-presidente em exercicio, coronel Guilherme José Moreira, foi nomeado o bacharel Manoel Francisco Machado para o cargo de director geral da instrução publica, o qual, em consequencia de ter sido apresentado o respectivo director Agostinho Rodrigues de Sousa, estava sendo occupado pelo director da Escola Normal dr. Jonthas de Freitas Pedrosa.

\* \* \*

Em 1884, pela lei n.º 643, de 2 de junho, ficou autorizada a presidencia da Provincia a crear as seguintes escolas primarias de 1.ª entrancia:

No lago Purú-purú, districto de paz de N. S. dos Remedios, do municipio da capital, uma escola para o sexo masculino e outra para o femânino.

Em Moreira, districto de paz de N. S. da Conceição de Barcellos; em Taramãmiry e January, districto de paz de N. S. da Conceição desta capital; em Janauacá e Puraquequára, districto de paz de N. S. dos Remedios tambem da capital; em cada uma destas localidades, uma escola para o sexo masculino.

Quatro escolas mixtas, sendo uma em cada uma das seguintes localidades: na Providencia, no rio Purús, districto de paz de N. S. dos Remedios desta capital; no 2.º districto policial de Manacapurá, pertencente ao mesmo districto de paz; no Urucurituba, districto de paz de Silves; e no paraná-miry do Espirito Santo, districto de paz de Parintins.

\* \* \*

Para a educação e instrução de cinquenta meninas desvalidas, preferindo-se as indigenas e indias, o presidente da Provincia, pela lei n.º 643, de 2 de junho de 1884, ficou autorizado a crear, nesta capital, um Asylo Orphanologico Amazonense, onde receberiam o ensino primario e especialmente de prendas domesticas.

Administraria o Asylo uma commissão gratuita de tres senhoras, nomeadas annualmente pela presidencia da Provincia.

O seu pessoal constaria de uma regente, duas professoras, uma cozinheira e uma servente, cujos vencimentos eram estes:

Pessoal	Ordenado	Gratificação	Total
Regente . . . . .	1:800\$000	600\$000	2:400\$000
Professoras . . . . .	1.800\$000	600\$000	2:400\$000
Cozinheira . . . . .		1:200\$000	1:200\$000
Servente . . . . .		600\$000	600\$000

As nomeações de regente e professoras seriam por concurso, conforme dispunha o regulamento da Instrução Publica para as cadeiras do ensino primario, salvo as primeiras, ficando ao livre arbitrio do presidente da Provincia fazel-as independente de concurso.

Nos orçamentos provinciales se incluiria annualmente a verba de 30:000\$000 réis para o custeio do Asylo, entrando aluguel de casa e vestuario para as meninas.

Para a execução da lei n.º 643, de 2 de junho de 1884, que creou o Asylo Orphanologico, o presidente da Provincia, dr. Theodoro Carlos de Faria Souto, a 7 de julho, baixou o regulamento n.º 52, cujos principaes capitulos são estes:

## CAPITULO I

Art. 1.<sup>o</sup>—O estabelecimento orphanologico fundado n'esta capital, por virtude da lei n.<sup>o</sup> 643, de 2 de junho de 1884, se denominará Asylo Orphanologico Elysa Sourto e tem por fim acolher meninas orphãs e desvalidas para educal-as e instruil-as de conformidade com os principios religiosos e sociaes os mais adaptados ao aperfeiçoamento moral.

Art. 2.<sup>o</sup>—A educação será combinada com a instrução segundo os melhores methodos, e ambas serão tratadas com todo o desvelo, especialmente a educação e o ensino de prendas e serviços da vida domestica.

Art. 3.<sup>o</sup>—No estabelecimento serão observados os necessarios preceitos de hygiene affim de evitarem-se molestias, mormente das contagiosas.

## CAPITULO II

Art. 4.<sup>o</sup>—As asyladas serão todas de uma só cathegoria e tratadas com a mais perfeita regularidade.

Art. 5.<sup>o</sup>—Poderão ser recolhidas como asyladas :

§ 1.<sup>o</sup>—As indigenas;

§ 2.<sup>o</sup>—As ingenuas, tendo preferencia as filhas das libertas por virtude da Lei Aurea n.<sup>o</sup> 632, de 24 de abril do corrente anno, e da emancipação da Provincia;

§ 3.<sup>o</sup>—As orphãs e menores desvalidas que não tiverem quem se incumba de sua educação;

§ 4.<sup>o</sup>—As expostas, havendo requisição da Santa Casa dirigida ao Presidente da Provincia.

Art. 6.<sup>o</sup>—O numero de asyladas será de 50 enquanto por lei não fôr determinado o contrario.

Art. 7.<sup>o</sup>—Para que possa ter logar a admissão de meninas no Asylo Orphanolo-

gico, deverão seus pais, tutores ou pessoas que as tenham a seu cargo dirigir ao Presidente da Província um requerimento acompanhado de atestados e documentos comprobatorios da idade e desenvolvimento, os quaes poderão emanar de autoridades civis e ecclesiasticas, ou outras, ou de pessoas abonadas.

Art. 8.º—A idade prescripta para a admissão das asyldas será de 6 a 14 annos, podendo ser dispensada pelo Presidente da Província no minimo e no maximo para indígenas e ingenuas.

Art. 9.º—As asyldas serão obrigadas a permanecer no estabelecimento até a idade de 21 annos, salvo se antes disso casarem de accordo com as leis do paiz, ou se fór reconhecida a inconveniencia da sua continuação no Asylo.

Art. 10.—A retirada por inconveniencia só poderá ter lugar mediante uma justificação reservada, promovida perante o Presidente da Província pela commissão administradora, e julgada procedente.

### CAPITULO III

Art. 11.—O Presidente da Província terá a superior direcção e inspecção sobre os negocios do Asylo, e o exercerá pessoalmente, sempre que o entender conveniente.

Art. 12.—A commissão de tres senhoras, annualmente nomeadas pelo Presidente da Província, inspecionará e fiscalizará o estabelecimento em ordem a conserval-o e melhoral-o.

Art. 13.—A commissão se reunirá uma vez por mez a fim de consultar sobre os interesses geraes do Asylo e promover tudo quanto fór a beneficio das asyldas.

§ 1.º—A commissão nomeará dentre si uma secretaria e uma thesoureira.

§ 2.º—A presidente convocará as sessões mensaes da commissão; a secretaria

haverá a acta respectiva e terá a seu cargo os papeis e correspondencia respectiva; e a thesoureira guardará quaesquer quantias, producto de donativos, ou de renda do estabelecimento, quando houver, para ter o destino legal.

§ 3.º—As sessões da commissão terão lugar no edificio onde funcionar o Asylo e em dia previamente designado todos os mezess.

Art. 14—A commissão promoverá donativos para a construcção de um edificio apropriado para a construcção de um edificio apropriado ao Asylo e constituição de um patrimonio para as asyladas, e enviará semestralmente um relatório ao Presidente da Provincia sobre o estado do estabelecimento".

.....  
 .....  
 Naquelle mesmo dia, o presidente da Provincia mandou fazer contracto de locação do prédio da rua Nove de Novembro (hoje Dr. Lauro Cavalcante), pertencente a dona Luiza Cecilia de Mattos Ribeiro, por tres annos, a 1:440\$000 por anno, para no mesmo se estabelecer o Asylo Orphanologico, tendo a Provincia, no expirar o prazo do contracto, preferencia em igualdade de preço.

E dias depois designou o dia 10 d'aquelle mez, ás 9 horas da manhã, para ter lugar a installação do Asylo Orphanologico Amazonense e nomeou a commissão installadora composta das respectivas directoras as exmas. senhoras d. Albina de Barros Pinto Sarmento, Tertulina Sarmento Moreira e Olympia de Mendonça Fonseca, das paranymphas as exmas. senhoras d. Maria Lina de Anorim Antony, Catharina de Mendonça Menezes e Carolina Simões Braga e das paranymphas tenente-coronel Emilio José Moreira, dr. Domingos Olympio Braga Cavalcante e capitão Bento de Figueiredo Tenreiro Araujo.

No dia 10 de julho teve lugar a inauguração, no prédio á rua Nove de Novembro, da viuva do tenente-coronel Maximiano de Paula Ribeiro, do Asylo Orphanologico Elysa Souto, e para o qual fórn nomeada regente a senhor



ra dona Eulalia Fernandes do Rego Monteiro, que ainda vive no Estado do Rio Grande do Sul.

Estavam matriculadas 18 asyldas.

O Asylo, por proposta dos paranympchos, foi chamado Elysa Souto, em honra á esposa do sr. dr. Theodoreto Souto, presidente então da Provincia, a cuja iniciativa se deve a fundação de tão útil estabelecimento destinado á educação de meninas desvalidas.

O serviço de direcção do estabelecimento foi feito em 1.º lugar pelos paranympchos de nomeação da presidencia, tenente-coronel Emilio José Moreira, capitão Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha, dr. Domingos Olympio Braga Cavalcante, dona Carolina Amelia Simões, dona Catharina Mendonça de Menezes e dona Maria Lina de Amorim Antony.

Em 2.º lugar pela commissão administradora, tambem de nomeação da presidencia, composta das senhoras dona Olympiá Mendonça da Fonseca, dona Teritulina Sarmento Moreira e dona Albina de Barros Plató Sarmento, juntamente com a regente interina dona Candida Rosa de Aguiar Pinheiro, que serviu até 15 de novembro, data em que, finalmente, prestou juramento e entrou em exercicio do seu cargo a regente effectiva dona Eulalia F. do Rego Monteiro.

O Asylo, como já dissemos funcionava n'um edificio de propriedade dos herdeiros do tenente-coronel Maximiano de Paula Ribeiro, que não tendo todas as condições requeridas para tal fim, todavia accommodava o numero de desvalidas, determinado por lei. Tinha a vantagem de achar-se isolado dentro de um vasto terreno, com puzo e muitas arvores fructiferas, e sobretudo de estar situado num dos melhores e dos mais saudaveis arrabaldes da capital.

Durante a regencia interina prestou juramento e entrou em exercicio em 15 de julho dona Emilia Pedrosa de Oliveira, do cargo de professora de prendas domesticas e em 27 de agosto dona Maria Amelia Valente do Couto de professora de primeiras lettras, tendo sido ambas nomeadas effectivamente por acto da presidencia de 3 de julho.

Estas professoras, que são hoje aposentadas, foram professoras auxiliares da regente dona Eulalia Fernandes Rego Monteiro (tambem aposentada), não só pela assiduidade, zelo, dedicação e habilitações nos mistérios do

magisterio, como pela devoção a todos os negócios do Asylo.

Maria Raymunda foi a primeira cozinheira do Asylo e Jovina de tal servente. Serviram até o ultimo dia de novembro.

A 1.ª de dezembro foram nomeados: Ponciano do Sacramento para cozinheiro com 60\$000 mensaes; Lydia do Sacramento, mulher daquelle, para servente, com 30\$000 réis e José Severino de Senna, para o serviço da cupinagem e limpeza do terreno do Asylo, com 50\$000 réis.

No livro de matricula, em dezembro de 1884, existiam inscriptas, trinta e tres orphãs que eram :

Francisca Maria de Oliveira  
 Maria Eduarda da Gama  
 Maria Alves de Sales  
 Marianna Barbosa  
 Joanna Maria da Costa  
 Julieta Maria da Costa  
 Celina Martins Cardoso  
 Maria Martha da Conceição Pinheiro  
 Judith Rodrigues Varela  
 Maria Rosa Lima Gomes  
 Benta Henriqueta da Silva  
 Virgolina Francisca da Silva  
 Jovita Pereira dos Santos  
 Antonia Maria dos Santos  
 Albertina M. dos Santos Belleza  
 Maria de Jesus Portasia Cordeiro  
 Galdina Maria da Conceição  
 Innocencia Maria Barreto.  
 Maria Elvira da Conceição  
 Francisca Maria da Conceição  
 Euphrosina Pacheco  
 Victoria Catharina Lisboa  
 Benavinda Eulalia Lisboa  
 Eudoxin de Souza Feio  
 Vitalina India do Brasil  
 Daria Basilia de Andrade  
 Julia Anna de Faria  
 Izidora Pinheiro  
 Porfiria Gomes de Faria  
 Brigida Ferreira dos Santos

Maria do Espirito Santo Bezerra  
 Maria do Rosario Braga  
 Gertrudes Margarida Almeida.

A regente dona Eulalia F. Rego Monteiro, no seu primeiro relatorio apresentado ao presidente da Provincia, dr. José Jansen Ferreira Junior, em março de 1885, escreveu :

"A fundação deste Asylo era uma necessidade ha muito reclamada pela parte desvalida da nossa sociedade.

Era lastimosa, certamente, a condição da orphã nesta Provincia.

Meninas criadas com carinhos e com decencia pelos paes, eram condemnadas na orphandade a toda sorte de serviços no poder de pessoas estranhas, que, nem ao menos como retribuição disso, as ensinavam a ler e as educavam nos sãos principios da moral.

Sabemos, infelizmente, qual a sorte que aqui tinham as desditosas orphãs, e a maior parte dellas filhas de funcionarios publicos ou de artistas que, depois de uma vida laboriosa e cansadissima, acabam os dias de sua triste existencia legando-lhe a miseria, unico producto de sua probidade e honradez.

Eram livres, entretanto viviam reduzidas á escravidão!

"O catholico e humanitario acto da Assembléa Legislativa Provincial do anno passado, criando este Asylo, acto que foi convertido em lei; e realizado este acto merecerá sempre as bençãos das classes desprotegidas da nossa sociedade, como já tornou-se digno da admiração e gratidão publicas.

O honrado antecessor de V. Exc., baixando o regulamento n.º 52, de 7 de julho do anno passado, creou o patrimonio do Asylo com a verba que fez annualmente consignar pela Assembléa Provincial para o seu custeio, com os legados e doações de

qualquer origem e com o producto da receita do Asylo.

Para fundar pois esse patrimonio a Assembléa votou e está consignada na lei n.º 651, de 11 de junho do anno passado a verba de 30:000\$000 réis e o Barão de S. Leonardo offereceu para applicar na construcção de um edificio destinado ao Asylo a quantia de 5:000\$000 réis.

Os habitantes d'esta capital, ultimamente, por intermedio da redacção do Commercio de Amazonas, remetteram para o uso das desvalidas diversas fazendas, calçado e outros objectos, cuja relação já tive a honra de enviar a V. Exc. "

\* \* \*

Em 1885 era de quarenta o numero maximo de asyladas, em virtude de disposiçõ da lei orçamentaria para o exercicio de 1885-1886, que reduziu o quadro da organisação primitiva que era de cincoenta. Existiam apenas trinta e nove.

Até então não havia no estabelecimento o medico e capellão, de que cogitou o art. 28 do regulamento n.º 52, de 7 de julho de 1884. O presidente da Provincia dr. Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves lembrou, em seu relatório de 15 de março de 1886, que, mediante uma gratificação de 600\$000 annuaes, poderia o medico do Instituto Amazonense, que era então o dr. Julio Mario da Serra Freire, prestar ali os seus serviços, como conviinha, para que o tratamento das asyladas não soffresse, não dependesse da generosidade dos clinicos desta capital, que aliás se prestavam de bom grado, como informava a respectiva regente em seus relatórios.

A lei n.º 747, de 13 de maio de 1887, creou o lugar de medico do Asylo com a gratificação annual de 600\$000 réis.

Só a 10 de julho de 1888 foi nomeado o dr. João Marcina de Magalhães medico do Asylo. Entrou em exercicio a 16 daquelle mesmo mez.

\* \* \*

Em 5 de abril de 1886 foi approvedo pela presidencia da Provincia o contracto celebrado pelo Thesouro

com o bacharel Alfredo Sergio Ferreira, para aluguel do prédio de propriedade do mesmo bacharel, á rua da Independência, para nelle funcioarem as aulas da Escola Normal e Asylo Orphanologico Elysa Souto, effectuando-se a mudança no dia 12.

\* \* \*

Por acto de 13 julho de 1887, foi nomeado o cidadão José Thomaz Fagundes para o cargo de porteiro do Asylo, lugar esse creado pela lei n.º 747, de 13 de maio daquelle anno.

\* \* \*

A lei n.º 749, de 17 de maio de 1887, autorizou a presença da Provincia a mandar transferir o Asylo para o prédio occupado pelo Museu Botânico (palacete do Barão de S. Leonardo, onde está hoje construido o bello edificio do Instituto Benjamin Constant), passando o Museu para um dos compartimentos do edificio onde funcionava o Lyceu.

A respeito foram exigidas informações da directoria de Obras Publicas, que, em officio de 30 de dezembro daquelle anno, sob n.º 227, assim se expressou :

"Sobre o assumpto de que trata o officio de v. exc. n.º 105, de 19 de novembro p. passado, tenho a dizer a v. exc. que o proprio provincial, em que está o Museu Botânico estabelecido, tal qual é, não se presta para o Asylo Orphanologico, visto não ter accommodações sufficientes.

Calculo em um conto de réis a despesa a fazer-se com as obras necessarias no prédio para n'elle poder estabelecer-se o Asylo.

A mudança do Museu para o Lyceu podia realisar-se sem inconveniente desde que o compartimento escolhido fosse um dos grandes salões. Estando, porém, anexo no Museu o laboratorio de chimica, que deve achar-se collocado em compartimento distincto, um só não bastará. Será preciso concluir-se para o laboratorio os quartos baixos do Lyceu, gastando-se no ladrilho, emboço, reboco, e calçada, etc., perto de dois contos de réis.

Sobre o final do citado officio de v. exc. tenho a dizer que o Museu, tal qual devera ser, não estaria tão bem collocado no Lyceu, como no proprio em que actualmente se achã e onde com facilidade se pôde fazer um horto botanico, viveiro de plantas, etc."

\* \* \*

Por acto de 25 de junho de 1888, foi nomeada dona Maria Izabel da Costa para o cargo de vice-regente do Asylo.

\* \* \*

A 1.<sup>a</sup> de agosto terminou a mudança do Asylo para o predio provincial, onde esteve o Museu Botânico (palacete Barão de S. Leonardo), à rua Ramos Ferreira.

Foram feitos diversos reparos n'aquelle edificio, afim de prestar-se convenientemente ao fim a que era destinado.

\* \* \*

Em 1888, duas aulas funcionaram no Asylo: uma do ensino primario, a outra do ensino de prendas domesticas. Esta, que tinha uma frequencia de 40 alumnas, era regida pela professora dona Emilia Pedrosa de Oliveira. A outra, que tinha a frequencia de 45 alumnas, das quizes 39 asyldas, era regida pela professora dona Rita Augusta de Brito Inglez, que nessa tarefa era auxiliada pela professora adjunta dona Annis Monteiro de Andrade.

Além das meninas recolhidas no estabelecimento, quatro meninas extranhas à elle frequentavam as aulas referidas; sendo que dellas tres frequentavam as aulas de primeiras letras e a outra a de prendas domesticas.

\* \* \*

Em 16 de novembro, o presidente da Provincia, dr. Oliveira Machado, nomeou uma commissão, composta dos drs. João Rosannah de Oliveira e Severo Gonçalves Pires, para organizar um projecto de regulamento para o Asylo, tendo em vista a necessidade da creação do lugar de Provedor. A commissão desempenhou a incumbencia apresentando o projecto de regulamento.

\* \* \*

A 13 de julho de 1889, o presidente dr. Manoel Francisco Machado officiou a regente-directoria do Asylo Orphanologico mandando admitir nesse estabelecimento os menores que se achavam no Collegio Brasileiro recebendo educagão por conta da Provincia, conforme determinou a lei n.º 810 de 30 de junho daquelle anno.

Não se tendo apresentado nenhuma, ordenou aquelle presidente, por officio de 1.º de agosto que a mesma directoria chamasse por edital os paes e tutores dos mesmos menores affin de cumprirem o disposto na citada lei.

Appareceram sómente tres meninas: Almerinda de Lima Ferreira, Anna dos Santos e Julia Alexandrina Augusta David.

O ensino no Asylo Orphanologico, em 1889, comprehendia o curso primario e complementar e prendas domesticas com 59 alumnas, presididas o 1.º por dona Isabel Maria Barbosa, que foi nomeada em 20 de julho daquelle anno, e o 2.º por dona Emilia Pedrosa de Oliveira.

\* \* \*

Em 26 de abril de 1892 foi extinto o Asylo Orphanologico Elysa Souto e creado o Instituto Benjamin Constant, por este decreto:

DECRETO N.º 11 — DE 26 DE ABRIL  
DE 1892

Extingue o Asylo Orphanologico "Elysa Souto", crea o Instituto "Benjamin Constant" e dá regulamento ao mesmo Instituto.

Eduardo Gonçalves Ribeiro, Bacharel em Mathematica, Capitão do Estado Maior de 1.º classe, Presidente do Estado do Amazonas por aclamação popular, etc.

Considerando o estado de descredito em que cahio o Asylo Orphanologico "Elysa Souto" deste Estado;

Considerando que o Asylo, devido a sua pessima organisação e má orientaçãõ até aqui dada, nada tem produzido que com-

pense os gastos e sacrificios feitos para melhorar o futuro daquellas que, cêdo se viram privadas dos carinhos maternos, da protecção paterna e que tudo esperam da tutela do Estado;

Considerando que é urgente uma reforma que venha firmar os credits, moralidade e confiança de tão bella, util e humanitaria instituição;

Decreta :

Art. 1.º—Fica desde já extinto o Asylo Orphanologico "Elisa Souto", deste Estado.

Art. 2.º—E' nesta data creado um Instituto Humanitario destinado a dar instrucção primaria, e, sobretudo, educação moral e domestica ás meninas orphãs, desvalidas.

Art. 3.º—Em homenagem a memoria e aos sentimentos eminentemente humanitarios do grande e benemerito patriota, Fundador da Republica dos Estados Unidos do Brasil, o Instituto denominar-se-ha Instituto Benjamin Constant.

Art. 4.º—Poderão ser aproveitados na organização do Instituto as meninas e empregados do extinto Asylo Orphanologico que estiverem nas condições e de accordo com os preceitos do regulamento que com este baixa para o Instituto.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer que cumpram e façam cumprir-o fielmente.

O Secretario do Estado o mande imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidência do Estado do Amazonas, em Manaus, 6 de abril de 1892, 4.º da Republica.

Eduardo Gonçalves Ribeiro.

Fileto Pires Ferreira,

Secretario do Estado.



Publicado o presente Decreto na Secretaria do Estado do Amazonas aos vinte e seis dias do mez de abril de 1892.

Fileto Pires Ferreira".

\*\*\*

Fundouse a 24 de maio de 1884, com assistencia do presidente da Provincia, dr. Theodoroto Souto, o Lyceu de Artes e Officios da Sociedade Instrucção e Beneficencia da Loja maçonica Esperança e Porvir.

Naquelle anno, a sua frequencia foi de 173 alumnos.

Em diversas disciplinas, que formavam o curso de preparatorios, nos exames do fim d'aquelle anno, o resultado foi o seguinte :

Portuguez—Approvedos . . . . .	6
Francez—Approvedo . . . . .	1
Aritmetica :	
Approvedo com distincção . . . . .	1
Approvedo plenamente . . . . .	2
Inglez :	
Approvedo com distincção . . . . .	1
Approvedo plenamente . . . . .	1
Geographia do Brasil—App. plenamente . . . . .	3
Ensino primario—App. plenamente . . . . .	5

---

20

A directoria do Lyceu de Artes e Officios fornecia gratuitamente aos alumnos compendios, papel, tinta, todo o necessario enfim para o curso escolar.

\*\*\*

A lei n.º 648, de 6 de junho de 1884, autorisava o presidente da Provincia a dar regulamento ao Museu Botanico do Amazonas e fazel-o executar independente de approvação da Assemblia.

Annexo ao Museu seria creado um curso de sciencias, dividido em agrimensura e agricultura com aulas de ensino theorico e pratico.

O curso de agrimensura, na parte theorica, constaria do ensino de botanica systematica, physica, chimica, trigonometria, noções de astronomia, topographia, zoologia, geologia, desenho de côres e paisagens, desenho to-

pographico e descriptivo. Na parte pratica se ensinaria os meios graphicos de representar as grandezas e os objectos de que se occupa a agrimensura, assim como de levantamento de plantas.

O curso de agricultura constaria do ensino de physica, chimica, botanica, mineralogia, geologia, mechnica, anatomia comparada e phisiologia, agronomia, veterinaria e desenho geometrico. Na parte pratica se ensinaria o modo de applicar os instrumentos agronomicos, de preparar a terra e tratar os animaes.

Para a matricula no curso de sciencias deveria o candidato provar, por meio de exame ou com certificado do Delegado da Instrucção Publica, que se achava habilitado em grammatica portugueza, geographia, historia, francez, arithmetica, algebra e geometria.

O director do Museu seria tambem o do curso de sciencias e accumularia as funcções de professor de botanica.

O numero de professores, inclusive o director e o physico e chimico, não excederia de seis, percebendo os primeiros, vencimentos iguaes aos da Escola Normal e os dois ultimos e demais empregados do Museu os mesmos constantes da tabella annexa ao regulamento n.º 49, de 22 de janeiro de 1884. O director teria mais a gratificação de 800\$000 réis, pelo exercicio de professor.

O cargo de professor do Museu era incompativel com quaesquer outros empregos remunerados, geraes, provinciales ou municipaes.

Os professores e os ajudantes de que trata o regulamento n.º 49 supra citado, seriam nomeados por concurso e as cadeiras providas somente depois que o Museu já estivesse funcionando em casa propria e possuísse os accessorios necessarios ao curso.

No Museu haveria uma bibliotheca, um laboratorio, um gabinete botanico, um gabinete topographico e um horto botanico, com os quizes, para a compra de livros espezies, instrumentos, moveis, publicação de uma revista, reactivos, etc., e expediente se despenderia n'um ou mais exercicios até 40:000\$000.

O edificio do Museu seria mandado construir conforme dispunha a lei n.º 629, de 18 de junho de 1883, e no caso de se poder adquirir algum proprio particular, dentro do perimetro da cidade, com as precisas accommodações e terrenos sufficientes para o horto botanico,

o presidente da Provincia furia a necessaria desapropriação até a quantia de setenta contos de réis (70:000\$000), podendo servir-se da verba de 30:000\$000 de réis, orçada para a construção do mesmo edificio no exercicio de 1883-1884.

Dias antes da promulgação dessa lei, a 28 de maio, o presidente da Provincia havia remettido ao inspector do Thesouro uma procuração assignada pelo Barão e Baroneza de S. Leonardo afim de, estando legal e sendo sufficiente, celebrar o contrato de compra da casa dos mesmos, á rua Ransos Ferreira, para servir de Museu Botanico pelo preço de 70:000\$000, recebendo os vendedores, por seu procurador commendador Francisco de Sousa Mesquita, parte desta quantia naquelle exercicio e parte no seguinte.

A 18 de junho, o presidente mandava pagar a quantia de 70:000\$000 sendo 35:000\$000 no exercicio de 1883-84, e igual importancia no vindouro, ao Barão de S. Leonardo,—preço por que foi comprada a sua casa e terrenos entre as ruas Commendador Clementino e Tapajós, bem assim pelo credito do § 7, n.º 15, do artigo 2.º da lei do orçamento então vigente no tabellião Manoel Antonio Lessa a quantia de 57\$320 réis da escriptura relativa a compra, sellos e traslado, autorizando nos termos do artigo 21 da citada lei a fazer as passagens das verbas dos ns. 18 e 24 para aquelle a quantia de 15:057\$320 réis”.

\* \* \*

O presidente dr. Theodoro de Souza, em 1.º de julho de 1884, em execução do § 10 do artigo 3.º da lei n. 651, de 11 de junho daquelle anno, que o autorisára a dar nova organização aos estabelecimentos de ensino publico da Provincia, sem offensa de direitos adquiridos, alterou, pelo regulamento n.º 54, do seguinte modo o de n.º 47, de 28 de março de 1883:

“O ensino publico na Provincia divide-se em cinco categorias, a saber: ensino scientifico, secundario, normal, medio, profissional e primario.

O ensino será dado:

1—O scientifico no Museu Botanico, de accordo com as instrucções expedidas para

a execução da lei n.º 648, de 6 de junho de 1884.

II—O secundario no Lyceu, de accôrdo com o regulamento n.º 47, de 28 de março de 1883.

III—O ensino normal será dado na Escola Normal, que ficará como curso anexo no Lyceu, comprehendendo as materias especificadas no regulamento citado.

IV—O medio profissional no Instituto Amazonense, de accôrdo com o respectivo regulamento e no Lyceu de Artes e Officios 24 de Maio, na fórma de seus estatutos, podendo funcionar no edificio do Lyceu.

Além das materias indicadas em seus estatutos, terá mais o Lyceu 24 de Maio uma cadeira de escripturação mercantil, de economia politica e direito commercial.

V—O primario nas escolas primarias, de accôrdo com o regulamento n.º 47.

Logo que esteja concluido o edificio do Lyceu, funcionário no mesmo estabelecimento a directoria geral da Instrucção Publica e mais repartições mencionadas no art. 1.º da lei n.º 640, de 16 de maio de 1884, tomando o Lyceu o nome de Polytechnon.

A inspecção extraordinaria a que se referem os arts. 77 e 78 do regulamento n.º 47 passa a ser ordinaria e permanente.

O presidente da Provincia nomeará um inspector geral das escolas, que perceberá os mesmos vencimentos que o director geral da Instrucção Publica.

Os professores adjuntos serão nomeados pelo presidente da Provincia, sob proposta do director geral da Instrucção Publica, só e privativamente para as escolas que tiverem a frequencia effectiva de mais de 60 alumnos, attestada pelo inspector geral das escolas, mediante exame especial a que deve para esse fim proceder.

Ficam supprimidos os logares de ad-

juntos de todas as escolas, que não se acharem nas condições deste artigo.

Nos lugares onde for possível serão instituídos professores ambulantes, que percorrerão as circumscrições escolares, que lhes forem marcadas, distribuindo o ensino a domicílios, segundo o regimento especial que será para esse fim expedido.

Os professores ambulantes serão criados pelo presidente da Província em vista do relatório e proposta do inspector geral e ouvido o conselho fiscal de instrução.

Toda a vez que se crear um lugar de professor ambulante poderá ser elle provido por um dos actuaes professores fixos, cuja escola será supprimida, se assim fôr conveniente.

Os professores ambulantes terão os mesmos vencimentos que os actuaes professores, segundo a classificação que fôr feita da respectiva circumscripção, tendo direito a transporte para os domicílios onde hajam de dar ensino.

As gratificações de merito, de que trata o art. 115 do regulamento n.º 47, ficam substituidas por um premio de tres mil réis por cada alumno excedente de 40, que effectivamente frequentar e receber ensino na escola, mediante informações do inspector geral.

Esse premio será arbitrado pelo conselho fiscal sob proposta do inspector geral, e approvedo pelo presidente da Província.

Ficam em vigor as disposições do regulamento n.º 47, de 28 de março de 1883, que não foram alteradas pelo presente”.

A lei n.º 648, de 6 de junho de 1884, que autorizava o presidente da Província a dar regulamento ao Museu Botânico do Amazonas, creando um curso de sciencias, dividido em agrimensura e agricultura, com aulas de ensino theorico e pratico, foi revogada no anno seguinte, pela lei n.º 701, de 15 de junho de 1885.

\* \* \*

Ficaram considerados, habilitados ao magisterio, pela lei n.º 690, de 10 de junho de 1885, aquelles que tivessem sido approvados nas materias das cadeiras então providas, muito embora não tivessem satisfeito as exigencias regulamentares relativamente ás materias cujas cadeiras não tivessem sido providas.

\* \* \*

No mesmo anno, pela lei n.º 691, daquelle mesma data, ficou o presidente da Provincia autorizado a reformar o regulamento da Instrucção Publica, curvindo, a respeito, o respectivo director geral e conservando a mesma tabella annexa a lei orçamentaria para o exercicio de 1885-1886.

\* \* \*

Pela lei n.º 711, de 16 de junho de 1885, que orçou a receita e fixou a despesa da Camara Municipal desta capital, para o exercicio de 1885-1886, foi transferida do bairro do Espirito Santo para o da Campina a cadeira da escola noturna.

Seriam extinctas as cadeiras das escolas da Camara que não fossem frequentadas ao menos por dez alumnos matriculados, durante tres mezes.

Eram quatro escolas noturnas.

Cada professor percebia os vencimentos annuos de 1:800\$000 sendo :

Ordenado . . . . .	1:200\$000
Gratificação . . . . .	600\$000

Para luz, expediente e despesas miúdas cada escola tinha 200\$000 réis por anno.

\* \* \*

Em 1.º de março de 1886, o sr. Jacob Weyne, professor publico da cidade de Iguatú, na Provincia do Ceará, offerceia-se para leccionar em casas particulares, de educação ou collegios desta capital, as seguintes materias:—portuguez, francez e arithmetica.

\* \* \*

A 17 do mesmo mez, o presidente da Provincia, dr. Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves, de accôrdo com

a lei n.º 691, de 10 de junho de 1885, reformava o regulamento n.º 47, de 28 de março de 1883 e mais disposições e instruções então em vigor, mandando observar o regulamento n.º 56, daquella data, para a Instrução Publica da Provincia.

Por este ultimo regulamento o ensino era distribuido gratuitamente pela Provincia, a todos os que estivessem em condições de recebê-lo, em escolas publicas e em outras instituições de caracter especial por ella mantidas.

O ensino dividia-se em :

Instrução primaria

Instrução secundaria.

A instrução primaria elemental era obrigatoria para os individuos que tivessem de 6 a 14 annos sendo do sexo masculino, e de 5 a 12 sendo do sexo feminino :

As escolas publicas de instrução primaria eram classificadas em :

Cadeiras de 4.º entrancha, as da capital

" de 3.º " " as das cidades

" de 2.º " " as das villas

" de 1.º " " as das povoações, e de mais localidades da Provincia.

As escolas eram de 1.º, 2.º ou 3.º grão conforme o ensino que nelhas deva ser ministrado.

Em cada districto de paz havia, pelo menos, duas escolas primarias publicas, uma para o sexo masculino, outra para o sexo feminino e outras poderiam ser creadas quando necessario fosse, já pela affluencia dos alumnos, já pela distancia dos centros povoados.

No districto em que duas escolas não tivessem a frequencia legal, ou em que uma tivesse e a outra não, poderia o presidente da Provincia dar a uma d'ellas o caracter de mixta, admitindo á matricula alumnos de ambos os sexos.

Nos districtos de paz onde não estivessem, por lei especial, creadas cadeiras de ensino primario, o presidente da Provincia poderia mandar que ellas fossem installadas, á vista de representação firmada por 12 pessoas idoneas do logar e acompanhada de um arrolamento que comprehendesse, pelo menos, 20 creanças em idade escolar.

O presidente da Provincia poderia conceder uma subvenção mensal de 2\$000 réis, por alumno pobre, até

o numero de 20, aos professores primarios, que, sem outra retribuição, os admittiam a effectiva frequencia de suas escolas, nas localidades onde não houvesse escolas publicas.

Entre os alumnos pobres incluíam-se os adultos: para elles haveria, porém, cursos noturnos.

Era extensivo este favor pecuniario, no diz respeito a adultos, ainda mesmo ás localidades onde somente houvesse escolas publicas diurnas.

A quiesquer professor publico que o requerer sem, seria concedida permissão para, na casa e com a mobilia da aula, ensinarem gratuitamente os adultos em cursos noturnos, com direito áquellas vantagens.

As escolas diurnas que fossem pouco frequentadas, poderiam ser transferidas por acto do presidente da Provincia, para outros logares da mesma freguesia onde fosse possível maior frequencia.

Si a effectiva frequencia da escola publica, durante seis mezes, fosse inferior a 15 alumnos, seria suspenso o ensino e o professor passaria a reger outra de igual entranca, conservando o ordenado em quanto lhe não fosse designada nova cadeira. Essa vantagem não assistiria aos interinos.

O maximo da frequencia das escolas seria de 60 alumnos.

O ensino primario dado nas escolas publicas dividir-seia em tres grãos, a saber:

1.º grão, ensino elementar

2.º grão, ensino medio

3.º grão, ensino complementar.

O ensino do 1.º grão constaria de:

Leitura e escripta;

Operações arithmeticas sobre numeros inteiros e decimaes;

Systema legal de pesos e medidas;

Instrução moral e religiosa.

O ensino do 2.º grão comprehenderia além das matheas do 1.º mais:

Fracções ordinarias; operações e converções em decimaes e vice-versa;

Elementos de grammatica portugueza;

Noções de geographia e historia patria.

O ensino do 3.º grão abrangeria:

Leitura e calligraphia;



Arithmetica até proporções inclusive;  
 Systema metrico decimal;  
 Elementos de geometria plana;  
 Noções de cosmographia;  
 Elementos de geographia e historia patria;  
 Grammatica portugueza;  
 Leituras de physica, chimica e historia natural;  
 Instrucção moral, civica e religiosa.

Nas escolas do sexo feminino ensinar-se-ia tambem trabalhos de agulha nas de 1.º e 2.º grão, e nas do 3.º grão, alem desses trabalhos, principios de economia domestica.

A instrucção religiosa baseada na doutrina catholica não seria obrigatoria para os acatholicos.

Piemra creadas nesta capital duas escolas para o 3.º grão, uma para o sexo masculino, outra para o feminino.

A presidencia da Provincia poderia crear outras quando o exigissem as necessidades do ensino.

As escolas que tivessem a frequencia de 40 alumnos, teriam direito a um adjunto.

Os exercicios escolares seriam diarios e durariam 4 horas, começando ás 7 horas da manhã para terminar ás 11 horas.

O methodo do ensino seria simultaneo, podendo, todavia, ser autorizada a adopção de qualquer outro quando fosse conveniente.

Era indispensavel o emprego dos processos intuitivos.

Nas escolas publicas e outras quesequer estabelecimentos mantidos pela Provincia, com fins especiaes, seriam unicamente adoptados compendios e livros, que, d'entre os approvados pelo conselho fiscal da Instrucção e pelo presidente da Provincia, fossem preferidos pela reunião dos professores primarios da capital, sob a presidencia do director geral da Instrucção, ainda com approvação do presidente da Provincia.

Eram absolutamente prohibidos os castigos corporaes e os que possessem prejudicar á saude ou ao moral dos meninos.

No fim do anno lectivo e depois dos exames, seriam, com toda solemnidade, distribuidos premios, na capital pelo director geral da Instrucção Publica, e fóra della pelos conselhos parochiaes, nos alumnos das escolas pri-

marias que os merecessem, segundo as condições estabelecidas no regimento interno.

A instrucção secundaria publica constaria de dous cursos; a saber :

1.<sup>o</sup>—Curso de preparatorios

2.<sup>o</sup>—Curso normal.

Estes cursos, comquanto encerrassem algumas materias communs, seriam completamente distinctos.

O curso de preparatorios seria feito em um Lyceu, que teria a denominação de *Lyceu Amazonense*.

O curso normal seria feito pelos alumnos no Lyceu, e pelas alumnas no *Asylo Orphanologico*.

O curso de preparatorios teria por fim ministrar o ensino secundario exigido para matriculas nos cursos superiores do Imperio.

Seriam neste curso ensinadas as disciplinas seguintes :

1.<sup>o</sup>—Portuguez;

2.<sup>o</sup>—Francez;

3.<sup>o</sup>—Inglez;

4.<sup>o</sup>—Latin;

5.<sup>o</sup>—Mathematicas;

6.<sup>o</sup>—Geographia e Cosmographia;

7.<sup>o</sup>—Historia Universal;

8.<sup>o</sup>—Rhetorica;

9.<sup>o</sup>—Philosophia.

O ensino seria distribuido :

Portuguez em dous annos;

Francez em dous annos;

Inglez em dous annos;

Latin em tres annos;

Geographia em dous annos;

Historia em dous annos;

Rhetorica em um anno;

Philosophia em um anno.

Era condição para matricula ter sido approvado em exame definitivo das materias que constituiam o 2.<sup>o</sup> ou 3.<sup>o</sup> grão do ensino primario.

A Escola Normal de Manaus tinha por fim dar um curso theorico e pratico o ensino indispensavel aos que se destinassem ao magisterio primario.

Constaria este curso das materias seguintes :

1.<sup>o</sup>—Portuguez;

2.<sup>o</sup>—Francez;

- 3.ª—Arithmetica e geometria plana;
- 4.ª—Sciencias physicas e mixtas;
- 5.ª—Geographia e Historia do Brasil;
- 6.ª—Pedagogia;
- 7.ª—Desenho linear;
- 8.ª—Prendas domesticas;
- 9.ª—Musica.

O curso completo seria de tres annos, pelos quaes seriam as materias distribuidas pela fórma seguinte :

#### 1.º ANNO

- 1.ª cadeira—Portuguez;
- 3.ª cadeira—Arithmetica;
- 4.ª cadeira—Sciencias physicas e chimicas;
- 5.ª cadeira—Geographia e Historia do Brasil;
- 8.ª cadeira—Prendas domesticas;
- 9.ª cadeira—Musica.

#### 2.º ANNO

- 1.ª cadeira—Portuguez;
- 2.ª cadeira—Francez;
- 4.ª cadeira—Sciencias naturaes;
- 5.ª cadeira—Cosmographia;
- 6.ª cadeira—Pedagogia theorica;
- 8.ª cadeira—Prendas domesticas;

#### 3.º ANNO

- 2.ª cadeira—Francez;
- 3.ª cadeira—Geometria plana;
- 6.ª cadeira—Pedagogia pratica;
- 7.ª cadeira—Desenho linear;
- 8.ª cadeira—Prendas domesticas;
- 9.ª cadeira—Musica.

O curso seria altertado para os dois sexos, devendo os professores leccionar em seus respectivos cadeiras, tres dias da semana interpellados, nos alumnos no Lyceo Amazonense e tres dias ás alumnas no Asylo Orphanologico.

Além das materias mencionadas, deviam os alumnos do 3.º anno exercitarem-se na pratica do ensino, para cujo fim ficavam destinadas :

- Uma escola do sexo masculino para os alumnos;
- Uma escola do sexo feminino para as alumnas.

A escola do sexo masculino seria designada pela presidência da Província; e por conveniência do serviço ficou designada a aula primaria do Asylo Orphanologico para o ensino pratico ás alumnas da Escola Normal.

O ensino da aula primaria do Asylo Orphanologico seria feito pelas alumnas do 3.<sup>o</sup> anno, dirigidas na parte litteraria por uma professora effectiva, para tal fim designada pelo presidente da Província dentre as deste capital, cuja cadeira fosse, por ventura, extincta e no tocante nos trabalhos de agulha superintendidas pela professora de prendas domesticas da escola auxiliada por uma adjunta.

Ficaram extinctos os logares de director da Escola Normal e professora de prendas domesticas do Asylo Orphanologico e dispensada do serviço a professora primaria deste estabelecimento.

Ficaram tambem supprimidas as cadeiras do ensino primario dos seguintes haitros da capital, sendo :

- S. Sebastião, a do sexo masculino;
- Nazareth, a do sexo masculino;
- Campina, a 2.<sup>a</sup> cadeira do sexo feminino.

Além destas, outras poderiam ser supprimidas pelo presidente da Província, das desta capital, com tanto que nella ficassem existindo nunca menos de 10, sendo :

- 4 para o sexo masculino
- 4 para o sexo feminino
- 2 para o curso complementær.

O presidente da Província poderia crear, nas localidades onde julgasse conveniente, escolas agricolas com o fim de formar peritos e capatazes agricolas, annexando o referido ensino ao curso primario da escola do sexo masculino que existisse nas localidades de que se trata.

Estas escolas seriam consideradas de 4.<sup>o</sup> en trancia e teriam além do professor primario um adjunto e um feitor.

A tabella dos vencimentos do pessoal do Lyceu Amazonense, Escola Normal e da Instrucção primaria era esta em 1886 :

	Ordenado	Gratif.	Total
9 professores do Lyceu (cada um) . . . . .	1:920\$	480\$	2:400\$
9 professores da Escola Normal (cada um) . . . . .	1:920\$	480\$	2:400\$

10 professores do ensino primário de 4.ª entrança, capital (cada um) . . . . .	1:920\$	480\$	2:400\$
8 professores de 3.ª entrança, cidades . . . . .	1:440\$	360\$	1:800\$
20 professores de 2.ª entrança, villas . . . . .	1:425\$	350\$	1:775\$
51 professores de 1.ª entrança, freguesias e povoados . . . .	1:105\$	270\$	1:375\$
Visitas ás escolas . . . . .			1:000\$
Adjuntos para as escolas que tivessem mais de 40 alumnos		800\$	800\$
1 Guarda censor para o Lyceu	1:000\$	200\$	1:200\$
1 Porteiro para a Escola Normal do sexo feminino . . . .	576\$	144\$	720\$

\* \* \*

Este regulamento (n.º 56, de 17 de março de 1885), que reformou a Instrução Publica, foi approvedo pela lei n.º 720, de 8 de maio do mesmo anno, hem assim os actos de execução em consequencia delle praticados e a respectiva tabella.

\* \* \*

A 25 de março daquelle anno, oito dias depois de promulgada essa reforma da Instrução publica, escrevia o presidente da Provincia, dr. Ernesto Chaves, no relatório com que installou a Assembléa Legislativa :

"Assumpo digno das mais sérias e aturadas cogitações do governo, a instrução publica da Provincia attrahiu a minha attenção desde os primeiros dias em que comecei a administrá-la.

Não comeei missão mais generosa e humanitaria do que a de preparar as futuras gerações, em ordem á serem mais felizes e úteis á patria, do que foram aquellas a que terão de succeder. Isso obedece até aos principios da evolução, que é natural á tudo que tem vida: é um facto quasi providencial.

Nesse empenho, que é o do mundo civilisado, tem o governo rigorosa obrigação de agir: foi o que eu fiz.

Esse importante serviço, que absorve a quarta parte das rendas da Província aproximadamente, resentia-se de grandes defeitos de organização, que era urgente corrigir, aperfeiçoando em outros pontos.

Procurei ensinar, com cautella o ensino obrigatorio, separei em dois o curso normal, que era mixto e por isso mesmo pouco frequentado pelas alumnas; extingui a directoria da Escola Normal unificando a direcção do ensino; creei as cadeiras necessarias para completar o curso de humanidades do Lyceu; e regularisei á muitos outros respectos a economia d'esse momentoso ramo da administração.

Assim procedi, usando da faculdade que me foi conferida pela lei n.º 691, de 19 de junho de 1885.

O novo regulamento da Instrucção Publica tomou o n.º 56, e foi publicado em data de 17 de março corrente.

E' com a maior satisfação que o submetto á vossa approvação".

\* \* \*

Tinha á seus hombros a direcção do ensino publico da Província o talentoso e illustrado dr. João Hosannah de Oliveira (1).

(1)—Tendo enviado, o dr. Hosannah de Oliveira afastou-se em absoluto da vida publico, relegando quasi ao olvido o seu nome, que, em julho de 1922, reapareceu ao grande publico portador de um apostolado sagrado, de uma alta missão de renuncia, abnegação e caridade, em prol da Santa Religião dos nossos paes.

A 6 de julho de 1919 entrou para a Ordem dos Salesianos de Nieheroy, onde se ordenou, celebrando a sua primeira missa, a 26 de julho de 1922, na igreja de N. S. Auxiliadora.

O padre dr. Hosannah de Oliveira falleceu em junho de 1923.

\* \* \*

Em outubro de 1886 esteve em Manaus o professor Francisco de Paula Barros, chefe de secção da secretaria do ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Nessa occasião foi mandado adoptar nas escolas publicas do Amazonas, a vista dos pareceres da 1.ª secção do conselho fiscal da Instrução Publica e do professor de sciencias physicas e naturaes da Escola Normal, pharmaceutico Francisco Antonio Monteiro, o compendio de physica para leitura, daquelle illustre educador e autorisado a compra de 4.500 exemplares do mesmo compendio, para uso das escolas primarias, a custo de 18500 réis cada um, para serem distribuidos pelas mesmas escolas (2).

\* \* \*

Em 1886, a Provincia contava 91 escolas creadas em virtude de leis provinciaes. Destas eram destinadas ao sexo masculino 52, ao sexo feminino 33 e mixtas 6.

Achevavam-se providas effectivamente 40, interinamente 34 e vagas 17.

Eram vitalicio, 23 professores, effectivos 17, interinos 34 e achavam-se vagas 17.

No decurso do anno, matricularam-se em diversas escolas 1.251 alumnos, sendo do sexo masculino 925 e do feminino 325.

As escolas tiveram uma frequencia de 559 alumnos, sendo do sexo masculino 459 e do feminino 100.

A eloquencia destes numeros é por demais dolorosa, basta isto so para mostrar o abandono a que tinha chegado este importante ramo do serviço publico.

\* \* \*

Pela lei n.º 740, de 11 de maio de 1887, ficou o presidente da Provincia autorisado a rever o regulamento da Instrução Publica para nelle fazer as alterações que a experiencia mostrasse serem necessarias.

(2) — O professor Francisco de Paula Barros suicidou-se, no Rio de Janeiro, a 17 de junho de 1891.

\* \* \*

Em 1887, pela lei n.º 762, de 16 de julho, ficou tambem o presidente da Provincia autorizado a commissio-  
nar um cidadão com as habilitações necessarias para es-  
tudar na França, Belgica, ou qualquer paiz da Europa ou  
da America, os melhoramentos mais applicaveis á boa  
organisação da Instrucção Publica, e dos systemas e me-  
thodos de ensino primario e secundario; assim como para  
estudar o systema e regimen adoptados nos estabeleci-  
mentos de educação que possam ser applicados com van-  
tagem, quer no Instituto Amazonense de Educandos Ar-  
tífices, quer no Asylo Orphanologico desta capital.

Para as despesas de transporte e manutençaõ do  
commissioñado, enquanto durasse a commissão, ficou o  
mesmo presidente autorizado a adiantar a quantia de  
3:600\$000.

Em execuçãõ a essa lei, foi commissioñado o dire-  
ctor geral da Secretaria do Governo, capitão José Ferreira  
Picury, para ir á Europa afim de fazer os estudos de que  
trata a mesma lei, devendo no seu regresso apresentar  
relatorio minucioso sobre tudo quanto podesse interessar  
a Instrucção Publica da Provincia e a instrucção litteraria  
e profissional do Instituto Amazonense e Asylo Orphanolo-  
gico.

\* \* \*

Sendõ a frequencia da escola do sexo masculino de  
Manacapurú superior a determinada no regulamento  
n.º 56, e attendendo ao que expoz o director geral da  
Instrucção Publica, por acto de 3 de agosto de 1887 o  
presidente da Provincia creou mais uma escola para o  
sexo masculino, n'aquella localidade.

\* \* \*

Em 1887, diversos officiaes do Exercito, engenheiros  
militares, desterrados para Manáos, abriram cursos li-  
vres. Dentre aquelles destacaremos os dos srs. :

2.º tenente Marco, Franco Rabello (hoje reformado  
em general de brigada), leccionava desenho e calligra-  
phiã em sua residencia á rua Henrique Martins n.º 19, e  
em casas de educação.

2.º tenente Carlos Jorge Calheiros de Lima (hoje ge-  
neral de divisãõ reformado) leccionava mathematicas



elementares em sua residencia, tambem á rua Henrique Martins n.º 19.

2.º tenente Felisberto Piá de Andrade (falleceu a 1.º de novembro de 1911, em Porto Alegre, como tenente-coronel chefe da commissão de levantamento da Carta Geral da Republica), leccionava diversas materias no edificio do commando das Armas, á praça D. Pedro II.

2.º tenente Eduardo Gonçalves Ribeiro, o Pensador (o grande constructor da cidade de Manaus), leccionava mathematicas elementares, tambem no edificio do commando das Armas.

\* \* \*

O professor pharmaceutico Francisco Antonio Monteiro leccionava diversas materias, em todos os dias uteis, em casa de sua residencia, á rua dos Remedios (hoje rua dr. Miranda Leão).

\* \* \*

Em 1887, pela lei n.º 777, de 23 de junho, ficou creada uma escola primaria, para o sexo masculino, na freguesia de S. José de Marabitanas; outra, do sexo feminino, em Massuary, no districto de Maués; outra, do sexo feminino, no lago de Jansuca, districto desta capital; outra, do sexo masculino, no Paranámiry do Arary, no municipio de Parintins.

A escola, do sexo masculino, do Paraná-miry do Limão, municipio de Parintins, ficou considerada escola mixta.

\* \* \*

Em 1887 existiam na Provincia 108 escolas publicas : do sexo masculino, 57; do sexo feminino, 39; mixtas, 12.

Estavam providas de professores effectivos : do sexo masculino, 32; do sexo feminino, 21; mixtas, 4. Estavam regidas por professores interinos : do sexo masculino, 21; do sexo feminino, 11; mixtas, 5. Estavam vagas, 14.

Haive no anno quatro concursos para provimento das cadeiras vagas no ensino primario.

Matricularam-se no Lyceu 44 alumnos. Prestaram exame perante a Delegacia especial da inspectoría geral do ensino primario e secundario do municipio da Corte : em portuguez 6 alumnos, que foram approvados; em francez, 6, que foram approvados; em inglez, 2, que fo-

ram approvados; em latim, 1, que foi approvado; em arithmetica, 3, dos quizes 2 foram approvados; em geometria, 1, que foi reprovado; em historia universal, 2, que foram approvados.

Encerrou-se a matricula da Escola Normal com 14 alumnos, e 22 alumnas.

\* \* \*

O coronel Conrado Jacob de Niemeyer, ao passar a administração da Provincia ao coronel Francisco Antonio Pimenta Bueno, em 10 de janeiro de 1888, escrevia :

"A Provincia do Amazonas, no louvavel empenho de diffundir a Instrucção, dispendendo, sob esse desluzbrante pretexto, perto da quarta parte de suas rendas; entretanto que não só torna-se necessario como é facilimo fazer uma importante redução nessa enorme despesa sem deixar-se comtudo de attingir ao mesmo ou melhor resultado; redução que tinha em vista executar.

Penso, por exemplo, que se deve, mediante contracto com particulares economisar os 90:640\$000 réis annuaes de despesa com o Instituto Amazonense.

Funcionando a Escola Normal em commun para ambos os sexos no edificio do Lyceu e, para exercer essas cadeiras, sendo designados os lentes de preparatorios com uma gratificação mensal das cadeiras cuja disciplina não fór ensinada no Lyceu importará em mais de 8:000\$000 réis annuaes a economia com semelhante providencia da qual inquestionavelmente se auferirá muito melhor resultado no aproveitamento dos alumnos.

Assim como penso de bom conselho supprimir as cadeiras que não são frequentadas, *verbi gratia*, a de rhetorica do Lyceu que, conforme declarou o director geral da Instrucção Publica em sua informação de 2 de maio, não tem alumnos frequentes".

Em 25 de março de 1888, o então vigário da paróquia de N. S. dos Remedios, padre Wolfgang Abreu, fundou uma escola, sob o título Escola de S. Luiz de Gonzaga, que tinha por fim dar á infancia amazonense uma educação séria e sólida.

Consistia somente no ensino primario, e só podiam entrar os meninos de 13 annos para baixo.

A pensão mensal era de 5\$000 réis.

Os estudos consistiam em :

Grammatica portugueza, geographia, historia patria, arithmetica, musica vocal, leitura e calligraphia.

A escola funcionava na rua do Espirito Santo (hoje rua Dr. Moreira) na residencia do vigário padre Wolfgang de Abreu.

As aulas começavam todos os dias uteis das 8 da manhã ás 11 e das 2 da tarde ás 4.

\* \* \*

As primeiras conferencias pedagogicas feitas em Manaus, foram realizadas pelo grande educador brasileiro Hilario Ribeiro.

A primeira, sobre o seu methodo de ensino, foi effectuada ás 8 horas da manhã de 23 de julho de 1886, no predio da escola do sexo masculino do bairro de S. Vicente.

O illustre professor fez mais duas conferencias.

\* \* \*

O vice-presidente da Provincia, em exercicio, Padre Raymundo Amancio de Miranda, de accôrdo com a lei n.º 740, de 11 de maio de 1887, resolveu rever o regulamento n.º 56, de 17 de março de 1886, e n'elle fazer algumas alterações que a experiencia tinha mostrado serem necessarias.

Para isto baixou o regulamento n.º 62, de 9 de junho de 1888.

As principaes alterações do regulamento foram estas :

Dividir-se a Instrucção Publica, em primaria e secundaria.

A instrucção secundaria abrangia as materias exigidas para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

A instrução primaria dividia-se em elemental, media, complementar e normal.

A instrução primaria abrangia quatro grãos de ensino: elemental, medio, complementar e normal.

Os tres primeiros grãos constituíam o ensino das escolas primarias, propriamente ditas; o quarto grão constituía o ensino da Escola Normal.

O ensino do primeiro grão comprehendia: instrução moral e religiosa, leitura e escripta, operações de arithmetica sobre numeros inteiros e decimaes, systema legal de pesos e medidas.

O ensino do segundo grão, além das materias do primeiro comprehendia: fracções ordinarias, conversão de inteiros e decimaes e vice-versa, systema metrico, elementos de grammatica portugueza, noções de geographia universal.

O ensino do terceiro grão, abrangia: instrução moral e religiosa, leitura e calligraphia, arithmetica até proporções inclusivamente, systema metrico decimal, elementos de geometria plana, geographia do Brasil, grammatica portugueza, leitura sobre noções de physica, chimica, historia natural e principios de economia domestica para o sexo feminino.

Nas escolas do sexo feminino se ensinaria em todos os grãos costura simples.

A instrução religiosa resumia-se na doutrina christã.

Além das duas escolas complementares da capital, poderia o presidente da Provincia crear outras do mesmo grão na capital e nas demais cidades da Provincia, desde que dessa criação resultasse vantagem para instrução publica.

A Escola Normal tinha por fim preparar, por meio de um curso theorico e pratico, professores para o ensino primario.

Constava este curso das seguintes cadeiras:

- 1.<sup>a</sup>—Religião
- 2.<sup>a</sup>—Portuguez
- 3.<sup>a</sup>—Francez
- 4.<sup>a</sup>—Arithmetica e Geometria
- 5.<sup>a</sup>—Noções de geographia universal, geographia do Brasil e cosmographia.
- 6.<sup>a</sup>—Historia do Brasil
- 7.<sup>a</sup>—Pedagogia

- 8.ª—Sciencias physicas e naturaes  
 9.ª—Desenho linear  
 10.ª—Calligraphia  
 11.ª—Musica extensiva ao Lyceu  
 12.ª—Prontas domesticas.

O curso normal era de 4 annos.

O curso secundario ou de preparatorios tinha por fim ministrar o ensino das diversas disciplinas exigidas para matricula nos cursos superiores do Imperio e era denominado—Curso do Lyceu Amazonense.

Continuavam a funcionar na capital as cadeiras do sexo masculino :

Uma complementar, uma pratica, annexa à Escola Normal, e as dos bairros do Mocó, Campina, S. Vicente e Remedios.

Do sexo feminino :

Uma complementar, uma pratica annexa ao curso normal e as dos bairros do Mocó, Campina, S. Vicente e Remedios.

E mixtas : as dos bairros de S. Sebastião, Nazareth, Visconde do Rio Branco e mais duas mixtas que ficaram creadas, uma na Cachoeirinha e outra no bairro do Espirito Santo.

Ficaram mais creadas, fóra da capital, uma escola do sexo feminino no Anory e uma mixta na foz do rio Aripuaná.

O presidente da Provincia poderia crear nas localidades, onde julgasse conveniente, escolas agricolas, annexando o referido ensino ao curso primario da escola do sexo masculino que existisse na localidade.

Estas escolas seriam consideradas de 4.ª entrancia e teriam, além do professor primario, um adjunto e um feitor.

Ficaria tambem creado o logar de visitador escolar, que inspecionaria todas os annos, em épocas determinadas pelo presidente da Provincia, as escolas e estabelecimentos de instrucção publica do interior, percebendo os vencimentos de 3:600\$000, sendo :

Ordenado . . . . .	2:880\$000
Gratificação . . . . .	720\$000

\* \* \*

Sob a direcção do professor Alexandre dos Reis Baiol, fundouse, nesta cidade, o Collegio 13 de Maio.

Pela lei n.º 786, de 8 de novembro de 1888, obtivera um auxilio de cinco contos de réis (5:000\$000) para a fundação desse Collegio.

Por contracto, o referido professor Raíol se obrigou :

A dar instrução pelo<sub>s</sub> processos modernos mais adiantados e de accôrdo com os programmas officiaes.

A manter cinco meninos orphãos, sem remuneração alguma dos cofres da Provincia, durante o tempo de duração do Collegio, e nos quaes ensinaria todos os preparatorios e daria tudo mais que necessitassem.

O auxilio seria dado em duas prestações, sendo a primeira no acto da assignatura do contracto.

O Collegio 13 de Maio inaugurou-se a 7 de janeiro de 1889, tendo apenas sido abertas as aulas de grammatica geral e arithmetica, com a frequencia de cinco alumnos, e a primaria e musica, que tinham uma frequencia de 98, vindo a ser assim a mais frequentada de toda a Provincia.

O professor de musica Antonio Raíol, que fóra chefe de orchestra em S. Luiz do Maranhão, leccionava musica vocal e instrumental, nem só no Collegio 13 de Maio, como em casas particulares.

O methodo adoptado para o ensino de primeiras letras era o de João de Deus, que tío bons resultados dava então não só em Portugal, como em diversas Provincias do Brasil.

A instrução primaria constava do seguinte :

Primeiras letras, leitura, calligraphia, arithmetica até proporções, systema metrico decimal, geographia do Brasil e especialmente a do Amazonas, grammatica e noções de historia do Brasil.

O curso primario principiava ás 9 horas da manhã e terminava ás 2 da tarde.

As aulas de instrução primaria eram regidas pelo director Alexandre Raíol.

As de musica pelo mesmo director e pelo seu irmão professor Antonio Raíol.

Recebia alumnos pensionistas e meios pensionistas.

## PENSÃO MENSAL

Pensionistas . . . . .	45\$000
Meios pensionistas . . . . .	30\$000
Aula de instrução primaria . . . . .	5\$000
Aula de instrução secundaria, cada aula . . . . .	10\$000
Aula de musica . . . . .	10\$000

Estas mensalidades seriam pagas adiantadas e sem direito a restituição, caso o alumno deixasse de frequentar o estabelecimento. Havendo mais de dois alumnos que fossem irmãos, teria o abatimento de 10%.

Os alumnos pensionistas e meio pensionistas teriam direito de frequentar as aulas de musica e de instrução primaria.

O collegio forneceria aos alumnos, de instrução primaria, papel, penna e tinta.

Os livros seriam fornecidos pelos srs. pais ou tutores.

O Collegio 13 de Maio, que tinha um theatrinho com a denominação de Theatro Juvenil, foi installado em um grande predio á rua dos Remedios, hoje avenida Silverio Nery.

Em 1892, as pensões eram as seguintes, de janeiro a outubro :

Alumno interno . . . . .	400\$000
" semi-interno . . . . .	200\$000
" externo, instrução primaria . . . . .	50\$000

pagas em tres prestações : janeiro, abril e julho.

Fechado o Collegio 13 de Maio em fins de 1893, reabriu a 10 de março de 1895, no chalet n.º 69 da rua Quintino Bocayuva.

Eram estas as pensões trimensuaes:

Internos . . . . .	180\$000
Semi-internos . . . . .	130\$000
Externos :	
Instrução primaria . . . . .	25\$000
Idem, secundaria, cada aula . . . . .	25\$000
Aula de musica . . . . .	30\$000

## PAGAMENTO ADIANTADO

O trimestre começado, considerar-se-ha vencido.

A aula de instrução primaria, sob os cuidados do director, funcionava todos os dias uteis da 7 horas da manhã ás 10 e das 2 da tarde ás 5.

\* \* \*

Ainda em 1888, pela lei n.º 787, de 10 de novembro, ficou o presidente da Provincia autorizado :

A subvencionar com a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000) annuaes, por espaço de cinco annos, um internato, que, em janeiro de 1889, pretendia installar, nesta capital, o dr. Jonathas de Freitas Pedrosa, ou quem mais vantagens offerresse, destinando a educação e instrução de meninos.

A fazer o mesmo dr. Pedrosa assignar um contracto pelo qual se obrigaria a admitir no internato vinte alumnos pobres, a dez dos quaes, além do ensino e alimentação, daria todo o necessario.

A educação e instrução seriam dadas de accordo com os processos modernos mais adiantados, e de conformidade com os programmas officiaes.

Teria como complemento ao ensino uma cadeira de contabilidade e escripturação mercantil.

Em data de 17 daquelle mesmo mez foi lavrado o respectivo contracto, no Thesouro Provincial.

A despesa era satisfeita pela lei que autorisára o contracto (creditos legislativos) por não ter a lei orçamentaria prorogada, consignado fundos.

No anno seguinte foi aberta uma verba adaptada.

Os dres. Jonathas de Freitas Pedrosa e José Rodrigues Vieira fundaram o Atheneu Amazonense em 24 de janeiro de 1889. Foi nesse dia a abertura official do internato.

Eram professores do curso primario os srs. Carlos Pereira de Pinho e Joaquim Freire da Silva.

As aulas eram pela manhã e á tarde.

A mensalidade era de 5\$000.

Cada materia do curso de preparatorios, por mez, 5\$000.

O corpo docente era o melhor da capital.

Em 10 de janeiro de 1891, quando reabriram as aulas, o internato e externato Atheneu Amazonense estava sob a direcção do dr. Jonathas de Freitas Pedrosa e professor Carlos Pereira de Pinho.

As mensalidades do externato eram :



Aula primaria, por alumno . . . . .	5\$000
Aulas secundarias, cada uma . . . . .	5\$000
A pensão do internato, por trimestre, era de . . . . .	150\$000.

As pensões em 1893 eram as seguintes (trimestralmente e sem desconto algum) :

Internos, curso primario . . . . .	165\$000
" curso secundario . . . . .	180\$000
Semi-internos, curso primario . . . . .	100\$000
" " curso secundario . . . . .	120\$000
Externos, curso primario . . . . .	25\$000
" cada aula do curso secundario . . . . .	25\$000

Além das pensões, pagavam os matriculados a quantia de 5\$000 pelo fornecimento de papel, penna e tinta.

Em 1894 reabriram-se as aulas do Athenaeo Amazonense a 15 de janeiro, sob a direcção dos sr.s. dr. Janathas Pedrosa e padre dr. Israel Freire da Silva.

O Collegio achava-se provido de escolhido corpo docente, não só para o curso primario, como tambem para o de preparatorios, constantes dos programmas officios.

#### PENSÕES

Trimestre dos alumnos internos . . . . .	200\$000
Idem, dos alumnos semi-internos . . . . .	120\$000
Idem, dos alumnos externos, curso primario . . . . .	30\$000
Idem, secundario, por cada aula . . . . .	30\$000

O trimestre começado considerava-se vencido.

Pagamentos adiantados.

\*\*\*

Em 12 de outubro de 1888, pela lei promulgada pela Assembléa Legislativa Provincial, foram extintos os lugares de vislindores escolares e de professor de religião da Escola Normal.

A presidência da Provincia, quando julgasse necessaria a inspecção das escolas do interior, commissionaria um dos professores da capital, do ensino primario ou secundario, com uma gratificação mensal nunca superior a 200\$000 reis.

\*\*\*

Sob a direcção da senhora dona Nymphá Pontual, installou-se, nesta capital, no dia 7 de janeiro de 1889, o

Collegio de Santa Thereza, destinado a educaçõo do sexo feminino.

Contava, no anno da sua installaçõo, 49 alumnas, com 117 matriculas nas aulas de Portuguez, Francez, Arithmetica, Mathematicas, Geographia, Desenho, Sciencias Physicas, Prendas Domesticas e Musica.

O Collegio de Santa Thereza foi visitado pelo dr. José Tavares da Cunha Mello, director geral da Instrucçõo Publica, que escreveu no livro de visitas o seguinte :

“Visitado por mim em 10 de agosto de 1889. Notei algum adiantamento nas alumnas da classe superior, as quaes argui. O Collegio tinha 30 discipulas neste dia.

O director geral, José Tavares da Cunha Mello Sobrinho”.

O Collegio funcionava em um dos predios do sr. Claudino Manoel Veloso, no trecho da antiga rua Tenreiro Aranha, comprehendida da rua Taqueirinha á praça Tenreiro Aranha, hoje rua Dr. Herbert de Azevedo.

Admittia alumnas internas, externas e semi-internas de 5 a 16 annos.

Tambem admittia alumnos externos e meio pensionistas de mais de 3 annos e menos de 10.

As pensões eram trimestraes e deviam ser pagas, por prestações adiantadas, que se venciam nos primeiros dias de janeiro, abril, junho e outubro :

Alumnas internas . . . . .	120\$000
Semi-internas . . . . .	60\$000
Externas (ensino primario) . . . . .	20\$000
Externas (ensino secundario) . . . . .	30\$000

Em 28 de maio de 1890 foi trasladado o Collegio de Santa Thereza para o predio do sr. capitão Manoel Rodrigues Checks Nina, sito á rua dos Remedios, hoje rua Dr. Miranda Leão.

Com o fallecimento da directora do Collegio, dona Nympha Pontual, passou a dirigir-o a senhora dona Joanna B. Nery da Fonseca, esposa do capitão Leopoldo Nery da Fonseca, então administrador da Recbedoria de Rendas do Estado.

Com a reabertura das aulas a 7 de Janeiro de 1897, as mensalidades eram as seguintes :

Para internas . . . . .	70\$000
Para semi-internas . . . . .	35\$000
Para externas . . . . .	10\$000

As internas pagavam por trimestre, as outras por mez.

Tendo fallecido, em viagem para Pernambuco, a directora dona Joanna B. Nery da Fonseca, assumiu, a 10 de novembro d'aquelle anno, na qualidade de sua proprietaria, a direcção do Collegio a sua filha senhorita Lucrecia Nery da Fonseca.

\* \* \*

Em 1888, a senhorita Anna de Sousa Caldas abriu uma escola particular, para o sexo feminino, na praça de S. Sebastião.

\* \* \*

Em 1889, pela lei n.º 796, de 12 de junho, foi extinta a escola do ensino mixto da cidade de Teffé, por falta de frequencia de alumnos em tres annos consecutivos.

\* \* \*

No mesmo anno, pela lei n.º 810, de 30 d'aquelle mez, foi creada uma escola do sexo masculino no Paraná do Ramos, districto da villa Nova da Barreirinha, no lugar denominado Nação das Muras.

\* \* \*

O presidente da Provincia ficou autorizado, pela lei n.º 813, de 1.º de julho de 1889, a reorganisar o serviço da Instrucção Publica, devendo, desde aquella data, vigorar o regulamento n.º 47, de 28 de março de 1883.

A reforma teria por base a lei n.º 579, de 24 de maio de 1882.

\* \* \*

Tendo sido approvada e publicada a disposiçào da Assembléa Legislativa Provincial, que mandou revigorar

o regulamento n.º 47, de 1883, com as reformas que julgasse necessárias e compatíveis com o tempo, o presidente da Província, dr. Manoel Francisco Machado, nomeou uma comissão para apresentar as bases de reforma, composta dos dres. João Machado de Aguiar e Mello, Jonathas de Freitas Pedrosa e José Mathias de Aguiar Cardoso, Carlos Pereira de Pinho, Alexandre dos Reis Raiol, Francisco Antonio Montêiro e das exmas. senhoras donas Luza de Castro e Costa Miranda Ledo e Maria Telles da Rocha Monteiro, os quaes, sob a presidencia do dr. director geral da Instrucção Publica, apresentaram as bases do novo regulamento.

\* \* \*

Em cumprimento da disposição da Assembléa, aquelle presidente reuniu os dous cursos de ensino de Instrucção Superior da Província, separados, até então pelo regulamento organizado pelo presidente dr. Ernesto Chaves.

Segundo o regulamento n.º 47, de 28 de março de 1883, o Lyceu e Escola Normal reunidos teriam sómente 14 aulas no passo que o de n.º 62, admitta 20, quer dizer mais 6.

Ora, cada professor vencia annualmente 2:400\$000, o que prefazia o acrescimo de 14:000\$000 réis.

A razão deste augmento não residia em cadeiras especiaes, mas sim em haver duas da mesma materia na sua maior parte.

\* \* \*

O dr. director geral da Instrucção Publica, para promover o adiantamento e applicação dos alumnos de um e outro curso, mandou que os professores organisassem toda a semana uma relação da frequencia e da applicação de todos os seus discipulos, a qual era publicada em avulsos e distribuida gratuitamente pelas familias de cada um.

Obteve os melhores resultados com este systema.

\* \* \*

As aulas do Lyceu e Escola Normal reunidos, tiveram este movimento em 1889 :

	Meninos	Meninas
Portuguez . . . . .	52	54
La. Am . . . . .	29	
Frances . . . . .	47	18
Geographia . . . . .	21	16
Historia . . . . .	31	9
Inglez . . . . .	28	
Allemao . . . . .	4	
Arithmetica e Geometria . . . . .	32	34
Algebra . . . . .	3	
Cosmographia . . . . .	1	1
Pedagogia . . . . .	5	7
Musica . . . . .	70	62
Sciencias physicas . . . . .	2	12
Mathematicas . . . . .	25	
Rhetorica . . . . .	4	
Philosophia . . . . .	3	
Desenho . . . . .	10	10
Geographia e Historia . . . . .	7	17
Prendas domesticas . . . . .		39
Geographia universal . . . . .	11	

\* \* \*

Era director effectivo da Escola Normal, em virtude do art. 200 do regulamento então em vigor, o mais antigo de seus professores, o prorecto professor Francisco Antonio Monteiro, que entrara em exercicio logo depois de nomeado a 24 de julho de 1889.

Em seu relatório, accusava aquelle a falta de apparelhos proprios para o ensino das Sciencias physicas, pelo methodo intuitivo, de instrumentos adequados ao ensino de Pedagogia, de materias para a aula de Prendas, de mobilia, que além de pouca, estava geralmente estragada.

Em vista do estado precario das finanças provinciaes, o presidente dr. Manoel Francisco Machado deixou de attender a estes pedidos, cuja necessidade reconhecia, recommendando apenas a attenção da Assembléa o curso de Pedagogia em que eram necessarios os objectos pedidos, porque tratava-se de introduzir o ensino intuitivo na massa dos professores que o desconheciam completamente e cuja applicação produzia a superioridade dos Americanos como povo observador.

\* \* \*

Era este o quadro da frequencia e matricula dos alumnos nas cadeiras do ensino superior no Lyceu Amazonense e na Escola Normal, no anno de 1889:

#### LYCEU AMAZONENSE

- 1—Dr. João Machado de Aguiar e Mello—Cadeira de Portuguez, matriculados, 11;
- 2—Padre dr. Israel Freire da Silva—Cadeira de Historia, matriculados, 11;
- 3—Antonio Augusto Alves—Cadeira de Inglez, matriculados, 17;
- 4—Dr. Pedro Ayres Marinho—Cadeira de Geometria, matriculados, 19;
- 5—José Augusto Rodrigues de Andrade—Cadeira de Geographia, matriculados, 11;
- 6—Padre Bruno R. da Silva Figueiredo—Cadeira de Latin, matriculados, 12;
- 7—Dr. Julio Mario da Serra Freire—Cadeira de Philosophia, matriculados, 3;
- 8—Dr. Jonathan de Freitas Pedrosa—Cadeira de Francez, matriculados, 15;
- 9—Dr. Antonio Dias dos Santos—Cadeira de Mathematicas, matriculados, 25;
- 10—Dr. Aprigio Martins de Menezes—Cadeira de Rhetorica, matriculados, 4.

#### ESCOLA NORMAL

- 1—Adeclmo Francisco do Nascimento—Cadeira de Musica, matriculados, 50;
- 2—Dr. Augusto Lins M. de Vasconcellos—Cadeira de Portuguez, matriculados, 17;
- 3—Carlos Pereira de Pinho—Cadeira de Arithmetica e Geometria, matriculados, 40;
- 4—Dr. José Mathews de Aguiar Cardoso—Cadeira de Pedagogia, matriculados, 11;
- 5—Dr. Lauro Baptista Bilancourt—Cadeira de Desenho, matriculados, 6;
- 6—Manoel de Miranda Leão—Cadeira de Francez, matriculados, 10;
- 7—Francisco Antonio Monteiro—Cadeira de Sciencias physicas e naturaes, matriculados, 5;

8—Dr. Domingos T. de Carvalho Leal—Cadeira de Geographia e Historia, matriculados, 17;

9—Carlos da Silva Pereira—Cadeira de Calligraphia; Não teve alumnos;

10—Maria Lina de Amorim Antony—Cadeira de Prendas domesticas, matriculados, 20.

Estatistica dos exames feitos na Escola Normal por estudantes da referida Escola e de collegios particulares nos annos de 1882 á 1889.

— 1 8 8 2 —

Portuguez	
Exames . . . . .	13
Approvações . . . . .	13
Francuez	
Exames . . . . .	13
Approvações . . . . .	13
Geographia e Cosmographia	
Exames . . . . .	3
Approvações . . . . .	3
Algebra	
Exames . . . . .	2
Approvações . . . . .	2

— 1 8 8 3 —

Portuguez	
Exames . . . . .	27
Approvações . . . . .	23
Reprovações . . . . .	4
Francuez	
Exames . . . . .	21
Approvações . . . . .	21
Geographia e Cosmographia	
Exames . . . . .	2
Approvações . . . . .	2
Sciencias physicas e naturaes	
Exames . . . . .	4
Approvações . . . . .	4
Pedagogia	
Exames . . . . .	3
Approvações . . . . .	3
Arithmetica	
Exames . . . . .	10
Approvações . . . . .	10

Prendas domesticas	
Exames .....	5
Approvações .....	5

## — 1884 —

<b>Portuguez</b>	
Exames .....	18
Approvações .....	18
<b>Francez</b>	
Exames .....	10
Approvações .....	10
<b>Geographia e Cosmographia</b>	
Exames .....	19
Approvações .....	15
Reprovações .....	4
<b>Sciencias physicas e naturaes</b>	
Exames .....	4
Approvações .....	4
<b>Pedagogia</b>	
Exames .....	3
Approvações .....	3
<b>Prendas domesticas</b>	
Exames .....	6
Approvações .....	6

## — 1885 —

<b>Portuguez</b>	
Exames .....	38
Approvações .....	34
Reprovações .....	4
<b>Francez</b>	
Exames .....	21
Approvações .....	10
Reprovações .....	11
<b>Geographia e Cosmographia</b>	
Exames .....	10
Approvações .....	10
<b>Sciencias physicas e naturaes</b>	
Exames .....	5
Approvações .....	5
<b>Pedagogia</b>	
Exames .....	4
Approvações .....	4



Arithmetica	
Exames .. . . . .	7
Approvações .. . . . .	7
Algebra	
Exames .. . . . .	2
Approvações .. . . . .	2
Prendas domesticas	
Exames .. . . . .	26
Approvações .. . . . .	26

— 1 8 8 6 —

Portuguez	
Exames .. . . . .	19
Approvações .. . . . .	17
Reprovações .. . . . .	2
Francez	
Exames .. . . . .	8
Approvações .. . . . .	6
Reprovações .. . . . .	2
Geographia e Cosmographia	
Exames .. . . . .	7
Approvações .. . . . .	6
Reprovações .. . . . .	1
Sciencias physicas e naturaes	
Exames .. . . . .	5
Approvações .. . . . .	5
Pedagogia	
Exames .. . . . .	9
Approvações .. . . . .	9
Arithmetica	
Exames .. . . . .	4
Approvações .. . . . .	4
Geometria	
Exames .. . . . .	1
Approvações .. . . . .	1
Desenho	
Exames .. . . . .	9
Approvações .. . . . .	9
Historia do Brasil	
Exames .. . . . .	1
Approvações .. . . . .	1
Prendas domesticas	
Exames .. . . . .	4
Approvações .. . . . .	4

## — 1887 —

<b>Portuguez</b>	
Exames . . . . .	49
Approvações . . . . .	26
Reprovações . . . . .	23
<b>Francéz</b>	
Exames . . . . .	12
Approvações . . . . .	12
<b>Geographia e Cosmographia</b>	
Exames . . . . .	47
Approvações . . . . .	42
Reprovações . . . . .	5
<b>Sciencias physicas e naturaes</b>	
Exames . . . . .	11
Approvações . . . . .	11
<b>Pedagogia</b>	
Exames . . . . .	12
Approvações . . . . .	12
<b>Arithmetica</b>	
Exames . . . . .	6
Approvações . . . . .	6
<b>Geometria</b>	
Exames . . . . .	5
Approvações . . . . .	5
<b>Desenho</b>	
Exames . . . . .	5
Approvações . . . . .	5
<b>Historia do Brasil</b>	
Exames . . . . .	14
Approvações . . . . .	13
Reprovações . . . . .	1
<b>Musica</b>	
Exames . . . . .	3
Approvações . . . . .	3
<b>Prendas domesticas</b>	
Exames . . . . .	13
Approvações . . . . .	15

## — 1888 —

<b>Portuguez</b>	
Exames . . . . .	40
Approvações . . . . .	40
<b>Francéz</b>	
Exames . . . . .	27

Approvações . . . . .	24
Reprovações . . . . .	3
<b>Geographia e Cosmographia</b>	
Exames . . . . .	22
Approvações . . . . .	16
Reprovações . . . . .	6
<b>Sciencias physicas e naturaes</b>	
Exames . . . . .	6
Approvações . . . . .	5
Reprovações . . . . .	1
<b>Pedagogia</b>	
Exames . . . . .	4
Approvações . . . . .	4
<b>Arithmetica</b>	
Exames . . . . .	26
Approvações . . . . .	25
Reprovações . . . . .	1
<b>Geometria</b>	
Exames . . . . .	2
Approvações . . . . .	2
<b>Historia do Brasil</b>	
Exames . . . . .	4
Approvações . . . . .	4
<b>Calligraphia</b>	
Exames . . . . .	2
Approvações . . . . .	2
<b>Musica</b>	
Exames . . . . .	6
Approvações . . . . .	6
<b>Prendas domesticas</b>	
Exames . . . . .	21
Approvações . . . . .	21

## — 1888 —

<b>Portuguez</b>	
Exames . . . . .	1
Approvação . . . . .	1
<b>Geographia e Cosmographia</b>	
Exames . . . . .	2
Approvação . . . . .	1
Reprovação . . . . .	1
<b>Sciencias physicas e naturaes</b>	
Exames . . . . .	6
Approvações . . . . .	6

Pedagogia	
Exames . . . . .	2
Approvações . . . . .	2
Arithmetica	
Exames . . . . .	3
Approvações . . . . .	3
Geometria	
Exames . . . . .	2
Approvação . . . . .	1
Reprovação . . . . .	1
Desenho	
Exames . . . . .	7
Approvações . . . . .	7
Historia do Brasil	
Exame . . . . .	1
Approvação . . . . .	1
Calligraphia	
Exames . . . . .	5
Approvações . . . . .	5
Musica	
Exames . . . . .	4
Approvações . . . . .	1
Reprovações . . . . .	3
Prendas domesticas	
Exames . . . . .	3
Approvações . . . . .	3
<b>TOTAL GERAL</b>	
Exames . . . . .	718
Approvações . . . . .	645
Reprovações . . . . .	73

\* \* \*

Quadro demonstrativo do numero de matriculas em cada uma das aulas dos estabelecimentos publicos e particulares da Instrucção Primaria e Secundaria da Provincia do Amazonas, no anno de 1889 :

#### LYCEU AMAZONENSE

Portuguez . . . . .	11
Latim . . . . .	12
Frances . . . . .	15
Geographia . . . . .	1



Aritmetica e Geometria . . . . .	1
Aritmetica . . . . .	12
Musica . . . . .	10
Sciencias physicas . . . . .	5
Desenho . . . . .	8
Prendas domesticas . . . . .	19

**SEMINARIO DE S. JOSÉ**  
(subvencionado pela Provincia)

Esta instituição recebe uma pensão da Provincia na importancia de 7:920\$000 réis, para educar 24 meninos pobres.

O seu movimento geral, em 1889, constou de 178 matriculas no curso secundario e no curso primario de 60, com o numero de 90 alumnos, quer interno, quer externo, subvencionados ou não.

Eis a lista nominal dos alumnos que occupavam as 24 vagas de pensionistas da Provincia no Seminario de S. José :

Adolpho Leite Barbosa  
Americo Nunes Ferreira  
Castano Augusto Briones  
Christiniano Coelho de Sant'Anna  
Erico Figueiredo de Aguiar Picanço  
Francisco Satyro Vieira Marinho  
Gaspar Ferreira Lucena  
Gentil Augusto P. de Farias  
Henrique de Alcantara Moya  
Irinéo Barbosa de Amorim  
João Barbosa dos Santos  
João Paulo Bacellar  
João Cidronio  
João Nogueira de Sousa  
José de Mattos Grunzeiro  
José Maria Pinto Marques  
Juphet Barbosa de Amorim  
Mancel Fernandes da Cunha  
Odorico Braz de Jesus  
Ranolpho Adolpho de Oliveira Buivo  
Ricardo Barbosa de Amorim  
Roberto Antonio Bentes  
Sebastião Ferreira Penna  
Zachem Torres Pacheco.

Portuguez . . . . .	17
Latim . . . . .	10
Frances . . . . .	17
Geographia . . . . .	20
Historia . . . . .	20
Inglez . . . . .	7
Allemao . . . . .	3
Arithmetica e Geometria . . . . .	3
Musica . . . . .	34
Desenho . . . . .	10
Algebra . . . . .	3

#### ATHENEU AMAZONENSE

(subvencionado pela Provincia)

Portuguez . . . . .	15
Latim . . . . .	7
Frances . . . . .	13
Geographia . . . . .	1
Inglez . . . . .	4
Arithmetica e Geometria . . . . .	3
Arithmetica . . . . .	9

\* \* \*

Aqui abaixo transcreveremos quadros completos da Instrucção Primaria no Amazonas no anno de 1889.

Havia cadeiras que deveriam ser suppressas pela falta, não só de professores habilitados que as regessem, como tambem pelo exiguo numero de discipulos que as frequentassem.

O erudito sr. dr. Manoel Francisco Machado (Barão do Solimões), que dirigiu a Instrucção Publica em 1885 e a Provincia do Amazonas em 1889, escreveu :

"Antes menor numero de cadeiras, onde bons professores prestem relevantes servicos á instrucção da mocidade, pagando-se-lhes certa importancia para terem em sua companhia crianças que morem distante do que nomear um professor, muitas vezes quasi analfabeto, para cada seringal, pode-se assim dizer, Encher a Provincia de escolas por máo prazer de apresentar crea-

cida lista é o peor de todos os systemmas. De que servem muitas das nossas escolas sem alumnos? Ha' meio de difundir-se instrução com menos dispendio".

#### MUNICIPIO DA CAPITAL

No municipio da capital havia 49 escolas com 1.783 alumnos, sendo que só nesta cidade 23 com a frequencia de 1.104, das quaes 7 mixtas.

Em toda a Provincia tinhamos 124 escolas com 3.534, o que dava 28,5 para cada escola.

Entravam n'aquelle numero a do Asylo Orphanologico, a do Instituto Amazonense e as das do curso annexo á Escola Normal.

Em geral tinham todas frequencia satisfatoria, á excepção da do Berury, que tinha apenas 3 alumnos, regida pelo professor João Cancio Monteiro.

#### MUNICIPIO DE ITACOATIARA

No municipio de Itacoatiara existiam 4, das quaes 2 do sexo masculino, 1 do feminino e 1 mixta com 146 alumnos, todas com regular frequencia.

#### MUNICIPIO DE PARINTINS

No de Parintins tinha 11, 3 do sexo feminino, 7 para o masculino e 1 mixta, com 343 alumnos.

#### MUNICIPIO DE SILVES

No de Silves tinha 2, 1 para cada sexo, com 56 alumnos.

#### MUNICIPIO DE URUCARÁ

No de Urucará 3, 2 para o sexo masculino e 1 para o feminino, com 62 alumnos.

#### MUNICIPIO DE MAUÉS

No de Maués tinha 3, 2 para o sexo masculino e 1 para o feminino, com 118 alumnos.

#### MUNICIPIO DE MANICORÉ

No de Manicoré 6, 4 para o sexo masculino e 2 para



o feminino, com 179 alumnos; das quizes só uma tinha 16, as outras tinham mais de 20 cada uma.

#### MUNICIPIO DA LABREA

No da Labrea tinha 8, 5 para o sexo masculino, e 3 para o feminino, com 208 alumnos.

#### MUNICIPIO DE TEFÉ

No de Tefé tinha 10, 5 para o sexo feminino e 5 para o masculino, das quizes 3 sem frequencia: a de Nogueira, a de Alvarães do sexo feminino e a do Gavião do sexo masculino. As outras escolas tinham 196 alumnos.

#### MUNICIPIO DE S. PAULO DE OLIVENÇA

No de S. Paulo de Olivença tinha 4, 2 para cada sexo com 163 alumnos.

#### MUNICIPIO DE COARY

No de Coary 1 para cada sexo, com 73 alumnos.

#### MUNICIPIO DE CODAJÁS

No de Codajás 6, 3 para cada sexo, com 120 alumnos, tendo uma 15 e outra 16.

#### MUNICIPIO DE BARREIRINHA

No de Barreirinha 3, 1 do sexo masculino, 1 do feminino e 1 mixta com 113 alumnos.

#### MUNICIPIO DE BARCELLOS

No de Barcellos 10, 5 para cada sexo com 226 alumnos; tinha 1 de 10, 1 de 15 e 1 de 16.

#### MUNICIPIO DE BORBA

No de Borba 3, 2 do sexo masculino e 1 do feminino com 143 alumnos.

As escolas publicas, portanto, do Amazonas, em 1880, eram em numero de 124, sómente do curso primário, as quizes consumiam do nosso orçamento 232:675\$000 réis.

\* \* \*

## ESCOLAS NOTURNAS

As escolas noturnas municipaes da capital, em numero de quatro, tinham a frequencia de 130 alumnos, assim discriminadas:

Na do bairro de S. Vicente . . . . .	22
Na do bairro de S. Sebastião . . . . .	22
Na do bairro do Espirito Santo . . . . .	40
Na do bairro dos Remedios . . . . .	46

## AULA NICOLAO TOLENTINO

Era esta um curso elemental dedicado exclusivamente no ensino de meninos, assis frequentado, pois apresentava, em 1889, o numero elevado de 64 alumnos para o ensino primario e 14 para o complementar.

O nome de seu regente é o mesmo que tinha a escola, que recibia o premio de 500\$000 estipulado em lei em favor da escola particular que tivesse mais de 25 alumnos.

\* \* \*

A despesa orçada com a Instrução Publica da Provincia do Amazonas, no anno de 1889, importou na grande somma de 514:239\$00, assim discriminada :

Instrução Publica . . . . .	358:799\$000
Instituto Amazonense . . . . .	78:400\$000
Asylo Orphanologico . . . . .	37:920\$000
Atheneu Amazonense . . . . .	15:000\$000
Subvenção a 14 estudantes . . . . .	9:200\$000
Seminario de S. José . . . . .	7:920\$000
Bibliotheca Publica . . . . .	7:000\$000

A despesa total da Provincia do Amazonas, orçada para o exercicio de 1889, foi de 1.873:049\$000 réis.

Despendeu-se, portanto, com a Instrução Publica da Provincia, naquelle anno, mais da quarta parte da sua receita.

\* \* \*

O desenvolvimento progressivo que felizmente ia tendo a Instrução Publica no Amazonas pode verificar-se á evidencia das notas aqui deixadas.

\* \* \*

**DIRECTORES GERAES DA INSTRUÇÃO PUBLICA DA ANTIGA  
PROVINCIA DO AMAZONAS**

DATA DA NOMEAÇÃO	NOMES	DATA DA POSSE
2 Maio 1852	Conego Joaquim Gonçalves Azevedo (interino) . . . . .	3 Maio 1852
13 Novembro 1858	O mesmo . . . . .	15 Novembro 1858
30 Maio 1865	Dr. Sebastião Orlando de Araujo Costa . . . . .	30 Maio 1865
27 Abril 1867	Dr. Gustavo Adolpho Ramos Ferreira . . . . .	29 Abril 1867
8 Janeiro 1873	Dr. Fellipe Honorato da Cunha Meninca . . . . .	8 Janeiro 1873
3 Março 1874	Henrique Barbosa de Amorim . . . . .	6 Março 1874
13 Fevereiro 1875	Dr. Ernesto Rodrigues Vieira	15 Fevereiro 1875
2 Março 1878	Dr. Aprigio Martins de Menezes . . . . .	2 Março 1878
24 Maio 1880	Dr. Pedro Regalado Epiphânio Baptista . . . . .	25 Maio 1880
30 Abril 1881	Dr. Epifânio José Pedrosa .	30 Abril 1881
2 Janeiro 1882	Agostinho Rodrigues de Souza . . . . .	3 Janeiro 1882
14 Abril 1883	Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa . . . . .	17 Abril 1883
9 Março 1885	Dr. Manuel Francisco Machado . . . . .	17 Março 1885
24 Setembro 1885	Dr. João Hesannah de Oliveira . . . . .	21 Setembro 1885
22 Novembro 1886	Padre Raymundo Amancio de Miranda . . . . .	1 Dezembro 1886
23 Março 1889	Dr. Agostão Pereira da Silva	26 Março 1889
2 Julho 1889	Dr. José Tavares da Cunha Mello . . . . .	2 Julho 1889

DIÁRIO DE VIAGEM DA EXPEDIÇÃO PIRENEA DA AMÉRICA  
 PORTUGAL DO AMAZONAS

DATA DE PARTIDA	LOCAL	DATA DE CHEGADA
12 Janeiro 1858	Castro Alentejo, Portugal	2 Maio 1858
3 Maio 1858	Alentejo (Portugal)	8 Novembro 1858
12 Novembro 1858	O Alentejo	20 Maio 1859
30 Maio 1859	Dr. António Augusto de	25 Abril 1860
29 Abril 1860	Dr. António Augusto de	4 Junho 1860
4 Junho 1860	Dr. António Augusto de	9 Junho 1861
8 Junho 1861	Dr. António Augusto de	18 Setembro 1861
18 Setembro 1861	Dr. António Augusto de	2 Março 1862
2 Março 1862	Dr. António Augusto de	24 Maio 1862
22 Maio 1862	Dr. António Augusto de	30 Abril 1861
26 Abril 1861	Dr. António Augusto de	2 Janeiro 1862
7 Janeiro 1862	Dr. António Augusto de	14 Abril 1862
17 Abril 1862	Dr. António Augusto de	9 Junho 1862
12 Junho 1862	Dr. António Augusto de	21 Setembro 1862
21 Setembro 1862	Dr. António Augusto de	1 Dezembro 1862
1 Dezembro 1862	Dr. António Augusto de	26 Março 1863
26 Março 1863	Dr. António Augusto de	2 Julho 1863

## NA REPUBLICA

Um dos primeiros actos do governo de transição do Amazonas, dr. Augusto Nimeno de Villeroy, foi extinguir diversas cadeiras do ensino primario da capital, como se vé deste decreto de 11 de janeiro de 1890 :

"O Governador do Estado Federal do Amazonas, considerando que o ensino primario do municipio da capital tem sido orientação diversa d'aquelle que era de esperar e que varias cadeiras estão sendo regidas sem que os respectivos funcionarios tivessem sido submettidos á prova de habilitação professional indispensavel para taes cargos;

Considerando que é excessivo o numero de cadeiras do ensino primario existentes n'esta capital; que muitas d'ellas não têm a frequencia regulamentar e não podendo este Estado satisfazer despezas manifestamente improfficuas, decreta :

Reduzir a doze o numero de cadeiras do ensino primario no municipio d'esta capital, sendo quatro do sexo feminino, quatro do masculino e quatro mixtas, distribuidas do seguinte modo :

### Sexo feminino

Dona Elvira Pinto Cochrá—Bairro do Espirito Santo;

Dona Francisca Rita Soares Raposo—Bairro de Campina;

Dona Maria Telles da Rocha Monteiro—Bairro dos Remedios;

Dona Adalina Pinheiro — Bairro do Mocó.

### Sexo masculino

Francisco Telles da Rocha—Bairro de Campina;

Severo Gonçalves Feres—Bairro do Espirito Santo;

João Barbosa de Amorim—Bairro dos Remedios;

Antonio Alves Muniz—Bairro do Mocó.

## Mistas

Dona Maria L. C. e Costa Miranda  
Leão—Bairro de Nazareth;

Dona Rita Britto Inglez — Bairro de S.  
Vicente;

Dona Orminda Pinto Marques—Bairro  
Rio Branco;

Dona Maria N. R. Brigido—Bairro de  
S. Sebastião.

Palácio do Governo do Estado Federal  
do Amazonas, 11 de janeiro de 1890, 2.º da  
Republica.

Augusto Ximeno de Villeroy”.

Dois dias depois, a 13, por um outro decreto, declara de uma só entrada as escolas primarias do Estado :

“O Governador do Estado Federal do Amazonas, considerando que a instrução primaria deve ser a mesma para todos os cidadãos, decreta :

Art. 1.º — Fica abolida desde já a classificação actual das escolas primarias em tres entradas.

Art. 2.º — Em todas as escolas se observará o programma de instrução em vigor nas de 3.ª entrada.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado Federal do Amazonas, 13 de janeiro de 1890, 2.º da Republica.

Augusto Ximeno de Villeroy”.

Pelo decreto n.º 12, de 15 do mesmo mez, dá programma para o ensino primario publico desta fórma :

“Nas escolas publicas do Estado, a instrução primaria será ministrada provisoriamente do seguinte modo :

I—Instrução moral e religiosa.

II—Leitura e escripta

III—Arithmetica elemental.

IV—Noções de Grammatica nacional.

V—Noções de Geographia Universal, especialmente da do Brasil e de Historia Patria.

\*\*\*

Extinguia as seguintes cadeiras do ensino primario :

Sexo masculino—S. Gabriel, S. Antonio do Rio Purús, Moreira, Rio Apípica, Gavião, Cacião-pirêra, Baetas, Tarumã-miry, Paricatuba (Maués), Nação dos Muras, Jatapú e S. José de Marabitanas.

Sexo feminino—S. Gabriel, Urucurituba e Avelães.

Mixtas — Providencia, Paricatuba (Rio Negro), Paraná-miry do Limão, A.iaú, Urucará (Lago), Berury, Nogueira e Bôcca das Garças.

A 16, pelo decreto n.º 14, creou uma escola do ensino mixto em cada uma das seguintes localidades :

Barcellos

S. Paulo de Olivença

Taupessassú

Rio Branco

Caçara

S. José do Atimã

Nova Colonia de Bella Vista

Canumã

Puruparú

Badajós

Urucurituba

Puraquequara

Anory

Carvoeiro

Massaury

Abacaxis

Andirã e

Paraná-miry do Anory.

Foram supprimidas as cadeiras do ensino primario dos sexos masculino e feminino que existiam nas localidades acima mencionadas.

Pelo decreto n.º 15, de 17, extingue o Lyceu Amazonense e pelo de n.º 16 creá o Instituto Normal Superior.

A Escola Normal passou a chamar-se daquella data em diante—Instituto Normal Superior.

Seu fim principal era preparar professores e professores para as escolas publicas.

Os professores formados pelo Instituto gozariam das vantagens especificadas no regulamento n.º 3, que foi publicado a 19 de fevereiro.

O curso do Instituto era dividido em quatro annos como abaixo se declara :

#### 1.º ANNO

- 1.ª Cadeira—Portuguez.
  - 2.ª Cadeira—Francez.
  - 3.ª Cadeira—Arithmetica.
  - 4.ª Cadeira—Geographia Universal.
- Aula—Musica.

#### 2.º ANNO

- 1.ª Cadeira—Portuguez.
  - 2.ª Cadeira—Francez.
  - 3.ª Cadeira—Algebra elementar e Geometria especial, 2.ª e 3.ª dimensões.
  - 4.ª Cadeira—Hygiene e Pedagogia.
- Aula—Musica.

#### 3.º ANNO

- 1.ª Cadeira — Noções de mechanicã racional e Astro-nomia.
  - 2.ª Cadeira — Noções de physica experimental, chimica, mineralogia e geologia.
  - 3.ª Cadeira—Historia Universal e especial do Brasil.
- Aula—Desenho.

#### 4.º ANNO

- 1.ª Cadeira—Noções de botanica e zoologia. Noções geraes de anatomia e physiologia comparadas.
  - 2.ª Cadeira—Philosophia e economia politica.
  - 3.ª Cadeira—Historia Universal e noções geraes de sociologia.
  - 4.ª Cadeira—Educação civica, comprehendendo direito publico.
- Aula—Desenho.

Cada cadeira seria regida por um lente cathedratico, que seria declarado vitalicio desde a data de sua nomeação effectiva.

As aulas de musica e desenho seriam regidas por professores que tambem seriam declarados vitalicios desde a data de sua nomeação effectiva.

Os lentes e professores só poderiam ser nomeados effectivamente mediante concurso.





onde existiu a Colônia Oliveira Machado, devendo o respectivo professor servir por contracto.

\* \* \*

Ainda em 20 de agosto, pelo decreto n.º 55, foi alterado o regulamento n.º 3 do Instituto Normal Superior.

\* \* \*

Em 27 de setembro, foi creada na cidade de Teffé, uma escola do ensino mixto.

\* \* \*

Pelo decreto n.º 68, de 22 de outubro, foram extintos os lugares de inspectores parochiaes ou de districto de que trata o art. 275 do regulamento n.º 47, de 28 de março de 1883.

As attribuições que competiam áquelles funcionarios serão desempenhadas pelos Conselhos Municipaes, com excepção das nomeações de professores interinos e attestação de exercicio, que será feita pela autoridade policial respectiva.

No mesmo mez, foi paga ao dr. Jonathas de Freitas Pedrosa a quantia de 20:000\$000, como indemnisação pela rescisão do contracto que tinha com a antiga Província, pela manutenção e educação de meninos pobres no Atheney Amazonense.

\* \* \*

Desde 1913 as escolas publicas começaram a cahir em abandono e a desaparecer por falta de pagamento aos professores. Dezenas dellas foram supprimidas sob pretexto de falta de frequencia.

Das 236 existentes em 1912, restavam 151 em dezembro de 1924, quando assumiu o governo do Estado o sr. dr. Alfredo Sá, Interventor Federal no Amazonas. Destas funcionavam apenas 120, incluídas nesse numero as 75 escolas agrupadas e singulares desta capital. As demais faziam desprovidas por falta de quem as quizesse reger.

Entretanto, em fins de 1912, quando tinhamos ainda 236 escolas publicas, a matricula era de 5.105 alumnos, além de 2.000 crianças nos estabelecimentos particulares.

Atendendo á necessidade urgente de criar escolas e diffundir o ensino pelo territorio do Amazonas, aquelle Intervenitor criou 37 escolas primarias, sendo 3 na capital e 34 no interior, das quaes 3 de primeira infancia, 1 de segunda, 4 de terceira, e 19 ruraes.

Tomando em consideração o excesso de frequencia nos grupos escolares de Manaus, foram criadas para funcionar, durante o anno lectivo de 1925, treze sub-classes, que correspondem a igual número de novas cadeiras, pelo que aquelle total de 37 se eleva a 50 escolas e mais sobre o computo de 151 que existiam em dezembro de 1924, ou sejam 201 ao ser encerrado o anno lectivo de 1925.

Dois escolas criadas nesta capital funcionam nos quartéis da Força Policial do Estado e do 27.º Batalhão de Caçadores, para instrução das praças que não sabem ler e escrever.

O Intervenitor, sr. dr. Alfredo Sá, restabeleceu o grupo escolar da cidade de Humaythá, no rio Madeira, que encontrou fechada; criou na cidade de Porto Velho, ainda no rio Madeira, um grupo escolar que recebeu o nome de **Barão de Solimões**, em homenagem ao dr. Manoel Francisco Machado, varão venerando que valiosos serviços prestou ao Amazonas, de que foi presidente e representante politico no antigo como no actual regimen e criou e installou, nesta capital, um grupo escolar, com cinco cadeiras, a que deu o nome de **Presidente Bernardes**, em homenagem ao então Presidente da Republica.

A matricula e frequencia nos grupos e escolas isoladas na capital e no interior foram as seguintes :

Ano	Capital		Interior		Total	
	Matricula	Frequencia	Matricula	Frequencia	Matricula	Frequencia
1924	3.353	1.569 <sup>47</sup> %	1.875	1.312	5.228	2.881
1925	4.004	2.161 <sup>54</sup> %	3.514	2.247	7.518	4.408
Quanto ao ensino particular						
1924	497	331	.....	.....	497	331
1925	521	376	.....	.....	521	376

Por uma simples inspecção deste quadro, vê-se que as matriculas augmentaram animadoramente. Ha uma differença de 2.200 alumnos.

A nova organização dada ao ensino secundario e superior pelo Governo Federal, pelo decreto n.º 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, foi mandada adoptar no Gymnasio Amazonense pelo decreto n.º 38-A, de 8 de maio daquelle anno. Em virtude dessa reforma soffreu alteração o quadro do corpo docente, por terem sido creadas novas cadeiras, e desdobradas outras em seu plano de estudos, para preenchimento das quaes foi aberto o respectivo concurso.

No periodo lectivo de 1925, a matricula no Gymnasio Amazonense foi de 129 alumnos, sendo 63 no primeiro anno, 14 no segundo, 18 no terceiro, 15 no quarto e 19 no quinto.

Houve sensível augmento na matricula, principalmente no 1.º anno em que era, em 1925, dupla em relação a do anno anterior.

O Gymnasio Amazonense passou a ser denominado Gymnasio Amazonense, Pedro II, homenagem proposta pela congregação e deferida pelo governo á memoria do ex-imperador do Brasil.

Na Escola Normal, em 1925, achavam-se matriculados 95 estudantes, sendo 19 no quinto anno, sem contar as inscripções na Escola Preparatoria, que lhe é annexa.

Na Escola Preparatoria a matricula foi de 103 alumnos em 1925 contra 75 no anno de 1924.

A 1.º de janeiro de 1926, o sr. dr. Ephigenio de Salles assumiu a administração do Estado e promettia continuar a executar o programma do Interventor Federal, que rasgara para o Amazonas a era da sua reconstrução e reabilitação material e moral.

"Cuidarei de multiplicar as escolas para dar combate ao obscurantismo que infelicitá os nossos habitantes ruraes", escreveu o Presidente do Estado sr. dr. Ephigenio de Salles, na sua primeira mensagem apresentada á Assembléa Legislativa, na abertura da segunda sessão extraordinaria, em 15 d'aquelle mez.

E assim o fez criando, na capital, logo nos primeiros mezes da sua operosa administração, mais um grupo escolar, que fez localizar no bairro da Cachoeirinha, á presça Benjamin Constant, no proprio do municipio em que fóra

installada a Feira Municipal. Inaugurado a 3 de maio, contou as suas quatro escolas animadora e progressiva frequencia. Prestando homenagem justissima a um venerando amazonense, lhe deu o nome de Grupo Escolar Guerreiro Antony.

Criou tambem sete escolas no interior, pelos decretos ns. 13, 21, 22, 23, 24 e 26 em Taracaná, municipio de S. Gabriel, Jaetéua, municipio de Manacapuru, Ajatuba, municipio de Manacapuru, no povoado do Cambilise, no municipio da capital, Aquidaban, municipio de Caruarary, Tres Casas, municipio de Humaythá, e nos sub-burghos da cidade de Tefé.

Esses actos revelaram a sua disposição de ampliar a assistencia do ensino ás populações do interior do Estado.

\* \* \*

Em 17 de fevereiro, pela lei n.º 1.236, declarou reconhecidos e validos, para todos os effectos, os diplomas conferidos pela Escola Agronomica de Manaus, sendo assegurados aos diplomados o exercicio da respectiva profissão.

Entre os direitos reconhecidos e assegurados aos diplomados achou-se incluído o de medir e demarcar terras do Estado.

\* \* \*

Ainda nesse mez, a 22, pela lei n.º 1.249, ficou autorizada a conceder ás escolas primarias mantidas, nesta cidade de Manaus, pela associação Luso Sporting Club, pela Associação dos Empregados no Commercio do Amazonas e pelo Collegio Luso Amazonense, uma subvenção de tres contos de réis (3:000\$000), annualmente, a cada uma, em quotas mensaes.

Reconheceu de utilidade publica a Escola João de Deus, mantida pelo Luso Sporting Club.

\* \* \*

Em Canutama, por decreto de 15 de março, foi creada uma escola, noturna, municipal, denominada Escola Dr. Ephigenio de Salles.

\* \* \*

Adoptou, pelo decreto n.º 27, de 12 de maio, ao Gym-

nasio Amazonense Pedro II o regimento interno do Colégio Pedro II, na parte didáctica referente ao externato.

Para esse effeito, a commissão de redacção do **Gymnasio Amazonense Pedro II** procederia as modificações que se fizessem necessarias devendo submeter o seu trabalho á approvação final do Departamento Nacional do Estado.

Por força desse decreto ficou desdobrada a cadeira de Physica e Chímica em duas,—uma de Physica e outra de Chímica.

\* \* \*

Em 30 de junho transferia, por conveniencia do ensino, a escola rural da boca do Pauhinay para o lago do Yranduba, no municipio da capital.

\* \* \*

A Intendencia Municipal desta capital creou, pela lei n.º 1.357, de 15 de julho, uma escola municipal mixta, diurna, na costa do Solimões, na parte denominada Castalho.

\* \* \*

A Intendencia de Borba creou, pela lei n.º 255, de 12 de julho, quatro escolas municipais em diversas localidades do interior do municipio.

Essas escolas, creadas nas localidades denominadas Ideal, Sapucaia, Alegria e Axiny, tiveram as seguintes denominações Coronel António Bittencourt, Senador Aristides Rocha, Coronel Guerreiro Antony e Coronel Victor Coutinho Junior, respectivamente.

Desdobrou a escola publica municipal de letras Mon-senhor Coutinho da escola publica municipal de musica.

\* \* \*

Em 19 de julho o sr. dr. José Bernardino Paranhos da Silva, representante do Departamento Nacional do Ensino, visitando o nosso unico estabelecimento official de ensino secundario, deixou os seguintes termos nos livros competentes. — "Inspeccionando hoje o **Gymnasio Amazonense Pedro II**, foi-me gratissimo verificar o zelo, o elevado criterio e a esmerada correcção com que o inspector, dr. Julio José da Silva Nery comprehendido e desempenha a sua ardua missão fiscalisadora. Examinei

cuidadosamente todo o archivo da Inspectoria e pude bem aferir do esmerado cuidado com que trabalha o sr. dr. inspector. — Por isso, aqui lhe deixo o meu franco louvor, e estou certo de que sa fará sentir sempre assim, criteriosa e efficientemente, a sua acção fiscalisadora. Manaus, 19 de julho de 1926. — (a) J. B. PARANHOS DA SILVA”.

\* \* \*

“Inspeccionei hoje o Gymnasio Amazonense Pedro II, e tive a grande satisfação, embora lamentando ter aqui chegado somente em periodo de férias regulamentares, de encontrar este instituto em perfeita ordem. O edificio é o melhor dos institutos de ensino secundario do norte, e tambem os seus gabinetes, quer de Physica, quer de Chímica, quer de Historia Natural, bem apparelhados, são os melhores até agora por mim examinados. O material escolar é bom e bem cuidado, e em todo edificio encontrei perfeito assaeio. A escripturação está na melhor ordem, e tive ensejo de verificar não só o cuidado com que se observam os preceitos legais e regimentos como a perfeita e bem entendida união de vistas entre o zeloso e esforçado director e o digno inspector. Levo desta visita a melhor impressão e faço votos sinceros para que o governo do Estado elle sempre com desvelado carinho lido util instituto, factor seguro da sólida preparação moral, civica e intellectual da juventude amazonense. Manaus, 19 de julho de 1926. — (a) J. B. PARANHOS DA SILVA”.

\* \* \*

Pelo decreto n.º 45, de 4 de agosto, foi transferida, por conveniencia do ensino, a escola rural de Cap-Uassá, no municipio de Teffé, para o districto de Taboão, no municipio da capital, com sede em S. Leonardo.

\* \* \*

A Prefeitura de Cuiary, attendendo que era grande o numero de analphabatos, em toda a villa, privados de receber instrucção pelos seus affazeres diurnos, criou uma escola noturna, mixta, que se honrou com o nome do actual presidente do Estado sr. dr. Ephigenio de Sales, singela homenagem do governo coaryense áquelle nobre cidadão que, desde o inicio de seu governo, tanto se tem devotado á causa do ensino publico.

Na villa de Coary ha mais as seguintes escolas, mixtas, municipaes :

Escola João de Deus, com a frequencia média de 30 alumnos.

Escola Eduardo Ribeiro, com a frequencia média de 28 alumnos.

Escola Alfredo Sá, com a frequencia média de 24 alumnos.

Escola Silva Jardim, com a frequencia média de 15 alumnos.

Escola Aristides Lobo, com a frequencia média tambem de 15 alumnos.

Escola João Pinheiro, com a frequencia média de 13 alumnos.

A escola mixta, noturna, Ephigenia de Salles, tem a frequencia média de 42 alumnos.

\* \* \*

A distincta professora normalista desta capital senhorita Eunice Serrano, em gozo de licença na capital da Republica, foi incumbida pela directoria geral da Instrução Publica deste Estado de visitar as escolas primarias e profissionais do Districto Federal, S. Paulo e Minas Geraes, colhendo as informações que podessem interessar ao magisterio amazonense.

Dessa importante commissão a professora Eunice Serrano apresentou áquella directoria, como era de esperar de sua alta competencia e illustração, um minucioso e bem elaborado relatorio, que foi publicado no DIARIO OFFICIAL do Estado, de 1.º de setembro de 1926.

\* \* \*

Em agosto de 1926, foi instituida, em nossas escolas publicas desta capital, a assistencia dentaria ás creanças pobres, serviço utilissimo para o qual se offereceu o cirurgião-dentista Raymundo Sá Antunes. Aceito pela directoria geral da Instrução Publica seu offercimento, reconhecendo a necessidade de tal assistencia, como se vae praticando em centros em que os escolares merecem os mais carinhosos cuidados dos poderes publicos, o referido profissional deu começo immediatamente á sua esportanea incumbencia, depois de haver combinado com aquella directoria as normas de seu humanitario encargo.



Durante aquelle mez, percorreu os doze grupos escolares desta cidade, enviando, ao seu gabinete, todas as creanças necessitadas de tratamento, em numero de 300, das 468 examinadas.

Praticou, nesse interregno, as seguintes operações :  
 Avulsões dentarias 193; cauterisações 764; remoções de tartaro 36; total 993.

Além disso, aquelle esforçado profissional dá instruções de hygiene e prophylaxia buccal.

Cumta ensado, é louvavel tal emprehendimento, pelos resultados que, desde logo, começaram a produzir, completando assim a benefica acção da assistencia sanitaria que a repartição de Hygiene está realisando, diariamente, em nossas escolas publicas.

Em officio que o illustrado professor Agnello Bittencourt, director geral da Instrucção Publica, dirigiu ao sr. dr. Secretario Geral do Estado, assim o conclue :

"Não é preciso que eu encareça semelhante serviço, cujo acto de benemerencia accentúa o empenho com que os bons cidadãos desejam collaborar na grande obra do soerguimento do nosso Estado, principalmente em beneficio das nossas escolas e da infancia que as frequenta".

\* \* \*

Em setembro foi mandado adoptar nos estabelecimentos de Instrucção Publica do Estado o livro *Na Planície Amazonica*, da autoria do escriptor Raymundo Moraes.

\* \* \*

Em Fonte-Bón foram creadas as escolas noturnas, municipaes Ephigenio de Salles, Antonio Bittencourt e Arthur Bernardes.

\* \* \*

Ainda em setembro, pelo decreto n. 49, foi transferida, por conveniencia do ensino, a escola rural da colonia Campos Salles para o lugar Bón Vista (hoixo Careiro), onde ha grande porção de creanças em idade escolar.

\* \* \*

Em Carauary foram creadas cinco escolas municipaes.

poes denominadas Agnello Bittencourt, Silverio Nery, Alfredo Sá, Guerreiro Antony e Antonio Bittencourt.

Na villa já funcionava a escola noturna Agnello Bittencourt, mantida pela municipalidade.

Essa escola começou a funcionar a 2 de março com 18 alumnos, elevando-se, em julho de 1926, a vinte e seis.

Proveitosos tem sido os resultados obtidos nesse estabelecimento de instrucção onde, além das materias leccionadas nos diversos cursos primarios, é ministrado o ensino de educação moral e civica.

\* \* \*

Pela lei n.º 1.284, de 8 de outubro, ficou o Poder Executivo autorizado a entrar em accôrdo com o Governo Federal, para installação immediata e provisoria da Escola de Aprendizizes Artificers, em predio cedido ou vendido pelo Estado, ou por este alugado ou occupado.

No pretendido accôrdo se estabeleceu que :

a) — será transformada de semi-internato em internato, podendo aceitar alumnos semi-internos e externos.

b) — asyalará os orphãos, reconhecidamente pobres e aceitará alumnos internos e semi-internos, mediante o pagamento trimestral de 180\$000 para os primeiros e de 90\$000 para os segundos, afim de occorrer á alimentação ficando as despezas de roupas, calçados, livros e etc., dos internos, semi-internos e externos, que não sejam pobres, a cargo de seus paes ou responsaveis.

c) — augmentará o numero de suas actuaes officinas e as moldará em methodos modernos.

d) — fornecerá gratuitamente aos asylandos, além da alimentação, roupas, calçados, livros e etc., prestando a todas os alumnos internos, indistinctamente, a devida assistencia medica e hospitalar.

e) — o ensino primario e profissional continuará a ser gratuito.

f) — terá anexo um curso de selecção. A esse curso serão addidos os alumnos da Escola ou de quaesquer outros estabelecimentos de ensino que, por suas qualidades excepcionaes de intelligencia e vocação, pos-

sam ser aproveitados com positivas vantagens para o Estado, que tomará a si a sua aprendizagem, enviando-os depois para as escolas superiores do paiz ou do estrangeiro, afim de aperfeiçoar e dar maior expansão a seus conhecimentos, de forma que, no regresso ao Estado, se tornem elementos distribuidores do ensino pratico.

Logo que pelo Governo Federal seja feita a construção definitiva do edificio da Escola, se o predio do Estado fór apenas cedido, terá o destino que ao Executivo Estadual convier, sem direito, porem, o Governo Federal a qualquer indemnização, por benfiteciorios ou melhoramentos nelle introduzidos.

Para execução desta lei, que entraria em vigor immediatamente á sua sanctão, ficava aberto o credito que fosse necessario.

\* \* \*

Pela lei n.º 1.289, de 14 de outubro, que deu nova organização aos municipios do Estado, incumba a Intendencia—"criar escolas de ensino primario ou profissional, autorizando a nomeação ou contracto de professores, fixando-lhes os vencimentos e outras vantagens relativas aos cargos".

\* \* \*

Ficou o Poder Executivo do Estado autorizado, pela lei n.º 1.314, de 22 d'aquelle mez, a reformar a administração do Gymnasio Amazonense Pedro II pelo regimen interno em vigor no Collegio Pedro II, exceptuando o que diz respeito ao patrimonio, vencimentos, licenças e aposentadorias, que serão reguladas pelas leis estudares.

\* \* \*

A Intendencia desta capital, pela lei n.º 1.371, de 20 de outubro, creou uma escola municipal mixta, diurna, no paraiso do Altaz-miry, municipio de Manaus, districto de Parupará.

\* \* \*

A Intendencia de Manacapurá, pela lei n.º 5, de 15 de outubro, creou mais duas escolas primarias municipales, sob as denominações de Raimundo Salgado e Manoel Urbano, localizadas, respectivamente, nos logares de Caapiranga e Calado nas mesmas condições das já existentes.

\* \* \*

A Intendencia desta capital, pela lei n.º 1.378, de 26 de outubro, criou no lugar Miracauêra, districto do Carreiro, uma escola mixta municipal.

\* \* \*

Por decreto n.º 74, de 27 de dezembro, foi creado mais um grupo escolar nesta capital, constituído de tres cadeiras já existentes, localizado no proprio do Estado, sito á avenida Codajás, no bairro da Cachoeirinha.

A esse grupo escolar foi dada a denominação de **Carvalho Leal**, como preito á memoria do proecto professor dr. Domingos Theophilo de Carvalho Leal.

Foi inaugurado o grupo a 1.º de janeiro seguinte, em um predio hygienico e confortavel, completamente remodelado e reconstruido pelo governo do Estado, dotado de mobiliario novo, com espaçosas salas, servido com todos os requisitos necessarios á um predio destinado a tal fim.

\* \* \*

Pelo regulamento geral da Policia Civil do Estado, a que se refere o decreto n.º 76, de 29 de dezembro, foi instituida, na Casa de Detenção, uma escola que os presos anal phabetos serão obrigados a frequentar, e onde se lhes proporcionará o ensino primario em todos os seus grãos, conforme a sua applicação e aproveitamento.

\* \* \*

Resultado dos exames da **Escola Modelo**, no anno de 1926 :

Alumnas matriculadas . . . . .	110
Concluíram o curso . . . . .	27
Prejudicadas . . . . .	23
Aguardaram a 2.ª época . . . . .	27
Fallaram no exame . . . . .	6
Não obtiveram media . . . . .	27

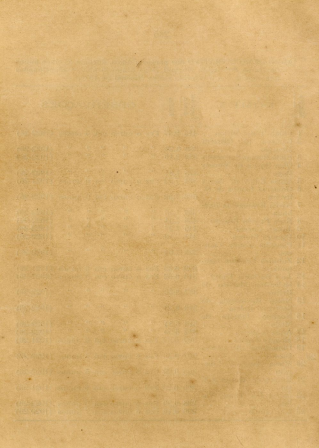
\* \* \*

Resultado dos exames de promoção do **Gymnasio Amazonense Pedro II**, no anno de 1926, de accordo com as instrucções do Departamento Nacional do Ensino, de 7 de outubro do mesmo anno :

1.º anno . . . . .	19
2.º anno . . . . .	6
3.º anno . . . . .	13
4.º anno . . . . .	5

**QUADRO DEMONSTRATIVO** dos pontos obtidos, durante os cinco annos do Curso da Escola Normal pelas alumnas abaixo mencionadas que concluíram o referido Curso Normal de 1926.

Número	NOMES	Total dos pontos	Médias	OBSERVAÇÕES
1	Eldah Telles Britton ..	415	9,47	Fez o curso em 5 annos (1922-26)
2	Carsten de Oliveira Menezes . . . . .	396	8,25	" " " " " (1922-26)
3	Edila Ramos Sarmento	380	8,10	" " " " " (1922-26)
4	Olga Bastos de Moraes Rego . . . . .	375	7,81	" " " " " (1922-26)
5	Maria Edith de Xerez	361	7,72	Fez o curso em 6 annos (1921-26)
6	Omarina Barros de O- liveira . . . . .	366	7,62	Fez o curso em 5 annos (1922-26)
7	Nydia Evangelina Bar- buda . . . . .	357	7,43	" " " " " (1922-26)
8	Rosa Frazão Ribeiro .	356	7,41	" " " " " (1922-26)
9	Juracy Corrêa . . . .	349	7,27	" " " " " (1922-26)
10	Djanira Gomes . . . .	341	7,10	" " " " " (1922-26)
11	Plantilla Zuany Cam- pos . . . . .	338	7,04	" " " " " (1922-26)
12	Zulmira Ferreira Can- tanhefle . . . . .	329	6,85	Fez o curso em 6 annos (1921-26)
13	Jacy Barbuda Thury .	318	6,62	Fez o curso em 5 annos (1922-26)
14	Heleosina Martins de Britto . . . . .	317	6,60	" " " " " (1922-26)
15	Maria Raymunda do Socorro Belem . . . .	316	6,58	" " " " " (1922-26)
16	Noemia Pereira de Mello . . . . .	314	6,54	" " " " " (1922-26)
17	Anna Siqueira . . . .	312	6,50	" " " " " (1922-26)
18	Moacyr Fortes . . . .	307	6,39	Fez o curso em 6 annos (1921-26)
19	Domciana Bezerra Bastos . . . . .	302	6,33	Fez o curso em 7 annos (1920-26)
20	Maria Augusta Libe- rato . . . . .	300	6,25	Fez o curso em 5 annos (1922-26)
21	Eunice de Araujo Nel- son . . . . .	300	6,25	Fez o curso em 6 annos (1921-26)
22	Maria José Braga Va- lois . . . . .	298	6,20	Fez o curso em 5 annos (1922-26)
23	Iza Aguiar . . . . .	296	6,16	Fez o curso em 7 annos (1920-26)



— 1927 —

Por decreto n.º 85, de 5 de fevereiro de 1927, foi creada uma escola de 3.ª entrança, para o sexo masculino, na villa de S. Gabriel, sede do municipio do mesmo nome.

Foram, igualmente, creadas duas escolas ruraes, sendo uma em Taramacá, municipio de S. Gabriel, e outra na Parada Alfredo Sá, á estrada do rio Branco, municipio da capital.

\* \* \*

No mesmo dia, por decreto n.º 86, foram transferidas, por conveniencia do ensino, as seguintes escolas:

1.ª entrança — "João Alfredo", de Flores, para o grupo Carvalho Leal;

"Paulino de Britto", da avenida Ayrão para a avenida Olavo Bilac.

3.ª entrança — De Silves para Borba.

De Carnaury para Manscapura (escola para o sexo masculino).

Escolas ruraes — De Santa Izabel para Ayrão, municipio de Manãos.

De Pantaleão para o lago Unassu', districto de Antaz, municipio de Itacoatiara.

De Bocca do Andirá para o lugar Capella, no lago do Janauacá, municipio de Manãos.

De Quicilhá para o igarapé do Italiano, com sede no local onde funciona o Athletico Janauacá Club, municipio de Manãos.

De Godabal para o lugar Chapada, municipio de Manãos.

Do kilometro 5 da estrada de ferro Madeira Mamoré, para o lugar Bilhares, municipio de Manãos.

Da Terra Vermelha para o lugar Telheiro, no lago do Janauacá, municipio de Manãos.

Da Cachoeira do Samuel para o lugar Bom Futuro, no Carciro, municipio de Manãos.

Do lago Preto para o lago Comprido, no districto do Anvers, municipio de Manãos.

De Boa Vista do Carciro para a Bocca do Campiranga, no Antaz-miry, municipio de Itacoatiara.

De Prainha para o lugar Tapagem, no lago do Janaúscá, município de Manáos.

\* \* \*

No mesmo mez, a 8, por decreto n.º 88, foi creada uma escola rural, denominada S. Francisca de Assis, com séde no lugar S. Pedro, na foz do rio Tocantins, município de S. Paulo de Olivença.

\* \* \*

Ainda no mesmo mez, a 16, por decreto n.º 91, foi creada uma escola rural no paraná da Terra Nova, município da capital.

\* \* \*

Pelo decreto n.º 96, de 8 de março, foram creadas tres escolas rurais, sendo uma no lago do Campiranga, região do Autas, município de Itacatiara; Lago do Janaúscá, região do Janaúscá, município de Manáos, e Colonia dos Francezes, região da Cachoeira Grande, município da capital.

\* \* \*

No mesmo mez, a 19, por decreto n.º 99, foram creadas quatro escolas rurais, sendo duas no município da capital e uma em cada um dos municípios de Barreirinha e Mauacapurá.

As duas primeiras estão situadas no lago Purupará e no lugar S. José, na costa do Murumurutuba, e as outras duas respectivamente, no lugar Terra Preta e em Bom Jesus, no paraná do Jactena.

\* \* \*

A Intendencia Municipal desta capital, pela lei n.º 1.403, de 2 de maio, estipulou a quantia de dois contos e quatrocentos mil réis annuaes (2:400\$000) ao Grande Oriente Maçonico do Amazonas com o fim exclusivo de auxilio ás escolas Gonçalves Ledo, Reverbero, Conego Januario e Pedro II, mantidas por aquelle Grande Oriente, pagavel em prestações mensaes de 200\$000.

\* \* \*

A Intendencia Municipal desta capital, pela lei n.º 1.444, de 14 de maio, determinou que as escolas mu-



municipaes possuem a ter denominações dos antigos professores — Padre Torquato de Souza, Padre João Antonio, Padre Manoel Barreto, Nicoláo Tolentino, Saturnino de Carvalho, Pedro Henrique Cordeiro, Agostinho Hermes, Cactano Sympson e Pedro Marinho.

Aquellas escolas que já possuem nomes de cidadãos continuam com as respectivas denominações.

\*\*\*

O sr. dr. Antonio Monteiro de Souza, presidente da Assembléa Legislativa do Amazonas, em exercicio do cargo de Presidente do Estado, por decreto n.º 107, de 18 de maio, creou uma escola rural em cada um dos seguintes logares: Alliança, no Paraná do Careiro, Puraquequara, Curaricinho e Fortaleza do Abunã, as tres primeiras do município de Mundurucú e a ultima no município de Porto Velho.

\*\*\*

A Intendencia Municipal de Canutama, pela lei n.º 285, de 6 de julho, elevou a 300\$000 mensaes os vencimentos do professor da escola Dez de Setembro.

Os professores das escolas regionaes vencem 150\$000 mensaes e o da escola noturna Ephigenio de Salles, 120\$000.

A mesma Intendencia, pela lei n.º 304, de 28 daquelle mez, unificou as escolas publicas municipaes denominadas Dez de Setembro e Ephigenio de Salles com a denominação de escola Presidente Ephigenio de Salles.

Essa escola tem dois turnos, pela manhã e a noite, e seu professor passou a receber 350\$000 réis mensaes.

\*\*\*

Funcionam actualmente no município de Caranary, custeadas pela Prefeitura, as escolas Agnello Bittencourt-Alfreda Sá, Silverio Nery, Guerreiro Antony e Antonio Bittencourt, a primeira localisada na villa de Caranary e as outras respectivamente, nos logares Santos Dumont, Gaviõesinho, Manarian e Araujá.

Têm todas ellas grande frequencia e estão sob a regencia de pessoal habilitado e em condição de corresponder as multiphas exigencias do magisterio.

A escola Agnello Bittencourt é, entretanto, a que apresenta resultados mais positivos e animadores, por

ser installada na sede do municipio e poder assim incidir sobre ella rigorosa e constante fiscalisação.

Como seja noturno o seu funcionamento, traz isso a vantagem de permittir que tambem diversos adultos a frequentem, sem fallarem ás suas occupações diarias.

A matricula nesse estabelecimento municipal de instrucção, encerrada a 31 de março deste anno, era de 42 alumnos, sendo de 25 a sua frequencia média.

A lei municipal n.º 149, de 16 de outubro, creou mais tres escolas mixtas do ensino primario, autorizando a Prefeitura a abrir o credito necessario para o custeio das mesmas, localisabalas e dar-lhes denominações, o que será feito opportunamente.

O municipio de Caruaru contribuiu, no exercicio de 1926, com a quantia de 12-0888250 réis para a Caixa Escolar do Estado, proveniente de 0,26 % sobre o valor official da gomma elastica.

\*\*\*

De conformidade com o art. 16 — Capitulo VI — do Regulamento de Ensino Publico Municipal de Coary, em vigor, estão funcionando normalmente, desde o dia 8 de janeiro ultima, as seguintes escolas, mixtas, municipais da villa de Coary :

**Eduardo Ribeiro**, a cargo do sr. Francisco Helvecia de Sousa Bomfim.

**Alfredo Sá**, a cargo do sr. Sebastião Leoffoxy Lima.

**Aristides Lobo**, a cargo da senhorita Leonidina dos Santos Mello.

**João Pinheiro**, hoje **Herbert de Azevedo**, a cargo da senhorita Aristotelina Gonzaga de Oliveira.

**Ephigenio de Salles** (noturna) dirigida pelo academico Raymundo Ribeiro da Silva.

A frequencia geral é de 190 alumnos.

Foi creada mais uma escola, mixta, municipal no districto de Cupá, com a denominação de **Antonio Bittencourt**, cuja sede será no logar São Francisco.

Foi tambem creada, no orçamento vigente, a verba de 1:500\$000 para occorrer com as despesas de installação e vencimentos do professor da referida escola.

Em Floriano Peixoto existe uma escola, mixta, municipal.

O actual prefeito municipal, Alexandre da Silveira, achando que os vencimentos não só do professor publico

da villa de Floriano Peixoto, como os da professora publica da Bocca do Acre eram insufficientes para sua manutengão, baixou um decreto, ad-referendum do Conselho, dando uma gratificação a cada uma de cem mil réis mensaes (100\$000), dentro da verba "Auxilio á Instrucção Publica".

. . .

A escola rural de S. José do Amatory, em 18 de julho, foi transferida para a localidade mais a montante, denominada Nova Olinda, na costa do Amatory.

. . .

Na cidade de Inacoatiara existe somente uma escola municipal denominada Agnello Bittencourt, regida pela professora Elysa Gomes Medina.

As escolas particulares Progresso e Minerva, respectivamente regidas por D. Aurora de Sousa Garganta e sr. Christovam Antonio da Silva são auxiliadas pela Prefeitura Municipal.

. . .

Na villa de S. Paulo de Olivença foi fundada, em julho deste anno, pelo respectivo juiz de direito, dr. Hermes Tupinambá, uma escola particular denominada Dr. Astrolábio Passos.

. . .

**Movimento dos grupos escolares, escolas isoladas e collegios particulares em março deste anno :**

#### **GRUPO ESCOLAR CONEGO AZEVEDO**

Continua este grupo escolar, que é composto de seis escolas, entregue a direcção da professora Ernestina Bezerra de Castro. A matricula apresentava a elevada cifra de 247 estudantes, assim distribuidos :

107 no curso preliminar, escolas regidas pelas professoras Ernestina Bezerra de Castro e Joanna de Senna Costa.

55 no 1.º anno elementar, escola regida pela professora Maria Luiza de Saboia.

41 no 2.º anno, escola sob a direcção da professora Porecina Pernet.

26 no 3.º anno, cadeira leccionada pela professora addida Josephina Belmira de Sousa.

18 no curso médio, sob a direcção da professora Nathalia de Queiroz Uchón.

. . .

#### GRUPO ESCOLAR MARECHAL HERMES

É este grupo formado por 8 escolas, que são duas do curso preliminar, regidas pelas professoras Alcina Limaverde Barros e Ilda Santos Meninça; duas do 1.º anno elementar, regidas pelas professoras Adelaide de Oliveira Cabral e Maria Amaral de Oliveira Mello; duas do 2.º anno, regidas pelas professoras Isolina de Carvalho e Lucia Corrêa; uma do 3.º anno, regida pelo professor Leopoldino de Mirandella Byron e uma do curso médio, regida pela professora Ernestina Corrêa.

A matricula, em março já era de 266 estudantes, distribuidos da fórma seguinte :

- 86 no curso preliminar;
- 45 no 1.º anno elementar;
- 30 no 2.º anno;
- 47 no 3.º anno; e
- 58 no curso médio.

Serve como substituta a professora Alice de Carvalho.

Desempenha as funções de directora a professora Alcina Limaverde de Barros.

Em julho deste anno foram fundidas as duas classes do 2.º anno, que ficou sob a direcção da professora Isolina de Carvalho, desdobrando ao mesmo tempo as do 3.º anno que ficaram sob as regencias das professoras Brasileira Pedrosa e Alice de Carvalho.

#### GRUPO ESCOLAR BARÃO DO RIO BRANCO

Formado de 10 cadeiras, este grupo está dividido em dois turnos : o da manhã, com seis escolas e o da tarde com quatro, ambos sob a direcção da professora Maria de Oliveira Sant'Anna, tendo anexo o Jardim da Infancia.

No primeiro turno funcionam as professoras Antonina Oliveira, Alzira Franco, Ismenia Paulino Malaquias, Nertulia de Albuquerque Prado, Leonilla Guimarães Ma-

rinho e Graziella Machado, que leccionam as escolas do curso preliminar, 1.º (duas), 2.º e 3.º annos elementares e curso médio, respectivamente.

No segundo turno funcionam as cadeiras regidas pelas professoras Ambrósina Cantanhede, Zélia Ramos, Maria de Oliveira Sant'Anna e Francisca das Chagas Carneiro e são : do curso preliminar, do 2.º anno elementar, do 3.º anno e do curso médio.

No Jardim da Infancia servem as normalistas Francellina de Assis Dantas, Alcida e Sylvia Sá Peixoto e Aurelia de Barros Bego.

A matricula geral é de 527 alumnos, sendo:

422 nos cursos preliminar, elementar e médio e  
105 no Jardim da Infancia.

#### GRUPO ESCOLAR SALDANHA MARINHO

Sob a direcção da professora Custodia Carneiro de Lima continua este grupo escolar. Formado por nove escolas, a sua matricula, em março, já accusava o numero de 314 inscripções.

As suas escolas são : duas do curso preliminar, sob a direcção das professoras Isa Aguiar, interina, e Rosa Fontenelle da Silva; duas do 1.º anno regidas pelas professoras Kilde Veras e Arabella Garcia; duas do 2.º anno, dirigidas pelas professoras Custodia Carneiro de Lima e Emilia Bugalho de Medeiros; duas do 3.º anno leccionadas pelas professoras Luna Graça Fortunato e Delaurdes de Abreu Assumpção e uma do curso médio da direcção da professora Candida de Carvalho Corrêa Lima.

#### GRUPO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

Este grupo escolar, situado á praça Visconde do Rio Branco, é dirigido pela professora Adelia Vieira Cunha. Fazem parte do seu corpo docente as normalistas Maria Amelia de Oliveira Araujo, Dorvalina Baptista de Mattos Grangeiro, Olga Barbosa, Maria Amelia de Carvalho Campos, Adelaide das Neves de Oliveira Mello e Maria de Moura Pinto.

A matricula era de 181 alumnos.

Servem como substitutas a professora, Juracy Corrêa e a alumna mestra Zadyr Corrêa.

## GRUPO ESCOLAR PRESIDENTE BERNARDES

Ainda sob a direcção da professora Maria Ramos, este grupo é dos melhores installados.

Formado por seis escolas que, servidas são, pelas professoras Maria Ramos, Virgília Corrêa Marinho Falcão, Maria do Carmo Menezes Bentes, Alda Andrade, Anna Moura e Francisca Bezerra de Freitas, a sua matrícula attingia a cifra de 206 creanças, sendo :

- 70 no curso preliminar
- 43 no 1.º anno elementar
- 48 no 2.º anno elementar
- 23 no 3.º anno elementar e
- 22 no curso médio.

## GRUPO ESCOLAR OLAVO BILAC

Este grupo serve ao populoso bairro de S. Raymundo. Está sob a direcção da professora Mathilde Telles da Silveira. E' installado no predio da antiga feira municipal.

E' formado por sete escolas, accusando a sua matrícula 299 inscripções, distribuidas da maneira seguinte :

- 184 no curso preliminar
- 55 no 1.º anno elementar
- 35 no 2.º anno elementar
- 17 no 3.º anno elementar
- 8 no curso médio.

Fazem parte do corpo docente deste grupo, além da directora Mathilde Telles da Silveira, mais as professoras Oplaciana Carvalho de Queiroz, Rachel de Sousa Carvalho, Graziella de Queiroz, Luiza do Nascimento, substituta; Maria Malheiros Borges de Oliveira e Bellina Amazonas Soares.

## GRUPO ESCOLAR JOSE' PARANAGUA'

Está sob a direcção da professora Guilomar de Sousa Cavalcante, que tem como auxiliares as professoras Noemia Pereira Mello, interina; Julia Sant'Anna Bezerra, Helena de Sousa Lima, interina; Maria Ribeiro de Vasconcellos, Alice de Britto Inglez Bonates e Emilia Coutinho Galvão.

A matricula já apresentava em março 227 inscripções das quaes :

- 84 no curso preliminar
- 35 no 1.º anno elementar
- 28 no 2.º anno elementar
- 16 no 3.º anno elementar e
- 13 no curso médio.

E' vice-directora desse grupo a professora Maria Ribeiro de Vasconcellos.

#### GRUPO ESCOLAR SILVERIO NERY

D. Izabel de Arnujo e Silva continua dirigindo este grupo escolar.

Estavam matriculados 198 alumnos.

#### GRUPO ESCOLAR GUERREIRO ANTONY

O grupo escolar Guerreiro Antony, que funciona sob a direcção da professora Efa de Carvalho, achá-se installado em o predio do Estado, á praça Floriano Peixoto, na Cachoeirinha. E' servido por quatro escolas, das quaes tres são regidas por professoras em commissão que são : dona Ada Vianna, Adalgisa Gilonna Fleury e Maria Eunice Bezerra dos Santos.

Destas escolas duas são do curso preliminar, uma do 1.º anno elementar, e outra do 2.º e 3.º annos.

A matricula era de 180 alumnos, sendo :

- 107 no curso preliminar
- 73 no elementar, 1.º, 2.º e 3.º annos

#### GRUPO ESCOLAR ANTONIO BITTENCOURT

Estavam matriculados neste grupo escolar 310 alumnos.

#### GRUPO ESCOLAR BENJAMIN CONSTANT

157 era o numero de alumnas matriculadas em março.

#### GRUPO ESCOLAR MACHADO DE ASSIS

Este grupo escolar, situado no populoso bairro de Constantinopolis, está installado em predio amplo, are-

jado ao meio de uma área de onde se descortina lindo panorama sobre o rio Negro e a cidade de Manaus.

O grupo vai sendo dirigido de um modo elogiável pela professora Maria Araripe Monteiro, que rege uma classe do 1.º anno elementar.

Em março de 1928, nas cinco escolas que o compõem, estavam matriculados 165 alumnos, tendo attingido a 205 estudantes naquelle anno.

#### GRUPO ESCOLAR CARVALHO LEAL

Em julho deste anno, estavam matriculados neste grupo escolar 77 alumnos, nas tres escolas que o compõem. Está sob a direcção da professora Izabel da Costa Pimenta.

#### ESCOLA PAULINO DE BRITTO

E' regente desta cadeira o professor Francisco Ferreira da Silva Cruz.

Funciona em predio particular sito á avenida Olavo Bilac, hoje Constantino Nery, em sala espaçosa, bem illuminada e arejada convenientemente.

#### ESCOLA BARAO DE MACAHUBAS

Está sob a regencia da professora Maria Leonor de Vasconcellos Castro.

A sua matricula é de 35 alumnos.

#### ESCOLA JOAQUIM NABUCO

Continua sob a direcção da professora Amelia Rodrigues de Miranda e está installada em predio particular á avenida Joaquim Nabuco.

A sua matricula já accusava 92 inscrições, sendo :

- 49 no curso preliminar
- 24 no 1.º anno elementar
- 10 no 2.º anno elementar e
- 9 no 3.º anno elementar.

Os alumnos do curso preliminar frequentam a sub-classe, que funciona em um segundo turno, sob a direcção da professora Francisca Rodrigues de Araujo.



### ESCOLA ACADEMICA

Funciona no prédio n.º 15, á avenida Silverio Nery, a Escola Academica que é de propriedade e direcção do sr. Vicente de Sousa Blanco, que tem como auxiliares a professora normalista Eglantina Sousa e a sra. dona Sarah de Sousa Blanco.

Mantém todos os cursos. A sua matricula é de 85 estudantes.

### ESCOLA SENADOR LOPES GONÇALVES

Com esta denominação mantém a Associação dos Empregados no Commercio um curso noturno para os seus associados, o qual é auxiliado pelos governos do Estado e do Municipio.

Este curso comprehende o ensino primario e o ensino profissional do commercio, tendo para este fim contratado um corpo docente luzido, do qual fazem parte as normalistas Francisca Sobola Coutinho e Conceição de Britto Inglez.

A sua matricula era, em maio deste anno, de 94 estudantes, sendo :

13 no 1.º anno elementar

23 no 2.º anno elementar

29 no 3.º anno elementar

29 no curso médio.

A direcção geral das escolas está entregue ao professor Benevides Uchôa, que é muito esforçado.

### ESCOLA REMINGTON

Esta escola, que mantém o curso especial de dactylographia e é de propriedade e direcção da sra. dona Maria Nanninger Cabral tem matriculados 60 alumnos.

### ESCOLAS REGIMENTAES

A escola Floriano Peixoto funciona na sede do quartel da Força Policial do Estado e é dirigida pelo professor Augusto Carneiro dos Santos.

A escola General Osorio, na sede do quartel do 27.º Batalhão de Caçadores e está sob a direcção do professor Raymundo Nonato Ferreira Gomes.

Ambas apresentaram elevado numero de matricula, 57 em cada uma, mas a frequencia é demasiadamente escassa : 12 alumnos na primeira e 10 na outra.

Ha mais, entre outras, as seguintes escolas, na capital:

Escola Carneiro Ribeiro — professora Ignez Pinheiro Lamarão;

Escola Rivadavia Corrêa, professora Salaberga Braulente Pinto;

Escola Carlos Pinho — professora Arya da Silva Paula;

Escola D. Libania Ferreira — professora Clotilde Araujo Pinheiro;

Escola Moderna — director Lazaro Ramos;

Escola S. Vicente de Paula — mantida pela Associação de S. Vicente de Paula — professora Francisca Saboia Coutinho;

Escola João de Deus — mantida pela Sociedade Luso Sporting Club — professor Augusto Carneiro dos Santos;

Escola Monteiro de Sousa — directora Rosa de Almeida Gomes.

Escola Alfredo Sá — professora Othilia Neves Nunes.

#### SANTO ANTONIO COMMERCIAL SCHOOL

Este estabelecimento de educação é de propriedade e direcção do professor Garcia.

Installado em um bello palacete, á avenida Sete de Setembro, tem matriculados 136 estudantes que o frequentam mais ou menos assiduamente.

Além dos cursos primario e secundario, mantém mais o curso commercial.

#### ESCOLA PEDRO AMERICO

Esta escola é de propriedade e direcção das professoras Evangelina Ferreira Antunes e Christiana Ribeiro.

Mantendo um curso especial de desenho e pintura é este estabelecimento o unico neste genero em o nosso meio.

\* \* \*

O Grande Oriente do Amazonas e Acre, em sua campanha contra o analphabetismo, mantém ás suas expensas no Oriente do Poder Central, quatro escolas primarias noturnas e gratuitas, para adultos, a saber:

Escola Gonçalves Ledo, com séde no Grupo Escolar

Silverio Nery á praça dos Remedios, a cargo do sr. Osmar Miranda, 22 alumnos matriculados; frequencia média mensal de julho, 16,5;

Escola **Conego Januario**, com sede á praça Heliodoro Balbi, antiga Uruguayana, a cargo da professora normalista Edelvira Vaz e Abreu, e auxiliar Lygia do Passo Ramos, 46 alumnos matriculados; frequencia média mensal de julho, 23,6;

Escola **Reverbero**, com sede no Grupo Escolar Saldanha Marinho, á rua Saldanha Marinho, a cargo da professora normalista Maria de Oliveira Sant'Anna, 45 alumnos matriculados; frequencia média mensal de julho, 37;

Escola **D. Pedro II**, com sede no Grupo Escolar sito á rua José Paranaguá, a cargo da professora normalista Julia de Sant'anna Bezerra, 53 alumnos matriculados; frequencia média mensal de julho, 40.

Total dos alumnos matriculados nas escolas maçonicas da capital — 166.

Total da frequencia respectiva — 117,1.

Afim de commemorar a data da proclamação da Republica a 15 de novembro deste anno, o Soberano Grão Mestre da Maçonaria Amazonense, creou, nesta capital, mais uma escola noturna, n. 5, que se denominará **Deodoro da Fonseca**, em homenagem ao egregio soldado, que, alem de ter sido o fundador do regimen democratico no Brasil, foi um ardoroso Maçon, havendo exercido o cargo de Grão Mestre da Ordem, no periodo de 1890-1891.

Para reger essa nova escola foi designada a professora auxiliar senhorita Lygia do Passo Ramos.

O movimento das escolas mantidas pela Maçonaria Amazonense foi este:

1 Escola "Gonçalves Ledo" . . . . .	22	9	11
2 Escola "Conego Januario" . . . . .	43	16	29
3 Escola "Reverbero" . . . . .	53	15	31
4 Escola "D. Pedro II" . . . . .	61	20	30
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	179	51	101

A despesa effectuada com a manutenção de quatro escolas primarias noturnas, nesta capital, importou em 3:000\$000 réis (nos mezes lectivos, de março a outubro deste anno).

## COLLEGIO SANT' ANNA

Este collegio, que é de propriedade e direcção da professora D. Optaciana de Carvalho Queiroz, tinha matriculados nos differentes cursos 49 alumnos.

Como auxiliares servem a professora Nathalia de Queiroz Uchôa e a senhorinha Djanira Gomes.

## COLLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Este Collegio é de propriedade e direcção da senhora D. Almerinda Cascaes, que tem como auxiliar a professora normalista Argentina de Assis e Silva.

Mantém todos os cursos, em os quaes estão matriculados 71 alumnos.

Collegio "S. Luiz de Gonzaga" — directora Alvina Gomes da Costa.

Collegio "S. José" — directora Philosophina Ruas.

Collegio "Moderno" — directora Zelia Reyna da Costa Sanchez.

Collegio "Nove de Agosto" — directora Adelaide Marques Braga.

Collegio "Luzo Amazonense" — director Isaac da Costa Teixeira.

Collegio "Nossa Senhora de Nazareth" — directora Anna Henriques Gonçalves.

Collegio "Progreſso" — directora Julia Barjom Lebre.

Collegio "Pestalozzi" — directora Leonor Borges Gonçalves.

Collegio "Nossa Senhora do Carmo" — directora Maria das Dores Ferreira Bastos.

Collegio "Rayol" — director Alexandre Rayol.

Collegio "Nossa Senhora de Lourdes" — directora Alice Corrêa da Silva.

## INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

Nos termos do regulamento, exerce as funcões de director no grupo do "Instituto Benjamin Constant" o sr. dr. Maximino Corrêa. E composto de cinco escolas que são: uma do curso preliminar, uma do 1.º anno elementar, uma do 2.º anno, uma do 3.º anno e outra do curso médio, regidas, respectivamente, pelas professoras Lina Barbosa do Rego Barros, Luziellia Silda de Vascon-

cellos, Clelia Coutinho, interina, em lugar de D. Juliana Maquiné da Cunha, Cloris Moreira e Maria de Lourdes de Miranda Leão.

Além destas classes ha tambem uma escola do curso maternal, entregue á direcção da irmã Henriqueta, da Ordem de Sant'Anna.

A matricula é de 158 alumnas, sendo:

- 25 no curso médio.
- 34 no 3.º anno elementar.
- 29 no 2.º anno elementar.
- 35 no 1.º anno elementar.
- 24 no curso preliminar e
- 11 no curso maternal.

Installado no pavimento terreo do edificio, do lado de oeste, com mobiliario bom e bem conservado e possuindo regular material didactico, impressiona agradavelmente este grupo escolar.

A matricula e frequencia média dos GRUPOS ESCOLARES da capital, em abril de 1927, foram estas:

1 "Antonio Bittencourt" . . . . .	310	179	57,74%
2 "Benjamin Constant" . . . . .	157	143	91,08%
3 "Barão do Rio Branco" . . . . .	557	379	68,04%
4 "Conego Azevedo" . . . . .	286	178	62,23%
5 "Carvalho Leal" . . . . .	55	41	74,54%
6 "Gonçalves Dias" . . . . .	186	128	68,81%
7 "Guerreiro Antony" . . . . .	180	112	62,77%
8 "José Paranaçu" . . . . .	252	188	74,60%
9 "Marechal Hermes" . . . . .	281	200	71,53%
10 "Machado de Assis" . . . . .	161	107	66,45%
11 "Olavo Bilac" . . . . .	319	214	67,08%
12 "Presidente Bernardes" . . . . .	231	148	64,06%
13 "Saldanha Maranhão" . . . . .	337	231	68,54%
14 "Silveiro Nery" . . . . .	223	163	73,09%
	<b>3.535</b>	<b>2.413</b>	<b>68,26%</b>

A matricula e frequencia média do GYMNASIO AMAZONENSE PEDRO II, em abril de 1927, foram estas:

## MATRICULADOS:

Primeiro anno . . . . .	46
Segundo anno . . . . .	36
Tercelro anno . . . . .	28
Quarto anno . . . . .	10
Quinto anno . . . . .	7

## FREQUENCIA MEDIA:

Primeiro anno . . . . .	40,8%
Segundo anno . . . . .	30,2%
Tercelro anno . . . . .	23,9%
Quarto anno . . . . .	7,9%
Quinto anno . . . . .	5,8%

TOTAL . . . . .	108,6%
-----------------	--------

## GYMNASIO AMAZONENSE PEDRO II

Quadro demonstrativo do movimento das aulas, durante o anno lectivo de 1927.

MATERIAS	Lições		Dias
	explicadas	Faltas	fechados
Português . . . . .	233	4	26
Francês . . . . .	211	18	26
Inglês . . . . .	190	176	26
Allemão . . . . .	75	1	26
Latim . . . . .	217	15	26
Math. elementar (1.ª cadeira)	156	—	26
Math. elementar (2.ª cadeira)	177	2	26
Historia Universal . . . . .	227	5	26
Historia do Brasil . . . . .	76	—	26
Instrução Moral e Civica . . . . .	75	1	26
Cosmographia . . . . .	76	—	26
Physica (theorica) . . . . .	154	1	26
Chimica (theorica) . . . . .	160	—	26
Historia Natural (theorica) . . . . .	124	30	26
Philosophia . . . . .	42	12	26
Physica (pratica) . . . . .	69	—	26
Chimica (pratica) . . . . .	80	—	26
Historia Natural (pratica) . . . . .	60	10	26
Geographia e Chorographia do Brasil . . . . .	148	9	26
Desenho . . . . .	178	94	26
Somma total . . . . .	2.737	378	—

Movimento do ensino primario e normal do Estado do Amazonas, nos annos lectivos de 1925 e 1926 :

<b>Matriculas</b>	1925	1926
Ensino primario estadual :		
Capital e suburbios . . . . .	3901	4496
Interior . . . . .	3701	5236
	<hr/>	<hr/>
	7602	9732
Ensino primario particular (Capital) :		
Estabelecimentos inscriptos ..	1274	1387
Idem, não inscriptos . . . . .	1389	1719
Ensino primario municipal :		
Município de Manaus (escolas nocturnas) . . . . .	494	597
Ensino normal :		
Escolas Normal e Mucelo . . .	237	286
	<hr/>	<hr/>
	10996	13721

Differença para mais 2725.

(Por falta de dados sufficientes, informa a directoria geral da instrucção publica, não foram apurados os algarismos referentes ao ensino municipal e o particular do interior do Estado).

Relação dos alumnos matriculados, por sexos, nos grupos, escolas e collegios inscriptos da capital e interior do Estado, em 1927 :

<b>Capital</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
Grupos . . . . .	1717	2617
Escolas . . . . .	294	248
Collegios . . . . .	642	509
<b>Interior</b>		
Grupos . . . . .	151	177
Escolas . . . . .	2502	2316
<b>TOTAL</b>		
Masculino . . . . .		5.306
Feminino . . . . .		5.867

---

11.173

Relação dos estabelecimentos de ensino inscriptos na  
 Directoria Geral da Instrucção Publica :

**Capital :**

- "N. S. do Carmo"
- "N. S. de Nazareth"
- "Pestalozzi"
- "S. José"
- "João de Deus"
- "Progresso"
- "Moderno"
- "Rayol"
- "Sant'Anna"
- "Instituto Universitario Amazonense"
- "N. S. dos Remedios"
- "Martins"
- "Moderna"
- "Senador Lopes Gonçalves"
- "Luso Amazonense"
- "S. Vicente de Paula"
- "Academica"
- "Monteiro de Souza"
- "S. Luiz de Gonzaga"
- "Sagrado Coração de Jesus"
- "N. S. de Lourdes"
- "Pedro Americo"
- "Remington"
- "Santo Antonio Commercial School"

**Interior :**

- "N. S. de Assumpção"
- "Professor Agnello"
- "Progresso"
- "Minerva"
- "Petropolis"
- "N. S. de Lourdes".

(Nesta nota não estão computados os alumnos de alguns collegios inscriptos, que não se dignam cumprir as disposições regulamentares, a respeito, e de muitas escolas e collegios não inscriptos).

A 21 de novembro, teve lugar, nesta capital, a inauguração da "Exposição Escolar", feita sob os auspícios da directoria geral da Instrucção Publica do Estado.



Essa exposição veio demonstrar da efficiencia do ensino no Amazonas e do acendrado amor e dedicacão do actual director geral da Instrucção Publica professor Agnello Bittencourt e dos seus dignos e abnegados auxiliares, que envidaram todos os esforços para dar o brilho merecido ao pomposo certamen escolar.

Fipdo este, o sr. secretario geral do Estado dirigiu este officio à directoria geral da Instrucção Publica :

"N.º 34. — Secretaria Geral do Estado do Amazonas. Manaus, 24 de novembro de 1927. — Sr. director geral da Instrucção Publica: Em nome do sr. Presidente do Estado, vos apresento elogios pela organisação da valiosa Exposição Escolar inaugurada a 21 do fluente, data commemorativa da adhesão do Amazonas à proclamação da Republica, visto como esse certamen constitue attestado eloquente da dedicacão desses abnegados servidores do Estado e da nossa nacionalidade, que são os professores,—operarios que nobre e obscuramente plasman nas suas escolas o caracter e os ideaes do povo brasileiro;—outrosim, recomendo-vos, que elogieis em nome de s. exc. cada um dos estabelecimentos publicos e particulares e respectivos docentes, que concorreram para o grande exito da referida Exposição.

Devo dizer-vos que, com o maior prazer, dou cumprimento à presente incumbencia, secundando o sr. Presidente do Estado no justo applauso que vos transmitto. Saudovos".

Em resposta foi dirigido o seguinte officio :

"N.º 602. — Directoria Geral da Instrucção Publica. Manaus, 29 de novembro de 1927. — Exmo. sr. dr. Manoel Osorio Sá Antunes, M. D. secretario geral do Estado: Tenho a honra de accusar recebido o officio n.º 34, de 24 do corrente, no qual, em nome do exmo. sr. dr. Presidente do Estado, v. exc. se digna apresentar-me elogios, pelo exito da Exposição Escolar reali-

zada a 21 deste, nos salões da Escola Normal, bem assim transmittil-os aos estabelecimentos publicos e particulares, que concorreram para o brillantismo do mesmo certamen.

Recebendo, muito desvanecido, essa homenagem do Poder Publico, peço licença para ponderar que, sómente ao esforçado Magisterio amazonense, se deve attribuir a victoria dessa Exposição, que serviu para patentear o quanto se vaõ trabalhando em nossas escolas, em prol do grande combate ao analfabetismo. Esta Directoria prevaleceu-se apenas da boa vontade e intelligencia do nosso professorado, para cumprir uma das disposições regulamentares do ensino primario e normal.

Gostosamente e com justiça, acabo de fazer chegar aos directores de grupos escolares, escolas isoladas, e collegios particulares, que apresentaram mostruarios, ali, os elogios do Governo, pela collaboração dessa obra do nosso progresso pedagogico.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a v. exc. meus agradecimentos, com os protestos de alta estima e apreço. Sauda a v. exc.™

Pelo sr. director geral, foram enviados a respeito da Exposição Escolar, os seguintes officios :

"Directoria Geral da Instrucção Publica. Manaus, 29 de novembro de 1927. —

Illmo. sr. dr. Vicente Telles de Souza Junior, m. d. director da Escola Normal ; Em meu nome e no de s. exc. o sr. dr. presidente do Estado, apraz-me elogiar-vos, bem assim a professora de Prendas Domesticas e Trabalhos Manuaes dessa Escola e a do desenho da Escola Modelo, pela maneira brillante com que concorreram á recente Exposição Escolar, realizada no estabelecimento sob a vossa direcção. A abundancia e variedade dos especimens expostos, a mór parte recommendando-se pela sua confecção e acabamento, vieram demonstrar que as alumnas dessas Escolas

aproveitaram bem o seu aprendizado daquellas disciplinas do curso normal. São dignas de encomios as serventurias das respectivas cadeiras, attendendo os esforços e intelligencia empregados na efficiencia do ensino a seu cargo.

O exito daquelle certamen pedagogico dependeu, em grande parte, da contribuição dessa casa de cultura profissional. Por isso, recebi os elogios do Governo do Estado, honra essa que tornareis extensiva ás serventurias alludidas. Sirvo-me do ensejo para reiterar-vos os meus protestos de apreço e consideração. Saudo-vos".

"Sra directora do grupo escolar "Barão do Rio Branco":—Apraz-me, em meu nome e no de s. exc. o sr. dr. presidente do Estado, apresentar-vos e ás vossas collegas desse grupo, alvoroçados elogios pelo brillantissimo com que este compareceu á recente Exposição Escolar, evidenciando o esforço e a intelligencia do professorado, pelo exito do ensino primario a seu cargo. Mais uma vez ficou patente a dedicacão com que ahí se trabalha, em fazer da escola publica o cenculo das mais carinhosas attentões, em bem das creanças, cujo destino o magisterio prepara com amor maternal. Demonstrou-se, em tal certamen pedagogico, que os sacrificios do Governo, no combate ao analfabetismo, são largamente correspondidos por vós e pelas vossas companheiras, nesse prelio diario, em que o ensino vae colhendo os mais lisongeiros triumphos, prelio esse que tornou a escola amazonense de uma efficiencia inconfundivel. São justos, pois, os elogios que vos apresento, os quizes peço torneis extensivos a quantas, ahí, trabalharam pelo exito daquella Exposição.

Sirvo-me do ensejo para reiterar-vos meus protestos de estima e apreço. Saudo-vos".

Idênticos:—nos grupos escolares "Silverio Nery", "Machado de Assis", "José Paranaquá", "Gonçalves Dias", "Guerreiro Antony", "Curvalho Leal", "Antonio Bittencourt", "Saldanha Marinho", "Marechal Hermes", "Conego Azevedo", "Olavo Bilac", "Benjamin Constant", "Presidente Bernardes" e "Coronel Cruz" (Itacotiara).

"Sra. directora do Collegio "N. S. de Nazareth":—Em meu nome e no de s. exc. o sr. dr. presidente do Estado, apraz-me elojar-vos por haver o estabelecimento, que dirigis, concorrido effizantemente para o exito alcançado na recente Exposição Escolar levada a effeito nos salões da Escola Normal. O mostruario do vosso collegio patenteou o aproveitamento de seus alumnos e o esforço de quem os educa e ensina. Mostrou-se digno do seu elevado encargo nessa benedita cruzada de alfabetização e preparo da infancia, ajudando, assim, os Poderes Publicos na obra de cultura e civismo das gerações que se levantam.

Fago votos para que o vosso alludido estabelecimento continue a honrar o Magisterio amazonense, trabalhando pelo seu renome, nesse sagrado mister de fazer de cada alumno um cidadão util a si, à Família e à Patria.

Sirvo-me do ensejo para assegurar-vos minha estima e elevado apreço. Saudo-vos".

Idênticos, aos seguintes collegios: "S. José", "9 de Agosto", "Pedro Americo", "Remington", "São Luiz de Gonzaga", "Sagrado Coração de Jesus" e "Progresso".

• • •

O Governo está autorisado a despendar, no exercicio de 1928, a importancia de 1.898:300\$000 com a Instrução Publica do seguinte modo:

Directoria geral da Instrução Publica . . . . .	57:800\$000
Ensino primario . . . . .	1.175:240\$000
Instituto Benjamin Constant . . . . .	176:800\$000
Ensino Normal . . . . .	144:800\$000

Escola Modelo . . . . .	39:380\$000
Gymnasio Amazonense Pedro II . . . . .	244:480\$000
Fiscalisação do Gymnasio . . . . .	12:000\$000
Subvenções e auxílios . . . . .	47:800\$000

Empenhadas tambem na obra da diffusão do ensino primario, dependem as Prefeituras Municipaes com as suas escolas importancia superior a 250.000\$000.

As despesas feitas, no exercicio de 1926, com a instrucção publica do Estado, foram de 1.593:822\$001.

Estas despesas attingiram a cerca de 17% do orçamento total do Estado nesse mesmo anno, orçamento que foi de 9.486:072\$854 réis.

Com os recursos, despendidos pelo Estado, o ensino publico é ministrado em 260 escolas.

Funcionam tambem no Estado além das que são directamente subordinadas á directoria geral da Instrucção Publica um estabelecimento de instrucção secundaria, o Gymnasio Amazonense Pedro II, mais de 100 escolas primarias noturnas municipaes, 26 estabelecimentos de ensino particular inscriptos, em alguns dos quos se lecciona o curso secundario, 7 não inscriptos, o "Instituto Benjamin Constant", o "Collegio D. Bosco", equiparado ao Gymnasio, uma "Faculdade de Direito", uma "Escola de Agronomia", uma de "Pharmacia", duas de "Commercio", todas prechendo satisfactorfamente sua finalidade.

. . .

## ESTATISTICA DO ENSINO PRIMARIO

Entre os seus multiplos encargos, compete á Directoria Geral de Estatistica a collecta de dados referentes á instrucção publica e particular, em todo o territorio nacional. Para realizar esse inquerito, organizou uma questionnaire muito simples, de modo a facilitar aos Governos estaduais o rapido fornecimento de informações sobre o ensino publico e particular primario, secundario e profissional, mencionando o numero de escolas, e, por sexo, o de professores e de alumnos matriculados, assim como a frequencia média destes e o numero dos que concluíram o curso. Inquerito identico sobre o ensino superior está sendo realizado, mediante informações prestadas pelas faculdades officiaes e livres em numero relativamente restricto.

Desde março do corrente anno vem appellando a Directoria Geral de Estatistica para os Presidentes e Governadores dos Estados no sentido de serem fornecidos os elementos indispensaveis para a coordenação e divulgação da estatistica escolar. Interessando-se pelo exito desse inquerito, o dr. Lyra Castro solicitou tambem dos Governos estaduais o subsidio das informações necessarias á Directoria Geral de Estatistica.

A passagem do centenario, no dia 15 de outubro ultimo da promulgação do decreto legislativo assignado por D. Pedro I e referendado pelo Visconde de S. Leopoldo, mandando "criar escolas de primeiras letras em todas as cidades, villas e lugares mais populosos do Imperio", fez com que a Directoria Geral de Estatistica procurasse obter dos Estados, com a necessaria antecedencia, os elementos numericos concernentes ao movimento escolar no anno findo. Sem o auxilio de delegacias ou quaesquer outros orgãos collectores nas varias divisões do paiz, e, por outro lado, sendo milhares as escolas publicas e particulares que ministram a instrucção primaria, é evidente que, para o levantamento da estatistica escolar, sómente pôde contar a Directoria Geral de Estatistica com os esclarecimentos dados, em relação a cada Estado, pelas respectivas administrações locais, as quaes dispõem de Directorias de Estatistica e de Instrucção, e até, de Secretarias de Estado especialmente incumbidas de tudo quanto diz respeito ao ensino fundamental.

Após reiteradas solicitações, em officios e telegrammas, conseguiu a Directoria Geral de Estatistica receber dos Governos estaduais e da Directoria de Estatistica da Prefeitura do Districto Federal, os algarismos que vão em seguida publicados, e que representam, sem duvida, apesar das lacunas, um valioso acervo de dados demonstrativos do grande esforço já despendido, no Brasil, em prol da diffusão do ensino primario, com a manutenção em condições mais ou menos satisfactorias, de milhares de casas de educação popular, nas quaes já se acham matriculados mais de um milhão e meio de educandos, recebendo por intermedio do professorado, quasi exclusivamente feminino, as primeiras noções para a cultura intellectual.

As deficiencias que não puderam ser sanadas em varios Estados impedem a totalização dos numeros já colligidos e a sua comparação com os resultados estatísticos

anteriormente obtidos. Sómente um maior esforço por parte das repartições estaduais permitirá preencher as falhas existentes nos pontos assignalados. Infelizmente, não conseguiu a Directoria Geral de Estatística as informações relativas ao Territorio do Acre, o que a impossibilitou, por mais esse motivo, de dar á publicidade uma estatística completa do ensino primario no Brasil.

Os elementos reunidos pela Directoria Geral de Estatística confirmam a sua estimativa, avaliando em 24.000 o numero de escolas de ensino primario (desdobradas em 33.000 cadeiras ou classes), e em 1.350.000 os alumnos matriculados. Embora com as lacunas indicadas, pelos numeros ora apurados eleva-se a matricula nas escolas primarias a cerca de 1.500.000 alumnos, apresentando alguns Estados, uma frequencia escolar de mais de 70%. Pelos calculos verificados no inquerito, o numero de professores excede de 35.000.

Cumpra, finalmente, accentuar que si no tocante ás escolas municipaes e, sobretudo, ás escolas particulares, resta ainda muito a fazer, afim de conseguir uma estatística satisfactoria, constitue já a parte relativa ás escolas estaduais, um conjunto de dados assaz expressivo de incontestavel progresso da instrucção publica primaria, diffundida não só por numero sempre crescente de magnificos grupos escolares e excellentes escolas reunidas, com as suas multiplas cadeiras ou classes, como tambem por numerosas, escolas isoladas, ás vezes não inferiores, quanto á installação, aos estabelecimentos acima alludidos.

Frizando, portanto, a precariedade dos numeros concernentes ás escolas municipaes e particulares, cujos totaes parecem muito áquem da realidade, transcrevemos a estatística do ensino primario do Amazonas, publicada pelo illustre sr. dr. Bulhões de Carvalho, director geral de Estatística da Republica, no dia 15 de outubro ultimo, por occasião do primeiro centenario da organisação do ensino primario no Brasil :

## AMAZONAS

## 1—Escolas

Escolas estaduais :

	Para o sexo masculino	Para o sexo feminino	Murtos	Total	N.º de crianças em idade
Escolas isoladas . . . . .	9	9	125	143	143
Grupos escolares . . . . .	—	—	12	12	98
Escola-modelo . . . . .	—	—	1	1	5
Jardins da Infancia . . . . .	—	—	3	3	3
Total . . . . .	9	9	141	178	249
Escolas particulares . . . . .	—	—	19	19	19
Total geral . . . . .	9	9	160	178	268

Não houve informação acerca das escolas municipais. É manifesta a deficiência quanto ao numero de escolas particulares.

## 2—Professorado

Escolas estaduais :

	Sexo masc. Sexo fem.		Total
	line	also	
Escolas isoladas . . . . .	40	103	143
Grupos escolares . . . . .	—	98	98
Escolas modelo . . . . .	1	1	5
Jardins da Infancia . . . . .	—	3	3
Total . . . . .	44	205	249

Faltam os dados sobre o professorado das escolas municipais e particulares.



## 3—Matricula

Escolas estaduais :

	Sexo masc.	Sexo fem.	Total
	mas	fem.	
Escolas isoladas . . . . .	2.918	2.663	5.581
Grupos escolares . . . . .	1.598	2.460	4.058
Escolas modelo . . . . .	9	102	111
Jardins da Infancia . . . . .	40	53	93
<b>Total . . . . .</b>	<b>4.565</b>	<b>5.278</b>	<b>9.843</b>
Escolas particulares . . . . .	687	553	1.240
<b>Total geral . . . . .</b>	<b>5.252</b>	<b>5.831</b>	<b>11.083</b>

Falta a matricula das escolas municipais.

## 4—Frequencia

Escolas estaduais :

	Total
Escolas isoladas . . . . .	3.389
Grupos escolares . . . . .	2.267
Jardins da Infancia . . . . .	49
Escolas particulares . . . . .	866

Não foi discriminada a frequencia segundo o sexo dos alumnos matriculados. Falta a frequencia da escola modelo e das escolas municipais.

Como se vê desse quadro, a estatística publicada pela Direcção Geral de Estatística, referente a este Estado, é incompleta e defeituosa.

S. exc. o sr. dr. Antonio Monteiro de Sousa, presidente da Assembléa no exercicio de presidente do Estado, por occasião da abertura da mesma Assembléa, em 14 de julho deste anno, tratando do problema da Instrucção Publica escreveu em a sua mensagem :

### O problema de Instrução no Estado

As estatísticas, na expressão synthetica dos algarismos, dos graphicos ou dos diagrammas, definem capitulos curiosos de Sociologia. Pelas estatísticas, pode ser estudada, muitas vezes, uma epocha um povo, um monumento historico.

Observando-se os dados relativos ao movimento de matricula e frequencia escolar do Amazonas no ultimo decennio, constantes do minucioso relatório do sr. Director Geral da Instrução Publica, photographam-se, sem interferencias suspeitas, situações successivas que atravessou acidentalmente a administração publica do Estado; e consultando o traçado por que graphicamente se desenharam aquellas alternativas, chega-se á evidencia do seguinte: a curva ascensional começa a se pronunciar em 1917; accentua-se nitidamente em 1918; passa a oscillar em 1919; desce em 1920; oscilla levemente de 1921 a 1922; cae fragorosamente em 1923; em 1924, num surto, attinge a altura de 1918; em surto crescente ainda sobe mais em 1925, para attingir o maximo em 1926.

Fica assim expresso o esforço do Poder Publico em materia de instrução publica; desenha-se a reacção promovida em 1917, cujos fructos salutaes já eram fartamente colhidos em 1918, e que começou a se mallograr em 1919; no anno de 1920 o desequilibrio se manifesta, para, atravez do periodo angustioso que medeia entre 1921 e 1923, preparar-se a derrocada que se consummou neste ultimo anno.

Essa debacle explica muito bem a crise que atravessou o professorado publico, privado de seus vencimentos e assim arrastado á situação precaria extrema em que se debateu.

Em 1924, com a Intervenção Federal, esboça-se uma phase reconstructora, que se devia alicerçar em 1925, para attingir um

período de florescimento pleno, com o advento do Governo iniciado a 1.º de janeiro de 1926.

A administração actual visa o escopo de impulsionar, cada vez mais, esse curso de aceleração e progresso que a instrução primaria vaç adquirindo.

Mantendo já 260 escolas — e eram apenas 120 em 1924! — a administração do Estado vaç demonstrando o seu bem inspirado empenho em servir a "santa causa" do ensino; mas percebe perfeitamente que muito longe ainda se acha de attender a todas as necessidades em materia de importancia tão relevante.

O illustre titular, que dirige a Instrução Publica, no seu relatório dá, em termos bem claros e precisos, a equação por que se pôde estudar o assumpto. Baseando-se nos dados da ultima estatística do recenseamento praticado em 1920 em todo o Estado, demonstra que para a população escolar provavelmente existente, seriam precisas 885 escolas pelo menos, isto é, quasi quatro vezes o numero das actualmente existentes. E o seu calculo ainda pode ser capitulado de optimista, porque não são computados senão os meninos entre 8 e 14 annos, quando áquem e além dessas edades ha muitas que carecem de assistencia escolar; e — o que é mais importante — foi considerada a população escolar do Amazonas com uma densidade que ella não tem, sabido que os habitantes do interior vivem quasi sempre dispersos na vasta extensão do nosso territorio, constituindo poucos nucleos, com a maior parte da população pouco densa, rarefeita.

Partindo, pois, dos dados em que se baseou o sr. Director da Instrução Publica, e attendendo ás considerações expedidas, podemos chegar sem exagero á conclusão de que são necessarias mais de mil escolas em todo o territorio estadual.

Mas nem por serem calculos poucos li-  
songeiros, em face da situação presente,  
devemo-nos quedar desolados, sob a im-  
pressão acobruanhadora de um mal irreven-  
diavel, que de facto não existe. Grave o  
problema, não é de todo insolúvel. Uma  
grande vontade, um trabalho perseverante,  
uma conjugação de esforços bem encami-  
nhados, poderão nos levar, progressivamen-  
te, a attenuar o mal do analfabetismo que  
ainda nos ameaça, mas que já vai sendo  
combatido.

Mister se faz, porém, que a campanha  
não esmoreça e que a acção do Poder Pu-  
blico seja ininterrupta e tenaz.

#### Matrícula escolar

A matrícula em todas as escolas do Es-  
tado, do curso normal ao primario, que fô-  
ra de 10.906 em 1925, subiu em 1926 a ...  
13.721, com uma differença para mais de  
2.725 alumnos; teve portanto um augmen-  
to de cerca de 25%. A frequencia, no inter-  
rior, subiu de 60% para 64%, de 1925 e  
1926; e, neste ultimo anno, attingia na ca-  
pital a 74,22%, que representa a maior per-  
centagem verificada no ultimo decennio.

Pelo acrescimo das matrículas verifi-  
cadas no anno lectivo corrente, somente nas  
escolas publicas da capital, cujos dados já  
se podem apurar, infere-se que o augmento  
continuará este anno em progressão ani-  
madora.

Na Escola Modelo foi tal que se  
tornou necessario dividir os alumnos em  
quatro turnos funcionando a escola em  
dois turnos diarios.

### Estabelecimentos de ensino

Já mencionamos o numero de escolas que funcionam no Estado; nellas, para attender á nossa organização pedagogica estão constituídos 17 grupos escolares, cinco sub-classes e um jardim da infancia, methodo Froebel congregado com o Montessori. Sendo este insufficiente para o desenvolvimento que tem tido o ensino, pensei em crear uma outra escola infantil onde predominasse o methodo Montessori naquillo que fosse adaptavel a um externato, sem augmento de despeza com o pessoal, tirando-se este das escolas já existentes. Para esse fim autorizei a Directoria da Instrução Publica a fazer encomenda duma collecção do material pedagogico, empregado nesse methodo, affin de servir de modelo para a manufactura doutras collecções, nas officinas artifices desta capital. Essa collecção acaba de chegar de sorte que em breve se poderá installar mais essa escola infantil.

Funcionam tambem no Estado alem das que são directamente subordinadas á Directoria da Instrução Publica, um estabelecimento de instrução secundaria, o Gymnasio Amazonense Pedro II, 10 escolas primarias nocturnas municipaes, 26 estabelecimentos de ensino particular inscriptos, em alguns dos quaes se lecciona o curso secundario, 7 não inscriptos, o collegio D. Bosco, equiparado ao Gymnasio, uma Faculdade Livre de Direito, uma escola de Agronomia, uma de Pharmacia, uma de Commercio, todas preenchendo satisfactoriamente sua finalidade.

### Inspecção escolar

A inspecção escolar, medica e pedagogica vae sendo feita com razoavel rigor. No relatório da Directoria do Serviço Sanitario estão consignadas os resultados da inspecção medica que são compensadores; quanto á pedagogica, sobretudo a da capital, hoje confiada a um só inspector o professor Aureliano Pucc de Andrade e Oliveira, cujo desvelo e competencia são conhecidos. Tambem vae produzindo effectos excellentes para o ensino, quer por ter tirado esse encargo dos professores da escola modelo já sobrecarregados de serviços, quer por ter permittido uma certa uniformidade na execução dos programmas e do regulamento em geral.









## AVISO

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas. O uso destes documentos é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais - [Lei nº 9.610/98](#)). Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõem a rede de bibliotecas públicas do Estado do Amazonas.

EMAIL: [ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM](mailto:ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM)



Secretaria de  
**Estado de Cultura**



CENTRO CULTURAL DOS  
POVOS DA AMAZÔNIA